24/09/2025

Número: **0849320-15.2023.8.19.0021**

Classe: **OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA**
Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias**
Última distribuição : **19/10/2023**
Valor da causa: **R$ 84.003.110,17**
Assuntos: **Limitada**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (REQUERENTE)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA (REQUERENTE)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
MADMO OPERACOES LTDA (REQUERENTE)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA (REQUERENTE)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO)
PRALOG LOGISTICA LTDA (REQUERENTE)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO) RODRIGO DOS PASSOS LEAO (ADVOGADO) EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (REQUERENTE)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO) JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (REQUERENTE)	
	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO) JULIANA DA ROCHA RODRIGUES (ADVOGADO) VALTER ARRUDA (ADVOGADO) MARCIA APARECIDA DE FARIA (ADVOGADO)

Outros participantes	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	

ADVOCACIA GERAL DA UNIAO (INTERESSADO)	
MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS (INTERESSADO)	
~~LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)~~	
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	GUSTAVO BANHO LICKS (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A (INTERESSADO)	
	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
228170982	22/09/2025 18:23	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
228170984	22/09/2025 18:23	PLANILHA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL	Outros documentos
226335043	16/09/2025 12:01	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
226335047	16/09/2025 12:01	certidão Araceli	Outros documentos
226332638	16/09/2025 11:59	CREDITOS TRABALHISTA	Habilitação nos Autos
226332648	16/09/2025 11:59	certidão Telma	Outros documentos
226335009	16/09/2025 11:59	ROCURAÇÃO TELMA	Procuração
223719307	06/09/2025 02:24	guia-acolhimento.pdf	Guias de Recolhimento/ Deposito/ Custas
223468095	05/09/2025 12:05	Petição	Petição
223313583	04/09/2025 17:54	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
223313592	04/09/2025 17:54	PETIÃÃO	Habilitação nos Autos
223313594	04/09/2025 17:54	PROCURAÃÃO	Procuração
223315502	04/09/2025 17:54	Substabelecimento	Outros documentos
223315503	04/09/2025 17:54	Atos Constitutivos da Pessoa JurÃ-dica	Outros documentos
222095665	01/09/2025 16:15	Petição	Petição
222095698	01/09/2025 16:15	02. Substabelecimento - CARMONA96316	Outros documentos
222099151	01/09/2025 16:15	03. TERMOCESSAOSOLVE8274520241219110612__TERMO_DE_CESSAO__SOLVEPESE96317	Outros documentos
222099153	01/09/2025 16:15	04. Relatorio - TERMOCESSAOSOLVE8274520241219110612__TERMO_DE_CESSAO__SOLVEPESE96318	Outros Anexos
222099154	01/09/2025 16:15	05. Estatuto Social - Estatuto Social Solve96319	Outros documentos
222099155	01/09/2025 16:15	06. Procuração Solve _AD JUDICIA ET EXTRA JUDICIA96320	Outros documentos
222099156	01/09/2025 16:15	07. 2020.10.30 - 000001684104993 - PRAMAR CARIOCA COM E IND LTDA96321	Outros documentos
222099159	01/09/2025 16:15	08. 0849320-15.2023.8.19.0021 - PRAMAR96322	Outros documentos
222099162	01/09/2025 16:15	09. CONDICOES_GERAIS_ 20_05 (contratações PESE abr_mai_jun_2020)96323	Outros documentos
222099164	01/09/2025 16:15	10. CONDICOES_GERAIS_ PESE II_0820 (contratações PESE set_out_2020)96324	Outros documentos
220051719	25/08/2025 13:42	Petição	Petição

220054051	25/08/2025 13:42	Procuracao	Procuração
220051726	25/08/2025 13:42	Cheque nº 002030	Outros documentos
220051729	25/08/2025 13:42	Cheque nº 002031	Outros documentos
220051746	25/08/2025 13:42	Documentos Pessoais	Documento de Identificação
220054056	25/08/2025 13:42	Declaracao de Hipossuficiencia	Outros documentos
219821385	23/08/2025 19:51	Procuração	Procuração
219821389	23/08/2025 19:51	Doc. 01 Atos Constitutivos	Procuração
219821390	23/08/2025 19:51	Doc. 02 Pruocuração Volks	Procuração
219821391	23/08/2025 19:51	Doc. 03 SUBSTABELECIMENTO BCB AD JUDICIA	Procuração
219696793	22/08/2025 17:30	Petição	Petição
219696794	22/08/2025 17:30	RMA GRUPO PRAMAR - JULHO DE 2025	Outros documentos
219696796	22/08/2025 17:30	GRUPO PRAMAR - Relação de Credores	Outros documentos
219273231	21/08/2025 15:43	Petição	Petição
219273249	21/08/2025 15:43	Procuração	Procuração
219273243	21/08/2025 15:43	Cheque nº 1971	Outros documentos
219273247	21/08/2025 15:43	Documento Identificação	Documento de Identificação
219273245	21/08/2025 15:43	Declaração Hipossuficiência	Outros documentos
219268457	21/08/2025 15:36	Petição	Petição
219268494	21/08/2025 15:36	Procuracao	Procuração
219268477	21/08/2025 15:36	Cheque nº 2037	Outros documentos
219268481	21/08/2025 15:36	Cheque nº 2038	Outros documentos
219268483	21/08/2025 15:36	Documento de Identificação	Documento de Identificação
219270301	21/08/2025 15:36	Declaracao Hipossuficiencia	Outros documentos
219015462	20/08/2025 19:04	P_PETIÇÃO (OUTRAS)_2835231774 EM 20/08/2025 19:04:36	Petição
218742804	20/08/2025 10:34	Petição	Petição
217516108	15/08/2025 11:21	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
217516111	15/08/2025 11:21	0011066-45.2023.5.03.0039	Outros documentos
217432074	14/08/2025 21:58	Ciência MP	Ciência
217408078	14/08/2025 19:21	Petição	Petição
217270016	14/08/2025 15:07	Edital de Convocação de Assembléia de Credores	Edital de Convocação de Assembléia de Credores
217282492	14/08/2025 15:30	Recibo do Diário Eletrônico - 13376653	Recibo do Diário Eletrônico
217285295	14/08/2025 15:30	Recibo do Diário Eletrônico - 13376652	Recibo do Diário Eletrônico
217258957	14/08/2025 14:50	Intimação	Intimação
217258953	14/08/2025 14:50	Intimação	Intimação

217258951	14/08/2025 14:50	Intimação	Intimação
217258199	14/08/2025 14:50	Intimação	Intimação
217258197	14/08/2025 14:50	Intimação	Intimação
216948315	14/08/2025 14:50	Despacho	Decisão
215093671	06/08/2025 18:13	Petição	Petição
214490676	05/08/2025 11:16	Petição	Petição
212905730	30/07/2025 11:07	Petição	Petição
212907470	30/07/2025 11:07	Doc. 01	Outros documentos
212907472	30/07/2025 11:07	Doc. 02	Outros documentos
212770594	29/07/2025 17:50	Petição	Petição
211237893	23/07/2025 18:50	Petição	Petição
210790732	22/07/2025 16:11	Ciência MP	Ciência
210517286	21/07/2025 17:45	Intimação	Intimação
210517284	21/07/2025 17:45	Intimação	Intimação
210517283	21/07/2025 17:45	Intimação	Intimação
210517281	21/07/2025 17:45	Intimação	Intimação
210517278	21/07/2025 17:45	Intimação	Intimação
210091894	21/07/2025 17:45	Despacho	Despacho
210275317	21/07/2025 09:08	Manifestação MP	Petição
210273126	21/07/2025 09:07	Ciência MP	Ciência
210062427	18/07/2025 16:36	Edital de Convocação de Assembléia de Credores	Edital de Convocação de Assembléia de Credores
210123220	18/07/2025 19:05	Recibo do Diário Eletrônico - 13057644	Recibo do Diário Eletrônico
210212943	19/07/2025 19:02	Recibo do Diário Eletrônico - 13058860	Recibo do Diário Eletrônico
210213521	19/07/2025 19:02	Recibo do Diário Eletrônico - 13058863	Recibo do Diário Eletrônico
210055158	18/07/2025 16:21	Intimação	Intimação
210055156	18/07/2025 16:21	Intimação	Intimação
210055155	18/07/2025 16:21	Intimação	Intimação
210055154	18/07/2025 16:21	Intimação	Intimação
210055153	18/07/2025 16:21	Intimação	Intimação
210049449	18/07/2025 16:21	Despacho	Despacho
208958471	15/07/2025 14:31	Petição	Petição
208958474	15/07/2025 14:31	RMA GRUPO PRAMAR - JUNHO DE 2025	Outros documentos
208958479	15/07/2025 14:31	Doc. 01	Outros documentos
208452954	14/07/2025 09:34	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos
208452955	14/07/2025 09:34	CNH-e	Documento de Identificação

208452956	14/07/2025 09:34	CNH-e2	Documento de Identificação
208452957	14/07/2025 09:34	procuração	Procuração
207517313	09/07/2025 17:49	Petição	Petição
207170159	08/07/2025 18:12	Petição	Petição
207170161	08/07/2025 18:12	EDITAL ART 36 - PRAMAR	Outros documentos
205575074	02/07/2025 13:26	Petição	Petição
205575077	02/07/2025 13:26	PROCURAÇÕES	Procuração
205575083	02/07/2025 13:26	CERTIDÃO	Outros documentos

AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAIXIAS/ RJ

PROCESSO Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO PRAMAR

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AOS CRÉDITOS QUALIFICADOS NO QUADRO GERAL DE CREDORES DE 02/04/2024

GABRIELA LOPES SIMÕES, **OAB/MG 239.074**, e **JOSÉ JANOU VIEIRA SALDANHA**, **OAB/MG 105.311**, advogados constituídos nos autos, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 7º, §2º, 8º, 9º, 10, 13 e 15 da Lei nº 11.101/2005, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AOS CRÉDITOS INSCRITOS NO QUADRO GERAL DE CREDORES DE 02/04/2024.**

Considerando que a Assembleia Geral de Credores destinada à deliberação sobre a homologação do Plano de Recuperação Judicial está designada para o dia 08 de outubro de 2025, em primeira convocação, é imprescindível a retificação do Quadro Geral de Credores, de modo a assegurar que nele constem apenas os créditos de fato existentes e corretamente individualizados, em observância ao princípio da paridade entre credores e à segurança jurídica.

No que se refere aos créditos trabalhistas inscritos em nome de ex-empregados da empresa SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA., verifica-se que a relação publicada em 02 de abril de 2024 não reflete a realidade. Isso porque, nos 25 processos trabalhistas patrocinados pelos subscritores, foram celebrados ACORDOS PARCIAIS que contemplaram exclusivamente os valores relativos ao termo de rescisão do contrato de trabalho. Esses acordos tiveram como interveniente a empresa AMPLIAR RESULTADOS

Rua Professor Francisco Santiago, 331 - Centro - Itaúna/MG - CEP 35680-058 (37) 99164-1393

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:05
Número do documento: 25092218234920600000216636867
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25092218234920600000216636867
Assinado eletronicamente por: GABRIELA LOPES SIMOES - 22/09/2025 18:23:49

CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, CNPJ nº 11.994.786/0001-26, assumindo, conforme a cláusula expressa, a sub-rogação integral desse crédito perante o juízo da recuperação judicial.

O instrumento do acordo, como exemplos em anexo, é claro ao estabelecer que, ao pagar os créditos, a Ampliar ficaria sub-rogada, com legitimidade para adotar as medidas necessárias ao recebimento no âmbito desta recuperação judicial. Destaca ainda que a avença foi vantajosa para os reclamantes porque garantiu o recebimento imediato das verbas rescisórias e, ao mesmo tempo, lhes assegurou a continuidade dos processos trabalhistas em relação às demais verbas postuladas. Por essa razão, as ações não foram extintas, tendo prosseguido em relação às demais parcelas, culminando em sentenças, liquidações e execuções, com a expedição das respectivas certidões de crédito. Ressalta-se que tais títulos já consideram o abatimento das quantias pagas à Ampliar, refletindo apenas o saldo remanescente efetivamente devido aos trabalhadores.

Cumpre registrar, de forma específica, a situação da Sra. Juliana Custódia Pereira Rios. Parte do crédito por ela habilitado foi quitada pela empresa BR BAP Norte Comércio e Indústria Ltda., o que ensejou a extinção da habilitação por perda superveniente do objeto. Nesse ponto, subsiste apenas o crédito que foi objeto de sub-rogação em favor da Ampliar, devendo, portanto, constar em nome desta no Quadro Geral de Credores, e não mais em nome da credora originária.

A manutenção do quadro tal como publicado gera distorções relevantes para a deliberação em assembleia, pois mantém em nome de ex-empregados créditos transferidos à empresa Ampliar, sem inclusão do valor remanescente dos processos trabalhistas, que foram devidamente inscritos nas habilitações, consoante planilha em anexo

Nos termos do art. 9º, II e III, da Lei nº 11.101/2005, a habilitação de créditos deve observar o valor atualizado, sua origem e natureza, sendo incabível a inclusão de montantes já satisfeitos. O art. 13, por sua vez, autoriza o juízo a determinar a retificação do quadro sempre que constatada irregularidade.

Rua Professor Francisco Santiago, 331 - Centro - Itaúna/MG - CEP 35680-058 (37) 99164-1393

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:05
Número do documento: 25092218234920600000216636867
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25092218234920600000216636867
Assinado eletronicamente por: GABRIELA LOPES SIMOES - 22/09/2025 18:23:49

Diante desse cenário, é indispensável que o Quadro Geral de Credores seja retificado para refletir a realidade processual. Os créditos rescisórios pagos pela Ampliar devem ser inscritos em seu nome, em razão da sub-rogação.

Os créditos excedentes reconhecidos nas sentenças trabalhistas devem permanecer em nome dos trabalhadores, consoante informado nos processos de habilitação distribuídos por dependência em relação à Recuperação Judicial. O crédito de Juliana Custódia Pereira Rios deve ser ajustado, com a exclusão da parte quitada pela BR BAP Norte e a manutenção apenas da parcela sub-rogada à Ampliar. Finalmente, devem ser corretamente registrados, em apartado, os honorários advocatícios sucumbenciais reconhecidos em favor dos advogados signatários, que estão discriminados nas habilitações de crédito.

Requer-se, assim, o acolhimento da presente impugnação, com a consequente retificação do Quadro Geral de Credores, de forma que nele passem a constar as informações fidedignas relativas aos créditos trabalhistas e honorários, garantindo-se a lisura da deliberação em assembleia e a efetiva observância do princípio da par *conditio creditorum*.

Termos em que, pede deferimento.

Itaúna/MG, 21 de setembro de 2025.

JOSÉ JANOU VIEIRA SALDANHA
OAB/MG 105.311

GABRIELA LOPES SIMÕES
OAB/MG 239.074

Rua Professor Francisco Santiago, 331 - Centro - Itaúna/MG - CEP 35680-058 (37) 99164-1393

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:05
Número do documento: 25092218234920600000216636867
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25092218234920600000216636867
Assinado eletronicamente por: GABRIELA LOPES SIMOES - 22/09/2025 18:23:49

RECLAMANTE	PROCESSO TRABALHISTA	VALOR ACORDO PARCIAL AMPLIAR	PROCESSO HABILITAÇÃO	VALOR TOTAL HABILITAÇÃO	VALOR HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS HABILITAÇÃO	VALOR CRÉDITO RECLAMANTES HABILITAÇÃO	VALOR INSCRITO NO QUADRO GERAL DE CREDORES - 02/04/24
ADMILSON CARVALHO DA SILVA	0011045-97.2023.5.03.0062	R$ 33.041,78	SEM CERTIDÃO	SEM CERTIDÃO	SEM CERTIDÃO	SEM CERTIDÃO	R$ 33.041,78
ANACLETO MARCELINO FAGUNDES	0010317-22.2024.5.03.0062	R$ 4.565,44	0838488-49.2025.8.19.0021	R$ 5.489,55	GABRIELA E JANOU= R$547,33	ANACLETO = 4942,22	R$ 4.565,44
ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO	0010318-07.2024.5.03.0062	R$ 3.780,77	0807998-44.2025.8.19.0021	R$ 5.661,42	JANOU = R$721,47	ANDRÉ = R$4.939,95	R$ 3.780,77
CARLA CRISTINA PEDROSA	0010174-33.2024.5.03.0062	R$ 16.097,16	0828585-87.2025.8.19.0021	R$ 12.608,26	JANOU = R$1.359,76	CARLA = R$12.608,26	R$ 16.097,16
CARLOS ANTONIO PEREIRA GOULART	0010524-90.2024.5.03.0039	R$ 5.079,77	SEM CERTIDÃO	SEM CERTIDÃO	SEM CERTIDÃO	SEM CERTIDÃO	R$ 5.079,77
DIEGO ALBANO COSTA RODRIGUES	0011047-67.2023.5.03.0062	R$ 28.988,01	0827401-96.2025.8.19.0021	R$ 42.661,18	GABRIELA E JANOU = R$4.235,06	DIEGO = R$38.426,12	R$ 28.988,01
FABIO FULGONI DOS SANTOS	0011060-66.2023.5.03.0062	R$ 42.910,32	0842998-08.2025.8.19.0021	R$ 60.733,16	GABRIELA E JANOU = R$7.855,73	FÁBIO = 52.877,43	R$ 42.910,32
FERNANDO WENDEL MARTINS PINHEIRO	0011103-03.2023.5.03.0062	R$ 10.393,61	0828594-49.2025.8.19.0021	R$ 3.997,35	JANOU = R$904,54	FERNANDO = R$3.092,81	R$ 10.393,61
FRANCISCO JOVEM DE SA	0010023-67.2023.5.03.0062	R$ 23.449,54	0843012-89.2025.8.19.0021	R$ 22.726,31	JANOU = R$2.299,71	FRANCISCO = R$20.426,60	R$ 23.449,54
GABRIEL DOS SANTOS	0010357-04.2024.5.03.0062	R$ 17.465,07	0843034-50.2025.8.19.0021	R$ 23.951,72	JANOU = R$3.136,50	GABRIEL = R$20.815,22	R$ 17.465,07
ICARO ALVES DA SILVA	0011094-41.2023.5.03.0062	R$ 13.755,98	0828608-33.2025.8.19.0021	R$ 16.111,90	JANOU = R$2.750,74	ICARO = R$13.361,16	R$ 13.755,98
JEFERSON MARTINS SILVA DINIZ	0010255-79.2024.5.03.0062	R$ 27.906,06	0828615-25.2025.8.19.0021	R$ 34.685,25	JANOU = R$3.400,77	JEFERSON = R$31.284,48	R$ 27.906,06
JEFFERSON PEREIRA	0010171-78.2024.5.03.0062	R$ 45.906,61	SEM CERTIDÃO	SEM CERTIDÃO	SEM CERTIDÃO	SEM CERTIDÃO	R$ 45.906,61
JOSUE ELIAS DE CARVALHO	0010198-61.2024.5.03.0062	R$ 11.662,46	0827397-59.2025.8.19.0021	R$ 12.625,54	GABRIELA E JANOU = R$1.714,75	JOSUE = R$10.910,79	R$ 11.662,46
JULIANA CUSTODIA PEREIRA RIOS	0010329-36.2024.5.03.0062	R$ 9.967,00	0855907-19.2024.8.19.0021	R$ 7.091,54	EXTINTO - PAGO	EXTINTO - PAGO	R$ 9.967,00
JULIO CESAR DA SILVA	0011077-05.2023.5.03.0062	R$ 10.087,94	0828652-52.2025.8.19.0021	R$ 10.665,02	GABRIELA E JANOU = R$1.076,56	JULIO = R$9.588,46	R$ 10.087,94
JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	0010175-18.2024.5.03.0062	R$ 23.878,29	0862194-95.2024.8.19.0021	R$ 30.614,37	JANOU = R$2.904,02	JULIO = R$27.710,35	R$ 23.878,29
LUCELIO DOS SANTOS PIRES	0011163-73.2023.5.03.0062	R$ 28.180,13	0861513-28.2024.8.19.0021	R$ 33.031,48	JANOU = R$2.904,02	LUCÉLIO = R$27.710,35	R$ 28.180,13
MARCELO MARTINS DA SILVA	0010172-63.2024.5.03.0062	R$ 40.575,11	0828840-45.2025.8.19.0021	R$ 50.163,30	GABRIELA E JANOU = R$6.662,61	MARCELO = R$43.500,69	R$ 40.575,11
MARIANA FONSECA DE CARVALHO	0010135-36.2024.5.03.0062	R$ 13.680,91	0828834-38.2025.8.19.0021	R$ 12.939,61	GABRIELA E JANOU = R$1.323,44	MARIANA = R$11.616,17	R$ 13.680,91
NEREU GOMES RIBEIRO	0010182-10.2024.5.03.0062	R$ 40.185,45	0843050-04.2025.8.19.0021	R$ 47.269,22	JANOU = R$6.534,74	NEREU = R$40.734,48	R$ 40.195,45
RITA DE CASSIA FONSECA SANTOS	0011162-88.2023.5.03.0062	R$ 10.189,08	0859444-23.2024.8.19.0021	R$ 11.303,32	JANOU = R$1.193,26	RITA = R$11.303,32	R$ 10.189,08
THIAGO GOMES DA SILVA	0010253-12.2024.5.03.0062	R$ 9.315,90	0844942-45.2025.8.19.0021	R$ 10.760,08	GABRIELA E JANOU = R$1.038,04	THIAGO = R$9.722,04	R$ 9.315,90
THIAGO MAXIMO PEREIRA	0011115-17.2023.5.03.0062	R$ 26.579,09	SEM CERTIDÃO	SEM CERTIDÃO	SEM CERTIDÃO	SEM CERTIDÃO	R$ 26.579,09
VANDERLEI JOSE GUIMARAES FIRMINO	0011063-21.2023.5.03.0062	R$ 9.023,01	SEM CERTIDÃO	SEM CERTIDÃO	SEM CERTIDÃO	SEM CERTIDÃO	R$ 9.023,01

SEM CERTIDÃO = PROCESSO EM TRÂMITE NO JUÍZO TRABALHISTA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:05
Número do documento: 25092218234939800000216636869
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25092218234939800000216636869
Assinado eletronicamente por: GABRIELA LOPES SIMOES - 22/09/2025 18:23:49

ARACELI FERNANDA

ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS-RJ

Processo: 849320-15.2023.8.19.0021

Araceli Fernanda Rocha Ferreira, brasileira, casada, advogada, inscrita no RG MG 9 196996 e no CPF 922.767.411-04, endereço, Rua Pitangui, 185, Maria da Conceição, Contagem/MG, CEP 32040-200, vem à presença de Vossa Excelência, em causa própria, com OAB/MG: 190080, com endereço eletrônico e-mail: **aracelifernandarocha@hotmail.com**, onde receberá as intimações e quaisquer outros tipos de comunicações sob pena de nulidade, vem à presença de Vossa Excelência, requer;

HABILITAÇÃO EM SEUS CREDITOS TRABALHISTA

No processo de recuperação judicial de **nº 849320-15.2023.8.19.0021**, na Recuperação Judicial da **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:41.593.841/0001-37, já devidamente qualificada nos presentes autos, o que faz conforme segue.

A requerente é credora da empresa em recuperação judicial na importância de R$3.734,61, atualizado até 19/10/2023**,** conforme Certidões para Habilitação de Crédito emitidas pela VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA/MG, que seguem em anexo.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

Conta Corrente para depósito dos créditos:

Araceli Fernanda Rocha Ferreira (Autora)

CPF: 922.767.411-04

Araceli Fernanda Rocha Ferreira, OAB/MG 190080, endereço profissional na Av. José faria da Rocha, 5625, sala 03, Eldorado, Contagem/MG, endereço eletrônico aracelifernandarocha@hotmail.com.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:05
Número do documento: 25091612010540100000214906935
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010540100000214906935
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

ARACELI FERNANDA

ADVOGADA

Chave Pix: e-mail aracelifernandarocha@hotmail.com

Em nome de Maria Eduarda Rocha Ferreira

Termos que pede deferimento,

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2025

Araceli Fernanda Rocha Ferreira

OAB 190080

Araceli Fernanda Rocha Ferreira, OAB/MG 190080, endereço profissional na Av. José faria da Rocha, 5625, sala 03, Eldorado, Contagem/MG, endereço eletrônico aracelifernandarocha@hotmail.com.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:05
Número do documento: 25091612010540100000214906935
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010540100000214906935
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0010800-52.2024.5.03.0062

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/07/2024
Valor da causa: R$ 76.185,95

Partes:

AUTOR: TELMA RODRIGUES VARGAS
ADVOGADO: ARACELI FERNANDA DA ROCHA
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: PRALOG LOGISTICA LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP RIO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP RIO PARTICIPACOES LTDA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
TERCEIRO INTERESSADO: AMPLIAR RESULTADOS CONSULTORIA EM GESTAO LTDA
ADVOGADO: FREDERICO ARANTES GONTIJO DE AMORIM
TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATOrd 0010800-52.2024.5.03.0062
AUTOR: TELMA RODRIGUES VARGAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS (10)

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

JUÍZO FALIMENTAR: 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
PROCESSO: 0849320-15.2023.8.19.0021

CERTIFICO que, nos autos do processo supra, verifiquei que do mesmo consta determinação do MM. Juiz do Trabalho, DR. VALMIR INÁCIO VIEIRA, para expedição da presente certidão para habilitação de crédito trabalhista nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL acima mencionado, referente ao seguinte:

01) CREDOR: ADVOGADA DA RECLAMANTE: DRA. ARACELI FERNANDA DA ROCHA - OAB: MG190080 - CPF: 922.767.411-04;
02) VALOR DO CRÉDITO: R$3.734,61, ATUALIZADO ATÉ 19/10/2023;
03) DECORRENTE DOS TRÂMITES DO PROCESSO ABAIXO TRANSCRITO;

Para acessar os documentos do processo, basta que o interessado copie e cole o número de cada chave de acesso (acima) no site https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao.

Descrição	**Tipo de documento**	**Chave de acesso****
Certidão de habilitação de crédito reclamante	Certidão	25071512404727600000222298991
Intimação	Intimação	25070117141160200000221237631

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Decisão	Decisão	250701104912451000000221171622
guia seguro	Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego (CD/SD)	250631511105950000219977681
fgts Ext_Analitico-Telma (1)	Extrato de FGTS	250631511102410000219977680
chave fgts	Documento Diverso	250631511100750000219977679
Decisão prorrogação do stay period	Decisão (cópia)	250631511098990000219977678
0010800-52.2024.5.03.0062 - TELMA RODRIGUES VARGAS X SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. - LIQUID 2	Planilha de Cálculos	250631511095180000219977677
Manifestação	Manifestação	250631510269070000219977549

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Intimação	Intimação	250529080223956000000218682530
Despacho	Despacho	250528165823009000000218653510
Manifestação	Manifestação	250327112353441000000213952741
eSocial_Relatorio_Movimentacoes_Trabalhistas - TELMA	Documento Diverso	250514181347185000000217468929
Manifestação	Manifestação	250514181323763000000217468890
Intimação	Intimação	250428173106043000000216174835
Despacho	Despacho	250428124838116000000216118552
Prazo vencido	Certidão	250428124534211000000216118195

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Manifestação	Manifestação	25032722627991000002140253 48
Intimação	Intimação	25032617382190900002139055 20
Despacho	Despacho	25032615033105400002138772 79
0010800-52.2024.5.03.0062 - TELMA RODRIGUES VARGAS X SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. - LIQUID (002)	Planilha de Cálculos	25031320133599000002128288 06
Apresentação de Cálculos	Apresentação de Cálculos	25031320131888700002128288 04
Intimação	Intimação	25022610591195000002117622 58
Intimação	Intimação	25022610591065200002117622 52
Intimação	Intimação	25022610590939500002117622 51

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Intimação	Intimação	25022610590811000000211762248
Intimação	Intimação	25022610590681500000211762243
Intimação	Intimação	25022610590549000000211762237
Intimação	Intimação	25022610590416800000211762235
AMPLIAR - RESSALVA MANIFESTAR CALCULOS	Manifestação	25022118382994000000211468540
Intimação	Intimação	25022008043164400000211269004
Despacho	Despacho	25021915005373100000211216306
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	25021914594989600000211216082

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Certidão de decurso de prazo	Certidão	25021307420836900000210698329
Intimação	Intimação	25012915392333000000210698324
Intimação	Intimação	25012915392300100000210698318
Acórdão	Acórdão	24112514074936600000210698314
Procuração BAO NORTE BLMG	Procuração	24103115223800800000204737631
Procuração - BR BAPS	Procuração	24103115223781700000204737629
Habilitação	Solicitação de Habilitação	24103115222845500000204737621
Procuração BAO NORTE BLMG	Procuração	24103114212676000000204732811

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Procuração - BR BAPS	Procuração	241031142126532000000204732809
Habilitação	Solicitação de Habilitação	241031142113414000000204732785
Intimação	Intimação	241017104829311000000203694608
Admissibilidade recursal	Decisão	241017102143526000000203690863
Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário	Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário	241016134022030000000203623771
Yahoo Mail - Re_ Renúncia Poderes	Documento Diverso	241014111325663000000203393749
Apresentação de Renúncia de Procuração /Substabelecimento	Apresentação de Renúncia de Procuração /Substabelecimento	241014111316059000000203393732
Intimação	Intimação	241001130042103000000202512915

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Admissibilidade recursal	Decisão	24100108064394600000202473764
Procuração	Procuração	24093021242700400000202466058
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	24093021234021800000202466026
TELMA RODRIGUES VARGAS - SUCUMBENCIA	Documento Diverso	24092217273886500000201795952
TELMA RODRIGUES VARGAS - ACORDO	Documento Diverso	24092217273871700000201795951
JUNTADA COMPR PAGTO ACORDO	Manifestação	24092217271400100000201795949
Envio de correspondência	Certidão	24092014460813500000201748233
Intimação	Intimação	24092014452260800000201748044

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Intimação	In timação	2 4092014452244700000 201748043
Intimação	In timação	2 4092014452227700000 201748041
Intimação	In timação	2 4092014452212200000 201748039
Intimação	In timação	2 4092014452196700000 201748038
Intimação	In timação	2 4092014452182200000 201748037
Intimação	In timação	2 4091420405628900000 201269434
Sentença	Se ntença	2 4091008132559500000 200856581
Ata da Audiência	At a da Audiência	2 4090911444787000000 200768590

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Intimação	Intimação	240824822232300000199634132
Despacho	Despacho	240823153605721000199603114
Setegusa - exclusão dados do processo	Manifestação	240821082953042000199360646
TELMA RODRIGUES VARGAS - ACORDO	Documento Diverso	240816133010542000199081627
TELMA RODRIGUES VARGAS - SUCUMBENCIA	Documento Diverso	240816133010308000199081626
AMPLIAR - JUNTADA COMPROVANTE	Manifestação	240816132950444000199081600
EXTRATO DO FGTS	Extrato de FGTS	240812130749281000198721452
Impugnação	Impugnação	240812130707090000198721329

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Despacho	Despacho	2408051733318670000019826616 1
Contestação	Contestação	2408021802317260000019816603 6
CNH Digital	Carteira de Identidade/Registro Geral (RG)	2408021800598150000019816592 3
PROCURAÇÃO atualizada e assinada	Procuração	2408021800595180000019816592 1
Habilitação	Solicitação de Habilitação	2408021800356170000019816588 9
Ata da Audiência	Ata da Audiência	2407301123502340000019781938 2
Intimação	Intimação	2407301041353200000019781337 1
Sentença	Sentença	2407301014316660000019780981 7

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Peticionamento Avulso	Manifestação	24073008501151100000197800196
Documento_89774d9-1	Procuração	24073008441284400000197799548
Contestação	Contestação	24073008435383000000197799523
Contestação	Contestação	24073008412501700000197799261
CONTRATO SOCIAL DA 2ª ALTERAÇÃO - Copia	Contrato	24073008410290500000197799240
Contestação	Contestação	24073008404580200000197799218
Procuração BAP NORTE	Procuração	24073008373786100000197798948
Procuração - baps - Copia	Procuração	24073008373764600000197798946

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

CONTRATO SOCIAL DA 2ª ALTERAÇÃO - Copia	Contrato	2407300837372340000197798943
Habilitação	Solicitação de Habilitação	2407300837129900000197798919
TRCT - Telma Rodrigues	Documento Diverso	2407300834356430000197798684
TELMA RODRIGUES VARGAS	Documento Diverso	2407300834352890000197798682
Documento_c15129f	Documento Diverso	2407300834348330000197798681
Documento_dd60275	Documento Diverso	2407300834330350000197798675
Contestação - São Jorge	Contestação	2407300834087830000197798645
Documento_1a7528e	Documento Diverso	2407300829560330000197798337

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Documento_acc11fd	Documento Diverso	2407300829555230000197798335
Contestação - lggor	Contestação	2407300829427230000197798318
Documento_617f9cc	Documento Diverso	2407300827532460000197798141
Documento_df65055	Documento Diverso	2407300827520750000197798137
Documento_218c526	Documento Diverso	2407300827516060000197798134
Contestação - Luciane	Contestação	2407300827353810000197798118
Documento_ebd8fb4	Procuração	2407300825285870000197797846
Contestação - Leonardo	Contestação	2407300825192110000197797835

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Documento_25fe9be	Documento Diverso	2407300823138070000019779768 2
Documento_1228c6c	Documento Diverso	2407300823120320000019779767 7
Documento_007445f	Documento Diverso	2407300823116960000019779767 6
Documento_ba1607e	Documento Diverso	2407300823113450000019779767 5
Documento_ab9df12	Documento Diverso	2407300823108980000019779767 3
Documento_c742fc2	Documento Diverso	2407300823092650000019779767 1
Documento_9f67224	Documento Diverso	2407300823089190000019779766 9
Documento_8c87032	Documento Diverso	2407300823084480000019779766 8

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Documento_e8afcf6	Documento Diverso	2407300823075490000197797667
Documento_791d246	Documento Diverso	2407300823051480000197797664
Documento_ac38b7c	Documento Diverso	2407300823041130000197797663
Contestação	Contestação	2407300822216020000197797605
Documento_3b8b7b9	Documento Diverso	2407300817228750000197797182
Documento_1aea3bd	Documento Diverso	2407300817225420000197797181
Documento_7cc095b	Documento Diverso	2407300817218450000197797179
Documento_c47b085	Documento Diverso	2407300817215250000197797178

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Documento_1b457c6	Documento Diverso	24073008172126300000197797177
Documento_f8afe1a	Documento Diverso	24073008172080200000197797176
Documento_bb26324	Documento Diverso	24073008171836900000197797174
Documento_c84a853	Documento Diverso	24073008171767200000197797173
Documento_9afd570	Documento Diverso	24073008171651700000197797171
Documento_131b954	Documento Diverso	24073008171406200000197797169
Contestação paloma	Contestação	24073008163751200000197797142
Documento_f86d7cb	Documento Diverso	24073008112218400000197796816

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Documento_43cd42f	Documento Diverso	2407300811212930000019779681 5
Documento_068a40b	Documento Diverso	2407300811206830000019779681 4
Documento_9e6d0ca	Documento Diverso	2407300811192590000019779681 0
Documento_b487409	Documento Diverso	2407300811188780000019779680 9
Documento_cc78dac	Documento Diverso	2407300811185340000019779680 8
Documento_3050ddf	Documento Diverso	2407300811181610000019779680 7
Documento_5489243	Documento Diverso	2407300811178320000019779680 6
Documento_91ee190	Documento Diverso	2407300811174980000019779680 5

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Documento_494edd2	Documento Diverso	2407300811171610000019779680 4
Documento_00b8560	Documento Diverso	2407300811167790000019779680 3
Documento_4279456	Documento Diverso	2407300811164670000019779680 2
Documento_a45a3dc	Documento Diverso	2407300811161380000019779680 1
Documento_5df26ef	Documento Diverso	2407300811158640000019779680 0
Documento_5453ed1	Documento Diverso	2407300811155870000019779679 9
Documento_a2f90b7	Documento Diverso	2407300811153060000019779679 7
Documento_7c7dd29	Documento Diverso	2407300811150430000019779679 6

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Documento_89680a5	Documento Diverso	2407300811147340000197796795
Documento_0bff504	Documento Diverso	2407300811144520000197796794
Documento_1c7b319	Documento Diverso	2407300811140150000197796792
Documento_479246f	Documento Diverso	2407300811117900000197796786
Documento_475bf21	Documento Diverso	2407300811096010000197796777
Contestação	Contestação	2407300809298390000197796616
11. Prova emprestada - Ata e link processo 0010723-43.2024.5.03.0062	Prova Emprestada	2407292232063230000197790692
10. Organogramas	Documento Diverso	2407292232060230000197790691

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

9. Decisões favoráveis	Documento Diverso	2407292232053940000197790690
8. Depósitos - prova da remuneração fixa	Documento Diverso	2407292232037340000197790689
7. Conversas - prova da subordinação	Documento Diverso	2407292232025500000197790686
6. Recibo de Pagamento Carla	Recibo	2407292231581570000197790684
5. Rescisão contratual com a Pramar	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	2407292231577390000197790683
4. Contratos sociais Archangel	Contrato	2407292231557430000197790681
3. Contrato de trabalho PRAMAR	Contrato	2407292231513350000197790680
2. Comprovante residencia Carla	Documento Diverso	2407292231510380000197790679

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

1. Declaração de hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	2407292231499650000019779067 8
Contestação Carla Daniela	Contestação	2407292230333240000019779066 6
Procuração	Procuração	2407292229138210000019779064 2
ID Carla	Documento de Identificação	2407292229134940000019779064 1
Habilitação	Solicitação de Habilitação	2407292228586500000019779063 6
Davson CRC	Documento de Identificação	2407291956343400000019778518 2
10-4ª Alteração Contratual - Archangel	Contrato Social	2407291956328640000019778518 1
9-nota fiscal emitida Arghangel	Nota Fiscal	2407291956284070000019778518 0

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

8--emails ordens recebidas	Documento Diverso	2407291956273540000197785179
7- Organograma SJ	Documento Diverso	2407291956262170000197785178
6-Notas fiscais Archangel	Documento Diverso	2407291956255310000197785176
5- recebimentos archangel	Documento Diverso	2407291956243460000197785174
4- contracheques	Contracheque/Recibo de Salário (paradigma)	2407291956233950000197785173
3-Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	2407291956209230000197785166
2-carteira de trabalho	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	2407291956199210000197785160
1- DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA	Declaração de Hipossuficiência	2407291956193200000197785158

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Contestação	Contestação	2407291945597170000019778461 7
Intimação	Intimação	2407291049393990000019771418 8
Despacho	Despacho	2407290825469740000019769872 7
Doc 20- Acordão Setegusa x Marcos Barbosa Rodriges	Prova Emprestada	2407281555274640000019769140 6
Doc 19- Sentença Exclusão Setegusa admitidos pela São Jorge	Prova Emprestada	2407281555272640000019769140 5
Doc 18- Contrato Transporte Setegusa x CCL	Contrato	2407281555269620000019769140 4
Doc 17- Capa Recuperação Judicial Pramar	Documento Diverso	2407281555262050000019769140 3
Doc 16- Conta Corrente - Setegusa x Sao Jorge 29-12-2021	Documento Diverso	2407281555259390000019769140 2

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Doc 15- Acerto folha Maio -2021	Documento Diverso	24072815552549400000197691401
Doc 14- Empregados absolvidos São Jorge Siderurgia	Documento Diverso	24072815552527300000197691400
Doc 13- Passivo trabalhista efetivamente transferidos	Documento Diverso	24072815552483500000197691399
Doc 12- Termo aditivo - passivo tabalhista em 30-04-2021	Documento Diverso	24072815552446900000197691398
Doc 11- Aditivo contrato locação Parque Industrial Nomiex x São Jorge	Contrato	24072815552386600000197691397
Doc 10- Contrato locação Parque Industrial Sete Lagoas - São Jorge	Contrato	24072815552263700000197691396
Doc 9- Contrato locação Parque Industrial Itatiaiauçu - São Jorge	Contrato	24072815552180800000197691395
Doc 8- Certidão Simplificada JUCEMG	Documento Diverso	24072815552096900000197691394

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Doc 7- 4AC SIDERURGICA SETEGUSA LTDA	Contrato Social	2407281555196220000019769139 3
Doc 6- 3ª AC SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI	Contrato Social	2407281555182130000019769139 2
Doc 5- 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI	Contrato Social	2407281555169080000019769139 0
Doc 4- 1AC SID SETEGUSA EIRELI	Contrato Social	2407281555155860000019769138 9
Doc 3- ATO CONSTITUTIVO SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI	Contrato Social	2407281555139760000019769138 8
Doc 2- Carta de Preposicão Setegusa	Carta de Preposição	2407281555128630000019769138 7
Contestação Setegusa Ltda	Contestação	2407281552395200000019769137 8
Doc 1- Procuração Setegusa Ltda	Procuração	2407281550317100000019769137 4

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Habilitação	Solicitação de Habilitação	20728155007306000001976913 70
Procuração Davson_Cassia (1)	Procuração	20728100846084000001976901 28
Habilitação	Solicitação de Habilitação	20728100743730000001976901 25
TELMA RODRIGUES VARGAS	Documento Diverso	20726210125915000001976808 29
Peticionamento Avulso	Manifestação	20726210114093000001976808 19
PROCURACAO - AMPLIAR RESULTADOS LTDA - 19-01-2024	Procuração	20726210035487000001976808 13
SUBST F para EMRRVM	Substabelecimento com Reserva de Poderes	20726210035095000001976808 12
CONTRATO SOCIAL - AMPLIAR - 2A ALTERACAO	Contrato Social	20726210034836000001976808 11

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Peticionamento Avulso	Manifestação	24072620595308700000197680802
Procuração Geral	Procuração	24070416152694600000196019755
Habilitação	Solicitação de Habilitação	24070416150498200000196019717
Certifica envio de correspondência	Certidão	24070413464056800000195993819
Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail	24070413451100000000195993521
Intimação	Intimação	24070413255478800000195990548
Notificação	Notificação	24070413255465600000195990547
Notificação	Notificação	24070413255450200000195990545

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Notificação	Notificação	2407041325543640000195990544
Notificação	Notificação	2407041322502320000195990241
Notificação	Notificação	2407041322500780000195990240
Notificação	Notificação	2407041322499220000195990238
Notificação	Notificação	2407041322497570000195990237
Notificação	Notificação	2407041322496060000195990236
Notificação	Notificação	2407041322494580000195990235
Notificação	Notificação	2407041322492930000195990234

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Notificação	Notificação	24070413224912700000195990232
Notificação	Notificação	24070413224896700000195990231
Notificação	Notificação	24070413224879600000195990230
Notificação	Notificação	24070413224861800000195990229
Notificação	Notificação	24070413224845100000195990227
Notificação	Notificação	24070413224831100000195990225
Notificação	Notificação	24070413224814500000195990223
Notificação	Notificação	24070413224798300000195990222

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Notificação	Notificação	240704132247822000000195990218
Notificação	Notificação	240704132247656000000195990217
Notificação	Notificação	240704132247480000000195990216
Notificação	Notificação	240704132247342000000195990212
Notificação	Notificação	240704132247192000000195990211
Intimação	Intimação	240703143228503000000195890993
Decisão	Decisão	240703142240949000000195889037
doc Telma	Documento de Identificação	240703094155197000000195843401

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

ROCURAÇÃO TELMA	Procuração	2407030941548050000195843398
Relatórios Recibo Rescisão - Telma	Recibo	2407030941542720000195843394
FGTS Telma - 11 10	Extrato de FGTS	2407030941539470000195843391
decisão do processo 0011015-62.2023.5.03.0062	Documento Diverso	2407030941535550000195843388
decisão arresto PROCESSO Nº 50263562820238130672	Documento Diverso	2407030941532660000195843386
contrato locação setegusa	Contrato	2407030941155700000195843199
contrato locação Mag	Contrato	2407030941086350000195843170
comunicado ao sindicato	Documento Diverso	2407030941002090000195843148

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

Chave - Telma 11 10	Documento Diverso	24070309405908500000195843144
CamScanner 26-10-2023 15.34	Documento Diverso	24070309405814800000195843139
Petição Inicial	Petição Inicial	24070309382990400000195842747

ITAUNA/MG, 15 de julho de 2025.

ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:46:51 - d1b0a62
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/25071512462424800000222299783?instancia=1
Número do processo: 0010800-52.2024.5.03.0062
Número do documento: 25071512462424800000222299783

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091612010561100000214906939
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091612010561100000214906939
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 12:01:05

ARACELI FERNANDA

ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS-RJ

Processo: 849320-15.2023.8.19.0021

Telma Rodrigues Vargas, brasileira, divorciada, medica inscrita no RG M2091972 e no CPF 659237666-04, endereço, Rua Padre Demerval Gomes, 105, apartamento 704, Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, CEP: 30535-470, vem à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora infra-assinado, Araceli Fernanda Rocha Ferreira, OAB/MG: 190080, com endereço na Avenida Jose Faria da Rocha, 5625, sala 3, Eldorado, Contagem, ,endereço eletrônico e-mail: **aracelifernandarocha@hotmail.com**, onde receberá as intimações e quaisquer outros tipos de comunicações sob pena de nulidade, vem à presença de Vossa Excelência, requer;

HABILITAÇÃO EM SEUS CREDITOS TRABALHISTA

No processo de recuperação judicial de **nº 849320-15.2023.8.19.0021**, na Recuperação Judicial da **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:41.593.841/0001-37, já devidamente qualificada nos presentes autos, o que faz conforme segue.

A requerente é credora da empresa em recuperação judicial na importância de **R$37.346,07 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e sete centavos)** atualizados até 19/10/2023**,** conforme Certidões para Habilitação de Crédito emitidas pela VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA/MG, que seguem em anexo.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

Conta Corrente para depósito dos créditos:

Araceli Fernanda Rocha Ferreira, OAB/MG 190080, endereço profissional na Av. José faria da Rocha, 5625, sala 03, Eldorado, Contagem/MG, endereço eletrônico aracelifernandarocha@hotmail.com.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595703700000214904637
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595703700000214904637
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:58:46

ARACELI FERNANDA

ADVOGADA

Telma Rodrigues Vargas (Autora)

CPF: 659.237.666-04

Banco Itaú

Agência/4535

Conta: 15901-8

Tipo: Conta corrente

Termos que pede deferimento,

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2025

Araceli Fernanda Rocha Ferreira

OAB 190080

Araceli Fernanda Rocha Ferreira, OAB/MG 190080, endereço profissional na Av. José faria da Rocha, 5625, sala 03, Eldorado, Contagem/MG, endereço eletrônico aracelifernandarocha@hotmail.com.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595703700000214904637
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595703700000214904637
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:58:46

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0010800-52.2024.5.03.0062

Tramitação Preferencial

- Idoso
- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 03/07/2024
Valor da causa: R$ 76.185,95

Partes:

AUTOR: TELMA RODRIGUES VARGAS
ADVOGADO: ARACELI FERNANDA DA ROCHA
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: PRALOG LOGISTICA LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP NORTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP RIO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP RIO PARTICIPACOES LTDA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: BR BAP PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
TERCEIRO INTERESSADO: AMPLIAR RESULTADOS CONSULTORIA EM GESTAO LTDA
ADVOGADO: FREDERICO ARANTES GONTIJO DE AMORIM
TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ITAÚNA
ATOrd 0010800-52.2024.5.03.0062
AUTOR: TELMA RODRIGUES VARGAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS (10)

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

JUÍZO FALIMENTAR: 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias
PROCESSO: 0849320-15.2023.8.19.0021

CERTIFICO que, nos autos do processo supra, verifiquei que do mesmo consta determinação do MM. Juiz do Trabalho, DR. VALMIR INÁCIO VIEIRA, para expedição da presente certidão para habilitação de crédito trabalhista nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL acima mencionado, referente ao seguinte:

01) CREDOR: RECLAMANTE: TELMA RODRIGUES VARGAS CPF: 659.237.666-04;
02) VALOR DO CRÉDITO: R$37.346,07, ATUALIZADO ATÉ 19/10/2023;
03) DECORRENTE DOS TRÂMITES DO PROCESSO ABAIXO TRANSCRITO;

Para acessar os documentos do processo, basta que o interessado copie e cole o número de cada chave de acesso (acima) no site https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao.

Descrição	**Tipo de documento**	**Chave de acesso****
Intimação	Intimação	25070117141160200000221237631
Decisão	Decisão	25070110491245100000221171622

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

guia seguro	Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego (CD/SD)	25061315111059500000219977681
fgts Ext_Analitico-Telma (1)	Extrato de FGTS	25061315111024100000219977680
chave fgts	Documento Diverso	25061315111007500000219977679
Decisão prorrogação do stay period	Decisão (cópia)	25061315110989900000219977678
0010800-52.2024.5.03.0062 - TELMA RODRIGUES VARGAS X SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. - LIQUID 2	Planilha de Cálculos	25061315110951800000219977677
Manifestação	Manifestação	25061315102690700000219977549
Intimação	Intimação	25052908022395600000218682530
Despacho	Despacho	25052816582300900000218653510

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Manifestação	Manifestação	25032711235344100000213952741
eSocial_Relatorio_Movimentacoes_Trabalhistas - TELMA	Documento Diverso	25051418134718500000217468929
Manifestação	Manifestação	25051418132376300000217468890
Intimação	Intimação	25042817310604300000216174835
Despacho	Despacho	25042812483811600000216118552
Prazo vencido	Certidão	25042812453421100000216118195
Manifestação	Manifestação	25032722627991000002140253 48
Intimação	Intimação	25032617382190900000213905520

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Despacho	Despacho	25032615033105400000213877279
0010800-52.2024.5.03.0062 - TELMA RODRIGUES VARGAS X SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. - LIQUID (002)	Planilha de Cálculos	25031320133599000000212828806
Apresentação de Cálculos	Apresentação de Cálculos	25031320131888700000212828804
Intimação	Intimação	25022610591195000000211762258
Intimação	Intimação	25022610591065200000211762252
Intimação	Intimação	25022610590939500000211762251
Intimação	Intimação	25022610590811000000211762248
Intimação	Intimação	25022610590681500000211762243

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Intimação	Intimação	25022610590549000000211762237
Intimação	Intimação	25022610590416800000211762235
AMPLIAR - RESSALVA MANIFESTAR CALCULOS	Manifestação	25022118382994000000211468540
Intimação	Intimação	25022008043164400000211269004
Despacho	Despacho	25021915005373100000211216306
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	25021914594989600000211216082
Certidão de decurso de prazo	Certidão	25021307420836900000210698329
Intimação	Intimação	25012915392333000000210698324

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Intimação	Intimação	250129153923001000000210698318
Acórdão	Acórdão	241125140749366000000210698314
Procuração BAO NORTE BLMG	Procuração	241031152238008000000204737631
Procuração - BR BAPS	Procuração	241031152237817000000204737629
Habilitação	Solicitação de Habilitação	241031152228455000000204737621
Procuração BAO NORTE BLMG	Procuração	241031142126760000000204732811
Procuração - BR BAPS	Procuração	241031142126532000000204732809
Habilitação	Solicitação de Habilitação	241031142113414000000204732785

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Intimação	Intimação	241017104829311000000203694608
Admissibilidade recursal	Decisão	241017102143526000000203690863
Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário	Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário	241016134022030000000203623771
Yahoo Mail - Re_ Renúncia Poderes	Documento Diverso	241014111325663000000203393749
Apresentação de Renúncia de Procuração /Substabelecimento	Apresentação de Renúncia de Procuração /Substabelecimento	241014111316059000000203393732
Intimação	Intimação	241001130042103000000202512915
Admissibilidade recursal	Decisão	241001080643946000000202473764
Procuração	Procuração	240930212427004000000202466058

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	24093021234021800000202466026
TELMA RODRIGUES VARGAS - SUCUMBENCIA	Documento Diverso	24092217273886500000201795952
TELMA RODRIGUES VARGAS - ACORDO	Documento Diverso	24092217273871700000201795951
JUNTADA COMPR PAGTO ACORDO	Manifestação	24092217271400100000201795949
Envio de correspondência	Certidão	24092014460813500000201748233
Intimação	Intimação	24092014452260800000201748044
Intimação	Intimação	24092014452244700000201748043
Intimação	Intimação	24092014452227700000201748041

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

	Intimação	Intimação	240920144522122000000201748039
	Intimação	Intimação	240920144521967000000201748038
	Intimação	Intimação	240920144521822000000201748037
	Intimação	Intimação	240914204056289000000201269434
	Sentença	Sentença	240910081325595000000200856581
	Ata da Audiência	Ata da Audiência	240909114447870000000200768590
	Intimação	Intimação	240824182232300000000199634132
	Despacho	Despacho	240823153605721000000199603114

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Setegusa - exclusão dados do processo	Manifestação	24082108295304200000199360646
TELMA RODRIGUES VARGAS - ACORDO	Documento Diverso	24081613301054200000199081627
TELMA RODRIGUES VARGAS - SUCUMBENCIA	Documento Diverso	24081613301030800000199081626
AMPLIAR - JUNTADA COMPROVANTE	Manifestação	24081613295044400000199081600
EXTRATO DO FGTS	Extrato de FGTS	24081213074928100000198721452
Impugnação	Impugnação	24081213070709000000198721329
Despacho	Despacho	24080517333186700000198266161
Contestação	Contestação	24080218023172600000198166036

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

CNH Digital	Carteira de Identidade /Registro Geral (RG)	2408021800598150000019816592 3
PROCURAÇÃO atualizada e assinada	Procuração	2408021800595180000019816592 1
Habilitação	Solicitação de Habilitação	2408021800356170000019816588 9
Ata da Audiência	Ata da Audiência	2407301123502340000019781938 2
Intimação	Intimação	2407301041353200000019781337 1
Sentença	Sentença	2407301014316660000019780981 7
Peticionamento Avulso	Manifestação	2407300850115110000019780019 6
Documento_89774d9-1	Procuração	2407300844128440000019779954 8

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Contestação	Contestação	2407300843538300000019779952 3
Contestação	Contestação	2407300841250170000019779926 1
CONTRATO SOCIAL DA 2ª ALTERAÇÃO - Copia	Contrato	2407300841029050000019779924 0
Contestação	Contestação	2407300840458020000019779921 8
Procuração BAP NORTE	Procuração	2407300837378610000019779894 8
Procuração - baps - Copia	Procuração	2407300837376460000019779894 6
CONTRATO SOCIAL DA 2ª ALTERAÇÃO - Copia	Contrato	2407300837372340000019779894 3
Habilitação	Solicitação de Habilitação	2407300837129900000019779891 9

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

TRCT - Telma Rodrigues	Documento Diverso	2407300834356430000197798684
TELMA RODRIGUES VARGAS	Documento Diverso	2407300834352890000197798682
Documento_c15129f	Documento Diverso	2407300834348330000197798681
Documento_dd60275	Documento Diverso	2407300834330350000197798675
Contestação - São Jorge	Contestação	2407300834087830000197798645
Documento_1a7528e	Documento Diverso	2407300829560330000197798337
Documento_acc11fd	Documento Diverso	2407300829555230000197798335
Contestação - Iggor	Contestação	2407300829427230000197798318

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Documento_617f9cc	Documento Diverso	2407300827532460000197798141
Documento_df65055	Documento Diverso	2407300827520750000197798137
Documento_218c526	Documento Diverso	2407300827516060000197798134
Contestação - Luciane	Contestação	2407300827353810000197798118
Documento_ebd8fb4	Procuração	2407300825285870000197797846
Contestação - Leonardo	Contestação	2407300825192110000197797835
Documento_25fe9be	Documento Diverso	2407300823138070000197797682
Documento_1228c6c	Documento Diverso	2407300823120320000197797677

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Documento_007445f	Documento Diverso	2407300823116960000197797676
Documento_ba1607e	Documento Diverso	2407300823113450000197797675
Documento_ab9df12	Documento Diverso	2407300823108980000197797673
Documento_c742fc2	Documento Diverso	2407300823092650000197797671
Documento_9f67224	Documento Diverso	2407300823089190000197797669
Documento_8c87032	Documento Diverso	2407300823084480000197797668
Documento_e8afcf6	Documento Diverso	2407300823075490000197797667
Documento_791d246	Documento Diverso	2407300823051480000197797664

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Documento_ac38b7c	Documento Diverso	2407300823041130000197797663
Contestação	Contestação	2407300822216020000197797605
Documento_3b8b7b9	Documento Diverso	2407300817228750000197797182
Documento_1aea3bd	Documento Diverso	2407300817225420000197797181
Documento_7cc095b	Documento Diverso	2407300817218450000197797179
Documento_c47b085	Documento Diverso	2407300817215250000197797178
Documento_1b457c6	Documento Diverso	2407300817212630000197797177
Documento_f8afe1a	Documento Diverso	2407300817208020000197797176

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Documento_bb26324	Documento Diverso	2407300817183690000197797174
Documento_c84a853	Documento Diverso	2407300817176720000197797173
Documento_9afd570	Documento Diverso	2407300817165170000197797171
Documento_131b954	Documento Diverso	2407300817140620000197797169
Contestação paloma	Contestação	2407300816375120000197797142
Documento_f86d7cb	Documento Diverso	2407300811221840000197796816
Documento_43cd42f	Documento Diverso	2407300811212930000197796815
Documento_068a40b	Documento Diverso	2407300811206830000197796814

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Documento_9e6d0ca	Documento Diverso	2407300811192590000019779681 0
Documento_b487409	Documento Diverso	2407300811188780000019779680 9
Documento_cc78dac	Documento Diverso	2407300811185340000019779680 8
Documento_3050ddf	Documento Diverso	2407300811181610000019779680 7
Documento_5489243	Documento Diverso	2407300811178320000019779680 6
Documento_91ee190	Documento Diverso	2407300811174980000019779680 5
Documento_494edd2	Documento Diverso	2407300811171610000019779680 4
Documento_00b8560	Documento Diverso	2407300811167790000019779680 3

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Documento_4279456	Documento Diverso	2407300811164670000197796802
Documento_a45a3dc	Documento Diverso	2407300811161380000197796801
Documento_5df26ef	Documento Diverso	2407300811158640000197796800
Documento_5453ed1	Documento Diverso	2407300811155870000197796799
Documento_a2f90b7	Documento Diverso	2407300811153060000197796797
Documento_7c7dd29	Documento Diverso	2407300811150430000197796796
Documento_89680a5	Documento Diverso	2407300811147340000197796795
Documento_0bff504	Documento Diverso	2407300811144520000197796794

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Documento_1c7b319	Documento Diverso	240730081114015000000197796792
Documento_479246f	Documento Diverso	240730081111790000000197796786
Documento_475bf21	Documento Diverso	240730081109601000000197796777
Contestação	Contestação	240730080929839000000197796616
11. Prova emprestada - Ata e link processo 0010723-43.2024.5.03.0062	Prova Emprestada	240729223206323000000197790692
10. Organogramas	Documento Diverso	240729223206023000000197790691
9. Decisões favoráveis	Documento Diverso	240729223205394000000197790690
8. Depósitos - prova da remuneração fixa	Documento Diverso	240729223203734000000197790689

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

7. Conversas - prova da subordinação	Documento Diverso	240729223202550000000197790686
6. Recibo de Pagamento Carla	Recibo	240729223158157000000197790684
5. Rescisão contratual com a Pramar	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	240729223157739000000197790683
4. Contratos sociais Archangel	Contrato	240729223155743000000197790681
3. Contrato de trabalho PRAMAR	Contrato	240729223151335000000197790680
2. Comprovante residencia Carla	Documento Diverso	240729223151038000000197790679
1. Declaração de hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	240729223149965000000197790678
Contestação Carla Daniela	Contestação	240729223033324000000197790666

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Procuração	Procuração	2407292229138210000 0197790642
ID Carla	Documento de Identificação	2407292229134940000 0197790641
Habilitação	Solicitação de Habilitação	2407292228586500000 0197790636
Davson CRC	Documento de Identificação	2407291956343400000 0197785182
Alteração Contratual - Archangel 10-4ª	Contrato Social	2407291956328640000 0197785181
fiscal emitida Arghangel 9-nota	Nota Fiscal	2407291956284070000 0197785180
ordens recebidas 8--emails	Documento Diverso	2407291956273540000 0197785179
Organograma SJ 7-	Documento Diverso	2407291956262170000 0197785178

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

6-Notas fiscais Archangel	Documento Diverso	2407291956255310000197785176
5-recebimentos archangel	Documento Diverso	2407291956243460000197785174
4-contracheques	Contracheque/Recibo de Salário (paradigma)	2407291956233950000197785173
3-Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho	Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT)	2407291956209230000197785166
2-carteira de trabalho	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	2407291956199210000197785160
1-DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA	Declaração de Hipossuficiência	2407291956193200000197785158
Contestação	Contestação	2407291945597170000197784617
Intimação	Intimação	2407291049393990000197714188

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Despacho	D espacho	2 4072908254697400000 197698727
Doc 20- Acordão Setegusa x Marcos Barbosa Rodriges	Pr ova Emprestada	2 4072815552746400000 197691406
Doc 19- Sentença Exclusão Setegusa admitidos pela São Jorge	Pr ova Emprestada	2 4072815552726400000 197691405
Doc 18- Contrato Transporte Setegusa x CCL	C ontrato	2 4072815552696200000 197691404
Doc 17- Capa Recuperação Judicial Pramar	D ocumento Diverso	2 4072815552620500000 197691403
Doc 16- Conta Corrente - Setegusa x Sao Jorge 29-12-2021	D ocumento Diverso	2 4072815552593900000 197691402
Doc 15- Acerto folha Maio -2021	D ocumento Diverso	2 4072815552549400000 197691401
Doc 14- Empregados absolvidos São Jorge Siderurgia	D ocumento Diverso	2 4072815552527300000 197691400

PJe Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Doc 13- Passivo trabalhista efetivamente transferidos	Documento Diverso	240728155524835000019769139 9
Doc 12- Termo aditivo - passivo tabalhista em 30-04-2021	Documento Diverso	240728155524469000019769139 8
Doc 11- Aditivo contrato locação Parque Industrial Nomiex x São Jorge	Contrato	240728155523866000019769139 7
Doc 10- Contrato locação Parque Industrial Sete Lagoas - São Jorge	Contrato	240728155522637000019769139 6
Doc 9- Contrato locação Parque Industrial Itatiaiauçu - São Jorge	Contrato	240728155521808000019769139 5
Doc 8- Certidão Simplificada JUCEMG	Documento Diverso	240728155520969000019769139 4
Doc 7- 4AC SIDERURGICA SETEGUSA LTDA	Contrato Social	240728155519622000019769139 3
Doc 6- 3ª AC SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI	Contrato Social	240728155518213000019769139 2

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Doc 5- 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI	Contrato Social	2407281555169080000019769139 0
Doc 4- 1AC SID SETEGUSA EIRELI	Contrato Social	2407281555155860000019769138 9
Doc 3- ATO CONSTITUTIVO SIDERURGICA SETEGUSA EIRELI	Contrato Social	2407281555139760000019769138 8
Doc 2- Carta de Preposicão Setegusa	Carta de Preposição	2407281555128630000019769138 7
Contestação Setegusa Ltda	Contestação	2407281552395200000019769137 8
Doc 1- Procuração Setegusa Ltda	Procuração	2407281550317100000019769137 4
Habilitação	Solicitação de Habilitação	2407281550073060000019769137 0
Procuração Davson_Cassia (1)	Procuração	2407281008460840000019769012 8

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Habilitação	Solicitação de Habilitação	20728100743730000000197690125
TELMA RODRIGUES VARGAS	Documento Diverso	20726210125915000000197680829
Peticionamento Avulso	Manifestação	20726210114093000000197680819
PROCURACAO - AMPLIAR RESULTADOS LTDA - 19-01-2024	Procuração	20726210035487000000197680813
SUBST F para EMRRVM	Substabelecimento com Reserva de Poderes	20726210035095000000197680812
CONTRATO SOCIAL - AMPLIAR - 2A ALTERACAO	Contrato Social	20726210034836000000197680811
Peticionamento Avulso	Manifestação	20726205953087000000197680802
Procuração Geral	Procuração	20704161526946000000196019755

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Habilitação	Solicitação de Habilitação	2407041615049820000019601971 7
Certificação envio de correspondência	Certidão	2407041346405680000019599381 9
Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail	2407041345110000000019599352 1
Intimação	Intimação	2407041325547880000019599054 8
Notificação	Notificação	2407041325546560000019599054 7
Notificação	Notificação	2407041325545020000019599054 5
Notificação	Notificação	2407041325543640000019599054 4
Notificação	Notificação	2407041322502320000019599024 1

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Notificação	Notificação	24070413225007800000195990240
Notificação	Notificação	24070413224992200000195990238
Notificação	Notificação	24070413224975700000195990237
Notificação	Notificação	24070413224960600000195990236
Notificação	Notificação	24070413224945800000195990235
Notificação	Notificação	24070413224929300000195990234
Notificação	Notificação	24070413224912700000195990232
Notificação	Notificação	24070413224896700000195990231

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Notificação	Notificação	24070413224879600000195990230
Notificação	Notificação	24070413224861800000195990229
Notificação	Notificação	24070413224845100000195990227
Notificação	Notificação	24070413224831100000195990225
Notificação	Notificação	24070413224814500000195990223
Notificação	Notificação	24070413224798300000195990222
Notificação	Notificação	24070413224782200000195990218
Notificação	Notificação	24070413224765600000195990217

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Notificação	Notificação	2407041322474800000195990216
Notificação	Notificação	2407041322473420000195990212
Notificação	Notificação	2407041322471920000195990211
Intimação	Intimação	2407031432285030000195890993
Decisão	Decisão	2407031422409490000195889037
doc Telma	Documento de Identificação	2407030941551970000195843401
PROCURAÇÃO TELMA	Procuração	2407030941548050000195843398
Relatórios Recibo Rescisão - Telma	Recibo	2407030941542720000195843394

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

FGTS Telma - 11 10	Extrato de FGTS	2407030941539470000195843391
decisão do processo 0011015-62.2023.5.03.0062	Documento Diverso	2407030941535550000195843388
decisão arresto PROCESSO Nº 50263562820238130672	Documento Diverso	2407030941532660000195843386
contrato locação setegusa	Contrato	2407030941155700000195843199
contrato locação Mag	Contrato	2407030941086350000195843170
comunicado ao sindicato	Documento Diverso	2407030941002090000195843148
Chave - Telma 11 10	Documento Diverso	2407030940590850000195843144
CamScanner 26-10-2023 15.34	Documento Diverso	2407030940581480000195843139

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

Petição Inicial	Petição Inicial	24070309382990400000195842747

ITAUNA/MG, 15 de julho de 2025.

ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA MORAIS NOGUEIRA TEIXEIRA, em 15/07/2025, às 12:43:42 - 5549e32
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/25071512404727600000222298991?instancia=1
Número do processo: 0010800-52.2024.5.03.0062
Número do documento: 25071512404727600000222298991

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595727700000214904647
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595727700000214904647
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:59:57

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **Telma Rodrigues Vargas**, brasileira, divorciada, medica inscrita no RG M2091972 e no CPF 658237666-04, endereço, Rua Padre Demerval Gomes, 105, apartamento 704, Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG **OUTORGADO**: **Araceli Fernanda Rocha Ferreira**, brasileira, casada, advogada, inscrito na OAB-MG sob nº 180090, brasileira, com endereço profissional na Rua Monsenhor Bicalho, 401 casa bairro Eldorado, MG e endereço eletrônico aracelifernanda@hotmail.com

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, e especialmente para:

PROPOR RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga a Advogada acima descrita, os poderes para, em nome do outorgante, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15.

Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2024

Ciente; **Telma Rodrigues Vargas**

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25091611595749200000214906905
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25091611595749200000214906905
Assinado eletronicamente por: ARACELI FERNANDA ROCHA FERREIRA - 16/09/2025 11:58:47

BANCO DO BRASIL S.A.

AVISO DE CRÉDITO

DATA DO DEPÓSITO	**: 04/09/2025**
PROCESSO	**: 0849320-15.2023.8.19.0021**
RECLAMANTE	**: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT L**
CPF/CNPJ	**: 43.401.554/0001-03**
RECLAMADO	**: N A**
CPF/CNPJ	**: 00.000.000/0000-00**
COMARCA	**: DUQUE DE CAXIAS**
ÓRGÃO	**: 4 VARA CIVEL**
CONTA JUDICIAL	**: 2800130064213**
NÚMERO DA PARCELA	**: 9**
DEPOSITANTE	**: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**
CPF/CNPJ	**: 01.298.583/0001-41**
VALOR DEPOSITADO R$	**: 81.30**

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25090602242300000000212435357
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090602242300000000212435357
Assinado eletronicamente por: BANCO DO BRASIL SA - 06/09/2025 02:24:23

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS /RJ

PROCESSO DE AUTOS: 0849320-15.2023.8.19.0021
RECUPERANDA: GRUPO PRAMAR
CREDORA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A

CEMIG DISTRIBUICAO S.A, já qualificada nos presentes autos, em que contende com **GRUPO PRAMAR**, vem, respeitosamente, perante V.Exa., através de seus advogados infra assinados, manifestar nos termos que seguem:

Conforme ID. 217270016, foi designada Assembleia Geral de Credores para o dia 08/10/2025, às 11h00mi, a ser realizada presencialmente em Duque de Caxias/RJ.

A Requerente, na qualidade de credora habilitada no processo de recuperação judicial, possui interesse legítimo e inquestionável na participação do conclave, uma vez que a deliberação dos credores impactará diretamente seus interesses.

Contudo, a Requerente tem sua sede em Belo Horizonte/MG e possui grande dificuldade de logística para o deslocamento de seus representantes até o local da AGC, principalmente em razão dos custos de viagem e da necessidade de interrupção de suas atividades.

O artigo 236, § 3º, do Código de Processo Civil estabelece que a "prática de atos processuais pode ser realizada por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real".

> *Art. 236. Os atos processuais serão cumpridos por ordem judicial.*
> *§ 3º Admite-se a prática de atos processuais por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.*

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25090512055738900000212203670
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090512055738900000212203670
Assinado eletronicamente por: ANA BARBARA DA COSTA GOMES - 05/09/2025 12:05:57

Esse dispositivo, somado às Resoluções CNJ nº 354/2020 e nº 465/2022, que regulamentam o uso da tecnologia no âmbito do Poder Judiciário, fortalece o direito da parte de participar de atos processuais a distância.

A virtualização da AGC se mostra uma medida de extrema urgência e importância, pois permitirá a participação de credores que, assim como a Requerente, possuem sede ou representação em outros estados da federação.

A participação desses credores garante maior legitimidade e representatividade às deliberações, além de preservar o direito de acesso à justiça e de livre manifestação do voto, princípios fundamentais para a lisura do processo de recuperação judicial.

Sendo assim, requer o deferimento da realização da Assembleia Geral de Credores (AGC) por meio virtual, com a utilização de plataforma de videoconferência ou outro recurso tecnológico que garanta a segurança e a validade das deliberações.

Por fim, requer que sejam as intimações do presente feito encaminhadas exclusivamente ao advogado Thiago da Costa e Silva Lott, inscrito na OAB/MG 101.330, com escritório na Rua das Acácias, nº 1.338, 12º andar, Vale do Sereno, Nova Lima – MG, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

De Nova Lima para Duque de Caxias, 05 de Setembro de 2025.

THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT
OAB/MG 101.330

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:06
Número do documento: 25090512055738900000212203670
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090512055738900000212203670
Assinado eletronicamente por: ANA BARBARA DA COSTA GOMES - 05/09/2025 12:05:57

HABILITACAO NOS AUTOS

ARRUDA ALVIM, ARAGÃO & LINS
ADVOGADOS

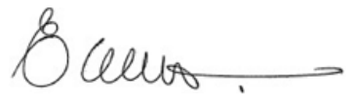
Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) de Direito da 4° Vara Cível da Comarca de Duque De Caxias - Rio de Janeiro

Autos n.º 0849320-15.2023.8.19.0021

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.992.446/0001-75, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 11.825, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP nº 81.170-901, nos autos de Recuperação Judicial, movidos por **PRALOG LOGISTICA LTDA e outros**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores ao final assinados, requerer a juntada da procuração e substabelecimento anexos.

Outrossim, frisa-se que todas as intimações sejam realizadas, conjunta e exclusivamente, de Evaristo Aragão Ferreira dos Santos (OAB/PR 24.498).

Pede deferimento.
Curitiba, 4 de setembro de 2025.



Evaristo Aragão Santos
OAB/PR nº 24.498

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541466300000212053546
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541466300000212053546
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:14

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais - Estado do Paraná

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO
BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro	Folha	Rubrica
0872	025	
Cod.Esc.	P. interno	Página
0070	1181/25	001

Procuração bastante que faz: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A, na forma abaixo declarada:

/*/S/A/I/B/A/M/*/ quantos este público instrumento de Procuração bastante virem, que aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco **(18/03/2025)**, nesta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, Escrevente do Primeiro Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante, **BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Juscelino Kubitschek de Olivera, nº 11825, 1º andar, CIC, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.992.446/0001-75, neste ato representada por seus Diretores: MARCELO DANIEL DALCUCHE FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade sob nº 78249684/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.785.909-90, e, CARLOS EDUARDO HENRIQUE DE BERNARDIS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 72.752-08/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.767.634-68, ambos com endereço profissional acima mencionado, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 28 Dezembro de 2020, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20213046865, em 17/06/2021, Ata de Reunião realizada em 25/03/2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20243986505, em 28/06/2024, Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/09/2024, registrada sob nº 20246868376, em 18/09/2024, e, à qual fica arquivada às folhas 138/181 do Livro nº 660, do Arquivo Digital de Contratos Sociais, e, Certidão Simplificada, emitida pela mesma Junta Comercial do Paraná em 26/02/2025, a qual fica arquivada às folhas 161 do Livro nº 669, do Arquivo Digital de Contratos Sociais, deste Serviço Notarial. A presente, pessoa identificada por mim e pelo Primeiro Tabelião, conforme documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. E pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento de procuração e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **DANIELLE SFAIR REIS**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional OAB/PR sob nº 27.568, inscrita no CPF/MF sob nº 016.914.359-70, email: danielle.reis@cnhind.com; **ROMARA COSTA BORGES**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional OAB/PR sob o nº 29.198 e no CPF/MF sob o nº 020.506.109-55, email: romara.borges@cnhind.com; **ADGERLENY LUZIA FERNANDES DA SILVA PINTO**, brasileira, viúva, advogada, portadora da Cédula de Identidade Profissional OAB/TO sob o nº 2.016 e no CPF/MF sob o nº 825.871.241-15, email: adgerleny.silva@cnhind.com; **TASSO AUGUSTO RODRIGUES SOARES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Profissional OAB/PR sob o nº 68.710 e no CPF/MF sob o nº 077.627.329-93, email: tasso.soares@cnhind.com; **KEITIEVELEN CAROLINE CARDOSO,** brasileira, advogada, solteira, portadora da Cédula de Identidade Profissional OAB/PR sob nº 84.297 e no CPF 067.216.609-70, email: keitievelen.cardoso@cnhind.com, todos com endereço profissional acima mencionado, aos quais confere e delega poderes para representá-la no foro em geral, **em conjunto ou isoladamente**, com os poderes contidos nas cláusulas Ad Judicia Et Extra, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, inclusive instâncias administrativas, atuar perante

Esse documento foi assinado por CAMILA DIAS PINTO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código E4T75-JXESB-VTLPD-ETQD3

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541483800000212053548
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541483800000212053548
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:14

cartórios extrajudiciais e de protesto, indicando títulos para apontamento e cancelamento, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, atuando em todas as fases do processo, e ainda, intervir, aforar mandado de segurança, interpor recursos, variar de ações, seguindo umas e outras, até decisão final, inclusive para o cumprimento de sentença, usando os recursos legais e acompanhando-os, declarar o que se fizer necessário civil e criminalmente, promover medidas e diligências; nomear preposto para representar o Outorgante em audiências junto ao Poder Judiciário e Procon; requerer medidas extrajudiciais, para de consolidação da propriedade do bem garantidor através de procedimento a ser adotado perante o competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou órgão competente, conforme previsto pela legislação que regula a alienação fiduciária de bens móveis (Decreto Lei 911/69 – art. 8-B e seguintes); os especiais, contidos no artigo 105 do CPC, quais sejam: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, ratificar, desistir, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom, firme e valioso; **podendo inclusive substabelecer a quem convier com reserva de poderes. A presente procuração perderá validade em caso de extinção do vínculo de emprego de qualquer dos Outorgados com a Outorgante, sem prejuízo da prerrogativa do cancelamento a qualquer tempo.** Certifico que as informações, bem como os demais elementos constantes do presente mandato, se constituíram por mera declaração dos outorgantes, os quais assumem a responsabilidade civil e criminal nos termos da lei por sua veracidade, devendo os documentos comprobatórios atualizados serem exigidos diretamente pelos órgãos competentes. E de como assim o disse do que dou fé, pediu-me e eu lhe lavrei este instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dispensando a presença e as assinaturas das testemunhas na forma do que lhes faculta o contido no Art. 684, do Provimento n.º 249/2013 da Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, tudo perante mim(A.) **SCHEILA APARECIDA LEMES DE MATOS - ESCREVENTE** que a escrevi. Eu **Bel. DALTON BISHOP CORDEIRO - Primeiro Tabelião**, que a subscrevo. São José dos Pinhais, 18 de março de 2025 (AA.) MARCELO DANIEL DALCUCHE FILHO, CARLOS EDUARDO HENRIQUE DE BERNARDIS. Nada mais. Trasladada em seguida, conferi e dou fé. Eu _____, Primeiro Tabelião, que o fiz digitar, subscrevo, dato e assino em público e raso. Custas V.R.C. 424,62 = R$ 117,61; ISS = R$ 2,35; Funrejus = 29,39; FUNDEP = R$ 5,88; Selo = R$ 17,00. O instrumento foi protocolado sob nº 01074/2025, no livro de protocolo geral nº 60, em data de 18/03/2025.

Selo de Fiscalização nº: SFTN2.cJ4ON.sM3ab-fQWIo.1124q	

Esse documento foi assinado por CAMILA DIAS PINTO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código E4T75-JXESB-VTLPD-ETQD3

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541483800000212053548
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541483800000212053548
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:14

República Federativa do Brasil

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais - Estado do Paraná

SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
1º OFÍCIO
BEL. DALTON BISHOP CORDEIRO
RUA IZABEL A REDENTORA, 2230
CEP 83005-010-FONE/FAX: (041) 3299-2800

Livro	Folha	Rubrica
0872	027	
Cod.Esc.	P. interno	Página
0070	1181/25	003

São José dos Pinhais, 18 de março de 2025.

Em Testemunho _____ da Verdade.

Assinado digitalmente por:
CAMILA DIAS PINTO
CPF: 104.028.649-64
Certificado emitido por AC Notarial RFB G4
Data: 18/03/2025 16:16:34 -03:00

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

_____.

Esse documento foi assinado por CAMILA DIAS PINTO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código E4T75-JXESB-VTLPD-ETQD3

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541483800000212053548
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541483800000212053548
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:14

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: E4T75-JXESB-VTLPD-ETQD3

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- CAMILA DIAS PINTO (CPF 104.028.649-64) em 18/03/2025 16:16

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/E4T75-JXESB-VTLPD-ETQD3

S U B S T A B E L E C I M E N T O

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, aos advogados, **TERESA CELINA DE ARRUDA ALVIM**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.514.272-9 SSP/SP, inscrita na OAB/PR sob nº 22.129-A, OAB/SP sob nº 67.721, OAB/RS sob nº 66.871-A, OAB/SC sob nº 23.727, OAB/MT sob nº 15.732/A, OAB/DF sob nº 45.472, OAB/RJ sob nº 198.317 e no CPF/MF sob nº 033.622.348-01; **EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.110.387-2 SSP/PR, inscrito na OAB/PR sob nº 24.498, OAB/SP sob nº 291.474, OAB/RS sob nº 65.191-A, OAB/SC sob nº 23.721, OAB/MT sob nº 15.686-A, OAB/DF sob nº 38840, OAB/MG sob nº 143213, OAB/RJ sob nº 181192 e no CPF/MF sob nº 875.456.759-91; **MARIA LUCIA LINS CONCEIÇÃO**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.859.341-6 SSP/PR, inscrita na OAB/PR sob nº 15.348, OAB/SP sob nº 285.118, OAB/RS sob nº 65218-A, OAB/SC sob nº 23519, OAB/PE sob nº 1034-A, OAB/MT sob nº 15685/A, OAB/DF sob nº 40848, OAB/RJ sob nº 181.785 e no CPF/MF sob nº 519.718.879.00 e **PRISCILA KEI SATO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.885.426-1 SSP/SP, inscrita na OAB/PR sob nº 42.074, OAB/SP sob nº 159.830, OAB/RS sob nº 68.858-A, OAB/SC sob nº 23.720, OAB/MT sob nº 15684/A, OAB/DF sob nº 40849, OAB/MS sob nº 19.362-A, OAB/RJ sob nº 128.500 e no CPF/MF sob nº 260.380.708-00, todos integrantes do escritório ARRUDA ALVIM, ARAGÃO, LINS & SATO – ADVOGADOS, inscrito na OAB/PR sob nº 345 e no CNPJ/MF sob nº 01.6534.197/0001-20, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Hildebrando Cordeiro, nº 30, Ecoville - CEP 80740-350 e endereço eletrônico: arrudaalvim@aalvim.com.br, os poderes que me foram conferidos por **BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.992.446/0001-75, com sede em Curitiba, Paraná, na Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 11.825, CIC, por meio da procuração pública emitida em 18 de março de 2025 (Livro 0872, fl. 025), os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*", nos termos do art. 105, do Código de Processo Civil, para representar a outorgante perante o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo ainda notificar, confessar, transigir, desistir, receber, dar quitação, nomear preposto, firmar compromissos e substabelecer com reserva de iguais poderes, e enfim, praticar todos os atos úteis ou necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, devendo os outorgados substabelecidos observarem fiel e rigorosamente os preceitos gerais de probidade e legalidade no seu exercício, inclusive quanto ao disposto no Código de Ética da outorgante, de pleno conhecimento dos mesmos.

Outrossim, com fulcro no artigo 272 do Código de Processo Civil, REQUER, que todas as notificações, intimações e publicações ulteriores sejam feitas, sob pena de nulidade, nas pessoas dos advogados substabelecidos, integrantes do escritório **ARRUDA ALVIM, ARAGÃO, LINS & SATO – ADVOGADOS.**

Curitiba, 21 de março de 2025.

TASSO AUGUSTO RODRIGUES SOARES
OAB/PR 68.710

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541505800000212055555
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541505800000212055555
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Local, Data e Hora: Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2020, às 10 horas, na sede social do Banco CNH Industrial Capital S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.992.446/0001-75 ("Companhia"), localizada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11.825, Parte, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.170-901.

2. Convocação e Presença: Presente os acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, ficando, portanto, dispensada a convocação nos termos do § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76.

3. Composição da Mesa: Foram eleitos para a Mesa, por unanimidade, o Sr. Heberson José de Góes (Presidente) e a Sra. Danielle Sfair Reis (Secretária).

4. Ordem do dia: Deliberar sobre (a) lavratura da ata sob a forma de sumário; (b) deliberação de juros calculados sobre o patrimônio líquido, a título de remuneração do capital próprio; (c) aumento do capital social; (d) reforma e consolidação do estatuto social; (e) outros assuntos de interesse dos acionistas.

5. Deliberações: Por unanimidade dos votos dos acionistas presentes à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, e sem quaisquer ressalvas, verificando-se a abstenção dos legalmente impedidos de votar, as seguintes deliberações foram tomadas:

(a) Sumário. Fica autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas, como faculta o parágrafo 1º do art. 130, da Lei 6.404/76.

(b) Pagamento de Juros sobre o Capital Próprio. Aprovada por unanimidade, neste ato, a deliberação de juros a título de remuneração sobre o capital próprio aos acionistas da Companhia no montante bruto total de R$37.762.860,00 (trinta e sete milhões, setecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais), sendo o valor líquido após o cálculo do imposto de renda retido na fonte equivalente a R$32.098.431,00 (trinta e dois milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais), relativo aos exercícios lançados nos respectivos Registros Declaratórios Eletrônicos do Banco Central do Brasil. O crédito será feito dentro do prazo legal, bem como os registros contábeis da Companhia, de forma

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

individualizada. O pagamento será realizado proporcionalmente a participação de cada acionista na Companhia, em moeda corrente nacional.

Acionista	País	%	(Bruto)	IRRF	(Líquido)
New Holland Limited	Reino Unido	99,3286%	37.509.320,00	5.626.398,00	31.882.922,00
CNH Industrial Brasil	Brasil	0,6714%	253.540,00	38.031,00	215.509,00
Total		**100%**	**37.762.860,00**	**5.664.429,00**	**32.098.431,00**

Assim sendo, fica desde logo autorizado à administração da Companhia a tomar as providências necessárias paga o pagamento dos juros sobre o capital próprio, conforme declarado neste item**.**

(c) **Aumento do Capital Social.** Aprovado, por unanimidade, o aumento de capital social com o valor dos juros sobre o capital próprio no montante de R$32.098.431,00 (trinta e dois milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais), através da emissão de 32.098.431 (trinta e dois milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e uma) ações ordinárias, lançadas pelo seu valor nominal de R$1,00 (um real), passando o capital social da Sociedade de R$940.451.054,00 (novecentos e quarenta milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil e cinquenta e quatro reais) para R$972.549.485,00 (novecentos e setenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), de acordo com os Boletins de Subscrição que constituem o Anexo I à presente ata. O capital social da Companhia passa a ter a seguinte composição:

ACIONISTA	AÇÕES	VALOR (R$)	% PARTICIPAÇÃO
New Holland Limited	966.019.787	966.019.787,00	99,3286
CNH Industrial Brasil Ltda.	6.529.698	6.529.698,00	0,6714
TOTAL	**972.549.485**	**972.549.485,00**	**100,0000**

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(d) **Reforma e Consolidação do Estatuto Social da Companhia.** Diante das deliberações acima sobre o aumento de capital, o caput do artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º. O capital social é de R$972.549.485,00 (novecentos e setenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) dividido em 972.549.485 (novecentos e setenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma".

Em decorrência da atualização das normas do Banco Central do Brasil, em especial a Resolução 4.860/2020 que trata da constituição e funcionamento das Ouvidorias, o artigo 33 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 33**.** Nos termos das Resoluções do Conselho Monetário Nacional e demais normativos do Banco Central que tratam sobre Ouvidoria das Instituições Financeiras, a Ouvidoria tem como finalidade atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; e atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro. Considera-se primário o atendimento habitual realizado em quaisquer pontos ou canais de atendimento, incluídos os correspondentes no País e o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), conforme legislação em vigor.

Parágrafo Segundo. As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

(i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

(ii) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

(iii) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ultrapassar 10 (dez) dias úteis contados da protocolização da ocorrência;

(iv) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no item (iii);

(v) propor ao Conselho de Administração e à Diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

(vi) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Conselho de Administração e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o item (v); e

(vii) manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas para solucioná-los.

Parágrafo Terceiro. Compete à Diretoria e ao Conselho de Administração criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, devendo assegurar também o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

Parágrafo Quarto. O Ouvidor será eleito pela Diretoria da Companhia para um mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser destituído por maioria de votos da Diretoria, que, nessa hipótese, deverá eleger um Ouvidor substituto, que deverá permanecer no cargo até o final do mandato do Ouvidor substituído.

Parágrafo Quinto. A designação do Ouvidor, amparada pelo devido registro em Ata de Reunião de Diretoria, deve obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios:

I. escolaridade e conhecimentos compatíveis com o cargo;

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

II. reputação ilibada;

III. aptidão declarada em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica;

IV. conhecimento da regulamentação que rege os produtos e os serviços fornecidos por instituições financeiras;

VI. enquadramento nos demais requisitos fixados na regulamentação aplicável ao quadro de funcionários da Companhia.

Parágrafo Sexto. O Ouvidor poderá ser destituído, amparado pelo devido registro em Ata de Reunião de Diretoria, na ocorrência das seguintes situações:

I. inaptidão em exame de certificação;

II. inabilidade na execução das atribuições inerentes ao cargo;

III. inobservância da regulamentação aplicada ao exercício da função;

IV. descumprimento das condições aplicáveis à função de Ouvidoria fixada neste Estatuto Social;

V. desobediência a regulamentação aplicável ao quadro de funcionários da Companhia;

VI. outras, por deliberação da maioria dos membros da Diretoria.”

Os acionistas presentes aprovam, por unanimidade, a reforma do Estatuto Social da Companhia, o qual, consolidado, segue como Anexo II da presente ata, ficando revogado o Estatuto Social anterior.

(e) **Outros assuntos de interesse dos acionistas.** Não há.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes e assinada pela Secretária da Mesa.

7. Acionistas Presentes: New Holland Limited: nesse ato representado por seus procuradores Bianca Belotti e Danielle Sfair Reis; e CNH Industrial Brasil Ltda.: nesse ato representado por seus Diretores Bianca Belotti e Vilmar Domingos Fistarol.

MESA: Sr. Heberson José de Góes - Presidente; Sra. Danielle Sfair Reis - Secretária.

Certifico, na qualidade de Secretária da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2020, que esta ata é reprodução fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Curitiba-PR, 28 de dezembro de 2020.

Danielle Sfair Reis
Secretária

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO I

Boletim de Subscrição Ações Ordinárias da Companhia, de acordo com deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada às 10h do dia 28 de dezembro de 2020.

1. Subscritor: New Holland Limited., sociedade estrangeira organizada e existente de conformidade com as legislações do Reino Unido e País de Gales, com sede em Cranes Farm Road, SS14 3AD, Basildon, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.076.308/0001-03, neste ato representados na forma de seu Contrato Social.

2. Número de Ações Subscritas: 31.882.922 (trinta e um milhões, oitocentas e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e duas) ações ordinárias, lançadas pelo seu valor nominal de R$1,00 (um real).

3. Preço de Emissão e Valor Total da Subscrição: ao preço de R$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo o valor de R$31.882.922 (trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais) pela totalidade de ações subscritas.

4. Forma de Integralização: O valor total da subscrição é integralizado mediante a compensação com saldo de juros sobre o capital próprio a receber da Companhia, nesta data, em moeda corrente nacional.

Curitiba (PR), 28 de dezembro de 2020.

New Holland Limited

p/p Bianca Belotti p/p Danielle Sfair Reis

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Boletim de Subscrição Ações Ordinárias da Companhia, de acordo com deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada às 10h do dia 28 de dezembro de 2020.

1. Subscritor: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Senador Milton Campos, nº. 175 – 2 Andar Parte e 8º Andar, Vila da Serra, CEP: 34.006-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.844.555/0001-82, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

2. Número de Ações Subscritas: 215.509 (duzentas e quinze mil, quinhentas e nove) ações ordinárias, lançadas pelo seu valor nominal de R$1,00 (um real).

3. Preço de Emissão e Valor Total da Subscrição: ao preço de R$ 1,00 (um real) por ação, perfazendo o valor de R$ 215.509,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e nove reais), pela totalidade de ações subscritas.

4. Forma de Integralização: O valor total da subscrição é integralizado mediante a compensação com saldo de juros sobre o capital próprio a receber da Companhia, nesta data, em moeda corrente nacional.

Curitiba (PR), 28 de dezembro de 2020.

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA

Bianca Belotti Vilmar Domingos Fistarol

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 O BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. é uma sociedade por ações fechada, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. A Companhia poderá também utilizar o nome fantasia **"BANCO CNH"**.

Artigo 2 A Companhia tem sua sede, foro jurídico e administrativo na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 11.825 – parte. A decisão relacionada à abertura e ao fechamento de filiais, sucursais, escritórios e estabelecimentos quaisquer, dentro e fora do território nacional, deve ser tomada pela Diretoria.

Artigo 3 O objeto da Companhia é a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas carteiras autorizadas de Investimento; crédito, financiamento e Investimento; e Arrendamento Mercantil, inclusive Câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Artigo 4 O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - O CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5 O capital social é de R$972.549.485,00 (novecentos e setenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) dividido em 972.549.485 (novecentos e setenta e dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma".

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Segundo. A Companhia não poderá emitir debêntures e partes beneficiárias.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 6 A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a um Conselho de Administração e a uma Diretoria.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 7 O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 9 (nove) membros, sendo (i) 1 (um) Conselheiro Presidente; e (ii) os demais Conselheiros sem designação específica, a serem eleitos em Assembleia Geral, para um mandato unificado de até 2 (dois) anos, o qual deverá sempre terminar em Assembleia Geral Ordinária independentemente da data de eleição, sendo admitida a reeleição.

Artigo 8 Os membros do Conselho de Administração permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Artigo 9 As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos, em reuniões convocadas pelo Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por qualquer outro Conselheiro, por meio de notificação escrita, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os membros, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; ou (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (iii) mediante envio de mensagem eletrônica (e-mail) com aviso de recebimento.

Parágrafo Primeiro. A convocação da reunião do Conselho de Administração deverá ser feita com, ao menos, 2 (dois) dias de antecedência a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, de data do recebimento da carta ou do comprovante do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail).

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Segundo. Reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão realizadas semestralmente e reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais assim exigirem, desde que convocadas na forma do *caput* do Artigo 9º. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com menor periodicidade, também por meio telefônico, se o assunto requerer urgência.

Parágrafo Terceiro. Independentemente das formalidades de convocação previstas no *caput* do Artigo 9º, serão consideradas regularmente convocadas às reuniões em que todos os Conselheiros estiverem presentes.

Parágrafo Quarto. O Conselho de Administração poderá, ainda, tomar resoluções desde que por escrito e com anuência da unanimidade dos Conselheiros, ocasião em que a reunião ficaria dispensada.

Artigo 10 As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local indicado na convocação. As reuniões do Conselho de Administração poderão, no entanto, ser realizadas por telefone ou vídeo conferência ou formas similares de comunicação remota. Os Conselheiros que tiverem participado das reuniões do Conselho de Administração por meios de comunicação remota deverão confirmar seu voto por meio de declaração por escrito encaminhada ao Presidente da mesa da reunião por carta ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente da mesa da reunião ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião do Conselho de Administração em nome do Conselheiro que participou remotamente.

Artigo 11 As reuniões do Conselho de Administração serão sempre presididas pelo Conselheiro Presidente e, na sua ausência, por qualquer outro Conselheiro, escolhido pelos demais presentes, e secretariadas por um Advogado ou Conselheiro indicado pelo Presidente da mesa.

Artigo 12 As reuniões do Conselho de Administração somente poderão ser instaladas, em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 3 (três) Conselheiros.

Artigo 13 Todas as deliberações do Conselho de Administração serão

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

aprovadas por maioria dos votos dos seus membros presentes à reunião, cabendo 1 (um) voto a cada um dos Conselheiros. Em caso de empate, o voto de desempate cabe ao Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 14 Compete ao Conselho de Administração da Companhia, sem prejuízo de outras matérias previstas em lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

(i) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

(ii) convocar Assembleia Geral Ordinária e, quando achar conveniente, Assembleia Geral Extraordinária;

(iii) executar outras atividades que lhe sejam delegadas pela Assembleia Geral;

(iv) contratar e substituir empresa de auditoria independente, que deverá estar devidamente registrada na CVM;

(v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e documentos da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos relacionados com a Companhia;

(vi) eleger e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Companhia, os membros do Comitê de Auditoria e os membros do Comitê de Remuneração, fixando-lhes suas atribuições e seus limites de autoridade específicos, observadas as disposições do Estatuto Social da Companhia;

(vii) manifestar-se previamente sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e os balancetes de periodicidade mensal, inclusive avaliando o desempenho operacional, econômico e financeiro da Companhia;

(viii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

(ix) indicar os representantes da Companhia na administração das sociedades de que

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

esta participe;

(x) autorizar a Companhia a celebrar, alterar ou rescindir acordos de acionistas nas sociedades em que ela possui participação; e

(xi) autorizar a participação da Companhia ou de sociedades por ela controladas em qualquer sociedade, "*joint venture*", associação, consórcio, grupo de sociedades ou qualquer estrutura similar e alienação ou outra forma de disposição de tais participações.

Artigo 15 Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, a Presidência do Conselho de Administração caberá a um Conselheiro, escolhido pelo Conselho de Administração dentre os seus membros, que permanecerá no cargo até a realização da próxima Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária) que deverá deliberar sobre a eleição do novo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Para os fins deste Estatuto Social, considerar-se-á ocorrida a vacância em caso de morte, incapacidade permanente, renúncia, destituição ou ausência injustificada por mais de 3 (três) reuniões consecutivas.

Artigo 16 Em caso de ausência ou impedimento temporário não relacionado a conflito de interesses, os membros do Conselho de Administração poderão ser substituídos por outro Conselheiro, munido de procuração com poderes específicos para exercício de direito de voto. O Conselheiro que estiver substituindo o Conselheiro ausente ou impedido, além de seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente ou impedido.

Artigo 17 Dos trabalhos e deliberações do Conselho de Administração, será lavrada, no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, ata, na forma de sumário, assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes à reunião.

Seção III - Diretoria

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 18 A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 7 (sete) membros, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente; e (ii) os demais Diretores sem designação específica, todos residentes no Brasil, acionistas ou não, a serem eleitos para um mandato unificado de gestão de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Artigo 19 Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração.

Artigo 20 O Conselho de Administração terá a prerrogativa de substituir os Diretores, a qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo do mandato.

Artigo 21 Os Diretores permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Artigo 22 As deliberações da Diretoria serão tomadas em reuniões que serão realizadas sempre que convocadas pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores em conjunto, por meio de notificação escrita, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os Diretores, da seguinte forma: (i) pessoalmente, mediante protocolo; ou (ii) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (iii) mediante envio de mensagem eletrônica (e-mail) com aviso de recebimento.

Parágrafo Primeiro. A convocação da reunião da Diretoria deverá ser feita com, ao menos, 2 (dois) dias de antecedência a contar, conforme seja o caso, da data de assinatura do protocolo, da data do recebimento da carta ou do comprovante do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail). É admitida, contudo, a convocação em prazo inferior em casos de urgência.

Parágrafo Segundo. Independentemente das formalidades de convocação previstas no *caput* do Artigo 22, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os Diretores estiverem presentes.

Artigo 23 As reuniões da Diretoria serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local indicado na convocação. As reuniões da Diretoria poderão, no entanto, ser realizadas por telefone ou vídeo conferência ou formas similares de comunicação remota.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Diretores que tiverem participado das reuniões da Diretoria por meios de comunicação remota deverão confirmar seu voto por meio de declaração por escrito encaminhada ao Presidente da reunião da Diretoria por carta ou correio eletrônico após o término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente da reunião da Diretoria ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião da Diretoria em nome do Diretor que participou remotamente.

Artigo 24 As reuniões da Diretoria somente poderão ser instaladas, em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores.

Artigo 25 Todas as deliberações da Diretoria serão aprovadas por maioria dos votos dos seus membros presentes à reunião, cabendo 1 (um) voto a cada um dos Diretores. Em caso de empate, o voto de desempate cabe ao Diretor Presidente.

Artigo 26 Compete à Diretoria exercer as funções a ela atribuídas pelo Conselho de Administração e por este Estatuto Social, inclusive as seguintes:

(i) administrar e gerir os negócios sociais e, ainda, representar a Companhia perante terceiros e na prática de todos os atos que se relacionem com o objetivo da Companhia conforme o Artigo 28 abaixo;

(ii) apresentar ao Conselho de Administração as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração de cada exercício, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, quando instalado;

(iii) abrir e fechar filiais, sucursais, agências, escritórios e estabelecimentos quaisquer, dentro e fora do território nacional, bem como nomear representantes ou correspondentes no exterior, atendidas previamente as disposições legais e regulamentares;

(iv) adquirir, alienar, onerar ou gravar bens sociais imóveis, mediante prévia autorização do Conselho de Administração;

(v) alienar bens oriundos de dação em pagamento, recuperação de garantias ou

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

recebidos para liquidação de empréstimos ou financiamentos de difícil ou duvidosa solução, nos termos do artigo 35, II, da Lei nº 4.595/64 ou legislação que a substitua;

(vi) elaborar e aprovar o Regimento Interno e a Estrutura Organizacional da Companhia, disciplinando a esfera de atuação e a alçada dos gerentes e funcionários da Companhia;

(vii) autorizar a nomeação de procuradores para a prática de atos específicos, nos termos do Artigo 28 e Artigo 29 abaixo; e

(viii) eleger e destituir o Ouvidor da Companhia.

Artigo 27 Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria e disciplinar as atividades administrativas.

Artigo 28 A Companhia será representada, ativa e passivamente, perante terceiros, mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores, ou ainda, por procurador(es), o(s) qual(is) deve(m) ser nomeado(s) na forma prevista no Artigo 29 abaixo.

Artigo 29 Todas as procurações serão outorgadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar todos os poderes outorgados e forma de representação, se conjunta ou isolada, e com exceção das procurações "*ad judicia*", deverão ter prazo de vigência determinado. O substabelecimento das procurações "*ad negotia*" é vedado.

Artigo 30 Quaisquer atos praticados pelos Diretores ou por procuradores da Companhia em nome desta e que sejam estranhos ao objeto social são expressamente proibidos e nulos de pleno direito.

Artigo 31 No caso de vacância do cargo do Diretor Presidente, a Presidência da Diretoria caberá a um Diretor, escolhido pela Diretoria dentre os demais, que permanecerá no cargo até a realização da próxima reunião do Conselho de Administração que deverá deliberar sobre a eleição do novo Diretor Presidente.

Artigo 32 Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião,

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

será lavrada, no Livro de Registros de Atas de Reuniões de Diretoria, ata, na forma de sumário, assinada pelos Diretores presentes à reunião da Companhia.

CAPÍTULO IV - DA OUVIDORIA

Artigo 33 Nos termos das Resoluções do Conselho Monetário Nacional e demais normativos do Banco Central que tratam sobre Ouvidoria das Instituições Financeiras, a Ouvidoria tem como finalidade atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; e atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro. Considera-se primário o atendimento habitual realizado em quaisquer pontos ou canais de atendimento, incluídos os correspondentes no País e o Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), conforme legislação em vigor.

Parágrafo Segundo. As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

(viii) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

(ix) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

(x) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis contados da protocolização da ocorrência;

(xi) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no item (iii);

(xii) propor ao Conselho de Administração e à Diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(xiii) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Conselho de Administração e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o item (v); e

(xiv) manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas para solucioná-los.

Parágrafo Terceiro. Compete à Diretoria e ao Conselho de Administração criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, devendo assegurar também o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

Parágrafo Quarto. O Ouvidor será eleito pela Diretoria da Companhia para um mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser destituído por maioria de votos da Diretoria, que, nessa hipótese, deverá eleger um Ouvidor substituto, que deverá permanecer no cargo até o final do mandato do Ouvidor substituído.

Parágrafo Quinto. A designação do Ouvidor, amparada pelo devido registro em Ata de Reunião de Diretoria, deve obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios:

I. escolaridade e conhecimentos compatíveis com o cargo;

II. reputação ilibada;

III. aptidão declarada em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida capacidade técnica;

IV. conhecimento da regulamentação que rege os produtos e os serviços fornecidos por instituições financeiras;

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

VI. enquadramento nos demais requisitos fixados na regulamentação aplicável ao quadro de funcionários da Companhia.

Parágrafo Sexto. O Ouvidor poderá ser destituído, amparado pelo devido registro em Ata de Reunião de Diretoria, na ocorrência das seguintes situações:

I. inaptidão em exame de certificação;

II. inabilidade na execução das atribuições inerentes ao cargo;

III. inobservância da regulamentação aplicada ao exercício da função;

IV. descumprimento das condições aplicáveis à função de Ouvidoria fixada neste Estatuto Social;

V. desobediência a regulamentação aplicável ao quadro de funcionários da Companhia;

VI. outras, por deliberação da maioria dos membros da Diretoria.

CAPITULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 34 A Assembleia Geral possui as atribuições previstas em lei e, em caráter ordinário, instalar-se-á anualmente no curso dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social, instalando-se, extraordinariamente, sempre que o interesse da Companhia exigir.

Artigo 35 A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 36 A Assembleia Geral será presidida por um dos acionistas, escolhido dentre os presentes, que indicará um dos demais, ou um Advogado, para atuar como secretário.

Artigo 37 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

previstas em lei, serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

Artigo 38 Compete à Assembleia Geral, sem prejuízo de outras matérias previstas em lei, deliberar acerca das seguintes matérias:

(i) determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio da Companhia;

(ii) eleger e destituir, a qualquer tempo os membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da Companhia, e seus suplentes, se houver;

(iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores da Companhia e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras apresentadas pelos administradores;

(iv) autorizar os administradores a confessar falência e pleitear recuperação (judicial ou extrajudicial), ou a respectiva suspensão dos processos de recuperação, falência ou outros atos voluntários de reorganização financeira;

(v) alterar o número e o valor nominal das ações nos casos de modificação do valor do capital social ou da sua expressão monetária, de desdobramento ou grupamento de ações, ou de cancelamento de ações autorizado pela Lei 6.404/76;

(vi) criar ações preferenciais ou aumentar o número de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais;

(vii) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criar uma nova classe mais favorecida;

(viii) deliberar sobre a exclusão ou redução do direito de preferência dos acionistas nos aumentos de capital mediante subscrição de ações ou bônus de subscrição;

(ix) reduzir o capital social se houver perda, até o montante dos prejuízos acumulados, ou se julgá-los excessivo;

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(x) determinar a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

(xi) determinar a distribuição de dividendos diverso do previsto no Estatuto Social da Companhia ou acima do dividendo mínimo obrigatório;

(xii) deliberar sobre redução do dividendo obrigatório;

(xiii) deliberar sobre reformar o Estatuto Social;

(xiv) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, ou a respectiva suspensão dos processos de dissolução, liquidação ou outros atos voluntários de reorganização financeira;

(xv) aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

(xvi) indicar o Presidente do Conselho de Administração;

(xvii) deliberar sobre a emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior, notadamente sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, observadas as disposições legais e estatutárias;

(xviii) determinar o preço de emissão de novas ações do capital da Companhia, ou de quaisquer títulos ou valores mobiliários; e

(xix) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social, bem como para sua revenda ou recolocação no mercado, ou por doação.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 39 O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral e funcionará

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

tão somente nos exercícios em que for instalado, a pedido dos acionistas, na forma da lei, quando se fixará sua remuneração, respeitado o limite mínimo legal, podendo seus membros ser reeleitos.

Parágrafo Único. Nos impedimentos ou faltas e em caso de vacância, os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos suplentes na ordem de idade, a começar pelo mais idoso.

Artigo 40 As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas e realizadas de acordo com as regras aplicáveis ao Conselho de Administração, no que couber, estabelecidas no Capítulo III, *Seção II*.

CAPITULO VII – DO COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 41 O Comitê de Auditoria será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte da Companhia, das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Auditoria será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo. Os critérios para nomeação de membro para o Comitê de Auditoria, além daqueles previstos na regulamentação vigente para o exercício de cargos em órgãos estatutários de instituições financeiras, são:

(i) ser também Diretor da Companhia, com pelo menos 01 (um) ano de efetivo exercício no cargo;

(ii) participação obrigatória do Diretor indicado como responsável, junto ao Banco Central do Brasil, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, o qual deverá ter comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria, e será designado Presidente do Comitê; e

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(iii) a investidura em seus cargos ocorrerá após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da regulamentação em vigor, mediante termo de posse lavrado e assinado, devendo permanecer no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos para sua substituição.

Parágrafo Terceiro. Compete ao Presidente do Comitê:

(i) convocar e presidir as reuniões;

(ii) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Capítulo;

(iii) encaminhar ao Conselho de Administração as análises, pareceres e relatórios elaborados pelo Comitê;

(iv) convidar, em nome do Comitê, demais representantes da Diretoria, Órgãos Estatutários, e outros eventuais participantes, para as reuniões;

(v) propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê; e

(vi) quando convidado, representar o Comitê em reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato indeterminado e não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem outros cargos na Companhia.

Parágrafo Quinto. O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

Artigo 42 Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou normas regulamentares, sempre relacionadas às atividades da Companhia:

(i) estabelecer as regras operacionais para o seu funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

colocadas à disposição dos acionistas;

(ii) recomendar, à administração da instituição, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

(iii) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

(iv) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos;

(v) avaliar o cumprimento, pela Administração, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

(vi) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

(vii) recomendar, à Diretoria da Companhia, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

(viii) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Companhia, com a Auditoria Independente e com Auditoria Interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

(ix) verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso anterior, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Companhia;

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(x) reunir-se com o Conselho de Administração, e com o Conselho Fiscal, quando implementado, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

(xi) elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria contendo, no mínimo, as informações elencadas na regulamentação vigente;

(xii) manter à disposição do Banco Central do Brasil e do Conselho de Administração o Relatório do Comitê de Auditoria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados de sua elaboração; e

(xiii) publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

Parágrafo Primeiro. O Comitê de Auditoria deverá observar os seguintes procedimentos para suas reuniões:

(i) a convocação da reunião deverá ser feita com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência;

(ii) instalação com a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros; e

(iii) tomada das decisões por maioria dos votos, mediante lavratura de Ata formal, assinada por todos os presentes.

CAPITULO VIII – DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 43 A Companhia terá um Comitê de Remuneração, composto no mínimo de 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) deles não Administrador, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo, com mandato de 02 (dois) anos, vedada a permanência por prazo superior a 10 (dez) anos, nos termos da legislação vigente.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Parágrafo Primeiro. Cumprido o prazo de mandato de 10 (dez) anos, conforme acima, o integrante do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrar tal componente organizacional na Sociedade, após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo Segundo. Os membros nomeados devem preencher as condições legais e regulamentares exigidas para o exercício do cargo, com as qualificações e a experiência necessária ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Companhia, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Parágrafo Terceiro. O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

Parágrafo Quarto. Compete ao Comitê de Remuneração, além de outras atribuições que lhe venham a ser conferidas por lei ou norma regulamentar:

(i) elaborar a política de remuneração dos Administradores, propondo ao Conselho de Administração da Companhia as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;

(ii) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração dos Administradores;

(iii) revisar anualmente a política de remuneração de Administradores, recomendando a sua correção ou aprimoramento;

(iv) propor ao Conselho de Administração da Companhia o montante da remuneração global dos Administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma prevista em lei;

(v) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de Administradores;

(vi) analisar a política de remuneração de Administradores em relação às práticas de

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação às empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e

(vii) zelar para que a política de remuneração dos Administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e situação financeira atual e esperada da Companhia e com o que dispuser a lei e a regulamentação aplicável.

Parágrafo Quinto. Os membros do Comitê de Remuneração não farão jus a qualquer remuneração adicional àquela a que tiverem direito por exercerem outros cargos na Companhia.

Parágrafo Sexto. O Comitê de Remuneração deverá observar os seguintes procedimentos para suas reuniões:

(i) a convocação da reunião deverá ser feita com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência;

(ii) instalação com a presença de pelo menos 03 (três) de seus membros; e

(iii) tomada das decisões por maioria dos votos, mediante lavratura de Ata formal, assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO IX - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

Artigo 44 A Companhia levantará balanços gerais a 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, obrigatoriamente, com observância das regras contábeis estabelecidas pela legislação e pelo Conselho Monetário Nacional.

Artigo 45 O lucro líquido do exercício será distribuído da seguinte forma:

i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal até que o seu valor atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ii) atribuição aos acionistas de um dividendo mínimo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado na forma do disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76; e

iii) o saldo remanescente do lucro líquido do exercício, por proposta da administração, poderá destinar-se, nas proporções que vierem a ser deliberadas, a: (a) pagamento de dividendo suplementar aos acionistas; e (b) transferência para o exercício seguinte, como reserva de lucros.

Artigo 46 A Assembleia Geral poderá (i) declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como (ii) determinar o levantamento de balanços mensais, trimestrais ou semestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros neles apurados, bem como juros sobre capital próprio, observadas as limitações legais.

CAPÍTULO X - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 47 A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, quando instalado, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Curitiba-PR, 28 de dezembro de 2020.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Danielle Sfair Reis
- Secretária -

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01691435970	
04764636964	
31150950072	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DA 34ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO: No dia 23 do mês de março de 2020 às 10 horas, reuniram-se, ordinariamente, os membros do Conselho de Administração do Banco CNH Industrial Capital S.A. na sede social da Companhia, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 11.825, CIC, em Curitiba/PR, verificado o quórum de instalação previsto no Estatuto Social.

PARTICIPANTES: com a presença do Presidente do Conselho, Sr. Oddone Incisa Della Rochetta e dos Conselheiros, Sr. Vilmar Fistarol, Sr. Heberson José de Góes, também Diretor Presidente da Companhia, Sra. Bianca Belotti e Sr. Elias Mendes. Eleita a Dra. Danielle Sfair Reis como Secretária Geral do Conselho. Convidados os Diretores da Companhia Sra. Fabiola Temponi Goes, responsável pela área de Finanças, Sra. Regianne Vassão, responsavel pela ára de Crédito, Sr. Marcio Contreras, responsável por Vendas, Marketing e Seguros, Sr. Jucivaldo Feitosa, Diretor de Commercial Lending Wholesale e Trade Finance, Sra. Eloise Silva, Diretora responsavel pela área de Risco, Sra. Lorena Camargo, da área de Controles Internos e Compliance e Sr. Alexandre Simião, Auditor Interno da Companhia. E na sequência, constatando-se o quórum legal e observando as formalidades de estilo, lida a ordem do dia, passando o Conselho à deliberação.

ORDEM DO DIA: 1. Reeleição dos Administradores da Companhia; 2. Outros Assuntos de interesse do Conselho.

DELIBERAÇÕES:

1. **Reeleição dos Administradores da Companhia:** Por unanimidade, os Conselheiros presentes aprovaram a reeleição dos Diretores da Companhia. Em vista do exposto, a composição da Diretoria da Companhia passará a viger conforme abaixo, com prazo de mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia do ano de 2022:

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DA 33ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

i) Como Diretor Presidente, o Sr. Heberson José de Goes, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG/SP nº 25.068.729-X, inscrito no CPF/MF sob nº 203.239.168-64, domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, 11.825, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-901;

ii) Como Diretor o Sr. Jucivaldo da Silva Feitosa, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG/MG nº 1733067 (SSP/PA), inscrito no CPF/MF sob nº 210.880.472-20, domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, 11.825, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-901;

iii) Como Diretor o Sr. Marcio Rogerio Contreras, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador do RG/MT nº 1086587-0, inscrito no CPF sob o nº 832.868.701-10, domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubistchek de Oliveira, 11.825, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-901;

iv) Como Diretora, a Sra. Regianne Mandalozzo Vassão, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade n° 3.411.001-8/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 963.402.829-20, domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira n°. 11.825, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-901;

v) Como Diretora, a Sra. Fabiola Temponi e Góes, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade n° M7812417/SSP-MG, inscrita no CPF/MF sob nº 046.208.706-92, domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira n°. 11.825, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-901;

vi) Como Diretora, a Sra. Eloise Cury da Silva, brasileira, casada, estatística, portadora da Cédula de Identidade n° 15.943.944/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 027.195.408-62, domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira n°. 11.825, Bairro Cidade Industrial, CEP 81170-901.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.
CNPJ 02.992.446/0001-75
NIRE 41300016771

ATA DA 33ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Foram declarados reeleitos os membros da Diretoria e informado que a posse depende da homologação dos seus respectivos nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma do art. 1º, “caput”, do Regulamento Anexo II à Resolução 4.122/12. Os atuais eleitos permanecerão no exercício do cargo até a posse dos eleitos, nos termos da Lei das SA.

2. Outros Assuntos de interesse da Companhia: Não há.

Certifico, na qualidade de Secretária da Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 23 de março de 2020, que esta ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas das Reuniões de Conselho de Administração da Companhia.

Curitiba-PR, 23 de março de 2020.

Danielle Sfair Reis
Secretaria
OAB/PR n.27.568

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Danielle Sfair Reis, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 27568, inscrito no CPF n° 01691435970, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01691435970	27568	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090417541531000000212055556
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090417541531000000212055556
Assinado eletronicamente por: EVARISTO ARAGAO FERREIRA DOS SANTOS - 04/09/2025 17:54:15

AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autos n.º 0849320-15.2023.8.19.0021

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.820.625/0001-23, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alberto Folloni, nº 541/543, 2º andar, Sala 201, Juvevê, CEP 80.540-000, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (*doc. 2),* vêm respeitosamente perante Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, informar e requerer o que segue.

A SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A (cessionária), mediante o Termo de Cessão, firmado com ITAÚ UNIBANCO S.A (cedente) *(doc. 4)*, adquiriu a totalidade dos bens, direitos de crédito e obrigações de qualquer natureza, descritos e caracterizados no referido Termo de Cessão e expressas na Certidão de Inteiro Teor *(doc.09)*, referentes às operações de n° 1684104993 lastreada nos Extratos Giro Clean garantida por aval de: LEONARDO PORTUGAL MANSSUR *(doc. 08)*, oriundas do **Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE)**, conforme extrai-se do Quadro Geral de Credores, juntado pelo Sr. Administrador Judicial.

A vista de tais fatos, a CESSIONÁRIA não requer a exclusão do BANCO ITAÚ destes autos, porquanto existe crédito remanescente pertencente a ele a ser perseguido, contudo, pleiteia sua inclusão nos contratos cedidos para que possa ser corrigida a representação processual para perseguir os créditos referentes **tão somente aos contratos de n° 1684104993.**

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090116150675400000210910723
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150675400000210910723
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:06

Ante o exposto, vêm a CESSIONÁRIA requerer que Vossa Excelência se digne a determinar a imediata inclusão de **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A** (CESSIONÁRIA), como nova titular dos créditos referentes aos contratos de **n° 1684104993**, dando ciência, para os devidos fins, da cessão de crédito à RECUPERANDA e ao ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Ante o exposto vem a CESSIONÁRIA requerer que Vossa Excelência se digne a determinar:

a) A imediata habilitação da **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A (CESSIONÁRIA)**, como nova titular do crédito, objeto da presente ação, dando-se ciência, para os devidos fins, à RECUPERANDA e ao ADMINISTRADOR JUDICIAL;
b) Por fim, pugna-se que doravante, seja intimado dos atos processuais praticados nestes, o advogado **RAFAEL MACEDO ROQUE, inscrito na OAB/PR sob o nº 63.080**, que irá patrocinar os interesses da CESSIONÁRIA, nos termos da anexa procuração, sob pena de nulidade.

Com as homenagens de estilo a este i. Juízo,
Pede-se deferimento.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

RAFAEL MACEDO ROQUE
OAB/PR 63.080 – OAB/SP 527.900
OAB/PE 66.436 – OAB/DF 82.203

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:07
Número do documento: 25090116150675400000210910723
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150675400000210910723
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:06

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, o advogado **WILLIAM CARMONA MAYA**, inscritos na **OAB/SP nº 257.198**, substabelece, **sem reservas de iguais**, à **RAFAEL MACEDO ROQUE**, advogado, inscrito na **OAB/PR sob nº 63.080**, situado na Rua Alberto Folloni, nº 541, 2 andar, sala 201, bairro Juvevê, Curitiba/PR, CEP: 80.540-000, os poderes outorgados por **ITAU UNIBANCO S/A,** renunciando ainda, qualquer tipo de honorários sucumbenciais ou arbitrados em favor do ora substabelecente, exclusivamente dos processos listados abaixo.

Ressalta-se ainda, que o ora substabelecido, conforme instrumento público de procuração datado de 11 de agosto de 2023, folhas 294/294-verso, livro 47-P, lavrado no 14º Tabelionato de Notas de Curitiba/PR, possui plenos poderes para realizar a defesa dos interesses da **CESSIONÁRIA**: **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**, junto aos processos abaixo indicados, bem como seus recursos e incidentes, podendo, para fiel cumprimento do mandato, praticar todos os atos que se fizerem necessários.

AÇÃO	PARTE CONTRARIA	AUTOS	VARA	COMARCA
Indenizatória	ANA CAROLINA SILVA COSTA	5120454-07.2021.8.09.0051	3JEC	GOIANIA/GO
Revisional	COMIDA DE VERDADE RESTAURANTE EIRELI M	0711014-33.2021.8.07.0001	24VC	BRASILIA/DF
Indenizatória	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	7012150-28.2021.8.22.0014	1VC	VILHENA/RO
Indenizatória	VANDERLEIA DA SILVA BATALHA	0680721-30.2022.8.04.0001	6VC	MANAUS/AM
Indenizatória	JUDILEYDE BIZERRA DOS SANTOS	0012697-68.2022.8.17.2480	4VC	CARUARU/PE
Indenizatória	TAIS DA SILVA BARROS COSTITI	0717239-75.2022.8.07.0020	2JEC	BRASILIA/DF
RecJud	CANAMAQ COMERCIO ATACADISTA INDUSTRIA	1000813-34.2021.8.26.0047	2VC	ASSIS/SP

RAFAEL MACEDO ROQUE
OAB/PR 63.080

WILLIAM CARMONA MAYA
OAB/SP 257.198

Curitiba/PR, 17 de fevereiro de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por William Carmona Maya.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EFBE-C203-86E0-3DCC.

Este documento foi assinado digitalmente por William Carmona Maya.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código EFBE-C203-86E0-3DCC.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:08
Número do documento: 25090116150705300000210914802
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150705300000210914802
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:07

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EFBE-C203-86E0-3DCC ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EFBE-C203-86E0-3DCC

Hash do Documento

0821FC40E6A9E6EFDC6BF49B0039A833727CDC028E0935AB934AC8AB9398264A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2025 é(são) :

☑ William Carmona Maya - 282.455.598-06 em 17/02/2025 11:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EFBE-C203-86E0-3DCC ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EFBE-C203-86E0-3DCC

Hash do Documento

0821FC40E6A9E6EFDC6BF49B0039A833727CDC028E0935AB934AC8AB9398264A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/02/2025 é(são) :

☑ William Carmona Maya - 282.455.598-06 em 17/02/2025 11:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

TERMO DE CESSÃO

Pelo presente instrumento particular, as **PARTES**:

De um lado: - **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, doravante denominado **CEDENTE**,

E, de outro lado: **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A.**, doravante denominada como "**CESSIONÁRIA**".

RESOLVEM E MUTUAMENTE OUTORGAM E ACEITAM, para os fins dos artigos 286 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e dos artigos 127, I, e 129, 10º, da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), que todos os direitos de crédito relacionados no Arquivo Eletrônico anexo ao **Instrumento Particular de Cessão de Créditos, Sem Coobrigação, Direitos, Obrigações e Outras Avenças** e suas garantias exatamente na forma em que se encontram, são cedidos e transferidos, em caráter irrevogável e irretratável, pelo **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, sem qualquer coobrigação, nas condições descritas.

As **PARTES** desde já acordam, que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente. As **PARTES** reconhecem a assinatura eletrônica como meio válido e idôneo para comprovação de autoria e integridade deste instrumento, nos termos da Lei aplicável.

São Paulo, 19 de dezembro de 2024

CEDENTE	**CESSIONÁRIA**
TESTEMUNHAS	

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:08
Número do documento: 25090116150736800000210914805
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150736800000210914805
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:07

_____ Nome: RG:	_____ Nome: RG:

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:08
Número do documento: 25090116150736800000210914805
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150736800000210914805
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:07

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 21/02/2025 16:34:00 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17.3

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: TERMOCESSAOSOLVE82745202412191106l2__TERMO_DE_CESSAO_LVEPESE (2).pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

1abcd0c905066fa9aa4b06c6cfba1d823c2849151b6ed537f7b126334c271d30

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 6

Quantidade de assinaturas ancoradas: 6

CN=RAFAEL MACEDO ROQUE, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=15400783000178, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=RAFAEL MACEDO ROQUE, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=15400783000178, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.803.929-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/12/2024 11:40:54 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=RAFAEL MACEDO ROQUE, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=15400783000178, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 01/04/2024 13:52:12 BRT

Aprovado até: 01/04/2027 13:52:12 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/11/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 19/12/2024 11:41:03 BRT

Caminho de certificação: Valid

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 06/01/2023 11:52:01 BRT

Aprovado até: 05/01/2028 11:52:01 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=ALEXANDRE NELSON FERRAZ, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=81047508000147, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ALEXANDRE NELSON FERRAZ, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=81047508000147, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.432.679-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/12/2024 12:09:21 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=ALEXANDRE NELSON FERRAZ, OU=ADVOGADO, OU=Assinatura Tipo A3, OU=Presencial, OU=81047508000147, OU=AC OAB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 23/05/2024 15:10:09 BRT

Aprovado até: 23/05/2027 15:10:09 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC OAB G3, OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 19/11/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 19/12/2024 12:09:35 BRT

Caminho de certificação: Valid

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 06/01/2023 11:52:01 BRT

Aprovado até: 05/01/2028 11:52:01 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=MARCIA SOARES DIAS:***671278**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MARCIA SOARES DIAS:***671278**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.671.278-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/12/2024 12:12:46 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=MARCIA SOARES DIAS:13267127807, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 10/07/2024 12:14:44 BRT

Aprovado até: 10/07/2025 12:14:44 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SINCOR RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/12/2016 15:36:17 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:36:17 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 19/12/2024 12:12:51 BRT

Caminho de certificação: Valid

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=TimeStamp02.90, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet90, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 06/01/2023 11:52:01 BRT

Aprovado até: 05/01/2028 11:52:01 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=FERNANDO DO CARMO PERES TOLEDO:***803988**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=FERNANDO DO CARMO PERES TOLEDO:***803988**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.803.988-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/12/2024 12:35:12 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=FERNANDO DO CARMO PERES TOLEDO:08380398807, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=24344106000170, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 03/05/2024 16:20:07 BRT

Aprovado até: 03/05/2025 16:20:07 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 19/12/2024 12:35:16 BRT

Caminho de certificação: Valid

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/09/2022 14:47:39 BRT

Aprovado até: 01/09/2027 14:47:39 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=SILMEIRE ROCHA:***554428**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=21458763000150, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=SILMEIRE ROCHA:***554428**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=21458763000150, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.554.428-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/12/2024 12:37:40 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=SILMEIRE ROCHA:14255442827, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=21458763000150, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 07/10/2024 14:46:15 BRT

Aprovado até: 07/10/2025 14:46:15 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 19/12/2024 12:37:45 BRT

Caminho de certificação: Valid

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/09/2022 14:47:39 BRT

Aprovado até: 01/09/2027 14:47:39 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

CN=MATHEUS DOMINICI:***449668**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32917857000167, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=MATHEUS DOMINICI:***449668**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32917857000167, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.449.668-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Indeterminada

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Data da assinatura: 19/12/2024 12:38:08 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhum erro encontrado

Certificados utilizados

CN=MATHEUS DOMINICI:43644966850, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=32917857000167, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 11/10/2024 09:32:31 BRT

Aprovado até: 11/10/2025 09:32:31 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign RFB G5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 08/12/2016 15:44:03 BRST

Aprovado até: 20/02/2029 14:44:03 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 20/07/2016 10:32:04 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdAaSignatureTimeStampToken

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdAaSigningCertificateV2

Corretude: Valid

Carimbo de tempo

IdAaSignatureTimeStampToken

Informações da assinatura

Assinante: CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Data do carimbo: 19/12/2024 12:38:12 BRT

Caminho de certificação: Valid

Assinatura: undefined

Estrutura da assinatura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: true

Estado dos atributos: Aprovados

Certificados utilizados

CN=TimeStamp01.1342, OU=Autoridade de Carimbo do Tempo Certisign, OU=Knet:1342, OU=Assinatura Tipo T3, OU=VideoConferencia, OU=01554285000175, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/09/2022 14:47:39 BRT

Aprovado até: 01/09/2027 14:47:39 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign Tempo G2, OU=Certisign Certificadora Digital S.A., O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/10/2016 00:00:00 BRST

Aprovado até: 01/03/2029 00:00:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Certisign G7, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2016 10:07:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:38 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º- **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A**, é uma sociedade anônima de capital fechado, não financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.820.625/0001-23, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Alberto Folloni, n° 543, sala 201, bairro Juvevê, CEP: 80.540-000 e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto social, a aquisição e securitização de créditos exclusivamente oriundos de operações praticadas por bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimentos, sociedades de créditos imobiliários, sociedades de arrendamento mercantil, sociedades de créditos, financiamento e investimento, associações de poupança e empréstimo, caixas econômicas e companhias hipotecárias, a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos financeiros, na forma da resolução n° 2686 do Banco Central do Brasil.

Artigo 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 22 de outubro de 2018, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41300300640, com prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R$ 662.838,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e oito reais), dividido em 662.838 (seiscentas e sessenta e duas mil e oitocentas e trinta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

CAPITULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada por um de seus Diretores, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:08
Número do documento: 25090116150805900000210914808
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150805900000210914808
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:08

SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A

ESTATUTO SOCIAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-à dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 9º - **A Assembleia Geral Extraordinária** reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo único – Compete à Assembleia Geral:

I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;

II – aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

III – eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

IV – fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

V – fixar a remuneração global anual dos diretores;

VI – atribuir aos Diretores, parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;

VII – manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;

VIII – fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

IX – aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

X – participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI – alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo permanente da Companhia, como tal entendendo-se (i) bens ou direitos que representem mais de 10% do patrimônio líquido; (ii) direitos, licenças, autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (iii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iv) bens imóveis, sendo que nos casos (ii) a (iv) supra, independentemente do respectivo valor,

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:08
Número do documento: 25090116150805900000210914808
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150805900000210914808
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:08

e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas;
XII – recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiarias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia.
XIII – alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação.
XIV – critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.
XV - participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.
XVI - quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;
XVII - quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.
XVIII - decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas.
XIX - aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;
XX - autorização de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 10 – Até o pagamento integral das obrigações representadas pelos títulos e valores mobiliários emitidos, fica vedada a prática dos seguintes atos:
I) transferência do controle;
II) redução do capital, incorporação, fusão, cisão ou dissolução;
III) cessão dos créditos financeiros objeto de suas operações de securitização, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, ao(s) controlador da Companhia ou a qualquer pessoa a ele ligada, em condições distintas das previstas nos instrumentos de emissão dos

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:08
Número do documento: 25090116150805900000210914808
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150805900000210914808
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:08

títulos ou valores mobiliários, nos termos da Resolução nº 2686, de 26 de janeiro de 2.000, do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 1º - O disposto no item I, acima, não se aplica caso haja prévia autorização dos detentores de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor nominal dos referidos títulos e valores mobiliários, excluídos de tal cômputo aqueles eventualmente detidos pelo(s) controlador(es) da Companhia, sociedade coligada ou submetida a controle comum, em assembleia geral especificamente convocada e realizada segundo as normas aplicáveis.

Parágrafo 2º - Tendo em vista que a formalização dos itens I e II acima, é feita nos livros de registros de ações da Companhia, os acionistas declaram cientes e de acordo com as vedações previstas neste artigo, sendo que qualquer operação feita em desacordo com o aqui disposto será considerada nula de pleno direito, não sendo oponível à Companhia ou a terceiros.

Artigo 11 - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 12 - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante.

CAPITULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 13 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em Lei e neste Estatuto.
Parágrafo único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 14 - A Diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País e nominados como Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Jurídico, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição.
§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.
§ 2º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:08
Número do documento: 25090116150805900000210914808
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150805900000210914808
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:08

§ 3º - Os mandatos dos procuradores serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e podendo ser por prazo indeterminado.
§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.
§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.
§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 15 - Compete especificamente ao Diretor Presidente:
I - submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;
II - coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
III - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;
IV – coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da sociedade;
V – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia.

Artigo 16 - Compete especificamente ao Diretor Vice-Presidente:
I – substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
II – apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais.

Artigo 17 - Compete especificamente ao Diretor Jurídico:
I - elaborar e revisar contratos e outros documentos.
II - elaborar e acompanhar ações judiciais contra terceiros;
III – coordenar a equipe do departamento jurídico.
IV - confeccionar relatórios e pareceres jurídicos.
V - analisar mudanças na legislação e seus impactos sobre a empresa.

Artigo 18 - Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicaram responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura em conjunto do Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente ou Diretor Presidente e Diretor Jurídico.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:08
Número do documento: 25090116150805900000210914808
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150805900000210914808
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:08

CAPITULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 20 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

Artigo 21 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPITULO VI
EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

Artigo 22 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 23 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos fluxos de caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Artigo 24 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;
b) Do saldo do Lucro Líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata a alínea “a” deste parágrafo, ajustado na forma do Art. 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:08
Número do documento: 25090116150805900000210914808
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150805900000210914808
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:08

ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo mínimo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 2º - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a Lei 6.404/76.

CAPITULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 25 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.
Parágrafo Único – A Diretoria nomeará o liquidante e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Curitiba – PR, 01 de junho de 2021.

Acionistas:

Alessandro Eichstaedt

Alysson Hoffmann Pegoraro

Mauricio Pizzato da Silva

Rafael Macedo Roque

FV Brothers Administradora de Bens Ltda.
Administrador: Alexandre Nelson Ferraz

Advogado:

Alexandre Nelson Ferraz
OAB/PR 30.890

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:08
Número do documento: 25090116150805900000210914808
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150805900000210914808
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:08

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02148069950	MAURICIO PIZZATTO DA SILVA
67043267900	ALEXANDRE NELSON FERRAZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2021 10:39 SOB Nº 20214390560.
PROTOCOLO: 214390560 DE 06/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104800419. CNPJ DA SEDE: 31820625000123.
NIRE: 41300300640. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/07/2021.
SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Procuração que faz **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**, em favor de **RAFAEL MACEDO ROQUE** e **ALEXANDRE NELSON FERRAZ**, na forma abaixo:

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três **(11/08/2023)**, nestas Notas, perante mim, Escrevente, comparece como Outorgante: **SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alberto Folloni, 543, Sala 201, 2º Andar, Juvevê, Curitiba(PR), inscrita no CNPJ 31.820.625/0001-23, nos termos do parágrafo 3º do artigo 14 do Estatuto Social 1ª Consolidação, arquivado sob nº 20214390560, em data de 06/07/2021, na Junta Comercial do Estado Paraná e Certidão Simplificada, expedida em 26/07/2023; os quais encontram-se arquivados, nestas notas na pasta 51-S, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o qual comparece através da plataforma e-notariado no sítio https://www.e-notariado.org.br/notary, nos termos do Provimento 100 do CNJ: **1) ALEXANDRE NELSON FERRAZ**, CPF 670.432.679-00, CNH 01135760163/DETRAN/PR, onde consta OAB/PR 30890, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, domicílio profissional na Rua Alberto Folloni, 543, Sala 201, 2º Andar, Juvevê, Curitiba(PR); e seu Diretor Vice Presidente, o qual comparece através da plataforma e-notariado no sítio https://www.e-notariado.org.br/notary, nos termos do Provimento 100 do CNJ: **2) MAURICIO PIZZATTO DA SILVA**, CPF 021.480.699-50, C.I./RG 5.345.739-8/SESP/PR, brasileiro, casado, maior e capaz, administradora de empresas, domicílio profissional na Rua Alberto Folloni, 543, Sala 201, 2º Andar, Juvevê, Curitiba(PR)**.** As partes foram reconhecidas, em suas identidades e capacidade, face as declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, do que dou fé. E pelos representantes da outorgante, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus Procuradores: **1) RAFAEL MACEDO ROQUE**, CPF 048.803.929-01, CNH 03827486033/DETRAN/PR, onde consta a C.I./RG 5595526/SSP/SC, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, domicílio profissional na Rua Alberto Folloni, 543, Sala 201, 2º Andar, Juvevê, Curitiba(PR); **2) ALEXANDRE NELSON FERRAZ**, CPF 670.432.679-00, CNH 01135760163/DETRAN/PR, onde consta OAB/PR/30890, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, domicílio profissional na Rua Alberto Folloni, 543, Sala 201, 2º Andar, Juvevê, Curitiba(PR); aos quais conferem poderes amplos, gerais e ilimitados, para em conjunto ou isoladamente, tratar de todos os assuntos contidos nas cláusulas AD JUDICIA ET EXTRA JUDICIA, para o foro em geral, para, em conjunto ou individualmente, defender os interesses da outorgante em qualquer, juízo, instância ou tribunal, perante repartições publicas, autarquias e outras entidades públicas ou privadas, participar de assembleias em Recuperações Judiciais, podendo votar, rejeitar, modificar planos de recuperação judicial, fiscalizar as atividades e examinar as contas do administrador judicial; fiscalizara administração das atividades do devedor, apresentar relatório de sua situação; fiscalizar a execução do plano de recuperação judicial; zelar pelo bom andamento do processo e pelo cumprimento da lei; comunicar ao juiz, caso detecte violação dos direitos ou prejuízo aos interesses dos credores; apurar e emitir parecer sobre quaisquer reclamações dos interessados; requerer ao juiz a convocação da assembleia geral de credores; e manifestar-se nas hipóteses previstas na Lei; propor quaisquer tipos de ações, oferecendo defesa, tudo seguindo até decisão final, usando dos recursos legais e acompanhando-os, com poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, ratificar inquéritos policial, requerer falência e concordata, prestar declaração de inventariante, reconhecer a procedência do pedido, assinar termo de caução e fiel depositário, renunciarem o direito sobre o que se funda ação, podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reservas de poderes, tudo fazendo no fiel e cabal desempenho deste mandato. **Podendo Substabelecer somente em conjunto. O presente instrumento terá validade de 03 (três) anos, a contar desta data. Os procuradores deverão prestar contas aos representantes da outorgante sempre que for solicitado. CERTIFICA O TABELIÃO:**

Esse documento foi assinado por LILIAN ZANONA SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 99YQ7-5C4BL-247CM-CDAFV

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150835400000210914809
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150835400000210914809
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:08

a) que o presente ato foi feito *Sob Minuta Apresentada*; **b)** que os representantes da outorgante foram orientados de que o presente ato poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do inciso I, do Artigo 682 CC; **c)** que a qualificação dos procuradores, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pelos representantes da outorgante, que declaram se responsabilizar civil e criminalmente por sua veracidade; **d) FUNREJUS:** Foi apresentada a Guia de FUNREJUS nº 14000000009535879-5, no valor de R$ 24,26 (vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), recolhida em 11/08/2023 ; **e) DA INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que consta as seguintes informações: Data: 11/08/2023 às 09:24:24 - Hash: 8884.6cd3.99c5.2f9b.7b1c.9913.9471.86c2.cb6c.bd36 - CPF/CNPJ: 31.820.625/0001-23 - Nome: SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A - Negativo; **f)** os representantes da outorgante foram por mim alertados sobre a responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios constantes deste instrumento e fornecidos por eles, e que após sua assinatura são inalteráveis, e a retificação dos mesmos será efetuada mediante a lavratura de ato de retificação apropriado, o qual deverá ser assinado por todas as partes integrantes do instrumento original, isentando esta serventia de tais responsabilidades. Nos termos do art. 41, inciso XIII, do CNFE/PR, todos os comparecentes neste ato declaram ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O presente instrumento acha-se devidamente lançado no livro de Protocolo Geral sob nº **4730/2023**, datado de **11/08/2023**. Eu, Lairton Rocha Resende, Tabelião, Subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$ 97,08(VRC 394,62), Selo: R$ 16,25, Distribuição: R$ 0,00, Pág. Adicional: Não incide, Fundep: R$ 4,85, ISS: R$ 3,88, Funrejus: R$ 24,26.. (a.a.) (Representante) ALEXANDRE NELSON FERRAZ; (Representante) MAURICIO PIZZATTO DA SILVA. Nada Mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da verdade.

Curitiba, 11 de agosto de 2023

Assinado digitalmente por:
LILIAN ZANONA SANTOS
CPF: 322.299.038-70
Certificado emitido por AC SAFEWEB
RFB v5
Data: 11/08/2023 14:15:31 -03:00

Lilian Zanona Santos
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº **SFTN2.cJEHN.OYj5W-eYheR.F377q**
Consulte esse selo em: https://selo.funarpen.com.br

Esse documento foi assinado por LILIAN ZANONA SANTOS.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código 99YQ7-5C4BL-247CM-CDAFV

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150835400000210914809
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150835400000210914809
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:08

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 99YQ7-5C4BL-247CM-CDAFV

Matrícula Notarial Eletrônica: 130518.2023.08.11.00001793-87

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ LILIAN ZANONA SANTOS (CPF 322.299.038-70) em 11/08/2023 14:15

Para verificar as assinaturas acesse https://assinatura.e-notariado.org.br/validate e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/99YQ7-5C4BL-247CM-CDAFV

v02

Logo40P

Uso Interno. Observar critérios da circular Itáu SI-33.

Contratação de Crédito - Giro

Conta creditada:

Agência/conta: 0370 / 0051439-0 CNPJ: 05.685.759/0001-79 Empresa: PRAMAR CARIOCA COM E IND

Comprovante do empréstimo Giro:

Produto:	GIRO_CLEAN_FOLHA
Número da operação:	000001684104993
Data da operação:	30/10/2020
Valor do crédito:	R$ 83.757,00 (100,00 % do valor total financiado)
Valor da tarifa de contratação:	R$ 0,00 (0,00 % do valor total financiado)
Valor do IOF:	R$ 0,00 (0,00 % do valor total financiado)
Valor total financiado:	R$ 83.757,00 (100,00 % do valor total financiado)
Quantidade de Parcelas:	30
Valor da parcela:	R$ 2.981,51
Vencimento da 1ª parcela:	01/06/2021
Vencimento da operação:	01/11/2023
Taxa de juros remuneratórios:	0,31 % ao mês (30 dias)
	3,75 % ao ano (360 dias)
Custo efetivo total (CET):	0,30 % ao mês (30 dias)
	3,75 % ao ano (365 dias)
Peridiocidade da capitalização:	MENSAL

Dados do devedor solidário:

Nome:	LEONARDO PORTUGAL MANSSUR
CPF:	083.047.327-00

ATENÇÃO:
- Sempre que o dia de vencimento da parcela indicado acima não ocorrer em dia útil, ele será postecipado para o dia útil imediatamente seguinte.
- Os valores da tarifa de contratação e IOF foram financiados e já estão incorporados ao valor da prestação.
- Na hipótese de liquidação antecipada, parcial ou total, o Itaú Unibanco calculará o valor presente da operação conforme definida nas Condições Gerais disponíveis para consulta a qualquer momento no Itaú Empresas na internet.
- O devedor solidário acima especificado assume solidariamente com o Cliente a responsabilidade pelo pagamento do saldo devedor de operação de crédito ou de adiantamento a depositante originado por ela e concorda com todos os termos e condições previstas na Conc Gerais da operação.

Contratação efetuada em 30.10/2020 às 15:30:27 via , CTRL 000001684104993 .

Autenticação:
4A25167A13096AA76DDCA263FB446C1D085CEF9D

Imprime Fecha

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150862100000210914810
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150862100000210914810
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:08

3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Oficial de Registro: Eniete Eliana Scheffer Nicz

Rua Ébano Pereira, 60 - 21 Andar Conjunto 2105 - Centro

Tel.: (41) 3233-3267 - Email: terceirosrtd@hotmail.com - Site:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 480201 de 04/04/2025

Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo **757 (setencentos e cinqüenta e sete) páginas**, foi apresentado em 03/04/2025, o qual foi protocolado sob nº 484704, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **480201** no Livro B deste 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas na presente data.

Apresentante
SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A

Natureza
Documento - Outros > Documento – Outros>Aditamento/alteração

Curitiba, 04 de abril de 2025

MARCOS AURELIO PERESSUTI:60831758953

Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO PERESSUTI:60831758953
Dados: 2025.05.29 13:36:16 -03'00'

MARCOS AURELIO PERESSUTI
Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R$ 282,54	R$ 11,60	R$ 98,50	R$ 24,25	R$ 9,65
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 313,74	R$ 29,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total				
R$ 769,69				

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico

selo.funarpen.com.br

Selo Digital

SFTD4.wvf24.sDzwc-mQs49.1314q

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150890200000210914813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150890200000210914813
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

15735	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1669505818	32.662.373/0001-14	POTENCIAL ELETRICO SERV ILUM	14/09/2020	R$	21.486,39
15736	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1669727693	32.662.373/0001-14	POTENCIAL ELETRICO SERV ILUM	15/09/2020	R$	12.891,84
15737	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1670896297	32.662.373/0001-14	POTENCIAL ELETRICO SERV ILUM	18/09/2020	R$	2.148,63
15738	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1671790036	32.662.373/0001-14	POTENCIAL ELETRICO SERV ILUM	21/09/2020	R$	5.713,40
15739	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1674932700	32.662.373/0001-14	POTENCIAL ELETRICO SERV ILUM	01/10/2020	R$	38.493,42
15740	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1676213109	32.662.373/0001-14	POTENCIAL ELETRICO SERV ILUM	06/10/2020	R$	12.891,11
15741	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1684209032	32.662.373/0001-14	POTENCIAL ELETRICO SERV ILUM	30/10/2020	R$	2.148,87
15742	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1631648977	26.917.359/0001-11	POTENZA TELECOM LTDA	06/05/2020	R$	5.905,84
15743	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1639693470	26.917.359/0001-11	POTENZA TELECOM LTDA	04/06/2020	R$	6.044,54
15744	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1675928699	26.917.359/0001-11	POTENZA TELECOM LTDA	05/10/2020	R$	9.318,30
15745	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1640325039	23.807.632/0001-67	POTYMAK I C S M EQUIPAME	08/06/2020	R$	2.449,09
15746	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1676355413	23.807.632/0001-67	POTYMAK I C S M EQUIPAME	06/10/2020	R$	5.353,21
15747	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1640069421	11.339.251/0001-11	POUSADA ESTACAO VIVER LTDA	05/06/2020	R$	17.448,22
15748	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1634405854	21.533.525/0001-62	POUSADA SANTA MONICA LTDA	15/05/2020	R$	2.481,69
15749	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1643422825	21.533.525/0001-62	POUSADA SANTA MONICA LTDA	19/06/2020	R$	2.831,90
15750	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1639842168	18.746.822/0001-81	POWER CLIMA AR COND LTDA ME	05/06/2020	R$	4.214,34
15751	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1668708942	18.746.822/0001-81	POWER CLIMA AR COND LTDA ME	10/09/2020	R$	4.056,80
15752	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1671594479	18.746.822/0001-81	POWER CLIMA AR COND LTDA ME	21/09/2020	R$	425,32
15753	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1679544781	18.746.822/0001-81	POWER CLIMA AR COND LTDA ME	19/10/2020	R$	5.440,59
15754	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1646223980	82.014.150/0001-19	POWIDAYKO E ROSSIVAL LTDA - ME	30/06/2020	R$	7.578,42
15755	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1673762702	82.014.150/0001-19	POWIDAYKO E ROSSIVAL LTDA - ME	28/09/2020	R$	37.136,44
15756	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1682949795	82.014.150/0001-19	POWIDAYKO E ROSSIVAL LTDA - ME	28/10/2020	R$	36.239,63
15757	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1683481285	82.014.150/0001-19	POWIDAYKO E ROSSIVAL LTDA - ME	29/10/2020	R$	4.674,17
15758	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1632229595	29.342.376/0001-66	PP PIZZARIA EIRELI	07/05/2020	R$	1.202,70
15759	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1640015739	29.342.376/0001-66	PP PIZZARIA EIRELI	05/06/2020	R$	1.673,44
15760	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1629319375	17.110.850/0001-45	PPO BRASIL C S SIMPLES LTDA	27/04/2020	R$	35.116,79
15761	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1633729155	17.110.850/0001-45	PPO BRASIL C S SIMPLES LTDA	13/05/2020	R$	35.026,13
15762	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1673455737	17.110.850/0001-45	PPO BRASIL C S SIMPLES LTDA	28/09/2020	R$	45.069,35
15763	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1676239435	17.110.850/0001-45	PPO BRASIL C S SIMPLES LTDA	06/10/2020	R$	45.987,17
15764	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1630151338	26.451.341/0001-77	PR ENGENHARIA M EIRELI	30/04/2020	R$	3.481,38
15765	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1638185080	26.451.341/0001-77	PR ENGENHARIA M EIRELI	29/05/2020	R$	2.050,42
15766	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1674466667	26.451.341/0001-77	PR ENGENHARIA M EIRELI	30/09/2020	R$	8.721,04
15767	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1684217076	26.451.341/0001-77	PR ENGENHARIA M EIRELI	30/10/2020	R$	7.637,04
15768	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1636021592	24.969.941/0001-04	PR SIMON ME	21/05/2020	R$	1.643,79
15769	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1632267009	21.565.803/0001-63	PR TRANSPORTE LOGISTICA EIRELI	07/05/2020	R$	9.827,53
15770	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1640077820	21.565.803/0001-63	PR TRANSPORTE LOGISTICA EIRELI	05/06/2020	R$	10.743,42
15771	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1673386429	94.398.666/0001-93	PRACARRO SERVICOS A LTDA ME	28/09/2020	R$	4.895,73
15772	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1682306962	94.398.666/0001-93	PRACARRO SERVICOS A LTDA ME	26/10/2020	R$	7.809,40
15773	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1682393127	94.398.666/0001-93	PRACARRO SERVICOS A LTDA ME	27/10/2020	R$	355,99
15774	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1630711222	24.121.343/0001-72	PRADA ENGENHARIA G P LTDA ME	04/05/2020	R$	10.035,34
15775	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1637148527	24.121.343/0001-72	PRADA ENGENHARIA G P LTDA ME	27/05/2020	R$	4.829,82
15776	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1638657054	24.121.343/0001-72	PRADA ENGENHARIA G P LTDA ME	01/06/2020	R$	1.617,07
15777	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1638984300	24.121.343/0001-72	PRADA ENGENHARIA G P LTDA ME	02/06/2020	R$	2.159,28
15778	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1639184686	24.121.343/0001-72	PRADA ENGENHARIA G P LTDA ME	03/06/2020	R$	1.652,69
15779	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1644516674	24.121.343/0001-72	PRADA ENGENHARIA G P LTDA ME	24/06/2020	R$	773,73
15780	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1676362203	24.121.343/0001-72	PRADA ENGENHARIA G P LTDA ME	06/10/2020	R$	12.751,27
15781	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1680361589	24.121.343/0001-72	PRADA ENGENHARIA G P LTDA ME	20/10/2020	R$	5.341,18
15782	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1638635563	35.458.838/0001-08	PRADO & BORGES ALIMENTOS LTDA	01/06/2020	R$	2.809,97
15783	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1642743528	35.458.838/0001-08	PRADO & BORGES ALIMENTOS LTDA	17/06/2020	R$	2.443,78
15784	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1646188183	10.552.614/0001-30	PRAM VISTORIAS A LTDA	30/06/2020	R$	7.770,63
15785	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1684104993	05.685.759/0001-79	PRAMAR CARIOCA COM E IND LTDA	30/10/2020	R$	3.000,13
15786	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1638922508	02.225.152/0001-18	PRAPIZZA IND COM A V P LTDA ME	02/06/2020	R$	10.493,91
15787	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1674573850	02.225.152/0001-18	PRAPIZZA IND COM A V P LTDA ME	30/09/2020	R$	23.189,15
15788	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1684072232	02.225.152/0001-18	PRAPIZZA IND COM A V P LTDA ME	30/10/2020	R$	19.544,45

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150890200000210914813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150890200000210914813
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

21111	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1645429182	28.521.340/0001-87	ZEDASA SERVICOS E M A A EIRELI	29/06/2020	R$	19.309,21
21112	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1639406725	30.170.210/0001-99	ZF COMERCIO DE BATERIAS LTDA	04/06/2020	R$	1.606,92
21113	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1666760267	36.145.847/0001-01	ZICOLINO PIZZARIA R F EVENTOS	03/09/2020	R$	2.223,18
21114	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1676400508	36.145.847/0001-01	ZICOLINO PIZZARIA R F EVENTOS	06/10/2020	R$	7.091,54
21115	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1641181621	04.404.445/0001-98	ZINETTI RESTAURANTE LTDA - ME	10/06/2020	R$	3.431,49
21116	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1641622178	04.404.445/0001-98	ZINETTI RESTAURANTE LTDA - ME	12/06/2020	R$	988,10
21117	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1672551999	04.404.445/0001-98	ZINETTI RESTAURANTE LTDA - ME	23/09/2020	R$	4.979,31
21118	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1673892103	04.404.445/0001-98	ZINETTI RESTAURANTE LTDA - ME	29/09/2020	R$	665,74
21119	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1676129172	04.404.445/0001-98	ZINETTI RESTAURANTE LTDA - ME	06/10/2020	R$	9.189,52
21120	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1637764000	13.070.454/0001-80	ZM COMERCIO LTDA	28/05/2020	R$	6.363,63
21121	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1644652594	13.070.454/0001-80	ZM COMERCIO LTDA	24/06/2020	R$	7.765,99
21122	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1633309248	04.433.398/0001-00	ZOLLAS FAST F PIZZARIA LTDA ME	12/05/2020	R$	8.273,80
21123	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1640716930	04.433.398/0001-00	ZOLLAS FAST F PIZZARIA LTDA ME	09/06/2020	R$	8.476,52
21124	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1674168792	04.433.398/0001-00	ZOLLAS FAST F PIZZARIA LTDA ME	29/09/2020	R$	11.950,47
21125	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1683759623	04.433.398/0001-00	ZOLLAS FAST F PIZZARIA LTDA ME	30/10/2020	R$	12.524,08
21126	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1643426354	07.148.027/0001-75	ZONA LESTE P ESFIHARIA LTDA ME	19/06/2020	R$	9.472,37
21127	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1668746371	07.148.027/0001-75	ZONA LESTE P ESFIHARIA LTDA ME	04/09/2020	R$	5.714,38
21128	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1676033630	07.148.027/0001-75	ZONA LESTE P ESFIHARIA LTDA ME	05/10/2020	R$	6.877,84
21129	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1683408585	07.148.027/0001-75	ZONA LESTE P ESFIHARIA LTDA ME	29/10/2020	R$	8.281,46
21130	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1638967180	18.692.379/0001-03	ZS CONSTRUCOES REFORMAS EIRELI	02/06/2020	R$	6.193,91
21131	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1676754359	18.692.379/0001-03	ZS CONSTRUCOES REFORMAS EIRELI	07/10/2020	R$	9.933,87
21132	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1639546884	26.426.467/0001-91	ZUCARATO IMPLEMENTOS R LTDA	04/06/2020	R$	1.279,82
21133	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1643573254	26.426.467/0001-91	ZUCARATO IMPLEMENTOS R LTDA	19/06/2020	R$	852,84
21134	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1638521425	09.019.005/0001-30	ZUCARATO TRANSPORTES LTDA	01/06/2020	R$	154,98
21135	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1642878753	09.019.005/0001-30	ZUCARATO TRANSPORTES LTDA	17/06/2020	R$	237,06
21136	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1681698302	35.795.745/0001-79	ZUCKA COMERCIO ALIMENTOS LTDA	23/10/2020	R$	5.847,73
21137	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1642714552	26.712.664/0001-77	ZZS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	17/06/2020	R$	5.883,57
21138	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1642980567	26.712.664/0001-77	ZZS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	18/06/2020	R$	4.461,92
21139	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1669284471	26.712.664/0001-77	ZZS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	14/09/2020	R$	8.351,25
21140	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1669721365	26.712.664/0001-77	ZZS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	15/09/2020	R$	10.011,28
21141	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1676208653	26.712.664/0001-77	ZZS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	06/10/2020	R$	18.009,96
21142	GIRO FOLHA DE PAGAMENTO	46801	1679994218	26.712.664/0001-77	ZZS SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	20/10/2020	R$	246,42

*

*

*

Fim do arquivo

DocuSigned by:
MARCIA SOARES DIAS
3ACA48A82B7541F...

DocuSigned by:
Fernando do Carmo Peres Toledo
1C67B4A280F4421...

ITAU UNIBANCO S/A
CNPJ: 60.701.190/0001-04
Cedente

SOLVE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S/A
CNPJ: 31.820.625/0001-23
Cessionária

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150890200000210914813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150890200000210914813
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09







Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150890200000210914813
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150890200000210914813
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

Itaú Unibanco S.A.

Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário para Contratação de Capital de Giro

1. Estas Condições Gerais regem as Operações de Empréstimos de Capital de Giro, cujas condições específicas foram contratadas pelo **Cliente** no: i) **Itaú Empresas na Internet**; ou ii) nos caixas eletrônicos; ou iii) em agência, através da digitação de senha eletrônica, e constam do Comprovante de Contratação que, juntamente com estas Condições Gerais, compõem os instrumentos da Operação de Empréstimo de Capital de Giro ("Operação").

2. Partes:

2.1. **Cliente** - É o tomador do empréstimo, nomeado no Comprovante de Contratação e qualificado no Contrato de Abertura da Conta Corrente de Depósito indicada no mesmo comprovante;

2.2. **Itaú** - é o **Itaú Unibanco S.A.**, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal, São Paulo, SP.

3. Objeto - O **Itaú** concede ao **Cliente** empréstimo no montante indicado no item Valor Total Emprestado do Comprovante de Contratação mediante crédito do Valor Entregue em sua conta corrente de depósito indicada no Comprovante de Contratação ("Conta Corrente").

3.1 .Promessa de Pagamento - Até a data de vencimento, o **Cliente** pagará, nos termos destas Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário ("Condições Gerais") ao **Itaú**, na praça de São Paulo, o valor correspondente ao crédito total financiado, mais encargos aqui previstos, capitalizados com a periodicidade indicada nas Condições Específicas desta Cédula, as quais integram estas Condições Gerais, formando a Cédula de Crédito Bancário ("Cédula").

3.2. Esta Cédula contém condições especiais e extraordinárias oferecidas pelo **Itaú** para enfrentamento do cenário econômico decorrente da pandemia de COVID-19 provocada pelo Coronavírus e fortalecimento do relacionamento do **Cliente** com o **Itaú** por meio da opção do **Cliente** pela contratação de serviços conforme proposta de contratação formalizada em documento a parte.

3.2.1. Tendo em vista o cenário econômico referido nesta Cédula:

(i) como benefício ao **Cliente**, o **Itaú** aplicará a taxa de juros remuneratórios, de caráter especial e extraordinária, indicada nas Condições Específicas desta Cédula.

(II) também como benefício ao **Cliente**, poderá ser reduzido, pelo **Itaú**, em caráter especial e extraordinário, o percentual de garantia contratado em termo apartado a esta Cédula pelo prazo de 6 (seis) meses contados da sua data de emissão, SENDO QUE AO FINAL DESSE PRAZO, O **CLIENTE** DEVERÁ COMPOR GARANTIA ATÉ O PERCENTUAL CONTRATADO NO TERMO APARTADO, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA. O **CLIENTE** PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, OFERECER GARANTIA A TERCEIROS DESDE QUE, PORÉM, NESSA HIPÓTESE, PRIMEIRAMENTE, E EM CONTRAPARTIDA AO BENEFÍCIO EXTRAORDINÁRIO CONCEDIDO PELO **ITAÚ** COM A REDUÇÃO INICIAL DO PERCENTUAL DE GARANTIA, CUMPRA O PERCENTUAL DE GARANTIA CONTRATADO COM O **ITAÚ** EM TERMO APARTADO A ESTA CÉDULA.

3.2.2. Contrapartida: EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIAS REFERENTES À TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA PREVISTOS NESTA CÉDULA (ITEM 3.2.1., ITENS "I" E "II"), O **CLIENTE**, PELO PRAZO DESTA CÉDULA, AO PRETENDER RENOVAR A CONTRATAÇÃO OU CONTRATAR EMPRÉSTIMO, LIMITE DE CRÉDITO, PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇO DE CASH MANAGEMENT E SERVIÇO DE DOMICILIAÇÃO BANCÁRIA, COMPROMETE-SE A COTAR AS CONDIÇÕES COMERCIAIS DE TAIS SERVIÇOS COM O **ITAÚ,** SENDO QUE SE FOREM OFERECIDAS PELO **ITAÚ** CONDIÇÕES QUE, NO MÍNIMO, IGUALEM ÀS OFERECIDAS AO **CLIENTE** PELA CONCORRÊNCIA, O **CLIENTE** DARÁ PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO AO **ITAÚ**.

3.2.3. AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA CLÁUSULA 3.2 NÃO SE APLICAM AO EMPRÉSTIMO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DA MEDIDA PROVISÓRIA nº 944/2020.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

3.3. Folha de Pagamento: Esta Cédula, ainda, contém condições especiais e extraordinárias oferecidas pelo **Itaú** ao **Cliente** para obtenção de empréstimo destinado exclusivamente para folha de pagamento.

3.3.1. A concessão do empréstimo pelo **Itaú** para pagamento de folha está condicionada ao **Cliente** atender, além das políticas internas de crédito do **Itaú,** cumulativamente as seguintes condições:

(i) a receita bruta anual do **Cliente** deve ser superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), calculada com base no exercício de 2019; sendo que, para fins de apuração da receita bruta do **Cliente**, o **Itaú** considerará o conceito de grupo econômico conforme definido em suas políticas internas de crédito; e

(ii) inexistirem em seu nome/CNPJ registro de crédito em atraso nos últimos 6 (seis) meses no **Itaú** e nos *bureaus* de crédito.

3.3.2. Após a concessão do empréstimo pelo **Itaú**, o **Cliente** se obriga a **(i)** destinar os recursos, única e tão somente, para pagamento do salário de seus empregados, limitado até 2 (dois) salários mínimos por trabalhador; e **(ii)** não rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados no período compreendido entre a data da contratação do empréstimo e o sexagésimo dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito.

3.3.3. O **Cliente**, neste ato, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas ao **Itaú** para obtenção do presente empréstimo, notadamente aquelas relativas ao valor do salário mensal de cada um de seus trabalhadores.

3.3.3.1. O **Cliente** enviará ao **Itaú**, em até 2 (dois) dias contados da respectiva solicitação, o CAGED – Cadastro Geral de Funcionários e a RAIS – Relação Anual de Informações Sociais referentes aos últimos 2 (dois) meses.

3.3.4. Caso o **Cliente** descumpra quaisquer das condições estipuladas nas cláusulas 3.3.2 e 3.3.3 acima, sem prejuízo do vencimento antecipado previsto na cláusula 13 abaixo, obriga-se a pagar em favor do **Itaú** uma multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o Valor Total Emprestado.

4. Modo de Pagamento – O **Cliente** pagará todos os valores por ele devidos em decorrência da Operação mediante débito que o **Itaú** fará na Conta Corrente, ficando, o **Itaú**, expressamente autorizado para tanto, de forma irrevogável e irretratável.

4.1. Na hipótese de saldo insuficiente em Conta Corrente para liquidação do valor total devido pelo **Cliente** em sua respectiva data de vencimento, o **Itaú** poderá efetuar débito em Conta Corrente para liquidação parcial do saldo devedor, sendo aplicável ao valor restante o previsto no subitem 4.2.

4.2. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento do valor total devido na data de efetivação do débito ou do valor restante, caso ocorra liquidação parcial, nos termos do subitem 4.1.

4.2.1. Em qualquer das hipóteses do subitem 4.2, o **Itaú**, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da Conta Corrente.

5. Cálculo dos Juros – Sobre o Valor Total Emprestado incidirão juros apurados e devidos conforme segue:

5.1. Caso tenha sido feita a opção pelos juros prefixados, serão devidos juros à taxa indicada no Comprovante de Contratação, capitalizado diariamente ou na periodicidade também indicada no Comprovante de Contratação.

5.2. Caso tenha sido feita a opção pelos juros pós-fixados, serão devidos juros calculados conforme a seguinte fórmula:

$$E = BC \times \left[(1+J)^{\frac{D}{30}} - 1\right] \times \left[\left(\frac{PC}{100} \times CDI\right) + 1\right] + BC \times \left(\frac{PC}{100} \times CDI\right)$$

Onde:

E = Valor dos Juros devidos da parcela

BC = Base de cálculo, conforme definida no Comprovante de Contratação.

D = Quantidade de dias entre a data de vencimento do pagamento de juros anterior e a

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

data de vencimento do pagamento de juros atual. Caso a o pagamento atual seja o primeiro pagamento de juros ou caso incidência dos encargos seja sobre o valor de principal de parcela, deverá ser considerado o período entre a data de contratação da operação e a data de vencimento da parcela atual.

J = Percentual fixo da taxa de juros, aplicado sobre a taxa DI-Over-CETIP, conforme indicado no Comprovante de Contratação.

PC = Percentual da taxa DI-Over-CETIP, indicado no Comprovante de Contratação;

CDI= Taxa do CDI CETIP acumulado no período D, calculada conforme fórmula do subitem 5.2.1.

5.2.1. O fator CDI, indicado na fórmula do subitem 5.2, será calculado observando-se a seguinte fórmula:

$$CDI = \left[\prod_{n=i}^{f} (DIM_n + 1)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Onde:

DIM = Taxa DI-Over CETIP, entendida como a taxa média dos depósitos prefixados pactuados entre instituições financeiras que não integrem um mesmo grupo societário, apurada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP na periodicidade de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e publicada diariamente pela imprensa.

i = Data de vencimento da parcela anterior. Caso a parcela atual seja a primeira parcela do empréstimo ou caso incidência dos encargos seja sobre o valor de principal de parcela, deverá ser considerada a data de contratação da operação.

f = Data de vencimento da parcela a que se refere o cálculo.

n = Período de dias úteis entre a data **i** e a data **f**.

5.2.2. CASO TENHA SIDO FEITA A OPÇÃO POR JUROS PÓS-FIXADOS, O **CLIENTE** RECONHECE A TAXA DI-OVER-CETIP COMO LEGÍTIMA, PUBLICAMENTE DIVULGADA E REGULARMENTE CALCULADA DE FORMA IMPARCIAL.

5.2.3. Na hipótese de extinção, limitação, não divulgação, proibição legal ou judicial de utilização da taxa DI-Over-CETIP, será adotada a taxa SELIC, fixada pelo Conselho de Política Monetária – COPOM, e divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

5.3. Caso seja necessário elaboração de demonstrativo de cálculo para comprovação do saldo devedor decorrente da Operação (juros, comissão de concessão de crédito, taxa efetiva de juros, mensal e anual, tributos e contribuições, tarifas e outras despesas) tal cálculo será informado ao **Cliente**, imediatamente após a sua apuração, em planilha à parte, a qual será considerada como parte integrante da Operação.

6. Forma de Pagamento do Principal e dos Juros – O pagamento do valor de principal e dos juros será feito considerando as opções indicadas no Comprovante de Contratação, conforme descrito a seguir:

6.1. Caso o Comprovante de Contratação indique a opção de **Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Iguais**, o pagamento de cada parcela considerará o valor principal e juros e será debitado na data do respectivo vencimento, sendo que a primeira parcela vencerá na Data de Vencimento da Primeira Parcela e as demais vencerão a cada Período entre parcelas a contar de tal data.

6.1.1. Na hipótese deste subitem 6.1, tendo sido feita a opção por juros prefixados no Comprovante de Contratação, o valor de cada parcela é o indicado no Comprovante de Contratação, já composto de principal e de juros. Os valores dessas parcelas foram calculados conforme Tabela Price, ou seja, conforme sistema de imputação do pagamento em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no correr do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

6.1.2. Na hipótese deste subitem 6.1, tendo sido feita a opção por juros pós-fixados no Comprovante de Contratação, o valor de principal de cada parcela, indicado no

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

Comprovante de Contratação, será acrescido de juros, conforme fórmula indicada no subitem 5.2, desde a data do empréstimo até o vencimento da respectiva parcela.

6.2. Caso o Comprovante de Contratação indique a opção de **Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Diferentes ou Periodicidade Não Uniforme**, o valor de principal de cada parcela será acrescido de juros calculados conforme item 5 acima, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado nas respectivas datas de vencimento das parcelas.

6.3. Caso o Comprovante de Contratação indique a opção de **Pagamento de Juros Mensais e Principal no Vencimento da Operação**, o cliente pagará ao **Itaú** o Valor Total Emprestado na Data de Vencimento da Operação e os juros serão pagos considerando o vencimento da primeira parcela na Data de Vencimento da Primeira Parcela, indicado no Comprovante de Contratação e as demais vencerão a cada Período de Cálculo de Juros contados a partir de tal data.

6.4. Todas as datas de vencimento de obrigação que ocorram em sábados, domingos ou feriados serão, para todos os fins e efeitos, deslocadas para o primeiro dia útil subsequente.

6.5. O RECEBIMENTO, PELO **ITAÚ**, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

7. Imposto sobre Operações Financeiras - O **Cliente** pagará o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) conforme a legislação em vigor. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas.

7.1. O **ITAÚ** PODERÁ REPASSAR AO **CLIENTE** O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DA OPERAÇÃO.

7.1.1. O **ITAÚ** INFORMARÁ AO **CLIENTE** SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.

8. Garantia – Caso o **Cliente** tenha contratado operação com garantia de recebíveis de cartão de crédito, conforme a bandeira indicada no processo de contratação, aplica-se o Anexo I – Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Caso o **cliente** tenha contratado operação com Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito - Aplicações Financeiras, Compromissadas, Títulos da Dívida Pública e Cotas de Fundo ou de Clube de Investimentos, aplica-se o Anexo II. Caso o **cliente** tenha contratado operação com garantia de títulos em cobrança, aplica-se o Anexo III - Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Títulos em Cobrança.

9. Tarifas - Por este empréstimo, o **Cliente** pagará ao **Itaú** na data da contratação, a Tarifa de Contratação indicada no Comprovante de Contratação que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

10. Seguro - Garante a amortização do saldo devedor, apurado na data do evento, do produto de empréstimo **Capital de Giro**, de acordo com o percentual da cota de participação do sócio na empresa Estipulante. Serão elegíveis ao seguro, os sócios da empresa Estipulante que constarem no Contrato Social na data do evento, desde que estejam em plena atividade profissional e constem no contrato social do Estipulante há pelo menos 6 (seis) meses anteriores à data do evento coberto (sinistro). Ao contratar o seguro, o **Cliente** autoriza o **Itaú** a debitar da Conta Corrente o valor do pagamento do prêmio, sendo que se financiado, será incluído nas parcelas, e repassado à **Itaú Seguros S/A**. O **Cliente** declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itau.com.br.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

11. Custo Efetivo Total ("CET") - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), conforme definido no subitem 11.1, previamente à contratação desta operação, bem como dos fluxos considerados no cálculo do CET, conforme planilha de cálculo que lhe foi entregue ("Planilha") ou dados exibidos nas telas dos caixas eletrônicos ou no Itaú na Internet.

11.1. Para os fins da Operação, entende-se por Custo Efetivo Total ("CET") o custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela; e d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas na Operação.

12. Liquidação Antecipada – O prazo das obrigações decorrentes da Operação foi estabelecido no interesse de ambas as partes, de forma que o pagamento antecipado, inclusive na hipótese de pagamento antecipado mediante recebimento pelo **Itaú** de recursos de outra instituição financeira, constitui cumprimento de obrigação fora do prazo acordado.

12.1. O **Cliente** preestabelece, assim, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido:
(a) dos juros indicados no Comprovante de Contratação para o período decorrido desde a última data de pagamento dos juros até a data do pagamento antecipado;
(b) dos juros vincendos desde a data de pagamento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, mediante deságio desses valores, tendo por base os juros remuneratórios indicados no Comprovante de Contratação; e
(c) de eventual indenização prevista no subitem 12.2 abaixo.

12.2. Fica estabelecido que, no momento do pagamento antecipado, o **Itaú** fará o cálculo do valor presente do fluxo de pagamentos representativo das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originalmente pactuadas, mediante o deságio desse fluxo, tendo por base a taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado. Caso o valor presente desse fluxo seja superior ao valor calculado nos termos do item 12.1(b), acima, a diferença a maior consistirá em indenização devida pelo **Cliente** ao **Itaú** a título de recomposição de seu custo de aplicação e captação.

12.3. No caso de opção por operação pré-fixada, se, na data da contratação, o **Cliente** for comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei aplicável, o **Itaú** calculará o valor presente da operação com desconto proporcional dos juros remuneratórios, utilizando a mesma taxa de juros indicada no Comprovante de Contratação.

13. Vencimento Antecipado – O **Itaú** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes da Operação, e exigível o pagamento da dívida e juros dessas obrigações na data do vencimento antecipado, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

(a) inadimplemento, pelo **Cliente**, de qualquer obrigação, principal ou acessória, decorrente da Operação ou de qualquer outro instrumento celebrado pelo **Cliente** com o **Itaú** ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela **Itaú Holding S.A.**;

(b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, ingressar com requerimento de recuperação judicial, propuser plano de recuperação extrajudicial, for dissolvido ou sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor;

(c) houver sentença transitada em julgado em razão de prática pelo **Cliente** ou por pessoa física atuando como administradora do **Cliente**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.

(d) morte, insolvência, interdição de qualquer um dos Devedores Solidários, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer dos Devedores Solidários, sem apresentação de substituto aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias da ocorrência do evento;

(e) se ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o Cliente esteja envolvido; ou

(f) alteração do objeto social ou da atividade principal do Cliente ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.

g) alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.

h) no caso de superveniência de norma ou regulamentação que impeça a continuidade da vigência do contrato da operação de crédito.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

13.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú**, imediatamente, a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e), (f) ou (g) acima.

14. Reorganizações Societárias – O **Cliente** compromete-se a comunicar imediatamente ao **Itaú**:

(a) qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão ou incorporação) ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos.

(b) alteração de seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos registrados em seu ativo permanente.

14.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos neste item, o **Itaú** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes da Operação e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida.

15. Atraso de Pagamento e Multa – Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Operação, incidirá sobre os valores devidos e não pagos a taxa de juros remuneratórios indicada no Comprovante de Contratação, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma *pro rata* e capitalizada na periodicidade indicada no Comprovante de Contratação, desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2% (dois por cento).

15.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **Cliente** pagará ao **Itaú** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Itaú** qualquer valor devido em decorrência da Operação, o **Itaú** também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

15.2. O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO **CLIENTE** DECORRENTE DA OPERAÇÃO AUTORIZA O **ITAÚ** A PROMOVER A IMEDIATA EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO.

15.2.1. O **ITAÚ** PODERÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 368 DO CÓDIGO CIVIL, COMPENSAR QUAISQUER EVENTUAIS CRÉDITOS QUE TENHA OU VENHA A TER EM FACE DO **CLIENTE** ou dos DEVEDORES SOLIDÁRIOS COM QUAISQUER CRÉDITOS QUE O **CLIENTE ou os DEVEDORES SOLIDÁRIOS** TENHAM OU VENHAM A TER, DE QUALQUER ESPÉCIE, PERANTE O **ITAÚ, assim como ativos financeiros, valores, títulos, aplicações financeiras, valores mobiliários inclusive cotas de fundos de investimentos administrados pelo ITAÚ, de titularidade do cliente ou dos devedores solidários**

15.2.2. O **ITAÚ** PODERÁ, PARA OS FINS DESTE SUBITEM, RETER ceder, resgatar ou alienar, em nosso nome, quaisquer créditos, ativos financeiros, valores, títulos, aplicações financeiras ou valores mobiliários, inclusive cotas de fundos de investimento, de que o CLIENTE ou os devedores solidários sejam titulares, tomando todas as medidas necessárias para tanto, mesmo que tal retenção, cessão, resgate ou alienação resultem em perda de rendimentos ou outras despesas inerentes ao resgate, inclusive tributos.

15.3. O RECEBIMENTO, PELO **ITAÚ**, DO PRINCIPAL NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NO COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DESTAS CONDIÇÕES GERAIS.

15.4**. O Cliente e os Devedores Solidários, neste ato, de forma irretratável e irrevogável, autorizam o Itaú a debitar de quaisquer Contas Correntes por eles mantidas junto ao Itaú, até quando os fundos comportarem, todas as quantias que sejam devidas ao Itaú por força das contrações relacionadas a estas Condições Gerais.**

16. Divulgação de Atraso no Pagamento - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação do **Cliente** decorrente da Operação, ou atraso no pagamento, o **Itaú** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

17. Sistema de Informações de Crédito (SCR) — O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam, a qualquer tempo, mesmo após o término deste Contrato, o **Itaú**, as sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação e que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** e dos

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

Devedores Solidários (“Instituições Autorizadas”), a consultar no SCR informações a seu respeito.

17.1. O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

17.1.1 O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram-se cientes de que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização e que as sociedades do Conglomerado **Itaú Unibanco** poderão trocar entre si as informações do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** constantes do seu cadastro.

17.1.2.O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram, ainda, ciência de que os dados sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações que tenham assumido e das garantias que tenham prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.

17.1.3.O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive seu *site* e, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.

18. **Responsabilidade Ambiental –** O **Cliente** declara que:

(a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos relacionados a questões trabalhistas relativas à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais;

(b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e à Lei de Biossegurança; e

(c) os recursos decorrentes da Operação serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive quanto à ausência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como a legislação ambiental brasileira.

18.1. Durante a vigência da Operação, o **Cliente** respeitará a legislação e a regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

18.2. O **Cliente** se obriga a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação ou regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao **Itaú**, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público.

18.3. Independentemente de culpa, o **Cliente** ressarcirá o **Itaú** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes da Operação.

19. Tolerância - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão ou alteração do que foi aqui previsto.

20. Solução Amigável de Conflitos – Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a Operação, o **Cliente** poderá dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do **Itaú**. O **Itaú** coloca ainda à disposição do **Cliente** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à **Ouvidoria Corporativa Itaú** (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

21. Efetivação da Contratação – Ao digitar sua senha eletrônica ou de seu *token*, o **Cliente** concordará com as condições e os termos específicos da Operação, e com os gerais indicados nestas Condições Gerais, declarando, ainda, não ter dúvidas quanto ao seu conteúdo.

21.1. A senha do cartão ou do *token* é de uso exclusivo do **Cliente**, utilizada para movimentar a Conta Corrente e efetuar contratações com o **Itaú**. É de responsabilidade do **Cliente** não

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

informar sua senha a terceiros.

22. Combate e Prevenção à Corrupção: O Cliente declara conhecer e respeitar a legislação aplicável de prevenção a atos de corrupção e outros atos lesivos à administração pública, comprometendo-se a abster de qualquer atividade que constitua violação a tais normas, bem como que comunicará imediatamente o **Itaú** caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a esta contratação que viole referidas normas, podendo o Itaú tomar as providências que entender necessárias.

23. Tratamento de Dados Pessoais - O Itaú Unibanco S.A. e demais empresas do Conglomerado Itaú Unibanco tratam dados pessoais de pessoas físicas (como clientes, representantes e sócios/acionistas/empregados de clientes pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades, como, por exemplo, (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos; (ii) avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao perfil; (iii) atividades financeiras, de crédito, de investimento, securitárias, previdenciárias e de cobrança; (iv) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais; (v) para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais; (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os de crédito, fraude e segurança; (vii) verificação de identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros; (viii) avaliação, manutenção e aprimoramento dos nossos serviços; (xi) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços.

Os dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas neste documento e na nossa Política de Privacidade, como, por exemplo, entre as empresas do Conglomerado Itaú, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços. Apenas compartilharemos dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável.

Os Clientes Pessoa Jurídica que nos fornecerem dados pessoais (como, por exemplo, de seus clientes, contrapartes, fornecedores, representantes e sócios/acionistas/empregados) para o desempenho das atividades do Itaú, devem observar a legislação aplicável à proteção de dados, privacidade e sigilo, inclusive em relação ao fornecimento de informações aos titulares dos dados pessoais a respeito do compartilhamento desses dados com o Itaú.

Para maiores informações sobre os dados pessoais coletados, as finalidades de tratamento, compartilhamento de dados pessoais e sobre os direitos dos titulares em relação aos seus dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre o tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), acesse a nossa Política de Privacidade em nossos sites e aplicativos.

24. O Cliente declara-se ciente de que a aceitação deste empréstimo para capital de giro poderá implicar na alteração dos limites das Cédulas de Crédito de LIS e Contas Garantidas, - Caixa Reserva e Conta Hot, eventualmente abertos pelo Itaú Unibanco os quais poderão ser encerrados ou reduzidos, a critério do Itaú Unibanco.”

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

Anexo I – Termo de Constituição de Garantia - Cessão Fiduciária de Recebíveis de cartão de crédito

1.1. Descrição dos créditos cedidos fiduciariamente: direitos de crédito atuais e futuros, de titularidade do **Garantidor**, perante as **Credenciadoras**, conforme definidas no subitem 1.1.1, decorrentes da realização de transações de aquisição de produtos e serviços oferecidos nos pontos de venda do **Garantidor** e pagos, pelas **Credenciadoras**, com o uso dos cartões de crédito ou de débito das **Bandeiras** indicadas no neste documento ("**Recebíveis**").

1.1.1. Entende-se por: (a) **Bandeiras**: Mastercard, Mastercard Maestro, Redeshop, Diners, Visa, Visaelectron e outras bandeiras processadas pelas **Credenciadoras** que sejam por elas informadas ao **Itaú**, conforme indicadas neste documento; e (b) **Credenciadoras ou subcredenciadoras**: toda e qualquer pessoa jurídica que credencia pessoas (físicas ou jurídicas) para aceitação de cartões de crédito e/ou débito das **Bandeiras** neste documento como meio de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços e que disponibiliza solução tecnológica e/ou meios de conexão aos sistemas das referidas pessoas credenciadas para fins de captura e liquidação de transações efetuadas com os referidos cartões de crédito e/ou débito.

2. Objeto - O **Garantidor**, em caráter fiduciário, cede ao **Itaú**, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a redação dada pela Lei n.º 10.931/04, do Decreto Lei n.º 911/69 e posteriores alterações, os **Recebíveis**, para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive as referentes à restituição de principal e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, assumidas pelo **Cliente** nas condições específicas desta operação, neste denominadas como "**Obrigações Garantidas**".

2.1. O **Garantidor** autoriza o **Itaú** a notificar esta cessão fiduciária a qualquer **Credenciadora ou Subcredenciadora** e à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis**, requerendo o depósito dos valores que são devidos ao **Cliente** em virtude da liquidação ou da antecipação de pagamento dos **Recebíveis** na Conta Vinculada prevista neste anexo, que será o **Domicílio Bancário** do **Cliente** perante as **Credenciadoras ou Subcredenciadoras**, observadas as disposições neste documento.

2.2. O **Garantidor** obriga-se a solicitar imediatamente ao banco detentor do domicilio bancário dos **Recebíveis** ora dados em garantia, no caso de alteração do referido domicílio, a devida liberação perante as **Credenciadoras ou Subcredenciadora** e à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis**, da manutenção de domicílio bancário constituída em favor daquele banco, liberação esta que deverá estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, sob pena de seu vencimento antecipado.

2.3. O **Garantidor** manterá o **Domicílio Bancário** inalterado durante o prazo deste anexo e até a liquidação de todas as obrigações dele advindas e não poderá solicitar sua alteração a nenhuma das **Credenciadoras ou Subcredenciadoras** ou à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis** sem expressa anuência do **Itaú**.

2.3.1. A anuência do **Itaú** à alteração do domicílio bancário produzirá efeitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação de aceitação do **Itaú**.

2.4. Se alguma das **Credenciadoras ou Subcredenciadoras** fizer antecipação de pagamento dos **Recebíveis**, essa antecipação será feita exclusivamente por meio de crédito na Conta Vinculada.

2.5. O **Garantidor** não poderá dar os **Recebíveis** em garantia de outras operações de crédito, nem recusar, limitar ou restringir o uso dos cartões referidos no item 1.1. para pagamento dos produtos e serviços que fornecer, até a final liquidação das **Obrigações Garantidas**, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**.

2.6. As **Obrigações Garantidas** têm as características descritas nas condições específicas desta contratação, da qual este anexo é parte integrante e inseparável.

3. Autorização - O **Garantidor** autoriza o **Itaú**, neste ato, a obter das **Credenciadoras** a seu critério**:** (a) informações históricas do valor de seus recebimentos em cada um dos últimos doze meses, dos valores que foram antecipados por cada **Credenciadora ou Subcredenciadora** em cada mês e o prazo médio de antecipação bem como informações atualizadas de seu

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

faturamento; e (b) a imediata comunicação de interrupção de vendas de produtos e serviços, com o uso dos cartões dos quais os **Recebíveis** se originam, por prazo superior a 1 (um) dia útil.

4. Valor Mínimo de Garantia - Até a integral liquidação do saldo devedor decorrente das **Obrigações Garantidas**, o valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), conforme informados pelas **Credenciadoras ou Subcredenciadoras**, somado ao saldo da Conta Vinculada deverá totalizar montante igual ao **Valor Mínimo de Garantia**, que corresponderá ao maior dentre os seguintes valores: (i) o valor resultante da aplicação do percentual da garantia indicado na contratação desta operação, sobre o saldo devedor total decorrente das **Obrigações Garantidas**; ou (ii) o valor de uma das parcelas previstas no instrumento das **Obrigações Garantidas**, devendo ser considerada a parcela de maior valor no caso de previsão de parcelas com diferentes valores**.**

4.1. Caso, por qualquer motivo, alguma das **Credenciadoras ou Subcredenciadoras** não envie a informação do montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) que serão por ela repassados ao **Cliente** em determinado período, o cálculo do **Valor Mínimo de Garantia** será efetuado considerando apenas as informações quanto ao montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) efetivamente enviadas pelas demais **Credenciadoras ou Subcredenciadoras**.

4.2. O **Itaú** desde já, fica autorizado pelo **Cliente** a manter os valores provenientes do pagamento dos **Recebíveis** na Conta Vinculada em montante suficiente para que tais valores, somados ao valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), passe a corresponder ao **Valor Mínimo de Garantia**.

4.3. Caso o valor dos **Recebíveis** somado ao montante mantido em depósito na Conta Vinculada seja inferior ao **Valor Mínimo de Garantia**, por qualquer motivo, o **Cliente** obriga-se a reforçar a garantia ou substituí-la por outra, aceita pelo **Itaú**, a seu exclusivo critério, cujo valor seja suficiente para satisfazer o **Valor Mínimo de Garantia**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar a contar de aviso nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado.

4.4. A Conta Vinculada terá a sua abertura, movimentação e encerramento regidos pelos termos e condições previstos no item 8 deste Anexo.

5. Declaração do Garantidor - O **Garantidor** declara que: (i) os **Recebíveis** encontram-se, no momento desta cessão fiduciária, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de origem negocial, judicial ou legal; e (ii) este Anexo e as obrigações dele decorrentes não implicam no inadimplemento, pelo **Garantidor**, de qualquer decreto ou regulamento, nem de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial a que o **Garantidor** esteja sujeito.

6. Recebimento e Cobrança dos Recebíveis - O **Itaú**, na qualidade de titular dos **Recebíveis**, tem direito a receber, em seu nome, todas as quantias decorrentes do seu pagamento, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, que permite essa prática, inclusive juros, atualizações, multas e quaisquer outras quantias devidas em decorrência de referidos **Recebíveis**. Referidas quantias serão recebidas diretamente na Conta Vinculada.

6.1. O **Garantidor** obriga-se a transferir para a Conta Vinculada, no mesmo dia de seu recebimento, todo e qualquer valor correspondente aos **Recebíveis** que, por qualquer motivo, venha a receber diretamente da **Credenciadora.**

6.2. Não obstante o disposto no subitem anterior, caso o **Itaú** ratifique o pagamento efetuado diretamente ao **Garantidor**, os valores referentes aos **Recebíveis**, recebidos diretamente pelo **Garantidor**, serão considerados de propriedade do **Itaú**, não integrando o patrimônio do **Garantidor**. O **Garantidor** será considerado mero detentor desses valores, ficando obrigado a restituí-los ao **Itaú** mediante simples solicitação deste, sob pena de vencimento antecipado imediato das **Obrigações Garantidas**, bem como sujeição à pertinente ação de restituição.

6.3. Os valores provenientes do pagamento dos **Recebíveis** creditados na Conta Vinculada serão:

(a) utilizados para amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, e não pagas, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante débito na Conta Vinculada, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, ficando o **Itaú** para tanto autorizado pelo **Garantidor**, de forma irrevogável e irretratável;

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

(b) retidos para composição do **Valor Mínimo da Garantia**, conforme item 4, acima; ou

(c) liberados em favor do **Garantidor**, mediante transferência para a Conta Corrente de Depósito do **Garantidor**, ("Conta Corrente do **Garantidor**"), indicada neste anexo, desde que: (i) o **Cliente** encontre-se adimplente com todas as **Obrigações Garantidas**; e (ii) o montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) seja suficiente para atender ao **Valor Mínimo de Garantia** aqui previsto, após a liberação dos valores depositados na Conta Vinculada.

6.4. O **Garantidor** poderá utilizar livremente o saldo de sua Conta Corrente.

6.5. O **Itaú** assegura ao **Cliente** e/ou ao **Garantidor** a livre movimentação dos recursos financeiros provenientes de operações de antecipação de recebíveis celebradas com instituições **Credenciadoras** e **Subcredenciadoras**, até o limite diário correspondente ao excesso do valor da agenda de recebíveis em relação ao Valor Mínimo de Garantia, o qual poderá ser consultado no Portal Itaú 30 Horas.

6.5.1. Os recursos financeiros provenientes de operações de antecipação que não sejam de livre movimentação poderão ser retidos pelo **Itaú** por até **dois dias úteis**, ou no maior prazo legalmente autorizado, após os quais tais recursos deverão ser liberados ao **Cliente** ou utilizados para amortização de saldo devedor da operação.

6.6. O **Cliente e/ou Garantidor** autoriza(m) o **Itaú** a informar às instituições **Credenciadoras** e às **Subcredenciadoras**: (a) a contratação de operações de crédito garantidas por recebíveis de arranjo de pagamento, incluindo os dados necessários para realização da liquidação financeira desses recebíveis na instituição domicílio indicada no respectivo contrato, durante sua vigência; (b) o encerramento de contratos de operações de crédito garantidas por recebíveis de arranjo de pagamento no prazo legal.

7. Utilização dos Recebíveis e Excussão da Garantida - Incorrendo em mora o **Cliente** no pagamento de qualquer das **Obrigações Garantidas**, o **Itaú** poderá dispor dos **Recebíveis**, mediante cessão ou transferência, pelo preço e forma que melhor lhe convier, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, conforme artigo 66-B, *caput*, da Lei n.º 4.728/65, que prevê tais práticas.

7.1. Para efeitos deste item, o **Itaú** fica autorizado pelo **Garantidor** a dispor de forma permanente dos **Recebíveis**, sendo, neste ato, outorgados pelo **Garantidor** ao **Itaú**, em caráter irrevogável e irretratável, todos os poderes para: (i) firmar, em nome deste, todo e qualquer documento que se fizer necessário para a transferência dos **Recebíveis**, dentre eles, documentos de cessão de crédito e de quitação; e (ii) praticar todo e qualquer ato ou negócio necessário ao cumprimento dos poderes acima.

7.2. Os recursos decorrentes da excussão desta garantia serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das **Obrigações Garantidas**.

7.3. Caso haja **Obrigações Garantidas** ainda não vencidas quando da excussão da garantia, o **Itaú** manterá consigo os recursos decorrentes da referida excussão que sobrarem após a utilização do valor para liquidar as **Obrigações Garantidas** vencidas, até final e total liquidação das referidas **Obrigações Garantidas**.

7.4. Caso, após a excussão da garantia e completa liquidação de todas as **Obrigações Garantidas** vencidas e vincendas, sobejarem recursos decorrentes da referida excussão, esses recursos serão entregues pelo **Itaú** ao **Garantidor**, sem curso de juros ou atualização monetária.

8. Conta Vinculada - A Conta Vinculada é destinada ao registro das importâncias recebidas em garantia de operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** ou do **Garantidor** e será aberta mediante assinatura do **Cliente** neste anexo.

8.1. O **Cliente** declara ter conhecimento de que não poderá movimentar ou dispor dos recursos registrados na Conta Vinculada, bem como não haverá a emissão de cheques, cartões ou quaisquer outros meios que possibilitem a sua movimentação. A movimentação da Conta Vinculada será realizada exclusivamente pelo Itaú e respeitará as disposições deste anexo e da(s) garantia(s) que justificou(aram) a sua abertura e/ou manutenção.

8.2. Os recursos creditados na Conta Vinculada não serão remunerados, sob qualquer forma.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

8.3. Independentemente do disposto no subitem 8.1. acima, o **Cliente** terá acesso, por meio dos canais eletrônicos disponibilizados pelo **Itaú,** a extratos que demonstrem a movimentação da Conta Vinculada.

8.4. O **Cliente** arcará com quaisquer tributos e/ou encargos, atuais ou futuros, que incidam ou venham incidir nas transferências dos recursos depositados na Conta Vinculada para qualquer outra conta.

8.5. Na hipótese de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar, provenientes de autoridade competente, o **Itaú** poderá movimentar a Conta Vinculada de maneira diversa da prevista neste anexo.

8.6. O **Itaú** poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a Conta Vinculada quando ocorrer a integral liquidação das obrigações do **Cliente** decorrente das operações de crédito a que a Conta Vinculada se vincula.

9. Registro Contábil - O **Garantidor** obriga-se a escriturar em suas demonstrações financeiras a garantia constituída por meio deste anexo em estrita observância às normas contábeis aplicáveis.

10. Prazo - Este Anexo permanecerá válido e eficaz até a final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**.

10.1. Quando da final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**, os **Recebíveis** que não tenham sido cedidos, bem como os recursos mantidos na Conta Vinculada, serão considerados cedidos e transferidos para o **Garantidor**, obrigando-se o **Itaú** a tomar todas as medidas necessárias para a consolidação da titularidade dos **Recebíveis** e dos referidos recursos pelo **Garantidor**.

11. Registro - As Partes autorizam o registro deste Anexo em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrá-lo.

11.1. O **Cliente** pagará todas as despesas com o registro desta garantia, nos termos deste item, mediante débito que o **Cliente** autoriza o **Itaú** a efetuar em sua conta corrente (“Conta Corrente do **Cliente**”).

12. Ratificação da Operação Garantida - Ficam ratificadas todas as cláusulas, termos e condições das **Obrigações Garantidas**, os quais o **Garantidor,** neste ato, declara conhecer e aceitar.

13. Foro - As Partes acordam que quaisquer disputas oriundas do presente anexo deverão ser dirimidas pelo Foro escolhido no instrumento da **Operação Garantida**.

13.1. O **Itaú** poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelo **Garantidor** e pelo **Cliente**, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

Anexo II – Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito - Aplicações Financeiras, Compromissadas, Títulos da Dívida Pública e Cotas de Fundo ou de Clube de Investimentos

1.1 Caso o Cliente tenha contratado operação com garantia de aplicações financeiras, operações compromissadas, títulos da dívida pública, cotas de fundo ou de clube de investimentos, o **Cliente** ou o **Garantidor**, quando for diferente do cliente, em caráter fiduciário, cede ao **Itaú Unibanco,** nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a redação dada pela Lei n.º 10.931/04, do Decreto Lei n.º 911/69 e posteriores alterações, os direitos creditórios originários dos ativos especificados neste item e nas condições específicas da contratação, designados conjuntamente **Ativos**, para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive as referentes à restituição de principal e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, assumidas pelo **Cliente** denominadas como "**Obrigações Garantidas**".

1.1.1. Até o cumprimento integral das **Obrigações Garantidas,** a posse direta e indireta dos **Ativos** será detida pelo **Itaú Unibanco**.

1.1.2. Integrarão esta garantia todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos **Ativos**.

1.1.3. O **Garantidor** permanece responsável pelas obrigações fiscais relativas aos **Ativos**, que constituem o objeto desta garantia.

1.1.4. As **Obrigações Garantidas** têm as características descritas nas condições específicas da contratação, das quais estas condições gerais são parte integrante e inseparável.

1.2 Valor Mínimo de Garantia - Até a total e final liquidação das **Obrigações Garantidas**, o valor de cada modalidade dos **Ativos** deverá corresponder a seu respectivo **Valor Mínimo de Garantia**, indicado nas condições específicas da contratação, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**.

1.2.1. Caso o valor de qualquer dos **Ativos** seja inferior ao seu respectivo **Valor Mínimo de Garantia**, por qualquer motivo, o **Cliente** obriga-se a reforçar a garantia ou substituí-la por outra, aceita pelo **Itaú Unibanco**, a seu exclusivo critério, cujo valor seja suficiente para satisfazer o **Valor Mínimo de Garantia**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de aviso nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado.

1.3. Declaração do Cliente ou Garantidor - O **Cliente** ou **Garantidor** declara que: (i) os **Ativos** encontram-se, no momento de constituição dessa garantia, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de origem negocial, judicial ou legal; e (ii) as garantias formalizadas não implicam no inadimplemento, pelo **Cliente** ou **Garantidor**, de qualquer obrigação por ele assumida em qualquer negócio jurídico ou o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento, nem de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial a que o **Cliente** ou **Garantidor** esteja sujeito.

1.4. Utilização dos Ativos e Excussão da Garantia - Incorrendo em mora o **Cliente** no pagamento de qualquer das **Obrigações Garantidas**, o **Itaú Unibanco** poderá dispor dos **Ativos**, mediante alienação, cessão ou transferência, pelo preço e forma que melhor lhe convier, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. Ainda nessa hipótese, quando aplicável, o **Itaú Unibanco** poderá solicitar o resgate antecipado dos **Ativos**, que deverá ocorrer de acordo com as regras desses **Ativos**, mesmo implicando redução do valor dos **Ativos** inicialmente esperados.

1.4.1. Para efeitos deste item, o **Itaú Unibanco** fica autorizado pelo **Cliente** ou **Garantidor** a dispor de forma permanente dos **Ativos**, sendo, neste ato, outorgados pelo **Cliente** ou **Garantidor** ao **Itaú Unibanco**, em caráter irrevogável e irretratável, todos os poderes para: (i) firmar, em nome deste, todo e qualquer documento que se fizer necessário para a transferência dos **Ativos**, dentre eles, documentos de cessão, de alienação e de quitação; (ii) requerer registros ou averbações perante agentes de custódia, agentes de registro, emissores, bem como todo e qualquer órgão ou entidade, público ou privado, que se fizer necessário; e, (iii) praticar todo e qualquer ato ou negócio necessário ao cumprimento dos poderes acima.

1.4.2. O **Cliente** ou **Garantidor** será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos decorrentes

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

da alienação, cessão ou transferência dos **Ativos** e da amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas.**

1.4.3. Nos casos em que o produto da alienação, cessão ou transferência dos **Ativos** for creditado em conta corrente de titularidade do **Cliente** ou **Garantidor**, fica desde já autorizado o **Itaú Unibanco** a debitá-los desta conta corrente e proceder a amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas.

1.4.4. Os recursos decorrentes da excussão desta garantia serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das **Obrigações Garantidas**.

1.4.5. Caso haja **Obrigações Garantidas** ainda não vencidas quando da excussão da garantia, o **Itaú Unibanco** manterá consigo os recursos decorrentes da referida excussão que sobejarem o valor utilizado para liquidar as **Obrigações Garantidas** vencidas, até final e total liquidação das referidas **Obrigações Garantidas**.

1.4.6. Caso, após a excussão da garantia e completa liquidação de todas as **Obrigações Garantidas** vencidas e vincendas, sobejarem recursos decorrentes da referida excussão, esses recursos serão entregues pelo **Itaú Unibanco** ao **Cliente** ou **Garantidor**, sem curso de juros ou atualização monetária.

1.4.7. O **Cliente** ou **Garantidor** estão cientes de que no caso de excussão das garantias poderá haver a perda de rendimentos futuros.

1.5. **Condições Específicas -** Durante a vigência das garantias formalizadas, o **Cliente** e o **Garantidor** obrigam-se a observar as obrigações e/ou condições descritas abaixo.

1.5.1 Quando diante de garantia de cessão fiduciária de direitos sobre operações compromissadas, na data da recompra, o **Itaú Unibanco** recomprará os títulos e o **Garantidor** os revenderá ao **Itaú Unibanco** pelo valor compromissado.

1.5.2 Quando diante de garantia de cessão fiduciária de direitos sobre títulos da dívida pública, o **Itaú Unibanco** procederá ao registro da garantia no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, administrado pelo Banco Central do Brasil.

1.5.3 Quando diante de garantia de cessão fiduciária de direitos sobre Cotas de Fundo ou de Clube de Investimentos, o **Garantidor** deverá informar previamente ao **Itaú Unibanco** a substituição dos atuais prestadores de serviços de administração, gestão, custódia e/ou controladoria do fundo ou clube.

1.5.4 O **Itaú Unibanco** poderá exigir a substituição da garantia, se:

a) o **Itaú Unibanco** não aprovar o novo prestador de serviço indicado pelo **Garantidor** e a substituição do prestador de serviço ocorrer contra o posicionamento do **Itaú Unibanco**;

b) o fundo ou clube de investimentos cujas cotas foram cedidas fiduciariamente, contratar operações de derivativos de crédito que gerem exposição a risco de valor superior a 30 % (trinta por cento) do seu patrimônio líquido.

1.6. Vencimento dos Ativos - Quando os **Ativos** tiverem data de vencimento anterior ao do vencimento da operação, o **Garantidor** deverá proceder à substituição dos **Ativos** dados em garantia .

1.6.1. Caso não haja a substituição dos **Ativos** nos termos deste item, o **Itaú Unibanco** poderá considerar as **Obrigações Garantidas** vencidas antecipadamente e o produto líquido desses **Ativos** serão utilizados para amortizar ou liquidar a operação garantida no vencimento independentemente de mora ou inadimplemento.

1.7. **Registro Contábil** - O **Cliente** ou **Garantidor** obriga-se a escriturar em suas demonstrações financeiras a garantia constituída em estrita observância às regras contábeis aplicáveis.

1.8. Registro - As Partes autorizam o registro das garantias em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrá-lo.

1.8.1. O **Itaú Unibanco** fica autorizado, pelo **Garantidor**, a notificar, de acordo com o aplicável a cada **Ativo**, as instituições administradoras e as instituições custodiantes ou devedoras a respeito dos termos desta garantia, para as inscrições, anotações, averbações ou registros necessários à correta formalização desta garantia.

1.8.2. O **Cliente** pagará todas as despesas com notificações, inscrições, anotações, ou registros dessa garantia, nos termos deste item, mediante débito que o **Cliente** ou **Garantidor** autoriza o **Itaú**

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

Unibanco a efetuar em sua conta corrente de depósito indicada na contratação da Operação (“Conta Corrente do **Cliente**”).

1.9. Ratificação da Operação Garantida - Ficam ratificadas todas as cláusulas, termos e condições das **Obrigações Garantidas**, declarando o **Cliente** ou **Garantidor,** neste ato, conhecer e aceitar todos os seus termos e condições.

ATENÇÃO: A CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO COM GARANTIA OFERECE TAXAS DE JUROS MENORES QUE O EMPRÉSTIMO TRADICIONAL E FAZ COM QUE VOCÊ EVITE RESGATAR SEUS INVESTIMENTOS CASO PRECISE DE RECURSOS PARA SUAS NECESSIDADES. CONTUDO, ATENTE-SE PARA O FATO DE QUE OS INVESTIMENTOS DADOS EM GARANTIA PERMANECEM BLOQUEADOS PARA RESGATE E SÃO UTILIZADOS CASO VOCÊ NÃO PAGUE SEU EMPRÉSTIMO EM DIA. EM CASO DE DÚVIDA SE ESTA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO É A MAIS RECOMENDADA PARA VOCÊ, CONSULTE UM GERENTE.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

Anexo III - Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Títulos em Cobrança

1. Objeto – O **Garantidor**, em caráter fiduciário, cede ao **Itaú Unibanco**, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a redação dada pela Lei n.º 10.931/04, do Decreto Lei n.º 911/69 e posteriores alterações os títulos de crédito ou direitos creditórios descritos e caracterizados na contratação da Operação, designados "Títulos", para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive as referentes à restituição de principal e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, assumidas pelo **Cliente** na contratação da operação, denominadas como "**Obrigações Garantidas**".

1.1. O **Garantidor** autoriza o **Itaú Unibanco** a creditar o produto da cobrança dos referidos créditos na Conta Vinculada ("Conta Vinculada").

1.2. Os Títulos serão relacionados em demonstrativos emitidos pelo **Itaú Unibanco**, que farão parte deste Termo.

1.3. Caso os Títulos sejam de titularidade do **Garantidor** e a Conta Vinculada seja de titularidade do **Cliente**, o **Garantidor** se obriga a entregar tais Títulos devidamente endossados ao **Cliente**, para que este os endosse ao **Itaú Unibanco**, outorgando ao **Itaú Unibanco**, neste ato, poderes para realizar tal endosso nos Títulos eventualmente entregues sem essa formalidade.

1.3.1. Nos casos do subitem 1.3, acima, o **Garantidor** compromete-se a comunicar os devedores dos Títulos acerca do endosso mencionado.

1.3.2. O **Cliente** e o **Garantidor** comprometem-se a reembolsar o **Itaú Unibanco** pelos prejuízos decorrentes da impossibilidade de exercício desta garantia em razão da não realização dos endossos nos termos deste subitem.

1.4. O **Garantidor** autoriza o **Itaú Unibanco** a selecionar os Títulos, podendo recusar qualquer um deles e, a qualquer tempo, pedir a substituição de Títulos anteriormente aceitos, nos termos do item 4.

1.5. O **Garantidor** não poderá dar os **Recebíveis** em garantia de outras operações de crédito, até a final liquidação das **Obrigações Garantidas**, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas.**

1.6. A solicitação pelo **Cliente** do encerramento da Conta Corrente mantida no **Itaú** é hipótese de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas.**

1.7. As **Obrigações Garantidas** têm as características descritas na Cédula indicada no item 1, da qual este Termo é parte integrante e inseparável.

2. Valor Mínimo de Garantia - Até a total e final liquidação das **Obrigações Garantidas**, o valor dos Títulos ainda não vencidos somado ao montante mantido em depósito na Conta Vinculada deverá corresponder ao **Valor Mínimo de Garantia**, indicado neste Termo, sob pena de vencimento antecipado da **Operação Garantida**.

2.1. Caso o valor dos Títulos somado ao montante mantido em depósito na Conta Vinculada seja inferior ao **Valor Mínimo de Garantia**, por qualquer motivo, o **Cliente** obriga-se a reforçar a garantia ou substituí-la por outra, aceita pelo **Itaú Unibanco**, a seu exclusivo critério, cujo valor seja suficiente para satisfazer o **Valor Mínimo de Garantia**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de aviso nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado da **Operação Garantida**.

3. Declaração do Garantidor - O **Cliente** e o **Garantidor** declaram que: (i) os Títulos encontram-se, no momento desta cessão fiduciária, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de origem negocial, judicial ou legal; e (ii) este Termo e as obrigações dele decorrentes não implicam o inadimplemento, pelo **Cliente** e/ou pelo **Garantidor**, de qualquer decreto ou regulamento, nem de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial a que o **Cliente** ou **Garantidor** estejam sujeitos.

4. Recebimento e Cobrança dos Recebíveis – O **Itaú Unibanco**, na qualidade de titular dos Títulos, tem direito a receber, em seu nome, todas as quantias decorrentes do seu pagamento, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, que permite essa prática, inclusive juros, atualizações, multas e quaisquer outras quantias devidas em decorrência de referidos Títulos. Referidas quantias serão recebidas diretamente na Conta Vinculada.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

4.1. O **Garantidor** e/ou o **Cliente**, conforme o caso, obriga(m)-se a transferir para a Conta Vinculada, no mesmo dia de seu recebimento, todo e qualquer valor correspondente aos Títulos que, por qualquer motivo, venha a receber diretamente dos sacados.

4.2. Os valores provenientes do pagamento dos Títulos creditados na Conta Vinculada serão:

(a) utilizados para amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, e não pagas, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante débito na Conta Vinculada, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, que permite tal prática, ficando o **Itaú Unibanco** para tanto autorizado pelo **Garantidor**, de forma irrevogável e irretratável;

(b) retidos para composição do **Valor Mínimo da Garantia**, conforme item 2, acima; ou

(c) liberados em favor do **Garantidor**, mediante transferência para a Conta Corrente de Depósito do **Garantidor**, ("Conta Corrente do **Garantidor**"), indicada na contratação da Operação, desde que: (i) o **Cliente** encontre-se adimplente com todas as **Obrigações Garantidas**; e (ii) o montante dos Títulos ainda vincendos seja suficiente para compor o **Valor Mínimo de Garantia** após a liberação dos valores depositados na Conta Vinculada.

4.3. O **Cliente** e o **Garantidor** poderão utilizar livremente o saldo de suas respectivas Contas Correntes de Depósito.

5. Utilização dos Recebíveis e Excussão da Garantia - Incorrendo em mora o **Cliente** no pagamento de qualquer das **Obrigações Garantidas**, o **Itaú Unibanco** poderá dispor dos Títulos, mediante cessão, endosso ou transferência, pelo preço e forma que melhor lhe convier, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, conforme artigo 66-B, *caput*, da Lei n.º 4.728/65, que prevê tais práticas.

5.1. Para efeitos deste item, o **Itaú Unibanco** fica autorizado pelo **Garantidor** a dispor de forma permanente dos Títulos, sendo, neste ato, outorgados pelo **Garantidor** ao **Itaú Unibanco**, em caráter irrevogável e irretratável, todos os poderes para: (i) firmar, em nome deste, todo e qualquer documento que se fizer necessário para a transferência dos **Recebíveis**, dentre eles, documentos de endosso, cessão de crédito e de quitação; e (ii) praticar todo e qualquer ato ou negócio necessário ao cumprimento dos poderes acima.

5.2. Os recursos decorrentes da excussão desta garantia serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das **Obrigações Garantidas**.

5.3. Caso haja **Obrigações Garantidas** ainda não vencidas quando da excussão da garantia, o **Itaú Unibanco** manterá consigo os recursos decorrentes da referida excussão que sobrarem após a utilização do valor para liquidar as **Obrigações Garantidas** vencidas, até final e total liquidação das referidas **Obrigações Garantidas**.

5.4. Caso, após a excussão da garantia e completa liquidação de todas as **Obrigações Garantidas** vencidas e vincendas, sobejarem recursos decorrentes da referida excussão, esses recursos serão entregues pelo **Itaú Unibanco** ao **Garantidor**, sem curso de juros ou atualização monetária.

6. Conta Vinculada - A Conta Vinculada é destinada ao registro das importâncias recebidas em garantia de operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** ou do **Garantidor** e será aberta mediante a contratação da Operação.

6.1. O **Cliente** declara ter conhecimento de que não poderá movimentar ou dispor dos recursos registrados na Conta Vinculada, bem como não haverá a emissão de cheques, cartões ou quaisquer outros meios que possibilitem a sua movimentação. A movimentação da Conta Vinculada será realizada exclusivamente pelo **Itaú Unibanco** e respeitará as disposições deste Termo e da(s) garantia(s) que justificou(aram) a sua abertura e/ou manutenção.

6.2. Os recursos creditados na Conta Vinculada não serão remunerados, sob qualquer forma.

6.3. Independentemente do disposto no subitem 6.1 acima, o **Cliente** terá acesso, por meio dos canais eletrônicos disponibilizados pelo **Itaú Unibanco,** a extratos que demonstrem a movimentação da Conta Vinculada.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

6.4. O **Cliente** arcará com quaisquer tributos e/ou encargos, atuais ou futuros, que incidam ou venham incidir nas transferências dos recursos depositados na Conta Vinculada para qualquer outra conta.

6.5. Na hipótese de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar, provenientes de autoridade competente, o **Itaú Unibanco** poderá movimentar a Conta Vinculada de maneira diversa da prevista neste Termo.

6.6. O **Itaú Unibanco** poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a Conta Vinculada quando ocorrer a integral liquidação das obrigações do **Cliente** decorrente das operações de crédito a que a Conta Vinculada se vincula.

7. Registro Contábil - O **Garantidor** obriga-se a escriturar em suas demonstrações financeiras a garantia constituída por meio deste Termo em estrita observância às regras contábeis aplicáveis.

8. Prazo - Este Termo permanecerá válido e eficaz até a final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**.

8.1. Quando da final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**, os Títulos que não tenham sido cedidos, bem como os recursos mantidos na Conta Vinculada, serão considerados cedidos e transferidos para o **Cliente** e/ou para o **Garantidor**, conforme o caso, obrigando-se o **Itaú Unibanco** a tomar todas as medidas necessárias para a consolidação da titularidade dos Títulos e dos referidos recursos pelo **Garantidor**.

9. Registro - As Partes autorizam o registro deste Termo em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrá-lo.

9.1. O **Cliente** pagará todas as despesas com o registro desta garantia, nos termos deste item, mediante débito que o **Cliente** autoriza o **Itaú Unibanco** a efetuar em sua conta corrente de depósito indicada neste Termo (“Conta Corrente do **Cliente**”).

10. Ratificação da Operação Garantida - Ficam ratificadas todas as cláusulas, termos e condições das **Obrigações Garantidas**, os quais o **Garantidor,** neste ato, declara conhecer e aceitar.

11. Declaração de Leitura - O **Cliente** e o **Garantidor**, ao assinarem este Termo, declaram que o leram previamente e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

12. Foro - As Partes acordam que quaisquer disputas oriundas deste Termo deverão ser dirimidas pelo Foro escolhido no instrumento da **Operação Garantida**.

12.1. O **Itaú Unibanco** poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelo **Garantidor** e pelo **Cliente**, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150919900000210914816
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150919900000210914816
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:09

Itaú Unibanco S.A.

Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário para Contratação de Capital de Giro

1. Estas Condições Gerais regem as Operações de Empréstimos de Capital de Giro, cujas condições específicas foram contratadas pelo **Cliente** no: i) **Itaú Empresas na Internet**; ou ii) nos caixas eletrônicos; ou iii) em agência; ou iv) pelo Aplicativo Itaú em dispositivos móveis através da digitação de senha eletrônica, e constam do Comprovante de Contratação que, juntamente com estas Condições Gerais, compõem os instrumentos da Operação de Empréstimo de Capital de Giro ("Operação").

2. Partes:

2.1. **Cliente** - É o tomador do empréstimo, nomeado no Comprovante de Contratação e qualificado no Contrato de Abertura da Conta Corrente de Depósito indicada no mesmo comprovante;

2.2. **Itaú** - é o **Itaú Unibanco S.A.**, CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal, São Paulo, SP.

3. Objeto - O **Itaú** concede ao **Cliente** empréstimo no montante indicado no item Valor Total Emprestado do Comprovante de Contratação mediante crédito do Valor Entregue em sua conta corrente de depósito indicada no Comprovante de Contratação ("Conta Corrente").

3.1 .Promessa de Pagamento - Até a data de vencimento, o **Cliente** pagará, nos termos destas Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário ("Condições Gerais") ao **Itaú**, na praça de São Paulo, o valor correspondente ao crédito total financiado, mais encargos aqui previstos, capitalizados com a periodicidade indicada nas Condições Específicas desta Cédula, as quais integram estas Condições Gerais, formando a Cédula de Crédito Bancário ("Cédula").

3.2. Esta Cédula contém condições especiais e extraordinárias oferecidas pelo **Itaú** para enfrentamento do cenário econômico decorrente da pandemia de COVID-19 provocada pelo Coronavírus e fortalecimento do relacionamento do **Cliente** com o **Itaú** por meio da opção do **Cliente** pela contratação de serviços conforme proposta de contratação formalizada em documento a parte.

3.2.1. Tendo em vista o cenário econômico referido nesta Cédula:

(i) como benefício ao **Cliente**, o **Itaú** aplicará a taxa de juros remuneratórios, de caráter especial e extraordinária, indicada nas Condições Específicas desta Cédula.

(II) também como benefício ao **Cliente**, poderá ser reduzido, pelo **Itaú**, em caráter especial e extraordinário, o percentual de garantia contratado em termo apartado a esta Cédula pelo prazo de 6 (seis) meses contados da sua data de emissão, SENDO QUE AO FINAL DESSE PRAZO, O **CLIENTE** DEVERÁ COMPOR GARANTIA ATÉ O PERCENTUAL CONTRATADO NO TERMO APARTADO, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA CÉDULA. O **CLIENTE** PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, OFERECER GARANTIA A TERCEIROS DESDE QUE, PORÉM, NESSA HIPÓTESE, PRIMEIRAMENTE, E EM CONTRAPARTIDA AO BENEFÍCIO EXTRAORDINÁRIO CONCEDIDO PELO **ITAÚ** COM A REDUÇÃO INICIAL DO PERCENTUAL DE GARANTIA, CUMPRA O PERCENTUAL DE GARANTIA CONTRATADO COM O **ITAÚ** EM TERMO APARTADO A ESTA CÉDULA.

3.2.2. Contrapartida: EM FUNÇÃO DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIAS REFERENTES À TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS E CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA PREVISTOS NESTA CÉDULA (ITEM 3.2.1., ITENS "I" E "II"), O **CLIENTE**, PELO PRAZO DESTA CÉDULA, AO PRETENDER RENOVAR A CONTRATAÇÃO OU CONTRATAR EMPRÉSTIMO, LIMITE DE CRÉDITO, PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇO DE CASH MANAGEMENT E SERVIÇO DE DOMICILIAÇÃO BANCÁRIA, COMPROMETE-SE A COTAR AS CONDIÇÕES COMERCIAIS DE TAIS SERVIÇOS COM O **ITAÚ,** SENDO QUE SE FOREM OFERECIDAS PELO **ITAÚ** CONDIÇÕES QUE, NO MÍNIMO, IGUALEM ÀS OFERECIDAS AO **CLIENTE** PELA CONCORRÊNCIA, O **CLIENTE** DARÁ PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO AO **ITAÚ**.

3.2.3. AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTA CLÁUSULA 3.2 NÃO SE APLICAM AO EMPRÉSTIMO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DA LEI nº 14.043/2020.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

3.3. Folha de Pagamento: Esta Cédula, ainda, contém condições especiais e extraordinárias oferecidas pelo **Itaú** ao **Cliente** para obtenção de empréstimo destinado exclusivamente para folha de pagamento.

3.3.1. A concessão do empréstimo pelo **Itaú** para pagamento de folha está condicionada ao **Cliente** atender, além das políticas internas de crédito do **Itaú,** cumulativamente as seguintes condições:

(i) a receita bruta anual do **Cliente** deve ser superior a R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), calculada com base no exercício de 2019; sendo que, para fins de apuração da receita bruta do **Cliente**, o **Itaú** considerará o conceito de grupo econômico conforme definido em suas políticas internas de crédito; e

(ii) inexistirem em seu nome/CNPJ registro de crédito em atraso nos últimos 6 (seis) meses no **Itaú** e nos *bureaus* de crédito.

3.3.2. Após a concessão do empréstimo pelo **Itaú**, o **Cliente** se obriga a **(i)** destinar os recursos, única e tão somente, para pagamento do salário de seus empregados, limitado até 2 (dois) salários mínimos por trabalhador; **(ii)** não rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados financiados no período compreendido entre a data da contratação do empréstimo e o sexagésimo dia após o recebimento da última parcela da linha de crédito; e **(iii)** efetuar o pagamento de seus empregados com os recursos do presente empréstimo, por meio de transferência para a conta de depósito, para a conta-salário ou para a conta de pagamento pré-paga de titularidade de cada um deles, mantida em instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

3.3.3. O **Cliente**, neste ato, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas ao **Itaú** para obtenção do presente empréstimo, notadamente aquelas relativas ao valor do salário mensal de cada um de seus trabalhadores.

3.3.3.1. O **Cliente** enviará ao **Itaú**, em até 2 (dois) dias contados da respectiva solicitação, o CAGED – Cadastro Geral de Funcionários e a RAIS – Relação Anual de Informações Sociais referentes aos últimos 2 (dois) meses.

3.3.4. Caso o **Cliente** descumpra quaisquer das condições estipuladas nas cláusulas 3.3.2 e 3.3.3 acima, sem prejuízo do vencimento antecipado previsto na cláusula 13 abaixo, obriga-se a pagar em favor do **Itaú** uma multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o Valor Total Emprestado.

4. Modo de Pagamento – O **Cliente** pagará todos os valores por ele devidos em decorrência da Operação mediante débito que o **Itaú** fará na Conta Corrente, ficando, o **Itaú**, expressamente autorizado para tanto, de forma irrevogável e irretratável.

4.1. Na hipótese de saldo insuficiente em Conta Corrente para liquidação do valor total devido pelo **Cliente** em sua respectiva data de vencimento, o **Itaú** poderá efetuar débito em Conta Corrente para liquidação parcial do saldo devedor, sendo aplicável ao valor restante o previsto no subitem 4.2.

4.2. A insuficiência de saldo disponível na Conta Corrente configurará atraso no pagamento do valor total devido na data de efetivação do débito ou do valor restante, caso ocorra liquidação parcial, nos termos do subitem 4.1.

4.2.1. Em qualquer das hipóteses do subitem 4.2, o **Itaú**, a seu exclusivo critério, poderá efetuar o débito gerando adiantamentos a depositante, nos termos do contrato de abertura da Conta Corrente.

5. Cálculo dos Juros – Sobre o Valor Total Emprestado incidirão juros apurados e devidos conforme segue:

5.1. Caso tenha sido feita a opção pelos juros prefixados, serão devidos juros à taxa indicada no Comprovante de Contratação, capitalizado diariamente ou na periodicidade também indicada no Comprovante de Contratação.

5.2. Caso tenha sido feita a opção pelos juros pós-fixados, serão devidos juros calculados conforme a seguinte fórmula:

$$E = BC \times \left[(1+J)^{\frac{D}{30}} - 1\right] \times \left[\left(\frac{PC}{100} \times CDI\right) + 1\right] + BC \times \left(\frac{PC}{100} \times CDI\right)$$

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

Onde:

E = Valor dos Juros devidos da parcela

BC = Base de cálculo, conforme definida no Comprovante de Contratação.

D = Quantidade de dias entre a data de vencimento do pagamento de juros anterior e a data de vencimento do pagamento de juros atual. Caso a o pagamento atual seja o primeiro pagamento de juros ou caso incidência dos encargos seja sobre o valor de principal de parcela, deverá ser considerado o período entre a data de contratação da operação e a data de vencimento da parcela atual.

J = Percentual fixo da taxa de juros, aplicado sobre a taxa DI-Over-CETIP, conforme indicado no Comprovante de Contratação.

PC = Percentual da taxa DI-Over-CETIP, indicado no Comprovante de Contratação;

CDI= Taxa do CDI CETIP acumulado no período D, calculada conforme fórmula do subitem 5.2.1.

5.2.1. O fator CDI, indicado na fórmula do subitem 5.2, será calculado observando-se a seguinte fórmula:

$$CDI = \left[\prod_{n=i}^{f} (DIM_n + 1)^{\frac{1}{252}} \right] - 1$$

Onde:

DIM = Taxa DI-Over CETIP, entendida como a taxa média dos depósitos prefixados pactuados entre instituições financeiras que não integrem um mesmo grupo societário, apurada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos – CETIP na periodicidade de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e publicada diariamente pela imprensa.

i = Data de vencimento da parcela anterior. Caso a parcela atual seja a primeira parcela do empréstimo ou caso incidência dos encargos seja sobre o valor de principal de parcela, deverá ser considerada a data de contratação da operação.

f = Data de vencimento da parcela a que se refere o cálculo.

n = Período de dias úteis entre a data **i** e a data **f**.

5.2.2. CASO TENHA SIDO FEITA A OPÇÃO POR JUROS PÓS-FIXADOS, O **CLIENTE** RECONHECE A TAXA DI-OVER-CETIP COMO LEGÍTIMA, PUBLICAMENTE DIVULGADA E REGULARMENTE CALCULADA DE FORMA IMPARCIAL.

5.2.3. Na hipótese de extinção, limitação, não divulgação, proibição legal ou judicial de utilização da taxa DI-Over-CETIP, será adotada a taxa SELIC, fixada pelo Conselho de Política Monetária – COPOM, e divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

5.3. Caso seja necessário elaboração de demonstrativo de cálculo para comprovação do saldo devedor decorrente da Operação (juros, comissão de concessão de crédito, taxa efetiva de juros, mensal e anual, tributos e contribuições, tarifas e outras despesas) tal cálculo será informado ao **Cliente**, imediatamente após a sua apuração, em planilha à parte, a qual será considerada como parte integrante da Operação.

6. Forma de Pagamento do Principal e dos Juros – O pagamento do valor de principal e dos juros será feito considerando as opções indicadas no Comprovante de Contratação, conforme descrito a seguir:

6.1. Caso o Comprovante de Contratação indique a opção de **Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Iguais**, o pagamento de cada parcela considerará o valor principal e juros e será debitado na data do respectivo vencimento, sendo que a primeira parcela vencerá na Data de Vencimento da Primeira Parcela e as demais vencerão a cada Período entre parcelas a contar de tal data.

6.1.1. Na hipótese deste subitem 6.1, tendo sido feita a opção por juros prefixados no Comprovante de Contratação, o valor de cada parcela é o indicado no Comprovante de Contratação, já composto de principal e de juros. Os valores dessas parcelas foram calculados conforme Tabela Price, ou seja, conforme sistema de imputação do pagamento em que o percentual de principal e o

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

percentual de juros de cada parcela variam no correr do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

6.1.2. Na hipótese deste subitem 6.1, tendo sido feita a opção por juros pós-fixados no Comprovante de Contratação, o valor de principal de cada parcela, indicado no Comprovante de Contratação, será acrescido de juros, conforme fórmula indicada no subitem 5.2, desde a data do empréstimo até o vencimento da respectiva parcela.

6.2. Caso o Comprovante de Contratação indique a opção de **Pagamento de Principal e Juros em Parcelas Diferentes ou Periodicidade Não Uniforme**, o valor de principal de cada parcela será acrescido de juros calculados conforme item 5 acima, desde a data da operação até o vencimento da respectiva parcela, e será debitado nas respectivas datas de vencimento das parcelas.

6.3. Caso o Comprovante de Contratação indique a opção de **Pagamento de Juros Mensais e Principal no Vencimento da Operação**, o cliente pagará ao **Itaú** o Valor Total Emprestado na Data de Vencimento da Operação e os juros serão pagos considerando o vencimento da primeira parcela na Data de Vencimento da Primeira Parcela, indicado no Comprovante de Contratação e as demais vencerão a cada Período de Cálculo de Juros contados a partir de tal data.

6.4. Todas as datas de vencimento de obrigação que ocorram em sábados, domingos ou feriados serão, para todos os fins e efeitos, deslocadas para o primeiro dia útil subsequente.

6.5. O RECEBIMENTO, PELO **ITAÚ**, DE DETERMINADA PARCELA NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

7. Imposto sobre Operações Financeiras - O **Cliente** pagará o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) conforme a legislação em vigor. Se o IOF for financiado, o seu valor será incluído nas parcelas.

7.1. O **ITAÚ** PODERÁ REPASSAR AO **CLIENTE** O VALOR DE TRIBUTOS E ENCARGOS QUE VENHAM A SER CRIADOS, BEM COMO O AUMENTO DOS ATUAIS, EXIGÍVEIS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES EM RAZÃO DA OPERAÇÃO.

7.1.1. O **ITAÚ** INFORMARÁ AO **CLIENTE** SOBRE AS ALTERAÇÕES ANTES DO INÍCIO DA COBRANÇA DO VALOR A SER REPASSADO.

8. Garantia – Caso o **Cliente** tenha contratado operação com garantia de recebíveis de cartão de crédito, conforme a bandeira indicada no processo de contratação, aplica-se o Anexo I – Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Caso o **cliente** tenha contratado operação com Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito - Aplicações Financeiras, Compromissadas, Títulos da Dívida Pública e Cotas de Fundo ou de Clube de Investimentos, aplica-se o Anexo II. Caso o **cliente** tenha contratado operação com garantia de títulos em cobrança, aplica-se o Anexo III - Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Títulos em Cobrança.

9. Tarifas - Por este empréstimo, o **Cliente** pagará ao **Itaú** na data da contratação, a Tarifa de Contratação indicada no Comprovante de Contratação que, se financiada, terá o seu valor incluído nas parcelas.

10. Seguro - Garante a amortização do saldo devedor, apurado na data do evento, do produto de empréstimo **Capital de Giro**, de acordo com o percentual da cota de participação do sócio na empresa Estipulante. Serão elegíveis ao seguro, os sócios da empresa Estipulante que constarem no Contrato Social na data do evento, desde que estejam em plena atividade profissional e constem no contrato social do Estipulante há pelo menos 6 (seis) meses anteriores à data do evento coberto (sinistro). Ao contratar o seguro, o **Cliente** autoriza o **Itaú** a debitar da Conta Corrente o valor do pagamento do prêmio, sendo que se financiado, será incluído nas parcelas, e repassado à **Itaú Seguros S/A**. O **Cliente** declara estar ciente de que a contratação do seguro implica adesão automática às Condições Gerais, as quais teve conhecimento antes da contratação, e que poderá acessá-las pelo site www.itau.com.br.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

11. Custo Efetivo Total ("CET") - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total ("CET"), conforme definido no subitem 11.1, previamente à contratação desta operação, bem como dos fluxos considerados no cálculo do CET, conforme planilha de cálculo que lhe foi

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

entregue (“Planilha”) ou dados exibidos nas telas dos caixas eletrônicos ou no Itaú na Internet.

11.1. Para os fins da Operação, entende-se por Custo Efetivo Total (“CET”) o custo total desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual, indicado na Planilha. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do crédito concedido; (b) o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma; (c) o prazo da operação, em dias corridos, a partir da data da liberação até o vencimento da última parcela; e d) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas na Operação.

12. Liquidação Antecipada – O prazo das obrigações decorrentes da Operação foi estabelecido no interesse de ambas as partes, de forma que o pagamento antecipado, inclusive na hipótese de pagamento antecipado mediante recebimento pelo **Itaú** de recursos de outra instituição financeira, constitui cumprimento de obrigação fora do prazo acordado.

12.1. O **Cliente** preestabelece, assim, que o saldo devedor na data do pagamento antecipado consistirá no valor do principal não amortizado, acrescido:

(a) dos juros indicados no Comprovante de Contratação para o período decorrido desde a última data de pagamento dos juros até a data do pagamento antecipado;

(b) dos juros vincendos desde a data de pagamento antecipado até a data de vencimento originalmente pactuada, calculados a valor presente, mediante deságio desses valores, tendo por base os juros remuneratórios indicados no Comprovante de Contratação; e

(c) de eventual indenização prevista no subitem 12.2 abaixo.

12.2. Fica estabelecido que, no momento do pagamento antecipado, o **Itaú** fará o cálculo do valor presente do fluxo de pagamentos representativo das parcelas vincendas, desde as datas de vencimento originalmente pactuadas, mediante o deságio desse fluxo, tendo por base a taxa de juros vigente para a aplicação de recursos disponível ao **Cliente** no momento do pagamento antecipado. Caso o valor presente desse fluxo seja superior ao valor calculado nos termos do item 12.1(b), acima, a diferença a maior consistirá em indenização devida pelo **Cliente** ao **Itaú** a título de recomposição de seu custo de aplicação e captação.

12.3. No caso de opção por operação pré-fixada, se, na data da contratação, o **Cliente** for comprovadamente microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei aplicável, o **Itaú** calculará o valor presente da operação com desconto proporcional dos juros remuneratórios, utilizando a mesma taxa de juros indicada no Comprovante de Contratação.

13. Vencimento Antecipado – O **Itaú** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes da Operação, e exigível o pagamento da dívida e juros dessas obrigações na data do vencimento antecipado, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

(a) inadimplemento, pelo **Cliente**, de qualquer obrigação, principal ou acessória, decorrente da Operação ou de qualquer outro instrumento celebrado pelo **Cliente** com o **Itaú** ou com qualquer outra sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela **Itaú Holding S.A.**;

(b) se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, ingressar com requerimento de recuperação judicial, propuser plano de recuperação extrajudicial, for dissolvido ou sofrer legítimo protesto de título por cujo pagamento seja responsável, ainda que na condição de garantidor;

(c) houver sentença transitada em julgado em razão de prática pelo **Cliente** ou por pessoa física atuando como administradora do **Cliente**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente.

(d) morte, insolvência, interdição de qualquer um dos Devedores Solidários, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer dos Devedores Solidários, sem apresentação de substituto aceito pelo Itaú, no prazo de 15 dias da ocorrência do evento;

(e) se ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o Cliente esteja envolvido; ou

(f) alteração do objeto social ou da atividade principal do Cliente ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

g) alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.

h) no caso de superveniência de norma ou regulamentação que impeça a continuidade da vigência do contrato da operação de crédito.

13.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú**, imediatamente, a ocorrência dos eventos dos itens (b), (c), (e), (f) ou (g) acima.

14. Reorganizações Societárias – O **Cliente** compromete-se a comunicar imediatamente ao **Itaú**:

(a) qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão ou incorporação) ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que o **Cliente** ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos.

(b) alteração de seu objeto social ou de sua atividade principal ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos registrados em seu ativo permanente.

14.1. Ocorrido qualquer dos eventos previstos neste item, o **Itaú** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes da Operação e exigível, de imediato, o pagamento do total da dívida.

15. Atraso de Pagamento e Multa – Sem prejuízo da possibilidade de vencimento antecipado, se houver atraso no pagamento de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Operação, incidirá sobre os valores devidos e não pagos a taxa de juros remuneratórios indicada no Comprovante de Contratação, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, todos calculados de forma *pro rata* e capitalizada na periodicidade indicada no Comprovante de Contratação, desde a data de vencimento da obrigação, ainda que por antecipação, até a data de seu efetivo pagamento, e multa de 2% (dois por cento).

15.1. No caso de cobrança judicial ou extrajudicial, o **Cliente** pagará ao **Itaú** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios. Se o **Cliente** tiver que cobrar do **Itaú** qualquer valor devido em decorrência da Operação, o **Itaú** também pagará ao **Cliente** despesas de cobrança, inclusive custas e honorários advocatícios.

15.2. O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO DO **CLIENTE** DECORRENTE DA OPERAÇÃO AUTORIZA O **ITAÚ** A PROMOVER A IMEDIATA EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO.

15.2.1. O **ITAÚ** PODERÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 368 DO CÓDIGO CIVIL, COMPENSAR QUAISQUER EVENTUAIS CRÉDITOS QUE TENHA OU VENHA A TER EM FACE DO **CLIENTE** ou dos DEVEDORES SOLIDÁRIOS COM QUAISQUER CRÉDITOS QUE O **CLIENTE ou os DEVEDORES SOLIDÁRIOS** TENHAM OU VENHAM A TER, DE QUALQUER ESPÉCIE, PERANTE O **ITAÚ, assim como ativos financeiros, valores, títulos, aplicações financeiras, valores mobiliários inclusive cotas de fundos de investimentos administrados pelo ITAÚ, de titularidade do cliente ou dos devedores solidários**

15.2.2. O **ITAÚ** PODERÁ, PARA OS FINS DESTE SUBITEM, RETER ceder, resgatar ou alienar, em nosso nome, quaisquer créditos, ativos financeiros, valores, títulos, aplicações financeiras ou valores mobiliários, inclusive cotas de fundos de investimento, de que o CLIENTE ou os devedores solidários sejam titulares, tomando todas as medidas necessárias para tanto, mesmo que tal retenção, cessão, resgate ou alienação resultem em perda de rendimentos ou outras despesas inerentes ao resgate, inclusive tributos.

15.3. O RECEBIMENTO, PELO **ITAÚ**, DO PRINCIPAL NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NO COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DESTAS CONDIÇÕES GERAIS.

15.4**. O Cliente e os Devedores Solidários, neste ato, de forma irretratável e irrevogável, autorizam o Itaú a debitar de quaisquer Contas Correntes por eles mantidas junto ao Itaú, até quando os fundos comportarem, todas as quantias que sejam devidas ao Itaú por força das contrações relacionadas a estas Condições Gerais.**

16. Divulgação de Atraso no Pagamento - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação do **Cliente** decorrente da Operação, ou atraso no pagamento, o **Itaú** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

17. Sistema de Informações de Crédito (SCR) — O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam, a qualquer tempo, mesmo após o término deste Contrato, o **Itaú**, as sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação e que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** ("Instituições Autorizadas"), a consultar no SCR informações a seu respeito.

17.1. O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

17.1.1 O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram-se cientes de que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização e que as sociedades do Conglomerado **Itaú Unibanco** poderão trocar entre si as informações do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** constantes do seu cadastro.

17.1.2.O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram, ainda, ciência de que os dados sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações que tenham assumido e das garantias que tenham prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.

17.1.3.O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive seu *site* e, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.

18. **Responsabilidade Ambiental –** O **Cliente** declara que:

(a) não existem contra eles processos judiciais ou administrativos relacionados a questões trabalhistas relativas à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil, nem tampouco relacionados a questões ambientais;

(b) suas atividades e propriedades estão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, principalmente quanto ao licenciamento ambiental e à Lei de Biossegurança; e

(c) os recursos decorrentes da Operação serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação trabalhista relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive quanto à ausência de trabalho análogo ao escravo e infantil, bem como a legislação ambiental brasileira.

18.1. Durante a vigência da Operação, o **Cliente** respeitará a legislação e a regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à inexistência de trabalho análogo ao escravo e infantil.

18.2. O **Cliente** se obriga a obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação ou regulamentação ambiental e trabalhista em vigor no Brasil, mantendo-os vigentes e atestando o seu cumprimento, e a informar ao **Itaú**, imediatamente, a manifestação desfavorável de qualquer órgão público.

18.3. Independentemente de culpa, o **Cliente** ressarcirá o **Itaú** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, bem como o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos a saúde e segurança ocupacional que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes da Operação.

19. Tolerância - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão ou alteração do que foi aqui previsto.

20. Solução Amigável de Conflitos – Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a Operação, o **Cliente** poderá dirigir o seu pedido ou reclamação à sua agência do **Itaú**. O **Itaú** coloca ainda à disposição do **Cliente** o SAC - Itaú (0800 728 0728), o SAC - Itaú exclusivo ao deficiente auditivo (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itau.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderão recorrer à **Ouvidoria Corporativa Itaú** (0800 570 0011, em dias úteis das 9h às 18h, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

21. Efetivação da Contratação – Ao digitar sua senha eletrônica ou de seu *token*, o **Cliente** concordará com as condições e os termos específicos da Operação, e com os gerais indicados nestas Condições Gerais, declarando, ainda, não ter dúvidas quanto ao seu conteúdo.
21.1. A senha do cartão ou do *token* é de uso exclusivo do **Cliente**, utilizada para movimentar a Conta Corrente e efetuar contratações com o **Itaú**. É de responsabilidade do **Cliente** não informar sua senha a terceiros.

22. Combate e Prevenção à Corrupção: O Cliente declara conhecer e respeitar a legislação aplicável de prevenção a atos de corrupção e outros atos lesivos à administração pública, comprometendo-se a abster de qualquer atividade que constitua violação a tais normas, bem como que comunicará imediatamente o **Itaú** caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a esta contratação que viole referidas normas, podendo o Itaú tomar as providências que entender necessárias.

23. Tratamento de Dados Pessoais - O Itaú Unibanco S.A. e demais empresas do Conglomerado Itaú Unibanco tratam dados pessoais de pessoas físicas (como clientes, representantes e sócios/acionistas/empregados de clientes pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades, como, por exemplo, (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos; (ii) avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao perfil; (iii) atividades financeiras, de crédito, de investimento, securitárias, previdenciárias e de cobrança; (iv) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais; (v) para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais; (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os de crédito, fraude e segurança; (vii) verificação de identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros; (viii) avaliação, manutenção e aprimoramento dos nossos serviços; (xi) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços.
Os dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas neste documento e na nossa Política de Privacidade, como, por exemplo, entre as empresas do Conglomerado Itaú, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços. Apenas compartilharemos dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável.
Os Clientes Pessoa Jurídica que nos fornecerem dados pessoais (como, por exemplo, de seus clientes, contrapartes, fornecedores, representantes e sócios/acionistas/empregados) para o desempenho das atividades do Itaú, devem observar a legislação aplicável à proteção de dados, privacidade e sigilo, inclusive em relação ao fornecimento de informações aos titulares dos dados pessoais a respeito do compartilhamento desses dados com o Itaú.
Para maiores informações sobre os dados pessoais coletados, as finalidades de tratamento, compartilhamento de dados pessoais e sobre os direitos dos titulares em relação aos seus dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre o tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), acesse a nossa Política de Privacidade em nossos sites e aplicativos.

24. O Cliente declara-se ciente de que a aceitação deste empréstimo para capital de giro poderá implicar na alteração dos limites das Cédulas de Crédito de LIS e Contas Garantidas, - Caixa Reserva e Conta Hot, eventualmente abertos pelo Itaú Unibanco os quais poderão ser encerrados ou reduzidos, a critério do Itaú Unibanco.”

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

Anexo I – Termo de Constituição de Garantia - Cessão Fiduciária de Recebíveis de cartão de crédito

1.1. Descrição dos créditos cedidos fiduciariamente: direitos de crédito atuais e futuros, de titularidade do **Garantidor**, perante as **Credenciadoras**, conforme definidas no subitem 1.1.1, decorrentes da realização de transações de aquisição de produtos e serviços oferecidos nos pontos de venda do **Garantidor** e pagos, pelas **Credenciadoras**, com o uso dos cartões de crédito ou de débito das **Bandeiras** indicadas no neste documento ("**Recebíveis**").

1.1.1. Entende-se por: (a) **Bandeiras**: Mastercard, Mastercard Maestro, Redeshop, Diners, Visa, Visaelectron e outras bandeiras processadas pelas **Credenciadoras** que sejam por elas informadas ao **Itaú**, conforme indicadas neste documento; e (b) **Credenciadoras ou subcredenciadoras**: toda e qualquer pessoa jurídica que credencia pessoas (físicas ou jurídicas) para aceitação de cartões de crédito e/ou débito das **Bandeiras** neste documento como meio de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços e que disponibiliza solução tecnológica e/ou meios de conexão aos sistemas das referidas pessoas credenciadas para fins de captura e liquidação de transações efetuadas com os referidos cartões de crédito e/ou débito.

2. Objeto - O **Garantidor**, em caráter fiduciário, cede ao **Itaú**, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a redação dada pela Lei n.º 10.931/04, do Decreto Lei n.º 911/69 e posteriores alterações, os **Recebíveis**, para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive as referentes à restituição de principal e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, assumidas pelo **Cliente** nas condições específicas desta operação, neste denominadas como "**Obrigações Garantidas**".

2.1. O **Garantidor** autoriza o **Itaú** a notificar esta cessão fiduciária a qualquer **Credenciadora ou Subcredenciadora** e à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis**, requerendo o depósito dos valores que são devidos ao **Cliente** em virtude da liquidação ou da antecipação de pagamento dos **Recebíveis** na Conta Vinculada prevista neste anexo, que será o **Domicílio Bancário** do **Cliente** perante as **Credenciadoras ou Subcredenciadoras**, observadas as disposições neste documento.

2.2. O **Garantidor** obriga-se a solicitar imediatamente ao banco detentor do domicilio bancário dos **Recebíveis** ora dados em garantia, no caso de alteração do referido domicílio, a devida liberação perante as **Credenciadoras ou Subcredenciadora** e à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis**, da manutenção de domicílio bancário constituída em favor daquele banco, liberação esta que deverá estar concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta data, sob pena de seu vencimento antecipado.

2.3. O **Garantidor** manterá o **Domicílio Bancário** inalterado durante o prazo deste anexo e até a liquidação de todas as obrigações dele advindas e não poderá solicitar sua alteração a nenhuma das **Credenciadoras ou Subcredenciadoras** ou à entidade responsável pelo registro dos domicílios bancários para pagamento dos **Recebíveis** sem expressa anuência do **Itaú**.

2.3.1. A anuência do **Itaú** à alteração do domicílio bancário produzirá efeitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação de aceitação do **Itaú**.

2.4. Se alguma das **Credenciadoras ou Subcredenciadoras** fizer antecipação de pagamento dos **Recebíveis**, essa antecipação será feita exclusivamente por meio de crédito na Conta Vinculada.

2.5. O **Garantidor** não poderá dar os **Recebíveis** em garantia de outras operações de crédito, nem recusar, limitar ou restringir o uso dos cartões referidos no item 1.1. para pagamento dos produtos e serviços que fornecer, até a final liquidação das **Obrigações Garantidas**, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**.

2.6. As **Obrigações Garantidas** têm as características descritas nas condições específicas desta contratação, da qual este anexo é parte integrante e inseparável.

3. Autorização - O **Garantidor** autoriza o **Itaú**, neste ato, a obter das **Credenciadoras** a seu critério**:** (a) informações históricas do valor de seus recebimentos em cada um dos últimos doze meses, dos valores que foram antecipados por cada **Credenciadora ou Subcredenciadora** em

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

cada mês e o prazo médio de antecipação bem como informações atualizadas de seu faturamento; e (b) a imediata comunicação de interrupção de vendas de produtos e serviços, com o uso dos cartões dos quais os **Recebíveis** se originam, por prazo superior a 1 (um) dia útil.

4. Valor Mínimo de Garantia - Até a integral liquidação do saldo devedor decorrente das **Obrigações Garantidas**, o valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), conforme informados pelas **Credenciadoras ou Subcredenciadoras**, somado ao saldo da Conta Vinculada deverá totalizar montante igual ao **Valor Mínimo de Garantia**, que corresponderá ao maior dentre os seguintes valores: (i) o valor resultante da aplicação do percentual da garantia indicado na contratação desta operação, sobre o saldo devedor total decorrente das **Obrigações Garantidas**; ou (ii) o valor de uma das parcelas previstas no instrumento das **Obrigações Garantidas**, devendo ser considerada a parcela de maior valor no caso de previsão de parcelas com diferentes valores**.**

4.1. Caso, por qualquer motivo, alguma das **Credenciadoras ou Subcredenciadoras** não envie a informação do montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) que serão por ela repassados ao **Cliente** em determinado período, o cálculo do **Valor Mínimo de Garantia** será efetuado considerando apenas as informações quanto ao montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) efetivamente enviadas pelas demais **Credenciadoras ou Subcredenciadoras**.

4.2. O **Itaú** desde já, fica autorizado pelo **Cliente** a manter os valores provenientes do pagamento dos **Recebíveis** na Conta Vinculada em montante suficiente para que tais valores, somados ao valor dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas), passe a corresponder ao **Valor Mínimo de Garantia**.

4.3. Caso o valor dos **Recebíveis** somado ao montante mantido em depósito na Conta Vinculada seja inferior ao **Valor Mínimo de Garantia**, por qualquer motivo, o **Cliente** obriga-se a reforçar a garantia ou substituí-la por outra, aceita pelo **Itaú**, a seu exclusivo critério, cujo valor seja suficiente para satisfazer o **Valor Mínimo de Garantia**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar a contar de aviso nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado.

4.4. A Conta Vinculada terá a sua abertura, movimentação e encerramento regidos pelos termos e condições previstos no item 8 deste Anexo.

5. Declaração do Garantidor - O **Garantidor** declara que: (i) os **Recebíveis** encontram-se, no momento desta cessão fiduciária, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de origem negocial, judicial ou legal; e (ii) este Anexo e as obrigações dele decorrentes não implicam no inadimplemento, pelo **Garantidor**, de qualquer decreto ou regulamento, nem de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial a que o **Garantidor** esteja sujeito.

6. Recebimento e Cobrança dos Recebíveis - O **Itaú**, na qualidade de titular dos **Recebíveis**, tem direito a receber, em seu nome, todas as quantias decorrentes do seu pagamento, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, que permite essa prática, inclusive juros, atualizações, multas e quaisquer outras quantias devidas em decorrência de referidos **Recebíveis**. Referidas quantias serão recebidas diretamente na Conta Vinculada.

6.1. O **Garantidor** obriga-se a transferir para a Conta Vinculada, no mesmo dia de seu recebimento, todo e qualquer valor correspondente aos **Recebíveis** que, por qualquer motivo, venha a receber diretamente da **Credenciadora.**

6.2. Não obstante o disposto no subitem anterior, caso o **Itaú** ratifique o pagamento efetuado diretamente ao **Garantidor**, os valores referentes aos **Recebíveis**, recebidos diretamente pelo **Garantidor**, serão considerados de propriedade do **Itaú**, não integrando o patrimônio do **Garantidor**. O **Garantidor** será considerado mero detentor desses valores, ficando obrigado a restituí-los ao **Itaú** mediante simples solicitação deste, sob pena de vencimento antecipado imediato das **Obrigações Garantidas**, bem como sujeição à pertinente ação de restituição.

6.3. Os valores provenientes do pagamento dos **Recebíveis** creditados na Conta Vinculada serão:

(a) utilizados para amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, e não pagas, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante débito na Conta Vinculada, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, ficando o **Itaú** para tanto autorizado pelo **Garantidor**, de forma irrevogável e

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

irretratável;

(b) retidos para composição do **Valor Mínimo da Garantia**, conforme item 4, acima; ou

(c) liberados em favor do **Garantidor**, mediante transferência para a Conta Corrente de Depósito do **Garantidor**, ("Conta Corrente do **Garantidor**"), indicada neste anexo, desde que: (i) o **Cliente** encontre-se adimplente com todas as **Obrigações Garantidas**; e (ii) o montante dos **Recebíveis** ainda não pagos (agendas) seja suficiente para atender ao **Valor Mínimo de Garantia** aqui previsto, após a liberação dos valores depositados na Conta Vinculada.

6.4. O **Garantidor** poderá utilizar livremente o saldo de sua Conta Corrente.

6.5. O **Itaú** assegura ao **Cliente** e/ou ao **Garantidor** a livre movimentação dos recursos financeiros provenientes de operações de antecipação de recebíveis celebradas com instituições **Credenciadoras** e **Subcredenciadoras**, até o limite diário correspondente ao excesso do valor da agenda de recebíveis em relação ao Valor Mínimo de Garantia, o qual poderá ser consultado no Portal Itaú 30 Horas.

6.5.1. Os recursos financeiros provenientes de operações de antecipação que não sejam de livre movimentação poderão ser retidos pelo **Itaú** por até **dois dias úteis**, ou no maior prazo legalmente autorizado, após os quais tais recursos deverão ser liberados ao **Cliente** ou utilizados para amortização de saldo devedor da operação.

6.6. O **Cliente e/ou Garantidor** autoriza(m) o **Itaú** a informar às instituições **Credenciadoras** e às **Subcredenciadoras**: (a) a contratação de operações de crédito garantidas por recebíveis de arranjo de pagamento, incluindo os dados necessários para realização da liquidação financeira desses recebíveis na instituição domicílio indicada no respectivo contrato, durante sua vigência; (b) o encerramento de contratos de operações de crédito garantidas por recebíveis de arranjo de pagamento no prazo legal.

7. Utilização dos Recebíveis e Excussão da Garantida - Incorrendo em mora o **Cliente** no pagamento de qualquer das **Obrigações Garantidas**, o **Itaú** poderá dispor dos **Recebíveis**, mediante cessão ou transferência, pelo preço e forma que melhor lhe convier, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, conforme artigo 66-B, *caput*, da Lei n.º 4.728/65, que prevê tais práticas.

7.1. Para efeitos deste item, o **Itaú** fica autorizado pelo **Garantidor** a dispor de forma permanente dos **Recebíveis**, sendo, neste ato, outorgados pelo **Garantidor** ao **Itaú**, em caráter irrevogável e irretratável, todos os poderes para: (i) firmar, em nome deste, todo e qualquer documento que se fizer necessário para a transferência dos **Recebíveis**, dentre eles, documentos de cessão de crédito e de quitação; e (ii) praticar todo e qualquer ato ou negócio necessário ao cumprimento dos poderes acima.

7.2. Os recursos decorrentes da excussão desta garantia serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das **Obrigações Garantidas**.

7.3. Caso haja **Obrigações Garantidas** ainda não vencidas quando da excussão da garantia, o **Itaú** manterá consigo os recursos decorrentes da referida excussão que sobrarem após a utilização do valor para liquidar as **Obrigações Garantidas** vencidas, até final e total liquidação das referidas **Obrigações Garantidas**.

7.4. Caso, após a excussão da garantia e completa liquidação de todas as **Obrigações Garantidas** vencidas e vincendas, sobejarem recursos decorrentes da referida excussão, esses recursos serão entregues pelo **Itaú** ao **Garantidor**, sem curso de juros ou atualização monetária.

8. Conta Vinculada - A Conta Vinculada é destinada ao registro das importâncias recebidas em garantia de operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** ou do **Garantidor** e será aberta mediante assinatura do **Cliente** neste anexo.

8.1. O **Cliente** declara ter conhecimento de que não poderá movimentar ou dispor dos recursos registrados na Conta Vinculada, bem como não haverá a emissão de cheques, cartões ou quaisquer outros meios que possibilitem a sua movimentação. A movimentação da Conta Vinculada será realizada exclusivamente pelo Itaú e respeitará as disposições deste anexo e da(s) garantia(s) que justificou(aram) a sua abertura e/ou manutenção.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

8.2. Os recursos creditados na Conta Vinculada não serão remunerados, sob qualquer forma.

8.3. Independentemente do disposto no subitem 8.1. acima, o **Cliente** terá acesso, por meio dos canais eletrônicos disponibilizados pelo **Itaú,** a extratos que demonstrem a movimentação da Conta Vinculada.

8.4. O **Cliente** arcará com quaisquer tributos e/ou encargos, atuais ou futuros, que incidam ou venham incidir nas transferências dos recursos depositados na Conta Vinculada para qualquer outra conta.

8.5. Na hipótese de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar, provenientes de autoridade competente, o **Itaú** poderá movimentar a Conta Vinculada de maneira diversa da prevista neste anexo.

8.6. O **Itaú** poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a Conta Vinculada quando ocorrer a integral liquidação das obrigações do **Cliente** decorrente das operações de crédito a que a Conta Vinculada se vincula.

9. Registro Contábil - O **Garantidor** obriga-se a escriturar em suas demonstrações financeiras a garantia constituída por meio deste anexo em estrita observância às normas contábeis aplicáveis.

10. Prazo - Este Anexo permanecerá válido e eficaz até a final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**.

10.1. Quando da final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**, os **Recebíveis** que não tenham sido cedidos, bem como os recursos mantidos na Conta Vinculada, serão considerados cedidos e transferidos para o **Garantidor**, obrigando-se o **Itaú** a tomar todas as medidas necessárias para a consolidação da titularidade dos **Recebíveis** e dos referidos recursos pelo **Garantidor**.

11. Registro - As Partes autorizam o registro deste Anexo em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrá-lo.

11.1. O **Cliente** pagará todas as despesas com o registro desta garantia, nos termos deste item, mediante débito que o **Cliente** autoriza o **Itaú** a efetuar em sua conta corrente (“Conta Corrente do **Cliente**”).

12. Ratificação da Operação Garantida - Ficam ratificadas todas as cláusulas, termos e condições das **Obrigações Garantidas**, os quais o **Garantidor,** neste ato, declara conhecer e aceitar.

13. Foro - As Partes acordam que quaisquer disputas oriundas do presente anexo deverão ser dirimidas pelo Foro escolhido no instrumento da **Operação Garantida**.

13.1. O **Itaú** poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelo **Garantidor** e pelo **Cliente**, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

Anexo II – Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito - Aplicações Financeiras, Compromissadas, Títulos da Dívida Pública e Cotas de Fundo ou de Clube de Investimentos

1.1 Caso o Cliente tenha contratado operação com garantia de aplicações financeiras, operações compromissadas, títulos da dívida pública, cotas de fundo ou de clube de investimentos, o **Cliente** ou o **Garantidor**, quando for diferente do cliente, em caráter fiduciário, cede ao **Itaú Unibanco,** nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a redação dada pela Lei n.º 10.931/04, do Decreto Lei n.º 911/69 e posteriores alterações, os direitos creditórios originários dos ativos especificados neste item e nas condições específicas da contratação, designados conjuntamente **Ativos**, para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive as referentes à restituição de principal e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, assumidas pelo **Cliente** denominadas como "**Obrigações Garantidas**".

1.1.1. Até o cumprimento integral das **Obrigações Garantidas,** a posse direta e indireta dos **Ativos** será detida pelo **Itaú Unibanco**.

1.1.2. Integrarão esta garantia todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos **Ativos**.

1.1.3. O **Garantidor** permanece responsável pelas obrigações fiscais relativas aos **Ativos**, que constituem o objeto desta garantia.

1.1.4. As **Obrigações Garantidas** têm as características descritas nas condições específicas da contratação, das quais estas condições gerais são parte integrante e inseparável.

1.2 Valor Mínimo de Garantia - Até a total e final liquidação das **Obrigações Garantidas**, o valor de cada modalidade dos **Ativos** deverá corresponder a seu respectivo **Valor Mínimo de Garantia**, indicado nas condições específicas da contratação, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas**.

1.2.1. Caso o valor de qualquer dos **Ativos** seja inferior ao seu respectivo **Valor Mínimo de Garantia**, por qualquer motivo, o **Cliente** obriga-se a reforçar a garantia ou substituí-la por outra, aceita pelo **Itaú Unibanco**, a seu exclusivo critério, cujo valor seja suficiente para satisfazer o **Valor Mínimo de Garantia**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de aviso nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado.

1.3. Declaração do Cliente ou Garantidor - O **Cliente** ou **Garantidor** declara que: (i) os **Ativos** encontram-se, no momento de constituição dessa garantia, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de origem negocial, judicial ou legal; e (ii) as garantias formalizadas não implicam no inadimplemento, pelo **Cliente** ou **Garantidor**, de qualquer obrigação por ele assumida em qualquer negócio jurídico ou o descumprimento de qualquer lei, decreto ou regulamento, nem de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial a que o **Cliente** ou **Garantidor** esteja sujeito.

1.4. Utilização dos Ativos e Excussão da Garantia - Incorrendo em mora o **Cliente** no pagamento de qualquer das **Obrigações Garantidas**, o **Itaú Unibanco** poderá dispor dos **Ativos**, mediante alienação, cessão ou transferência, pelo preço e forma que melhor lhe convier, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial. Ainda nessa hipótese, quando aplicável, o **Itaú Unibanco** poderá solicitar o resgate antecipado dos **Ativos**, que deverá ocorrer de acordo com as regras desses **Ativos**, mesmo implicando redução do valor dos **Ativos** inicialmente esperados.

1.4.1. Para efeitos deste item, o **Itaú Unibanco** fica autorizado pelo **Cliente** ou **Garantidor** a dispor de forma permanente dos **Ativos**, sendo, neste ato, outorgados pelo **Cliente** ou **Garantidor** ao **Itaú Unibanco**, em caráter irrevogável e irretratável, todos os poderes para: (i) firmar, em nome deste, todo e qualquer documento que se fizer necessário para a transferência dos **Ativos**, dentre eles, documentos de cessão, de alienação e de quitação; (ii) requerer registros ou averbações perante agentes de custódia, agentes de registro, emissores, bem como todo e qualquer órgão ou entidade, público ou privado, que se fizer necessário; e, (iii) praticar todo e qualquer ato ou negócio necessário ao cumprimento dos poderes acima.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

1.4.2. O **Cliente** ou **Garantidor** será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos decorrentes da alienação, cessão ou transferência dos **Ativos** e da amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas.**

1.4.3. Nos casos em que o produto da alienação, cessão ou transferência dos **Ativos** for creditado em conta corrente de titularidade do **Cliente** ou **Garantidor**, fica desde já autorizado o **Itaú Unibanco** a debitá-los desta conta corrente e proceder a amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas.

1.4.4. Os recursos decorrentes da excussão desta garantia serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das **Obrigações Garantidas**.

1.4.5. Caso haja **Obrigações Garantidas** ainda não vencidas quando da excussão da garantia, o **Itaú Unibanco** manterá consigo os recursos decorrentes da referida excussão que sobejarem o valor utilizado para liquidar as **Obrigações Garantidas** vencidas, até final e total liquidação das referidas **Obrigações Garantidas**.

1.4.6. Caso, após a excussão da garantia e completa liquidação de todas as **Obrigações Garantidas** vencidas e vincendas, sobejarem recursos decorrentes da referida excussão, esses recursos serão entregues pelo **Itaú Unibanco** ao **Cliente** ou **Garantidor**, sem curso de juros ou atualização monetária.

1.4.7. O **Cliente** ou **Garantidor** estão cientes de que no caso de excussão das garantias poderá haver a perda de rendimentos futuros.

1.5. **Condições Específicas -** Durante a vigência das garantias formalizadas, o **Cliente** e o **Garantidor** obrigam-se a observar as obrigações e/ou condições descritas abaixo.

1.5.1 Quando diante de garantia de cessão fiduciária de direitos sobre operações compromissadas, na data da recompra, o **Itaú Unibanco** recomprará os títulos e o **Garantidor** os revenderá ao **Itaú Unibanco** pelo valor compromissado.

1.5.2 Quando diante de garantia de cessão fiduciária de direitos sobre títulos da dívida pública, o **Itaú Unibanco** procederá ao registro da garantia no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, administrado pelo Banco Central do Brasil.

1.5.3 Quando diante de garantia de cessão fiduciária de direitos sobre Cotas de Fundo ou de Clube de Investimentos, o **Garantidor** deverá informar previamente ao **Itaú Unibanco** a substituição dos atuais prestadores de serviços de administração, gestão, custódia e/ou controladoria do fundo ou clube.

1.5.4 O **Itaú Unibanco** poderá exigir a substituição da garantia, se:

a) o **Itaú Unibanco** não aprovar o novo prestador de serviço indicado pelo **Garantidor** e a substituição do prestador de serviço ocorrer contra o posicionamento do **Itaú Unibanco**;

b) o fundo ou clube de investimentos cujas cotas foram cedidas fiduciariamente, contratar operações de derivativos de crédito que gerem exposição a risco de valor superior a 30 % (trinta por cento) do seu patrimônio líquido.

1.6. Vencimento dos Ativos - Quando os **Ativos** tiverem data de vencimento anterior ao do vencimento da operação, o **Garantidor** deverá proceder à substituição dos **Ativos** dados em garantia .

1.6.1. Caso não haja a substituição dos **Ativos** nos termos deste item, o **Itaú Unibanco** poderá considerar as **Obrigações Garantidas** vencidas antecipadamente e o produto líquido desses **Ativos** serão utilizados para amortizar ou liquidar a operação garantida no vencimento independentemente de mora ou inadimplemento.

1.7. **Registro Contábil** - O **Cliente** ou **Garantidor** obriga-se a escriturar em suas demonstrações financeiras a garantia constituída em estrita observância às regras contábeis aplicáveis.

1.8. Registro - As Partes autorizam o registro das garantias em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrá-lo.

1.8.1. O **Itaú Unibanco** fica autorizado, pelo **Garantidor**, a notificar, de acordo com o aplicável a cada **Ativo**, as instituições administradoras e as instituições custodiantes ou devedoras a respeito dos termos desta garantia, para as inscrições, anotações, averbações ou registros necessários à correta formalização desta garantia.

1.8.2. O **Cliente** pagará todas as despesas com notificações, inscrições, anotações, ou registros

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

dessa garantia, nos termos deste item, mediante débito que o **Cliente** ou **Garantidor** autoriza o **Itaú Unibanco** a efetuar em sua conta corrente de depósito indicada na contratação da Operação (“Conta Corrente do **Cliente**”).

1.9. Ratificação da Operação Garantida - Ficam ratificadas todas as cláusulas, termos e condições das **Obrigações Garantidas**, declarando o **Cliente** ou **Garantidor,** neste ato, conhecer e aceitar todos os seus termos e condições.

ATENÇÃO: A CONTRATAÇÃO DO EMPRÉSTIMO COM GARANTIA OFERECE TAXAS DE JUROS MENORES QUE O EMPRÉSTIMO TRADICIONAL E FAZ COM QUE VOCÊ EVITE RESGATAR SEUS INVESTIMENTOS CASO PRECISE DE RECURSOS PARA SUAS NECESSIDADES. CONTUDO, ATENTE-SE PARA O FATO DE QUE OS INVESTIMENTOS DADOS EM GARANTIA PERMANECEM BLOQUEADOS PARA RESGATE E SÃO UTILIZADOS CASO VOCÊ NÃO PAGUE SEU EMPRÉSTIMO EM DIA. EM CASO DE DÚVIDA SE ESTA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO É A MAIS RECOMENDADA PARA VOCÊ, CONSULTE UM GERENTE.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

Anexo III - Termo de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Títulos em Cobrança

1. Objeto – O **Garantidor**, em caráter fiduciário, cede ao **Itaú Unibanco**, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728/65, com a redação dada pela Lei n.º 10.931/04, do Decreto Lei n.º 911/69 e posteriores alterações os títulos de crédito ou direitos creditórios descritos e caracterizados na contratação da Operação, designados "Títulos", para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive as referentes à restituição de principal e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, assumidas pelo **Cliente** na contratação da operação, denominadas como "**Obrigações Garantidas**".

1.1. O **Garantidor** autoriza o **Itaú Unibanco** a creditar o produto da cobrança dos referidos créditos na Conta Vinculada ("Conta Vinculada").

1.2. Os Títulos serão relacionados em demonstrativos emitidos pelo **Itaú Unibanco**, que farão parte deste Termo.

1.3. Caso os Títulos sejam de titularidade do **Garantidor** e a Conta Vinculada seja de titularidade do **Cliente**, o **Garantidor** se obriga a entregar tais Títulos devidamente endossados ao **Cliente**, para que este os endosse ao **Itaú Unibanco**, outorgando ao **Itaú Unibanco**, neste ato, poderes para realizar tal endosso nos Títulos eventualmente entregues sem essa formalidade.

1.3.1. Nos casos do subitem 1.3, acima, o **Garantidor** compromete-se a comunicar os devedores dos Títulos acerca do endosso mencionado.

1.3.2. O **Cliente** e o **Garantidor** comprometem-se a reembolsar o **Itaú Unibanco** pelos prejuízos decorrentes da impossibilidade de exercício desta garantia em razão da não realização dos endossos nos termos deste subitem.

1.4. O **Garantidor** autoriza o **Itaú Unibanco** a selecionar os Títulos, podendo recusar qualquer um deles e, a qualquer tempo, pedir a substituição de Títulos anteriormente aceitos, nos termos do item 4.

1.5. O **Garantidor** não poderá dar os **Recebíveis** em garantia de outras operações de crédito, até a final liquidação das **Obrigações Garantidas**, sob pena de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas.**

1.6. A solicitação pelo **Cliente** do encerramento da Conta Corrente mantida no **Itaú** é hipótese de vencimento antecipado das **Obrigações Garantidas.**

1.7. As **Obrigações Garantidas** têm as características descritas na Cédula indicada no item 1, da qual este Termo é parte integrante e inseparável.

2. Valor Mínimo de Garantia - Até a total e final liquidação das **Obrigações Garantidas**, o valor dos Títulos ainda não vencidos somado ao montante mantido em depósito na Conta Vinculada deverá corresponder ao **Valor Mínimo de Garantia**, indicado neste Termo, sob pena de vencimento antecipado da **Operação Garantida**.

2.1. Caso o valor dos Títulos somado ao montante mantido em depósito na Conta Vinculada seja inferior ao **Valor Mínimo de Garantia**, por qualquer motivo, o **Cliente** obriga-se a reforçar a garantia ou substituí-la por outra, aceita pelo **Itaú Unibanco**, a seu exclusivo critério, cujo valor seja suficiente para satisfazer o **Valor Mínimo de Garantia**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de aviso nesse sentido, sob pena de vencimento antecipado da **Operação Garantida**.

3. Declaração do Garantidor - O **Cliente** e o **Garantidor** declaram que: (i) os Títulos encontram-se, no momento desta cessão fiduciária, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, de origem negocial, judicial ou legal; e (ii) este Termo e as obrigações dele decorrentes não implicam o inadimplemento, pelo **Cliente** e/ou pelo **Garantidor**, de qualquer decreto ou regulamento, nem de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa ou judicial a que o **Cliente** ou **Garantidor** estejam sujeitos.

4. Recebimento e Cobrança dos Recebíveis – O **Itaú Unibanco**, na qualidade de titular dos Títulos, tem direito a receber, em seu nome, todas as quantias decorrentes do seu pagamento, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, que permite essa prática, inclusive juros, atualizações, multas e quaisquer outras quantias devidas em decorrência de referidos Títulos. Referidas quantias serão recebidas diretamente na Conta Vinculada.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

4.1. O **Garantidor** e/ou o **Cliente**, conforme o caso, obriga(m)-se a transferir para a Conta Vinculada, no mesmo dia de seu recebimento, todo e qualquer valor correspondente aos Títulos que, por qualquer motivo, venha a receber diretamente dos sacados.

4.2. Os valores provenientes do pagamento dos Títulos creditados na Conta Vinculada serão:

(a) utilizados para amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, e não pagas, independentemente de qualquer aviso ou notificação, mediante débito na Conta Vinculada, nos termos do artigo 19, IV, da Lei n.º 9.514/97, que permite tal prática, ficando o **Itaú Unibanco** para tanto autorizado pelo **Garantidor**, de forma irrevogável e irretratável;

(b) retidos para composição do **Valor Mínimo da Garantia**, conforme item 2, acima; ou

(c) liberados em favor do **Garantidor**, mediante transferência para a Conta Corrente de Depósito do **Garantidor**, ("Conta Corrente do **Garantidor**"), indicada na contratação da Operação, desde que: (i) o **Cliente** encontre-se adimplente com todas as **Obrigações Garantidas**; e (ii) o montante dos Títulos ainda vincendos seja suficiente para compor o **Valor Mínimo de Garantia** após a liberação dos valores depositados na Conta Vinculada.

4.3. O **Cliente** e o **Garantidor** poderão utilizar livremente o saldo de suas respectivas Contas Correntes de Depósito.

5. Utilização dos Recebíveis e Excussão da Garantia - Incorrendo em mora o **Cliente** no pagamento de qualquer das **Obrigações Garantidas**, o **Itaú Unibanco** poderá dispor dos Títulos, mediante cessão, endosso ou transferência, pelo preço e forma que melhor lhe convier, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das **Obrigações Garantidas** vencidas, ainda que antecipadamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, conforme artigo 66-B, *caput*, da Lei n.º 4.728/65, que prevê tais práticas.

5.1. Para efeitos deste item, o **Itaú Unibanco** fica autorizado pelo **Garantidor** a dispor de forma permanente dos Títulos, sendo, neste ato, outorgados pelo **Garantidor** ao **Itaú Unibanco**, em caráter irrevogável e irretratável, todos os poderes para: (i) firmar, em nome deste, todo e qualquer documento que se fizer necessário para a transferência dos **Recebíveis**, dentre eles, documentos de endosso, cessão de crédito e de quitação; e (ii) praticar todo e qualquer ato ou negócio necessário ao cumprimento dos poderes acima.

5.2. Os recursos decorrentes da excussão desta garantia serão imputados primeiro ao pagamento de juros, multas e despesas e, ao final, ao pagamento do valor de principal das **Obrigações Garantidas**.

5.3. Caso haja **Obrigações Garantidas** ainda não vencidas quando da excussão da garantia, o **Itaú Unibanco** manterá consigo os recursos decorrentes da referida excussão que sobrarem após a utilização do valor para liquidar as **Obrigações Garantidas** vencidas, até final e total liquidação das referidas **Obrigações Garantidas**.

5.4. Caso, após a excussão da garantia e completa liquidação de todas as **Obrigações Garantidas** vencidas e vincendas, sobejarem recursos decorrentes da referida excussão, esses recursos serão entregues pelo **Itaú Unibanco** ao **Garantidor**, sem curso de juros ou atualização monetária.

6. Conta Vinculada - A Conta Vinculada é destinada ao registro das importâncias recebidas em garantia de operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** ou do **Garantidor** e será aberta mediante a contratação da Operação.

6.1. O **Cliente** declara ter conhecimento de que não poderá movimentar ou dispor dos recursos registrados na Conta Vinculada, bem como não haverá a emissão de cheques, cartões ou quaisquer outros meios que possibilitem a sua movimentação. A movimentação da Conta Vinculada será realizada exclusivamente pelo **Itaú Unibanco** e respeitará as disposições deste Termo e da(s) garantia(s) que justificou(aram) a sua abertura e/ou manutenção.

6.2. Os recursos creditados na Conta Vinculada não serão remunerados, sob qualquer forma.

6.3. Independentemente do disposto no subitem 6.1 acima, o **Cliente** terá acesso, por meio dos canais eletrônicos disponibilizados pelo **Itaú Unibanco,** a extratos que demonstrem a movimentação da Conta Vinculada.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

6.4. O **Cliente** arcará com quaisquer tributos e/ou encargos, atuais ou futuros, que incidam ou venham incidir nas transferências dos recursos depositados na Conta Vinculada para qualquer outra conta.

6.5. Na hipótese de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar, provenientes de autoridade competente, o **Itaú Unibanco** poderá movimentar a Conta Vinculada de maneira diversa da prevista neste Termo.

6.6. O **Itaú Unibanco** poderá, a seu exclusivo critério, encerrar a Conta Vinculada quando ocorrer a integral liquidação das obrigações do **Cliente** decorrente das operações de crédito a que a Conta Vinculada se vincula.

7. Registro Contábil - O **Garantidor** obriga-se a escriturar em suas demonstrações financeiras a garantia constituída por meio deste Termo em estrita observância às regras contábeis aplicáveis.

8. Prazo - Este Termo permanecerá válido e eficaz até a final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**.

8.1. Quando da final e total liquidação das **Obrigações Garantidas**, os Títulos que não tenham sido cedidos, bem como os recursos mantidos na Conta Vinculada, serão considerados cedidos e transferidos para o **Cliente** e/ou para o **Garantidor**, conforme o caso, obrigando-se o **Itaú Unibanco** a tomar todas as medidas necessárias para a consolidação da titularidade dos Títulos e dos referidos recursos pelo **Garantidor**.

9. Registro - As Partes autorizam o registro deste Termo em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, bem como em todos os demais cartórios, órgãos e entidades, públicos ou privados, que sejam competentes para registrá-lo.

9.1. O **Cliente** pagará todas as despesas com o registro desta garantia, nos termos deste item, mediante débito que o **Cliente** autoriza o **Itaú Unibanco** a efetuar em sua conta corrente de depósito indicada neste Termo (“Conta Corrente do **Cliente**”).

10. Ratificação da Operação Garantida - Ficam ratificadas todas as cláusulas, termos e condições das **Obrigações Garantidas**, os quais o **Garantidor,** neste ato, declara conhecer e aceitar.

11. Declaração de Leitura - O **Cliente** e o **Garantidor**, ao assinarem este Termo, declaram que o leram previamente e que não possuem nenhuma dúvida com relação a quaisquer de suas cláusulas.

12. Foro - As Partes acordam que quaisquer disputas oriundas deste Termo deverão ser dirimidas pelo Foro escolhido no instrumento da **Operação Garantida**.

12.1. O **Itaú Unibanco** poderá, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas pelo **Garantidor** e pelo **Cliente**, conforme estabelecem os artigos 461, 621 e 632 do Código de Processo Civil.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25090116150985500000210914818
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25090116150985500000210914818
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MACEDO ROQUE - 01/09/2025 16:15:10

LIMA RIBEIRO ADVOCACIA

Géssica Mariane da Silva Lima OAB/MG 181.000

Poliane M. Ribeiro da Silva OAB/MG 153.723

Sabrina Pires Santos OAB/MG 216.866

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CHAGAS, brasileira, viúva, aposentada, natural de Entre Rios de Minas-MG, nascida aos 23/08/1957, filha de Nicanor Ferreira de Oliveira e Francisca Resende Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 261.030.718-79, portadora da C.I. 33.242.647-6, expedida pela SSP/MG em 11/04/1995, residente e domiciliada na localidade denominada Cerrado, Zona Rural, no município de Desterro de Entre Rios-MG, CEP: 35.494.000, telefone: (31) 985906169, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do art. 7º, § 1º, e art. 9º da Lei nº 11.101/2005, requerer:

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CRÉDITO JÁ ARROLADO NO QUADRO GERAL DE CREDORES

Em face de SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, pessoa jurídica, data de abertura 09/06/2021, inscrita no CNPJ 41.593.841/0002- 18, na qualidade de Sociedade Empresária Limitada, com sede na Avenida Prefeito Nivair da Silva, s/n, bairro Robert Kennedy, no município de Itatiaiuçu- MG, CEP: 35.685-000, telefone (21) 3654-2805, conforme os fatos e fundamentos de direito abaixo expostos:

I – DOS FATOS

Inicialmente, a Requerente esclarece que seu crédito já se encontra arrolado no Quadro Geral de Credores da Recuperanda, conforme consta no ID 83106542 dos autos da Recuperação Judicial. A presente petição tem como finalidade formalizar e ratificar a existência, liquidez e exigibilidade de tal crédito,

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25082513420433900000208989698
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082513420433900000208989698
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 25/08/2025 13:42:04

bem como apresentar os documentos que o embasam, em cumprimento à determinação do juízo da execução e para a plena validade da sua inclusão.

A Requerente é credor da Recuperanda na quantia total de R$ 21.000,20 (vinte e um mil reais e vinte centavos), decorrente de títulos extrajudiciais (cheques) emitidos pela Recuperanda.

O referido crédito é representado por duas cédulas de crédito (cheques) que não foram pagas pelo banco sacado, a saber:

- Um cheque no valor de R$ 2.874,90 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), representado pelo Cheque nº 002030.

- Um cheque no valor de R$ 18.125,30 (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e trinta centavos), representado pelo Cheque nº 002031.

Esclarece-se que ambos os cheques foram emitidos pelo representante legal da Executada e sacados contra a Cooperativa de Crédito SICOOB CREDIUNA, SICOOB – PA ITATIAIUÇU.

Os cheques foram devolvidos por insuficiência de fundos, consoante carimbos lançados:

- Cheque nº 002030: Devolvido pela primeira vez em 11 de outubro de 2023 pelo motivo 11 (sem fundos) e, numa segunda tentativa, em 17 de outubro de 2023, fora devolvido pelo motivo 12 (sem fundos, 2ª apresentação).

- Cheque nº 002031: Devolvido pela primeira vez em 11 de outubro de 2023 pelo motivo 11 (sem fundos) e, numa segunda tentativa, em 16 de outubro de 2023, fora devolvido pelo motivo 12 (sem fundos, 2ª apresentação).

Diante do inadimplemento, e após tentativas infrutíferas de recebimento amigável, o Requerente ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº 5009681-22.2023.8.13.0338), em face da Recuperanda, objetivando o recebimento do valor devido, devidamente corrigido e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês desde a data da primeira devolução de cada título.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25082513420433900000208989698
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082513420433900000208989698
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 25/08/2025 13:42:04

Contudo, a referida ação executiva foi extinta, nos termos do Art. 51, II da Lei nº 9.099/95, conforme sentença proferida em 22 de agosto de 2024, em razão de a Executada, ora Recuperanda, encontrar-se em processo de Recuperação Judicial (conforme ID 10293398725 dos autos da execução). O MM. Juízo da execução determinou que o Exequente habilitasse seu crédito na ação que tramita sob o rito especial da recuperação judicial.

Os títulos executivos extrajudiciais (cheques), devidamente formalizados e possuindo todos os requisitos legais de liquidez, certeza e exigibilidade, e a decisão judicial que reconhece a existência do crédito e a necessidade de sua habilitação neste juízo concursal são provas cabais da existência, liquidez e exigibilidade do crédito aqui pleiteado, justificando a presente formalização.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, estabelece em seu Art. 7º, § 1º, que "os credores poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação do edital previsto no art. 7º, caput, desta Lei, apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados."

Ainda que o crédito do Requerente já tenha sido inicialmente arrolado no Quadro Geral de Credores da Recuperanda, a determinação expressa do juízo da execução e a necessidade de plena comprovação e formalização dos créditos no âmbito da recuperação judicial justificam o presente requerimento. A formalização do crédito por meio desta petição visa a ratificar e consolidar a informação já presente nos autos, munindo o Administrador Judicial de todos os elementos para a correta validação e classificação.

O crédito em questão, originário de cheques, possui natureza quirografária, devendo ser classificado como tal, em conformidade com as disposições da Lei nº 11.101/2005.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25082513420433900000208989698
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082513420433900000208989698
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 25/08/2025 13:42:04

III – DO VALOR DO CRÉDITO

O valor nominal do crédito total é de R$ 21.000,20 (vinte e um mil reais e vinte centavos), resultante da soma dos valores dos Cheques nº 002030 (R$ 2.874,90) e nº 002031 (R$ 18.125,30).

Este valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês desde a data da primeira devolução de cada título (11 de outubro de 2023, para ambos os cheques), até a data do pedido de recuperação judicial. A forma de pagamento e a incidência de juros e correção após o pedido de recuperação judicial deverão seguir o que for estabelecido no Plano de Recuperação Judicial ou na legislação aplicável.

IV – DOS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

A forma de pagamento e a incidência de juros e correção após o pedido Para fins de eventual pagamento, o Requerente informa seus dados bancários:

Banco: Itaú

Agência: 5365

Conta Corrente: 00983-5

Titular: Maria Terezinha de Oliveira Chagas

CPF do Titular: 261.030.718-79

V – DA JUSTIÇA GRATUITA

A Requerente declara, sob as penas da lei, não possuir condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, conforme Declaração de Hipossuficiência anexa. Desse modo, requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil e Art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25082513420433900000208989698
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082513420433900000208989698
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 25/08/2025 13:42:04

VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, a Requerente pugna a Vossa Excelência:

a. Seja recebido o presente Requerimento de Formalização e Ratificação de Crédito, confirmando-se a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda, SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, no valor de R$ 21.000,20 (vinte e um mil reais e vinte centavos), a ser atualizado monetariamente e acrescido de juros conforme as bases temporais e percentuais indicados no item III, na classe dos credores quirografários.

b. Seja determinada a expedição de ofício ao Administrador Judicial para que, se necessário, proceda a qualquer ajuste ou ratificação da inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, considerando os documentos ora apresentados.

c. Seja deferido o pedido de Justiça Gratuita, nos termos do item V desta petição.

d. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada dos documentos que acompanham esta.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Desterro de Entre Rios, 25 de agosto de 2025.

_____

Poliane M. Ribeiro da Silva

OAB/MG 153.723

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25082513420433900000208989698
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082513420433900000208989698
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 25/08/2025 13:42:04

_____

Géssica Mariane da S. Lima

OAB/MG 181.000

_____

Sabrina Pires Santos

OAB/MG 216.866

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:09
Número do documento: 25082513420433900000208989698
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082513420433900000208989698
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 25/08/2025 13:42:04

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, o (a) senhor (a) e o (a) senhor (a) **MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CHAGAS,** brasileira, viúva, aposentada, natural de Entre Rios de Minas-MG, nascida aos 23/08/1957, filha de Nicanor Ferreira de Oliveira e Francisca Resende Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 261.030.718-79, portadora da C.I. 33.242.647-6, expedida pela SSP/MG em 11/04/1995, residente e domiciliada na localidade denominada Cerrado, Zona Rural, no município de Desterro de Entre Rios-MG, CEP: 35.494.000, telefone: (31) 985906169, doravante denominado simplesmente **MANDANTES/OUTORGANTES**, nomeiam e constituem seu (s) bastante (s) procurador (s), a doutora Poliane Márcia Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG sob o número 153.723, doutora Géssica Mariane da Silva Lima, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB sob o nº 181.000, e a doutora Sabrina Pires Santos, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB sob o nº 216.866, ambas com escritório na Rua Teófilo Andrade, 81, 2º andar, bairro centro, em Desterro de Entre Rios (MG), CEP: 35.494-000, onde recebe intimações, doravante denominada simplesmente **MANDATÁRIO/OUTORGADO**, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *"ad-judicia et extra"*, podendo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora dele, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe (s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Desterro de Entre Rios (MG), 15 de agosto de 2025

X Maria Terezinha de Oliveira Chagas

Maria Terezinha de Oliveira Chagas
Mandante Outorgante

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:10
Número do documento: 25082513420466000000208992729
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082513420466000000208992729
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 25/08/2025 13:42:04



Comp	Banco	Cooperativa	C1	Conta	C2	Série	Cheque Nº	C3		R$
018	756	3132	9 (CINCO)	0000192422	2 (NOVE)	001	002030 (TRÊS)	3 (QUATRO)	3722	*2.874,90*

Pague por este Cheque a quantia de DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS ********** 7412 ********** 7412 ********** 7412 ********** 7412 ********** 7412 ********** e centavos acima

a MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CHAGAS ou à sua ordem

SICOOB

SICOOB CREDIUNA

Confecção: 04/2023

SICOOB - PA ITATIAIUCU
PRACA ANTONIO QUIRIN
ITATIAIUCU MG
TEL.: 31-3572-1707 Ouvidoria - 08007250996

Itatiaiucu 26 de SETEMBRO de 23

TZ3132SICOOBSAO JORGE SIDERURGIA LTDA002030TZ3132SICOOBSAO JORGE SIDERURGIA LTDA002030T

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
41.593.841/0002-18
CLIENTE BANCARIO DESDE 31/08/2021

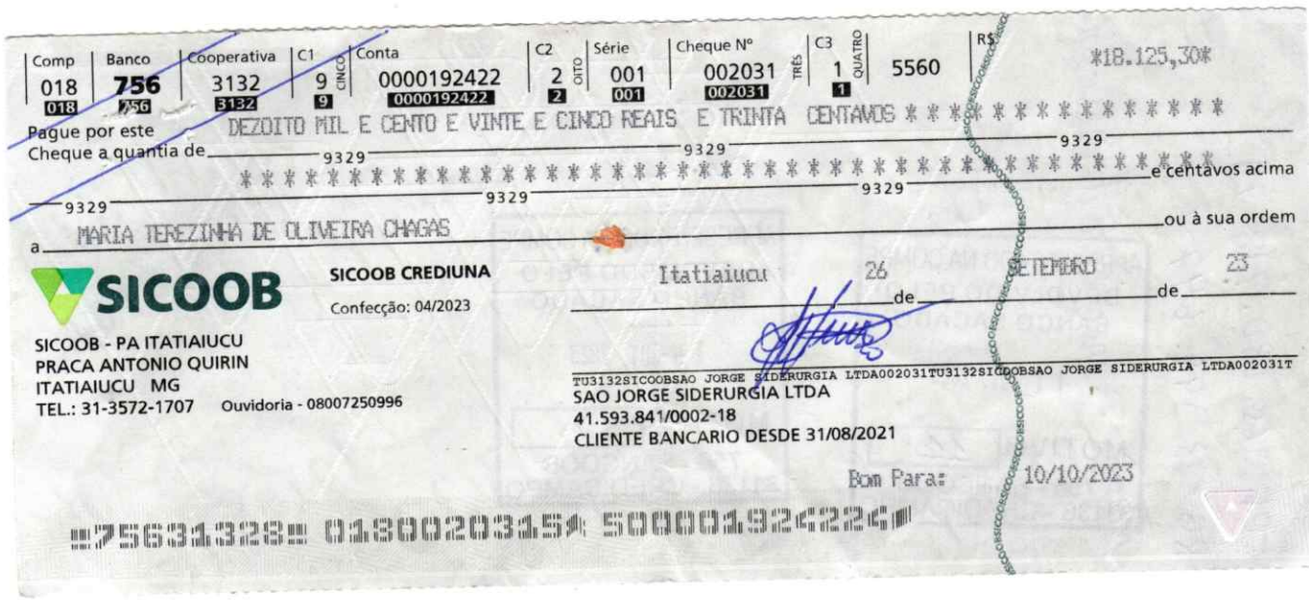
Bom Para: 10/10/2023

⑈75631329⑈ 018002030⑆ 500001924222⑆

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:10
Número do documento: 25082513420495600000208992704
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082513420495600000208992704
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 25/08/2025 13:42:05



Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:10
Número do documento: 25082513420495600000208992704
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082513420495600000208992704
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 25/08/2025 13:42:05



Comp	Banco	Cooperativa	C1	Conta	C2	Série	Cheque Nº	C3		R$
018	756	3132	9 (CINCO)	0000192422	2 (OITO)	001	002031 (TRÊS)	1 (QUATRO)	5560	*18.125,30*

Pague por este Cheque a quantia de DEZOITO MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS ********** e centavos acima

a MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CHAGAS ou à sua ordem

SICOOB

SICOOB CREDIUNA
Confecção: 04/2023

SICOOB - PA ITATIAIUCU
PRACA ANTONIO QUIRIN
ITATIAIUCU MG
TEL.: 31-3572-1707 Ouvidoria - 08007250996

Itatiaiucu 26 de SETEMBRO de 23

TU3132SICOOBSAO JORGE SIDERURGIA LTDA002031TU3132SICOOBSAO JORGE SIDERURGIA LTDA002031T

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
41.593.841/0002-18
CLIENTE BANCARIO DESDE 31/08/2021

Bom Para: 10/10/2023

⑈75631328⑈ 01300203154 500001924222 4⑈

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:10
Número do documento: 25082513420548200000208992707
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082513420548200000208992707
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 25/08/2025 13:42:05



Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:10
Número do documento: 25082513420548200000208992707
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082513420548200000208992707
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 25/08/2025 13:42:05



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.242.647-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/ABR/95

NOME MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CHAGAS

FILIAÇÃO NICANOR FERREIRA DE OLIVEIRA

E FRANCISCA RESENDE OLIVEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

ENTRE RIOS DE MINAS - MG 23/AGO/1957

POS. ORIGEM ENTRE RIOS DE MINAS MG

DESI DE ENTRE RIO

CPF CC:LV.0008/FLS.29V /N.000632

JORGE MIGUEL Delegad do Pol

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Maria Terezinha de Oliveira Chagas

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

373-1

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:10
Número do documento: 25082513420579400000208992724
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082513420579400000208992724
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 25/08/2025 13:42:06



Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:10
Número do documento: 25082513420579400000208992724
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082513420579400000208992724
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 25/08/2025 13:42:06

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA CHAGAS,** brasileira, viúva, aposentada, natural de Entre Rios de Minas-MG, nascida aos 23/08/1957, filha de Nicanor Ferreira de Oliveira e Francisca Resende Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 261.030.718-79, portadora da C.I. 33.242.647-6, expedida pela SSP/MG em 11/04/1995, residente e domiciliada na localidade denominada Cerrado, Zona Rural, no município de Desterro de Entre Rios-MG, CEP: 35.494.000, telefone: (31) 985906169, declaro para os devidos fins que "sou pobre", no sentido legal da palavra, não possuindo condições de pagar custas judiciais, nem honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou do sustento de nossa (s) família (s)". Declaro, ainda, que estou ciente do disposto no artigo 4º, § 1º da Lei 1.060/1950 que dispõe: "presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta Lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais".

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Desterro de Entre Rios (MG), 15 de agosto de 2025.

x Maria Terezinha de Oliveira Chaga

Maria Terezinha de Oliveira Chagas
Declarante

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:10
Número do documento: 25082513420627900000208992734
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082513420627900000208992734
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 25/08/2025 13:42:06

www.bcbadvogados.com
contato@bcbadvogados.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

Autos nº. 0849320-15.2023.8.19.0021

BANCO VOLKSWAGEN S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 59.109.165/0001-49, com sede na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara – São Paulo/SP, CEP 04344-020, endereço eletrônico: judicial@vwfs.com, por intermédio de seus advogado **BRUNO CACHUBA BERTELLI, OAB/PR 51.689,** com endereço profissional na Rua Margarida Dallarmi, 436, Santa Felicidade – Curitiba/PR - CEP 82.015-690, (doc. 01), vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **REQUERER HABILITAÇÃO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE**.

Outrossim, requer-se o **descadastramento do antigo patrono** e a inclusão do **Dr. Bruno Cachuba Bertelli – OAB/PR 51.689**, para que todas as **intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em seu nome, sob pena de nulidade**.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Bruno Cachuba Bertelli

O.A.B./51.689

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:11
Número do documento: 25082319511375000000208769541
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082319511375000000208769541
Assinado eletronicamente por: BRUNO CACHUBA BERTELLI - 23/08/2025 19:51:13

JUCESP
26 11 24

JUCESP PROTOCOLO
2.755.316/24-0

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
C.N.P.J.M.F. nº 59.109.165/0001-49
N.I.R.E. 35.300.060.091

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2024

A Assembleia Geral Extraordinária do BANCO VOLKSWAGEN S.A., instalada com a presença da acionista representando a totalidade das ações, independentemente de convocação, conforme faculta o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, presidida pelo Dr. Luis Fabiano Alves Penteado e secretariada pelo Dr. Luciano Soldera, realizou-se, às 9h30 do dia 12 de setembro de 2024, na Rua Volkswagen, 291, na Cidade e Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, a acionista representante da totalidade de votos deliberou: **(i)** Eleger o Sr. **Marcel Emile Fickers**, belga, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro R.N.M. nº V305545-Y, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 227.029.238-36, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 6º andar, Jabaquara, CEP 04344-901, como Diretor (CFO) em substituição ao Sr. **Pieter Griep**, holandês, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro R.N.M. nº F666862E, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 900.958.828-98. O membro ora eleito, tomará posse tão logo sejam aprovados os processos de homologação e de concomitância de cargo pelo Banco Central do Brasil e pelo Ministério da Justiça, respectivamente, e declara não ter praticado os atos que o impeçam de exercer cargo de administrador, nos termos do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro. O mandato do membro ora eleito terá prazo até 30 de abril de 2026 e permanecerá em seu respectivo cargo até que seja reeleito ou substituído; e, **(ii)** ratificar a composição da Diretoria da Sociedade, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2026, a saber: Sr. **RODRIGO OTÁVIO ROCHA CAPURUÇO**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG nº M 4.951.830/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.950.856-30, PRESIDENTE; **MARCEL EMILE FICKERS**, belga, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro R.N.M. nº V305545-Y, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 227.029.238-36, **LUIS FABIANO ALVES PENTEADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 23.694.268-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.985.798-41 e **MURILO AZEVEDO BRUNO**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.400.923-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.797.008-71, DIRETORES, todos com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 6º andar, Jabaquara, CEP 04344-901. Os termos desta ata foram aprovados pela acionista que a subscreve.

São Paulo, 12 de setembro de 2024.

LUIS FABIANO ALVES PENTEADO:26798579841
Digitally signed by LUIS FABIANO ALVES PENTEADO:26798579841
Date: 2024.09.13 18:57:25 -03'00'

LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
Presidente da Mesa

LUCIANO SOLDERA
Digitally signed by LUCIANO SOLDERA
Date: 2024.09.27 07:51:06 -03'00'

LUCIANO SOLDERA
Secretário da Mesa
O.A.B./SP nº 230.097

ACIONISTA:

LUIS FABIANO ALVES PENTEADO:26798579841
Digitally signed by LUIS FABIANO ALVES PENTEADO:26798579841
Date: 2024.09.13 18:57:48 -03'00'

VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA.
p.p. Luis Fabiano Alves Penteado

LUCIANO SOLDERA
Digitally signed by LUCIANO SOLDERA
Date: 2024.09.27 07:51:24 -03'00'

Luciano Soldera


JUCESP
428.551/24-5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIKA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
SEDE
JUCESP
03
2 6 NOV 2024

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 29166/2024-BCB/Deorf/GTSP3
PE 276750

São Paulo, 23 de outubro de 2024.

Ao
Banco Volkswagen S.A.

A/C do Senhor Otavio Rocha Capuruço – Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, autorizou a posse e o exercício do eleito a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 12 de setembro de 2024.

a) Membro da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026:

CPF	Nome	Cargo
227.029.238-36	Marcel Emile Fickers	Diretor

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito e atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira
Gerente Técnico

Marcia Morales
Coordenadora

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP3)
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br

JUCESP
26 11 24

TERMO DE POSSE

O **Sr. Marcel Emile Fickers**, belga, casado, economista, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro R.N.M. nº V305545-Y, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 227.029.238-36, tendo sido eleito Diretor do **BANCO VOLKSWAGEN.**, CNPJ/MF nº 59.109.165/0001-49, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de Setembro de 2024, conforme aprovação do Banco Central do Brasil, pelo Ofício 29166/2024–BCB/Deorf/GTSP3 datado de 23 de Outubro de 2024, formaliza sua investidura no respectivo cargo, por meio da assinatura deste Termo de Posse.

São Paulo, 25 de Outubro de 2024

MARCEL EMILE FICKERS:22702923836
Date: 2024.10.30 10:57:57 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version: 2024.003.20180

MARCEL EMILE FICKERS

JUCESP
28.11.24

São Paulo, 28 de junho de 2024

Às empresas
Volkswagen Participações Ltda.
Banco Volkswagen S.A.
Consórcio Nacional Volkswagen – Administradora de Consórcio Ltda.
Volkswagen Corretora de Seguros Ltda.
Volkswagen Administradora de Negócios Ltda.
Volkswagen Serviços Ltda.
Simple Way Locações e Serviços S.A.
São Bernardo Administração de Créditos Ltda.

Prezados Senhores,

sirvo-me da presente para manifestar minha renúncia, a partir desta data, aos cargos para os quais fui eleito, conforme quadro abaixo, nas empresas que compõem o Conglomerado Volkswagen Financial Services.

Empresa	Cargo – Órgão estatutário	Ato de eleição
Volkswagen Participações Ltda.	Membro – Conselho de Administração	ARES 1º.07.22
	Diretor – Diretoria	ARES 22.09.22
	Membro – Comitê de Auditoria	ARES 22.09.22
Banco Volkswagen S.A.	Diretor – Diretoria	AGE 22.09.22
	Membro – Comitê de Remuneração	AGE 07.02.24
Consórcio Nacional Volkswagen – Administradora de Consórcio Ltda.	Diretor – Diretoria	AGE 22.09.22
Volkswagen Corretora de Seguros Ltda.	Diretor – Diretoria	ARES 22.09.22
Volkswagen Administradora de Negócios Ltda.	Diretor – Diretoria	ARES 22.09.22
Volkswagen Serviços Ltda.	Diretor – Diretoria	ARES 22.09.22
Simple Way Locações e Serviços S.A.	Diretor – Diretoria	AGE 22.09.22
São Bernardo Administração de Créditos Ltda.	Diretor – Conselho de Administração	ARES 19.10.23

Atenciosamente,

PIETER GRIEP:90095882898

Digitally signed by PIETER GRIEP:90095882898
Date: 2024.06.28 11:41:23 -03'00'

Pieter Griep

JUCESP
16 12 20

JUCESP PROTOCOLO
0.960.017/20-3

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
C.N.P.J.M.F. nº 59.109.165/0001-49
N.I.R.E. 35.300.060.091

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2020

A Assembleia Geral Ordinária do BANCO VOLKSWAGEN S.A., instalada com a presença da totalidade dos acionistas, independentemente de convocação, conforme faculta o § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, presidida pelo Dr. Luis Fabiano Alves Penteado e secretariada pelo Dr. Luciano Soldera, realizou-se, às 9h30 do dia 31 de julho de 2020, na Rua Volkswagen, 291, na Cidade e Estado de São Paulo. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes: **(a)** aprovar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, com Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, documentos esses publicados nos jornais "Valor Econômico" em 27 de março de 2020, nas páginas C29 a C31 do Caderno Finanças, e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" em 27 de março de 2020 nas páginas 276 a 280 do Caderno Empresarial, ficando, em consequência, exonerados de responsabilidade os administradores da Companhia e ratificados todos os atos praticados pela administração, no exercício de 2019; **(b)** tomar conhecimento do lucro líquido apurado no exercício findo em 31 de dezembro 2019, no valor de **R$ 635.950.296,09** (Seiscentos e trinta e cinco milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e seis Reais e nove centavos) e aprovar a destinação para Reserva Legal no valor de **R$ 31.797.514,80** (Trinta e um milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e quatorze Reais e oitenta centavos); **(c)** ratificar o pagamento de dividendos obrigatórios, no valor de **R$151.038.195,32** (Cento e cinquenta e um milhões, trinta e oito mil, cento e noventa e cinco Reais e trinta e dois centavos), deliberado em Assembleia Geral Extraordinária de 31 de dezembro de 2019; **(d)** aprovar a destinação do lucro do exercício de 2019 para Reserva Especial de Lucros, no valor remanescente de **R$ 453.114.585,97** (Quatrocentos e cinquenta e três milhões, cento e quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco Reais e noventa e sete centavos); **(e)** reeleger o Sr. **JÖRG MICHAEL PAPE**, alemão, casado, economista, portador do Passaporte nº C1WVXKL66, inscrito no RNM/SISMIGRA nº F160047X e no CPF/MF sob o nº 242.919.098-29, como Diretor Presidente; e, o Sr. **RODRIGO OTÁVIO ROCHA CAPURUÇO**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade RG nº M 4.951.830/SSP-MG, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 045.950.856-30, como Diretor da Sociedade, ambos com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 6º andar, Jabaquara, CEP 04344-901. Os membros reeleitos tomarão posse tão logo o respectivo processo seja homologado pelo Banco Central do Brasil, terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2022 e permanecerão em seus respectivos cargos até que sejam reeleitos ou substituídos; e, **(f)** aprovar a remuneração dos Diretores no montante descrito no

JUCESP
16 12 20

Relatório do Comitê de Remuneração de 30 de março de 2020. Os termos desta ata foram aprovados pelos acionistas presentes que a subscrevem. São Paulo, 31 de julho de 2020. LUIS FABIANO ALVES PENTEADO, Presidente da Mesa; LUCIANO SOLDERA, Secretário da Mesa, O.A.B./SP nº 230.097; **ACIONISTAS:** VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA., p.p. Luis Fabiano Alves Penteado e Luciano Soldera; RAFAEL VIEIRA TEIXEIRA, p.p. Luis Fabiano Alves Penteado e Luciano Soldera. As respectivas declarações de desimpedimentos e os respectivos termos de posse dos eleitos encontram-se arquivados na sede da Sociedade.

A presente ata confere com a via original lavrada em livro próprio.

LUCIANO SOLDERA Assinado de forma digital por LUCIANO SOLDERA
Dados: 2020.12.08 08:13:29 -03'00'

Luciano Soldera
Secretário da Mesa

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
537.235/20-6
JUCESP

Documento gerado pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP: 15600.070652/2020-60 ICP Brasil

JUCESP
BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 23.554/2020–BCB/Deorf/GTSP3
Processo 179773

São Paulo, 5 de novembro de 2020.

Ao
Banco Volkswagen S.A.
Rua Volkswagen, 291 – Jabaquara
04344-020 São Paulo – SP

A/C do Senhor
Jörg Michael Pape
Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a eleição da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2022, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária de 31 de julho de 2020:

CPF	**Nome**	**Cargo**
242.919.098-29	Jörg Michael Pape	Diretor Presidente
045.950.856-30	Rodrigo Otavio Rocha Capuruço	Diretor

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse dos eleitos, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro - Sisorf, Seção 6.8.70

3. Ressaltamos que não serão devolvidos os atos societários autenticados nos processos de autorização conduzidos pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf). Dessa forma, o arquivamento no Registro do Comércio deverá ser realizado mediante apresentação deste Ofício.

Atenciosamente,

Lucio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Sandra Cristina Ueta
Coordenadora

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em São Paulo (GTSP3)
Av. Paulista, 1.804 – 5° andar – 01310-922 São Paulo – SP
Tel.: (11)3491-6516, 3491-6954, 3491-6726
E-mail: gtsp3.deorf@bcb.gov.br

JUCESP
16 12 20

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Maria Inês Finavaro Aniche, com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 86.665, expedida em 14/05/2009, inscrito no CPF nº 994.143178-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original:

Documentos apresentados:

BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2020
2 PÁGINAS ATA
1 PÁGINA BACEN

São Paulo, 19 de novembro de 2020

Maria Inês Finavaro Aniche

CARTÓRIOS. QUEM PROTEGE VOCÊ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

3746 - Cobrança (Ad judicia)

Procuração que fazem: BANCO VOLKSWAGEN S/A e outras.

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (13/11/2023), nesta Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, nestas notas, perante mim, escrevente e a Tabeliã, compareceram como **Outorgantes: 1) BANCO VOLKSWAGEN S/A**, com sede e foro social na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, CEP 04344-900, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 59.109.165/0001-49, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.300.060.091, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28.07.2023 cuja ata está registrada no referido órgão sob nº 336.154/23-9, em 17.08.2023, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P), neste ato, representada na forma do §5º do artigo 12 do seu Estatuto Social consolidado, por seus Diretores: **LUIS FABIANO ALVES PENTEADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.694.268-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.985.798-41 e na OAB/SP sob o nº 176.803; e **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUÇO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleitos por deliberação na Assembleia Geral Ordinária, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 331.133/22-2 em 01.07.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **2) CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN – ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.**, com sede e foro social na Alameda Europa, nº 150, 4º andar, sala, em Santana de Parnaíba, neste Estado, CEP 06543-325, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.658.539/0001-04, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.373.739, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 21.09.2023, pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, registrado no referido órgão sob nº 388.790/23-4, em 02.10.2023, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P), neste ato, representada na forma do § 4º da cláusula 7º do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **LUIS FABIANO ALVES PENTEADO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.694.268-2-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 267.985.798-41 e na OAB/SP sob o nº 176.803; e **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUÇO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, ambos com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleitos por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 429.718/22-6, em 22.08.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **3) SIMPLE WAY LOCAÇÕES E SERVIÇOS S.A.**, com sede social na Rua Antonio Singer, nº 6.751, Centro de Comunicação Volkswagen – lado direito, Campo Largo da Roseira, em São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83090-901, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.763.931/0001-77, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.2.0798943.9, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 17.09.2021, pelo Instrumento Particular de Alteração do Estatuto Social, registrado no referido órgão sob nº 20217575064, em 23.11.2021, cuja cópia

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:11
Número do documento: 25082319511412300000208769546
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082319511412300000208769546
Assinado eletronicamente por: BRUNO CACHUBA BERTELLI - 23/08/2025 19:51:14

autenticada está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P), neste ato, representada na forma do § 5º do artigo 12 do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Assembleia Geral Ordinária, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 20223484571, em 13.06.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, eleito por deliberação na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 20226783669, em 30.09.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); **4) VOLKSWAGEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 5º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP 04344-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.888.898/0001-08, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. 35.201.014.547, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento de Alteração do Contrato Social de 16.12.2021, registrado no referido órgão sob nº 025.440/22-6, em 17.01.2022, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), neste ato, representada na forma do §5º da cláusula 9ª do seu Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 328.411/22-0, em 29.06.2022, que que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 605.004/22-5, em 04.10.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **5) VOLKSWAGEN PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede e foro na Rua Volkswagen, nº 291, 6º andar, Jabaquara, São Paulo – Capital, CEP 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.495.672/0001-03 e filial na Via Anchieta, Km 23,5, Demarchi, em São Bernardo do Campo, neste Estado, CEP 09823-901 (CNPJ/ME sob o nº 03.495.672/0003-75), com seu Contrato Social, firmado em 30.11.2005 e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.220.550.068, em sessão de 10.03.2006, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, firmado em 16.12.2021, registrado na JUCESP sob nº 665.899/21-0, em 30.12.2021, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), representada, neste ato, na forma do §4º da cláusula décima do seu contrato social consolidado por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUCO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 327.609/22-9, em 29.06.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:11
Número do documento: 25082319511412300000208769546
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082319511412300000208769546
Assinado eletronicamente por: BRUNO CACHUBA BERTELLI - 23/08/2025 19:51:14

CARTÓRIOS. QUEM PROTEGE VOCÊ.
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

PIETER GRIEP, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 603.790/22-7, em 04.10.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); **6) VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA.**, com sede na Rua Volkswagen, nº 291, 4º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob nº 54.204.102/0001-58, com seu Contrato Social firmado em 30.01.2007, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. nº 35.221.355.315, em 03.04.2007, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada em 16.12.2021, registrada na JUCESP sob nº 665.898/21-6, em 30.12.2021, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), neste ato, representada na forma do parágrafo 4º da cláusula 9ª do seu Contrato Social Consolidado por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUÇO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 328.351/22-2, em 29.06.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 603.305/22-2, em 30.09.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P); e **7) VOLKSWAGEN ADMINISTRADORA DE NEGÓCIOS LTDA.**, com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 5º andar, Jabaquara, em São Paulo - Capital, CEP: 04344-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.140.541/0001-68, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob N.I.R.E. 35.201.174.897, e posteriores alterações, sendo a última delas consolidada pelo Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, firmado em 16.12.2021, o qual está registrado no referido órgão sob nº 000.675/22-2, em 03.01.2022, cuja cópia está arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0266/22-P), neste ato, representada na forma do §7º da cláusula 9ª do Contrato Social consolidado, por seus Diretores: **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUÇO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº M4.951.830-SSP-MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 045.950.856-30, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo - Capital, reeleito por deliberação na Resolução Ordinária de Sócia, realizada em **29.04.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 332.401/22-4, em 01.07.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P); e **PIETER GRIEP**, holandês, casado, administrador, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM nº F666862-E, inscrito no CPF/ME sob o nº 900.958.828-98, com endereço comercial na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, eleito por deliberação na Resolução Extraordinária de Sócia, realizada em **22.09.2022**, sendo a ata registrada no referido órgão sob nº 603.528/22-3, em 30.09.2022, que fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0546/22-P). A Ficha Cadastral Completa, emitida pela JUCESP no dia 07.11.2023, fica arquivada digitalmente nestas notas (protocolo 0662/23-P). Os representantes das outorgantes declaram, sob as penas da Lei, que não existem alterações contratuais consolidadas e eleições de diretoria posteriores

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:11
Número do documento: 25082319511412300000208769546
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082319511412300000208769546
Assinado eletronicamente por: BRUNO CACHUBA BERTELLI - 23/08/2025 19:51:14

Registro Civil
Tabelião de Notas
4º Tabelião de Notas
de São Caetano

àquelas ora mencionadas. Os presentes, capazes, reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos apresentados e aqui citados, do que dou fé. E, assim, pelas Outorgantes e na forma representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus **procuradores**: **DEISE LEIDE ROCHA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.442.063-2-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 387.195.038-65 e na OAB/SP sob o nº 348.401; **JULIANA MARIA DE ABREU ALBUQUERQUE VAN MELIS**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.762.270-0-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 331.654.888-27 e na OAB/SP sob o nº 312.639; **LADY BARBARA BRESSIANO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.110.663-5-SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 294.073.598-08 e na OAB/SP sob o nº 221.067; **RODRIGO GARCIA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.521.691-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 420.245.968-78 e na OAB/SP sob o nº 411.520; **SILVIA HELENA SOARES BRITO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.215.987-SSP-MS, inscrita no CPF/ME sob o nº 994.153.991-04 e na OAB/SP sob o nº 270.703; e **VAGNER SILVA DE ARAUJO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.120.029-1-SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 188.873.428-06 e na OAB/SP sob o nº 195.136, todos com escritório na Rua Volkswagen, nº 291, Jabaquara, em São Paulo – Capital, com poderes para, **em conjunto ou isoladamente,** independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos: **(44)** para o foro em geral, propor e contestar qualquer ação ou medida judicial ou administrativa, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, inclusive Juizados Especiais e Tribunais Arbitrais institucionais ou "*ad hoc*", em que a Outorgante seja interessada como autora, ré, assistente ou opoente, com poderes das cláusulas "***AD JUDICIA***" e "***ET EXTRA***", mais os de receber, intimações e notificações; requerer a instauração de procedimentos arbitrais, assinar os respectivos Termos de Arbitragem e nomear árbitros; prestar depoimento pessoal em nome da Outorgante; receber quaisquer quantias e dar quitação, em qualquer foro ou tribunal, inclusive arbitral; confessar, desistir, transigir, fazer acordos e conciliar; **(45)** requerer falências, representando a Outorgante perante feitos de falências ou recuperação judicial, na qualidade de síndicos ou comissários; **(46)** defender os interesses da Outorgante em processos administrativos de natureza fiscal, perante qualquer repartição, com poderes para oferecer defesa, interpor recursos e praticar os demais atos necessários ao pleno cumprimento do mandato; **(188)** efetuar, em nome da Outorgante, levantamentos e importâncias correspondentes a depósitos e cauções em processos administrativos e judiciais; **(114)** nomear prepostos; **(150)** interpor recursos, inclusive administrativos; **(31)** representar a outorgante como preposto perante a Justiça Civil, Criminal, Trabalhista, Federal, Juizado Especial Cível ou Criminal e Defesa do Consumidor, PROCON ou DECON, prestando depoimento pessoal; **(121)** representar a outorgante perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo os Outorgados transigir, desistir, receber, dar quitação, prestar compromisso e declarações, apresentar defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, solicitar certidões de regularidade fiscal, apresentar requerimentos, declarações, consultas, enfim, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, inclusive aqueles que impliquem no fornecimento de dado protegido por sigilo fiscal da Outorgante perante o órgão público que detenha tais informações; **(157)** renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação; **(159)** enviar notificação em nome da outorgante; **(212)** representar a outorgante em assembleia geral de credores, podendo praticar todos os atos e termos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, a participação, votação e deliberação; **(320)** assinar cessão de direitos de Cédulas de Crédito Bancários - CCB's e outros instrumentos relativos às operações financeiras da outorgante, podendo

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:11
Número do documento: 25082319511412300000208769546
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082319511412300000208769546
Assinado eletronicamente por: BRUNO CACHUBA BERTELLI - 23/08/2025 19:51:14

apresentar documentos exigíveis, requerer, promover, declarar, concordar, formular e assinar o que se fizer necessário em defesa dos direitos e interesses dela outorgante; e **(47) substabelecer estes poderes a outros profissionais, sempre com reserva de iguais para si.** Ficam **ratificados** todos os atos, porventura, já praticados pelos Outorgados nos termos deste mandato. A outorga de poderes só será válida enquanto os procuradores estiverem na condição de empregados do Conglomerado Volkswagen. O presente ato notarial será informado à Central de Atos Notariais Paulista - CANP - responsável por gerenciar o banco de dados com informações de escrituras e procurações nos cartórios do Estado de São Paulo. E, de como assim o disseram, dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, o qual feito, li, aceitam e assinam.Eu, (a) (Bianca Martins), Escrevente Habilitada a lavrei. Eu, (a) (Rodrigo Joaquim Correa), Auxiliar, colhi as assinaturas. E eu, (a) (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, subscrevi. (a.a) **RODRIGO OTAVIO ROCHA CAPURUÇO, LUIS FABIANO ALVES PENTEADO, PIETER GRIEP**. Custas: Ao Tabelião: R$ 114,41, Ao Estado: R$ 32,50, Ao Ipesp: R$ 22,22, Ao Imposto Municipal R$ 5,69, Ao Reg. Civil: R$ 6,02, Ao Tribunal de Justiça: R$ 7,85, A Santa Casa: R$ 1,13, Ao Ministério Público: R$5,48, Total: R$ 195,30. Nada Mais. Trasladada em seguida. Eu _____ (Bianca Martins), Escrevente Habilitada a digitei. E eu, _____ (Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben), Tabeliã Titular, a fiz digitar, conferi, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho ___ da Verdade.

Sílvia Gonçalves de Carvalho Dalben
Tabeliã Titular

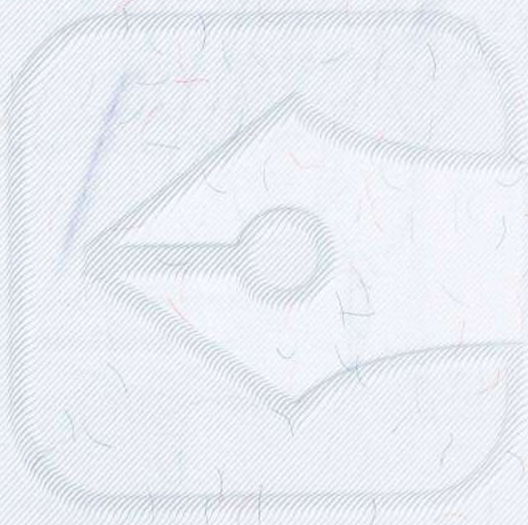
selo digital: 1134151PR2023066400[illegible]PR23P

Robson Martins
Substituto da Tabeliã
4.° Tabelião de Notas e Protesto
de São Caetano do Sul - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:11
Número do documento: 25082319511412300000208769546
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082319511412300000208769546
Assinado eletronicamente por: BRUNO CACHUBA BERTELLI - 23/08/2025 19:51:14

EM BRANCO



EM BRANCO

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:11
Número do documento: 25082319511412300000208769546
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082319511412300000208769546
Assinado eletronicamente por: BRUNO CACHUBA BERTELLI - 23/08/2025 19:51:14

SUBSTABELECIMENTO - “AD JUDICIA” e “ET EXTRA”

Substabeleço com reserva de iguais, os poderes outorgados pelas empresas: **Banco Volkswagen S.A., Consórcio Nacional Volkswagen Administradora de Consórcio Ltda., Volkswagen Corretora de Serviços Ltda., Volkswagen Serviços Ltda., Volkswagen Participações Ltda., Volkswagen Administradora de Negócios Ltda., Simple Way Locações e Serviços Ltda**., todas com endereço eletrônico cobrancavarejo@vwfs.com , por meio da procuração por instrumento público lavrado no Quarto Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no livro 1044, folhas 138/142, Prot n.º 0546/22, a CACHUBA BERTELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA , inscrito no CNPJ sob o n.º 42.610.029/0001-35, com sede a Rua Margarida Dallarmi, n.º 436 – Bairro: Santa Felicidade – Cidade: Curitiba – UF: PR – CEP: 82015-690 - Tel. (41) 99179838, endereço eletrônico: bcb@bcbadv.com, na pessoa de BRUNO CACHUBA BERTELLI, devidamente incrito na O.A.B/PR 51.689, em especial os poderes para, agindo isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, (44) para o foro em geral, propor e contestar qualquer ação ou medida judicial ou administrativa, em qualquer juízo, Instância, Tribunal, inclusive Juizados Especiais e Tribunais Arbitrais institucionais ou “*ad hoc*”, em que a Outorgante seja interessada como autora, ré, assistente ou opoente, com poderes das cláusulas “*AD JUDICIA*” e “*ET EXTRA*”, mais os de receber, intimações e notificações, requerer a instauração de procedimentos arbitrais, assinar os respectivos Termos de Arbitragem e nomear árbitro; prestar depoimento pessoal em nome da Outorgante; receber quaisquer quantias e dar quitação, em qualquer foro ou tribunal, inclusive arbitral; confessar, desistir, transigir, fazer acordos e conciliar; **(45)** requerer falências, representando a outorgante perante feitos de falência ou recuperação judicial, na qualidade de síndicos ou comissários; **(46)** defender os interesses da Outorgante em processos administrativos de natureza fiscal, perante qualquer repartição, com poderes para oferecer defesa, interpor recursos e praticar os demais atos necessários ao pleno cumprimento do mandato; **(188)** efetuar, em nome da outorgante, levantamentos e importâncias correspondentes a depósitos e cauções em processos administrativos e judiciais, **(114)** nomear prepostos; **(150)** interpor recursos, inclusive administrativos; **(31)** representar a outorgante como preposto perante a Justiça Civil, Criminal, Trabalhista, Federal, Juizado Especial Civel ou Criminal e Defesa do Consumidor, PROCON ou DECON, prestando depoimento pessoal; **(121)** representar a outorgante perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo os Outorgados transigir, desistir, receber, dar quitação, prestar compromisso e declarações, apresentar defesas e recursos em processos administrativos, tomar ciência de despachos, solicitar certidões de regularidade fiscal, apresentar requerimentos, declarações, consultas, enfim, praticar todo e qualquer ato concernente ao bom desempenho desta, inclusive aqueles que impliquem no fornecimento de dado protegido por sigilo fiscal da Outorgante perante o órgão público que detenha tais informações; **(157)** renunciar ao direito sobre qual se funda a ação; **(159)** enviar notificação em nome da outorgante; **(212)** representar a outorgante em assembleia geral de credores, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, incluindo, mas não se limitando, a participação, votação e deliberação; **(320)** assinar cessão de direitos de Cédulas de Crédito Bancários – CCB’s e outros instrumentos relativos à operações financeiras da outorgante, podendo apresentar documentos exigíveis, requerer, promover, declarar, concordar, formular e assinar o que se fizer necessário em defesa dos direitos e interesses dela outorgante; e **(47)** substabelecer estes poderes a outros profissionais, sempre com reserva de iguais para si.

São Paulo, 31 de março de 2025.

LADY BARBARA BRESSIANO

Digitally signed by LADY BARBARA BRESSIANO
Date: 2025.04.01 09:12:55 -03'00'

LADY BARBARA BRESSIANO
OAB/SP 221.067

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:11
Número do documento: 25082319511449600000208769547
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082319511449600000208769547
Assinado eletronicamente por: BRUNO CACHUBA BERTELLI - 23/08/2025 19:51:14

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

LICKS ASSOCIADOS, representado por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da sociedade PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outros, vem, perante V. Exa., requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de julho de 2025, o qual segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:11
Número do documento: 25082217303117600000208648595
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303117600000208648595
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

LICKS Associados

Relatório Mensal de Atividades

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., e outros.

Julho de 2025

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

Licks Associados, nomeado para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial do Grupo PRAMAR, nos autos do processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021, vem, perante o Ilmo. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de julho de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, bem como nos documentos contábeis-financeiros enviados pelas Recuperandas à Administração Judicial; dentre outras informações pertinentes.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

SUMÁRIO

1) O Processo 4
2) Histórico 5
3) Estrutura societária 5
4) Manifestações do Administrador Judicial 8
5) Atendimentos 8
6) Diligências 8
7) Lista de Credores 20
8) Análise financeira 23
9) Conclusão 23

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

1) O Processo

Data	Evento	Id.
19/10/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	83042943
06/11/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	85866154
04/12/2023	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	
19/12/2023	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
05/01/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	95507994
05/12/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	9956296
05/12/2024	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	9956183
15/12/2024	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
05/02/2024	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

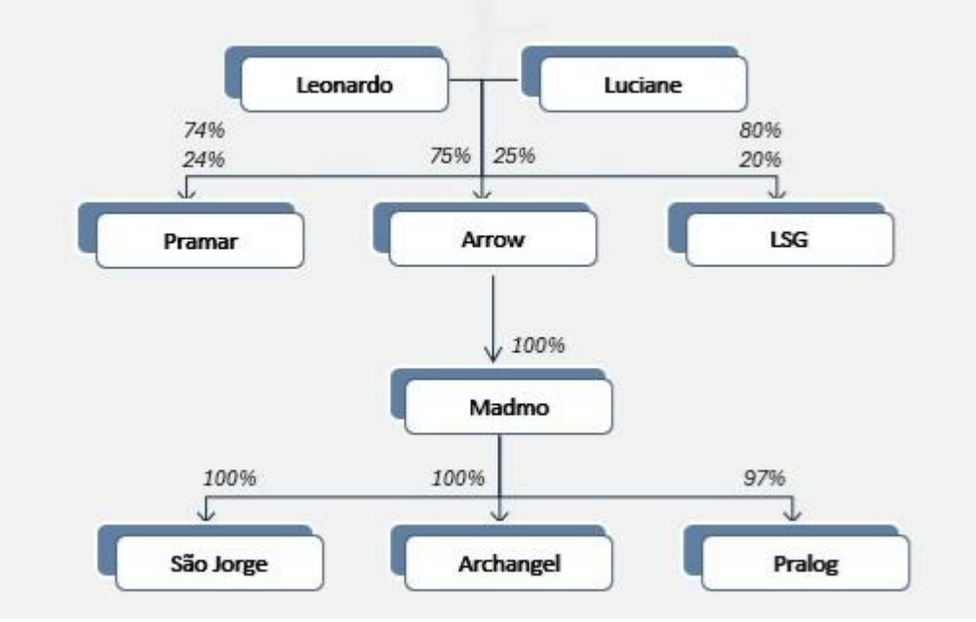
Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

2) Histórico

O Grupo PRAMAR é constituído por sete sociedades. Desenvolve as atividades de captação, recebimento, segregação, preparação e industrialização de resíduos sólidos urbanos metálicos ferrosos, de origem doméstica e industrial. Realiza a recuperação do material metálico para comercialização de insumos às indústrias siderúrgicas, metalúrgicas e fundições.

3) Estrutura societária

A estrutura societária do Grupo, conforme informado na petição inicial, dá-se da seguinte maneira:



Conforme consta nos contratos sociais anexos ao pedido de recuperação judicial, o Sr. Leonardo de Sousa Gonçalves possui:

- 75% das cotas da sociedade Arrow Participações e Empreendimentos LTDA.;
- 80% (oitenta por cento) das cotas da sociedade LSG Participações e Imobiliários LTDA.;
- 01% (um por cento) das cotas da sociedade PRALOG logística LTDA., e;

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

- 74% (setenta e quatro por cento) das cotas da sociedade PRAMAR Carioca Comércio e Indústria LTDA.

Já a Sra. Luciane de Sousa Gonçalves é detentora de:

- 25% (vinte e cinco por cento) das cotas da sociedade Arrow Participações e Empreendimentos LTDA.;
- 20% (vinte por cento) das cotas da sociedade LSG Participações e Imobiliários LTDA.;
- 01% (um por cento) das cotas da sociedade PRALOG logística LTDA., e;
- 24% (vinte e quatro por cento) das cotas da sociedade PRAMAR Carioca Comércio e Indústria LTDA.

Por fim, consigna que o Sr. Yggor Nunes Pereira Manssur possui:

- 01% (um por cento) das cotas da sociedade PRALOG logística LTDA., e;
- 02% (dois por cento) das cotas da sociedade PRAMAR Carioca Comércio e Indústria LTDA.

Consigna que as demais sociedades possuem suas estruturas societárias compostas da seguinte maneira:

- Archangel Capital Management LTDA.: estrutura societária é constituída, unicamente, por outra sociedade do Grupo PRAMAR, qual seja, a MADMO OPERAÇÕES LTDA., esta que possui 100% das quotas.
- MADMO Operações LTDA.: estrutura societária é constituída, unicamente, por outra sociedade do Grupo PRAMAR, qual seja, a ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., esta que possui 100% das cotas sociais.
- PRALOG Logística LTDA.: 97% (noventa e sete por cento) das cotas da sociedade são detidas pela MADMO OPERAÇÕES LTDA.;

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

- São Jorge Siderúrgica LTDA.: a sociedade MADMO OPERAÇÕES LTDA., a qual é detentora de 100% (cem por cento) das cotas da sociedade.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

4) Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de julho de 2025.

Data	Petição	id.
08/07/2025	Petição apresentando o Edital de convocação da AGC	**205575074**
09/07/2025	Petição informando operação policial ocorrida na sede da Recuperanda	**207517313**
15/07/2025	Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de junho de 2025	**208958471**
30/07/2025	Petição apresentando o Edital de convocação da AGC	**212905730**

5) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu credores no mês de julho de 2025.

6) Diligências

O Administrador Judicial, na diligência mais recente à sede das Recuperandas - situada na Avenida Demétrio Ribeiro, 717 – Duque de Caxias, Rio de Janeiro, ocorrida em 08/07/2025, foi informado que no dia 18 de junho de 2025 a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro realizou operação visando o combate à receptação de materiais furtados, conforme

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

relatado em petição de id. 207517313 e Termo de Declaração apresentado em id. 208958479.



Figura 1 - Oficina de chapa



Figura 2 - Operação e estoque de sucata

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31





Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31





Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31





Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31





O Administrador Judicial diligenciou no dia 07/06/2024 às 10:30 na Estrada do Pedregoso, 3785, Campo Grande – Rio de Janeiro e visitou o bem "*Shredder*" dado em garantia para pagamento da Classe I, conforme o Plano de Recuperação Judicial de id. 95507994.

A Administração Judicial comunica que, caso este Ilmo. Juízo ou representante do *Parquet* entendam pertinente, é necessária a realização de

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

avaliação do bem em comento, sendo necessária a contratação de profissional para tanto.



Figura 3 - Esteira transportadora



Figura 4 - Alimentador do moinho

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31



Figura 5 - Moinho



Figura 6 - Moinho

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31



Figura 7 - Motor elétrico do moinho



Figura 8 - Mesa vibratória

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31



Figura 9 - Peças do ciclone



Figura 10 - Tambor duplo magnético

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31



Figura 11 - Eddy Current



Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31







Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

7) Lista de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 83106542, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

O total dos créditos de todas as sociedades Autoras é de R$84.141.744,73 (oitenta e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

A relação possui o total de 1.036 (mil e trinta e seis) credores, sendo 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) trabalhistas, 39 (trinta e nove) com garantia real, 495 (quatrocentos e noventa e cinco) quirografários e 46 (quarenta e seis) ME/EPP.

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa, aproximadamente, 47,78% (quarenta e sete, setenta e oito por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Tabela 1 - Lista de Credores - Art. 52, §1º

Art. 51, inciso III			
CLASSE	**VALOR**	**QUANT**	**%**
I	R$ 4.957.778,55	456	44,01%
II	R$ 29.445.498,34	39	3,77%
III	R$ 48.630.872,44	495	47,78%
IV	R$ 1.107.595,40	46	4,44%
TOTAL	**R$ 84.141.744,73**	**1.036**	**100,00%**

O edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 04 de dezembro de 2023, sendo certo que o prazo para apresentação de divergências se encerrou no dia 19 de dezembro, conforme o art. 7º, inciso I da LRF.

No dia 19 de março de 2024, a Administração Judicial apresentou minuta de Edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, relatório administrativo acerca das divergências recebidas e relação de credores alterada conforme relatório, esta que foi retificada no id. 110250499.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

Após as alterações necessárias, a relação passou a ter o total de 1.067 (mil e sessenta e sete) créditos, sendo 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) trabalhistas, 26 (vinte e seis) com garantia real, 540 (quinhentos e quarenta) quirografários e 45 (quarenta e cinco) ME/EPP

A classe III, relativa aos créditos quirografários, continua a manter a maior evidência na relação, a qual representa, aproximadamente, 70,07% (setenta, sete por cento) do total dos créditos, conforme quadro a seguir:

Tabela 2 - Lista de Credores - Art. 7º, §2º

Art. 7º, inciso III			
CLASSE	**VALOR**	**QUANT**	**%**
I	R$ 4.960.801,80	456	5,82%
II	R$ 19.362.791,73	26	22,73%
III	R$ 59.681.290,30	540	70,07%
IV	R$ 1.174.077,01	45	1,38%
TOTAL	**R$ 85.178.960,80**	**1.067**	**100,00%**

Assim, ao final da fase administrativa, o valor total dos créditos submetidos ao feito recuperacional alcança a monta de R$ 85.178.960,80 (oitenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), sendo certo que, em relação à lista anterior, os créditos sofreram:

- Aumento de 0,06%, na Classe I;
- Minoração de 34,24% na Classe II;
- Aumento de 22,72% na Classe III; e
- Aumento de 1,23% na Classe IV.

Quanto ao número de credores, verifica-se que:

- A Classe I se manteve com o total já relacionado quando da publicação do Edital do art. 52, §1º da LRF;
- A Classe II sofreu minoração de 33,33%;
- A Classe III aumentou em 9,09%; e
- A Classe IV sofreu minoração de 2,17%

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

No dia 05 de abril de 2024, o Ilmo. Juízo da 04ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ, determinou a publicação do edital do art. 7º, §2º da LRF (id. 110792953), o qual foi publicado em 05 de dezembro de 2024.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

8) Análise financeira

O Administrador Judicial recebeu os balancetes, extratos bancários e a demonstração de resultado do período junho de 2025 do Grupo Pramar.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

a) Ativo;

b) Passivo;

c) Índice de Liquidez; e

d) Demonstração do Resultado.

a) Ativo

Foram analisados os Ativos do Grupo Pramar, conforme balancete apresentado.

- *Archangel Capital Management Ltda*

A Archangel manteve ativos de R$ 289.136,50 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) em junho de 2025

O grupo de Contas a Receber - Clientes correspondeu à maior representatividade do Ativo, no mês, conforme Tabela 3:

Tabela 3 - Análise horizontal do Ativo - Archangel

ATIVO	05/2025	06/2025	Δ%	%
CIRCULANTE	**R$ 289.136,50**	**R$ 289.136,50**	**0,00%**	**100,00%**
Contas a Rec. - Clientes	R$ 271.337,14	R$ 271.337,14	0,00%	93,84%
Tributos a Recuperar	R$ 17.799,36	R$ 17.799,36	0,00%	6,16%
NÃO CIRCULANTE	**R$ -**	**R$ -**	**0,00%**	**0,00%**
TOTAL DO ATIVO	**R$ 289.136,50**	**R$ 289.136,50**	**0,00%**	**100,00%**

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A Arrow apresentou, no mês analisado, o montante de R$15,07 (quinze reais e sete centavos) em seu Ativo.

Constatou-se que não houve variação no ativo da Arrow, ao cotejar com o mês de maio de 2025.

A conta Banco Conta Movimento permanece como a maior parte do Ativo no período, com 66,36% (sessenta e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total, conforme Tabela 5, a seguir:

Tabela 4 - Análise Horizontal do Ativo - Arrow

ATIVO	05/2025		06/2025		Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**15,07**	**R$**	**15,07**	**0,00%**	**100,00%**
Banco Conta Movimento	R$	10,00	R$	10,00	0,00%	66,36%
Tributos a Recuperar	R$	5,07	R$	5,07	0,00%	33,64%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**-**	**R$**	**-**	**0,00%**	**0,00%**
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**15,07**	**R$**	**15,07**	**0,00%**	**100,00%**

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

Em junho de 2025, a LSG totalizou em seu Ativo o valor de R$5.540.821,85 (cinco milhões, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

A variação dos bens e direitos, ao considerar os meses de maio e junho de 2025, foi positiva em 1,72% (um inteiro e setenta e dois centésimos por cento).

Em junho de 2025, a conta de Investimento representou a maior parte do Ativo, finalizando com 58,07% (cinquenta e oito inteiros e sete centésimos por cento) do total, demonstrados na Tabela 5:

Tabela 5 - Análise Horizontal do Ativo - LSG

ATIVO	05/2025		06/2025		Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**1.471.134,35**	**R$**	**1.567.020,35**	**6,52%**	**27,01%**
Contas a Rec. - Clientes	R$	1.469.430,00	R$	1.565.316,00	0,00%	28,25%
Impostos a Rec.	R$	4,38	R$	4,38	0,00%	0,00%

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

Adiant. a Fornecedores	R$	1.699,97	R$	1.699,97	0,00%	0,03%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**3.975.835,36**	**R$**	**3.973.801,50**	**-0,05%**	**72,99%**
Tributos a Rec. - LP	R$	9.750,00	R$	9.750,00	0,00%	0,18%
Depósitos Judiciais	R$	0,68	R$	0,68	0,00%	0,00%
Repasses a Parte Relacionada	R$	748.788,68	R$	746.754,82	0,00%	13,48%
Investimento	R$	3.217.296,00	R$	3.217.296,00	0,00%	58,07%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**5.446.969,71**	**R$**	**5.540.821,85**	**1,72%**	**100,00%**

- *Madmo Operações Ltda*

A Madmo manteve o montante de R$3.534,23 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) de Ativos, em junho de 2025.

Em comparação com o período anterior, os bens e direitos não tiveram variações.

O grupo de Investimento representou a maior parte do Ativo nos dois períodos, com 99,57% (noventa e nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do total em junho de 2025, conforme Tabela 6:

Tabela 6 - Análise Horizontal do Ativo - Madmo

ATIVO	05/2025		06/2025		Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**13,64**	**R$**	**13,64**	**0,00%**	**0,39%**
Banco Conta Movimento	R$	10,00	R$	10,00	0,00%	0,28%
Tributos a Recuperar	R$	3,64	R$	3,64	0,00%	0,10%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**3.520,59**	**R$**	**3.520,59**	**0,00%**	**99,61%**
Investimento	R$	3.519,19	R$	3.519,19	0,00%	99,57%
Depósitos Judiciais	R$	1,40	R$	1,40	0,00%	0,04%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**3.534,23**	**R$**	**3.534,23**	**0,00%**	**100,00%**

- *Pralog Logística Ltda*

Em junho de 2025, a Pralog totalizou em seu Ativo o valor de R$3.073.898,98 (três milhões, setenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Entre os meses de maio e junho de 2025 apurou-se a variação negativa de 0,77% (setenta e sete centésimos por cento).

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

O grupo de Imobilizado representou a maior parte do Ativo no período, com 48,00% (quarenta e oito por cento) do total em junho, conforme Tabela 7:

Tabela 7 - Análise horizontal do ativo - Pralog

ATIVO	05/2025	06/2025	Δ%	%
CIRCULANTE	**R$ 1.486.725,07**	**R$ 1.598.244,94**	**7,50%**	**51,99%**
Contas a Receber - Clientes	R$ 1.123.978,95	R$ 1.238.978,95	10,23%	40,31%
Adiantamento a Fornecedores	R$ 339.000,00	R$ 340.500,00	0,44%	11,08%
Tributos a Recuperar	R$ 23.746,12	R$ 18.765,99	-20,97%	0,61%
NÃO CIRCULANTE	**R$ 1.610.989,39**	**R$ 1.475.654,04**	**-8,40%**	**48,01%**
Imobilizado	R$ 1.610.770,16	R$ 1.475.434,81	-8,40%	48,00%
Depósitos Judiciais	R$ 219,23	R$ 219,23	0,00%	0,01%
TOTAL DO ATIVO	**R$ 3.097.714,46**	**R$ 3.073.898,98**	**-0,77%**	**100,00%**

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

A Pramar encerrou o mês de junho de 2025 com R$57.066.955,81 (cinquenta e sete milhões, sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos) de ativos totais.

Ao cotejar com o mês de maio, constatou-se variação negativa de 1,74% (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento).

No mês de estudo, a conta de imobilizado correspondeu a maior representatividade do Ativo no período, com 51,35% (cinquenta e um inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), conforme Tabela 8:

Tabela 8 - Análise Horizontal do Ativo - Pramar

ATIVO	05.2025	06.2025	Δ%	%
CIRCULANTE	**R$ 14.949.950,42**	**R$ 14.751.910,90**	**-1,32%**	**25,85%**
Caixa	R$ 1.192,06	R$ 1.792,06	50,33%	0,00%
Banco Conta Movimento	R$ 3.704,60	R$ 65.092,92	1657,08%	0,11%
Aplicações financeiras	R$ 1.588.655,82	R$ 543.159,53	-65,81%	0,95%
Contas a Receber - Clientes	R$ 2.713.981,27	R$ 3.536.319,26	30,30%	6,20%
Sucata Ferrosa	R$ 2.717.760,43	R$ 2.627.121,44	-3,34%	4,60%
Sucata Não Ferrosa	R$ 83.417,46	R$ 83.417,46	0,00%	0,15%
Produto Acabado	R$ 409.354,61	R$ 570.270,39	39,31%	1,00%
Almoxarifado	R$ 317.955,84	R$ 276.369,00	-13,08%	0,48%
Adiantamento a Fornecedores	R$ 6.454.754,23	R$ 6.416.065,40	-0,60%	11,24%

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

Despesas Antecipadas	R$	56.659,60	R$	71.298,21	25,84%	0,12%
Tributos a Recuperar	R$	602.505,21	R$	560.995,94	-6,89%	0,98%
Outros Créditos	R$	9,29	R$	9,29	0,00%	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**42.247.563,43**	**R$**	**42.315.044,91**	**0,16%**	**74,15%**
Depósitos Judiciais	R$	105.656,57	R$	105.656,57	0,00%	0,19%
Outras Contas a Receber	R$	12.683.969,80	R$	12.801.814,88	0,93%	22,43%
Investimento	R$	101.783,21	R$	101.825,81	0,04%	0,18%
Imobilizado	R$	29.352.412,34	R$	29.302.567,06	-0,17%	51,35%
Intangível	R$	3.741,51	R$	3.180,59	-14,99%	0,01%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**57.197.513,85**	**R$**	**57.066.955,81**	**-0,23%**	**100,00%**

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

Em junho de 2025, o Ativo alcançou o valor de R$21.829.574,43 (vinte e um milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

A São Jorge obteve variação positiva de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três por cento) entre maio e junho de 2025.

Foi observado que o Imobilizado Aquisições representou 47,69% (quarenta e sete inteiros e sessenta e nove centésimos por cento), conforme Tabela 9:

Tabela 9 - Análise horizontal do Ativo - São Jorge

ATIVO		05/2025		06/2025	Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**14.681.475,13**	**R$**	**11.343.061,87**	**-22,74%**	**51,96%**
Banco Conta Movimento	R$	1.032,42	R$	986,26	-4,47%	0,00%
Clientes Mercado Interno	R$	525.532,90	R$	126.894,57	-75,85%	0,58%
Impostos a Recuperar	R$	2.734.859,69	R$	2.734.856,82	0,00%	12,53%
Ressarcimentos	R$	7.210.711,03	R$	7.207.436,72	-0,05%	33,02%
Estoque Almoxarifado	R$	293.975,43	R$	293.975,43	0,00%	1,35%
Estoques de Produtos Acabados	R$	2.887.466,65	R$	-	-100,00%	0,00%
Adiantamentos e Empréstimos a Funcionários	R$	1.225,11	R$	1.225,11	0,00%	0,01%
Adiantamentos a Fornecedores Diversos	R$	531.908,94	R$	482.924,00	-9,21%	2,21%
Adiantamentos a Fornecedores de Minério	R$	48.430,99	R$	48.430,99	0,00%	0,22%
Adiantamentos a Fornecedores de Carvão	R$	446.331,97	R$	446.331,97	0,00%	2,04%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**5.639.010,00**	**R$**	**10.486.512,56**	**85,96%**	**48,04%**
Créditos em Contencioso LP	R$	-	R$	3.286.104,98	0,00%	15,05%
Depósitos Judiciais	R$	31.332,02	R$	31.332,02	0,00%	0,14%

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

Repasses a Parte Relacionada	R$	2.441,00	R$	2.441,00	0,00%	0,01%
Outros Créditos a Receber	R$	-	R$	1.697.888,68	0,00%	7,78%
Investimentos	R$	44.807,85	R$	44.807,85	0,00%	0,21%
Imobilizado Aquisições	R$	10.411.034,84	R$	10.411.034,84	0,00%	47,69%
Depreciação	-R$	5.041.696,48	-R$	5.178.187,58	2,71%	-23,72%
Adiantamento de Consórcios	R$	191.090,77	R$	191.090,77	0,00%	0,88%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**20.320.485,13**	**R$**	**21.829.574,43**	**7,43%**	**100,00%**

Verifica-se a reclassificação do ativo "estoque de produtos acabados" no valor de R$ 2.887.466,65 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para a conta contábil "créditos em contencioso – LP".

Questionada sobre a reclassificação, a Recuperanda prestou o esclarecimento abaixo:

> O valor em estoque, de aproximadamente 1.107 toneladas de gusa encontra-se arrestado pela empresa FEMD FOMENTO MERCANTIL LDTA – CNPJ 29.936.174/0001-42 nos processos 5008620-29.2023.8.13.0338 e 5026356-28.2023.8.13.0672, desde o ano de 2023. Como até o momento não tivemos nenhuma movimentação no processo que nos dê uma previsibilidade de voltarmos a ter a posse desse estoque, reclassificamos o mesmo no grupo de "Créditos em Contencioso – Longo Prazo", no Não Circulante, pois trata-se de um direito que a empresa tem, que não temos mais a expectativa de que será realizado no curto prazo.

Em complementação, a Recuperanda disponibilizou a composição da conta contábil "créditos em contencioso – LP", constituída no mês de junho de 2025:

CODIGO	D E S C R I C A O	SALDO ATUAL
1.02.01.01.07	**CREDITOS EM CONTENCIOSO - LONG**	**3.286.104,98**
1.02.01.01.07.000001	ESTOQUE ARRESTADO JUDICIALMENT	2.887.466,65
1.02.01.01.07.000002	MULTIFER SID - 5029094-52.2024	301.470,55
1.02.01.01.07.000003	RG10 LOG E T - 5029643-62.2024	97.167,78

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

b) Passivo

Analisados os balancetes enviados, foram verificados o Passivo das Recuperandas.

- *Archangel Capital Management Ltda*

Em junho de 2025, a Archangel alcançou a quantia de R$336.025,63 (trezentos e trinta e seis mil, vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), em dívidas e obrigações.

Verificou-se aumento de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do passivo total entre os meses de maio e junho de 2025.

O grupo de Repasses a parte relacionada correspondeu a maior representatividade do Passivo nos dois períodos analisados, com 83,16% (oitenta e três inteiros e dezesseis centésimos por cento) do Passivo, conforme Tabela 10:

Tabela 10 - Análise horizontal do Passivo - Archangel

PASSIVO	05/2025		06/2025		Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**7.027,15**	**R$**	**6.737,66**	**-4,12%**	**2,01%**
Fornecedores	R$	706,88	R$	706,88	0,00%	0,21%
Obrigações Fiscais	R$	6.320,27	R$	6.030,78	-4,58%	1,79%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**320.809,70**	**R$**	**329.287,97**	**2,64%**	**0,00%**
Parcelamento fiscais	R$	49.836,61	R$	49.836,61	0,00%	14,83%
Repasses a parte relacionada	R$	270.973,09	R$	279.451,36	3,13%	83,16%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**327.836,85**	**R$**	**336.025,63**	**2,50%**	**2,01%**

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

Em junho de 2025, a Arrow manteve o valor de R$ 1.253,57 (mil reais duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) no seu Passivo.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

Ao comparar os meses de maio e junho de 2025, percebeu-se que não houve variação do Passivo, conforme Tabela 11:

Tabela 11 - Análise horizontal do Passivo - Arrow

PASSIVO	05/2025		06/2025		Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**0,01**	**R$**	**0,01**	**0,00%**	**0,00%**
Obrigações Fiscais	R$	0,01	R$	0,01	0,00%	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**1.253,56**	**R$**	**1.253,56**	**0,00%**	**100,00%**
Adiantamento p/ Fut. Aumento de Capital	R$	1.253,56	R$	1.253,56	0,00%	100,00%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**1.253,57**	**R$**	**1.253,57**	**0,00%**	**100,00%**

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

A Recuperanda finalizou junho de 2025 com R$195.800,29 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos reais e vinte e nove centavos).

Em comparação ao período anterior, a LSG apresentou aumento de 16,17% (dezesseis inteiros e dezessete centésimos por cento) das suas obrigações.

A conta de Outras Obrigações correspondeu a 97,90% (noventa e sete inteiros e noventa centésimo por cento) do Passivo, conforme Tabela 12:

Tabela 12 - Análise Horizontal do Passivo - LSG

PASSIVO	05/2025		06/2025		Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**5.660,47**	**R$**	**4.119,87**	**-27,22%**	**2,10%**
Fornecedores	R$	771,20	R$	581,60	-24,59%	0,30%
Obrigações Fiscais	R$	4.889,27	R$	3.538,27	-27,63%	1,81%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**162.883,39**	**R$**	**191.680,42**	**17,68%**	**97,90%**
Outras Obrigações - LP	R$	162.883,39	R$	191.680,42	17,68%	97,90%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**168.543,86**	**R$**	**195.800,29**	**16,17%**	**100,00%**

- *Madmo Operações Ltda*

Em junho de 2025, a Madmo totalizou R$9.967,78 (nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) em seu Passivo.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

Neste mês, a conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital representou maior parte do Passivo, com 89,97% (oitenta e nove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do Passivo.

Em cotejo com o mês anterior, notou-se que não houve variações no período, conforme Tabela 13:

Tabela 13 - Análise horizontal do Passivo - Madmo

PASSIVO	05/2025		06/2025	Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**1.600,01**	**R$**	**1.000,01**	**0,00%**	**10,03%**
Fornecedores	R$	1.600,00	R$	1.000,00	0,00%	10,03%
Obrigações Fiscais	R$	0,01	R$	0,01	0,00%	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**8.367,77**	**R$**	**8.967,77**	**0,00%**	**89,97%**
Adiantamento p/ Fut. Aum. De Capital	R$	8.367,77	R$	8.967,77	0,00%	89,97%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**9.967,78**	**R$**	**9.967,78**	**0,00%**	**100,00%**

- *Pralog Logística Ltda*

Ao final de junho de 2025, a Recuperanda acumulou o valor de R$3.602.649,95 (três milhões, seiscentos e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Por sua vez, o total variou para positivamente em 0,16% (dezesseis centésimos por cento), em comparação com o mês anterior.

No período sob análise, a conta de Empréstimos e Financiamentos correspondeu a maior parte do Passivo, com 88,22% (oitenta e oito inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do Passivo, conforme Tabela 14:

Tabela 14 - Análise horizontal do Passivo - Pralog

PASSIVO	05/2025		06/2025	Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**3.458.788,24**	**R$**	**3.459.229,94**	**0,01%**	**96,02%**
Fornecedores	R$	270.878,20	R$	270.905,90	0,01%	7,52%
Salários, Provisões e Contribuições	R$	470,58	R$	470,58	0,00%	0,01%
Obrigações Fiscais	R$	162,75	R$	162,75	0,00%	0,00%
Empréstimos e Financiamentos	R$	3.178.153,52	R$	3.178.153,52	0,00%	88,22%

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

Adiantamento de Clientes	R$	7.772,17	R$	8.186,17	5,33%	0,23%
Outras Obrigações	R$	1.351,02	R$	1.351,02	0,00%	0,04%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**138.099,20**	**R$**	**143.420,01**	**3,85%**	**3,98%**
Empréstimos e Financiamentos - LP	R$	-	R$	-	0,00%	0,00%
Adiantamento para Futuro Aumento	R$	3.519,19	R$	3.519,19	0,00%	0,10%
Repasses a Parte Relacionadas	R$	134.580,01	R$	139.900,82	3,95%	3,88%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**3.596.887,44**	**R$**	**3.602.649,95**	**0,16%**	**100,00%**

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

A Recuperanda encerrou junho de 2025 com R$46.447.980,03 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e três centavos).

O Passivo da recuperanda aumentou em 0,23% em comparação ao mês de maio.

A conta de Empréstimos e Financiamentos correspondeu a maior parte do Passivo, com 36,56% (trinta e seis inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) em maio, conforme Tabela 15:

Tabela 15 - Análise horizontal do Passivo - Pramar

PASSIVO		05.2025		06.2025	Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**34.727.898,80**	**R$**	**34.835.596,34**	**0,31%**	**75,00%**
Fornecedores	R$	6.211.502,81	R$	6.313.912,81	1,65%	13,59%
Fornecedores no Exterior	R$	1.712.610,00	R$	1.637.130,00	-4,41%	3,52%
Salários, Provisões e Contribuições	R$	809.740,11	R$	881.405,28	8,85%	1,90%
Obrigações Fiscais	R$	90.091,00	R$	74.989,21	-16,76%	0,16%
Impostos Retidos na Fonte de Terceiros	R$	7.230,37	R$	8.356,76	15,58%	0,02%
Empréstimos e Financiamentos	R$	17.033.288,91	R$	16.981.820,56	-0,30%	36,56%
Adiantamento de Clientes	R$	8.844.808,86	R$	8.920.614,48	0,86%	19,21%
Pró-labore a Pagar	R$	5.227,86	R$	3.876,84	-25,84%	0,01%
Cartões de Crédito a Pagar	R$	13.398,88	R$	13.490,40	0,68%	0,03%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**11.614.417,55**	**R$**	**11.612.383,69**	**-0,02%**	**25,00%**
Empréstimos e Financiamentos - LP	R$	478.846,82	R$	478.846,82	0,00%	1,03%
Fornecedores	R$	10.386.782,05	R$	10.386.782,05	0,00%	22,36%
Outras contas a pagar	R$	748.788,68	R$	746.754,82	-0,27%	1,61%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**46.342.316,35**	**R$**	**46.447.980,03**	**0,23%**	**100,00%**

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

Ao final de junho de 2025, a Recuperanda alcançou o montante de R$ 76.151.674,62 (setenta e seis milhões, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) em dívidas e obrigações.

Verificou-se a retração do total em 0,55%, em relação ao mês de maio de 2025.

A conta de Empréstimos e Financiamento correspondeu a maior representatividade do total, com 31,60% (trinta e um inteiros e sessenta centésimos por cento) do Passivo em junho de 2025, conforme Tabela 16:

Tabela 16 - Análise horizontal do Passivo - São Jorge

PASSIVO	05/2025		06/2025		Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**64.286.618,46**	**R$**	**64.240.155,12**	**-0,07%**	**84,36%**
Empréstimos e Financiamentos	R$	24.064.303,14	R$	24.064.303,14	0,00%	31,60%
Adiantamento Contrato de Câmbio	R$	3.407.541,22	R$	3.407.541,22	0,00%	4,47%
Conta Garantida Bancos	R$	399.207,93	R$	399.207,93	0,00%	0,52%
Fornecedores Diversos	R$	12.072.759,17	R$	11.757.216,02	-2,61%	15,44%
Fornecedores de Carvão	R$	10.100.538,92	R$	10.100.538,92	0,00%	13,26%
Fornecedores de Minério	R$	4.658.444,11	R$	4.658.444,11	0,00%	6,12%
Obrigações Fiscais	R$	24.029,24	R$	24.616,53	2,44%	0,03%
Obrigações Trabalhistas	R$	5.897.279,73	R$	5.894.435,11	-0,05%	7,74%
Fornecedores Partes Relacionadas	R$	260.000,00	R$	531.337,14	104,36%	0,70%
Adiantamento de Clientes	R$	3.402.515,00	R$	3.402.515,00	0,00%	4,47%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**12.287.436,39**	**R$**	**11.911.519,50**	**-3,06%**	**15,64%**
Empréstimos e Financiamentos - LP	R$	479.962,89	R$	479.962,89	0,00%	0,63%
Outras Contas a Pagar	R$	11.807.473,50	R$	11.431.556,61	-3,18%	15,01%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**76.574.054,85**	**R$**	**76.151.674,62**	**-0,55%**	**100,00%**

c) Índice de Liquidez

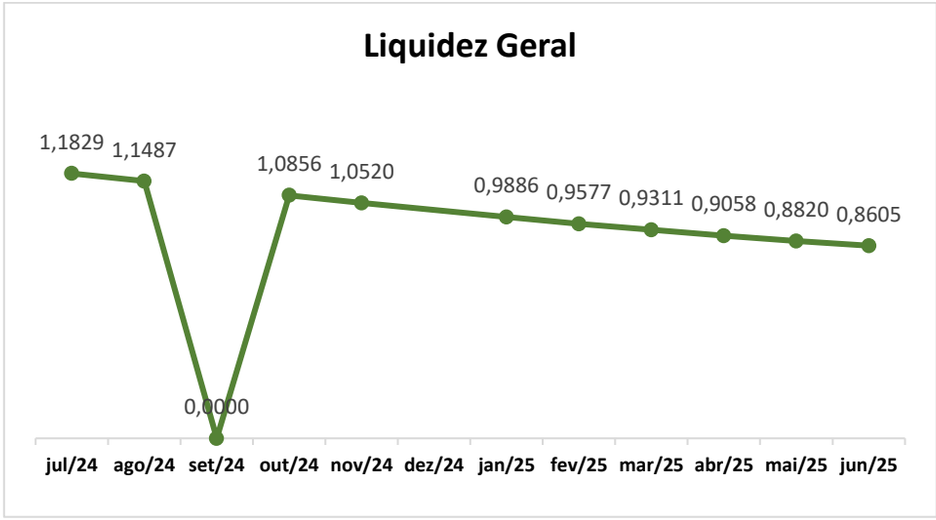
Foram calculados os índices de liquidez geral e corrente das Recuperandas, que indicam a capacidade de cumprir pagamentos de longo e curto prazo.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

- *Archangel Capital Management Ltda*

Em junho de 2025, a liquidez geral da Archangel correspondeu aproximadamente 0,86 (oitenta e seis centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

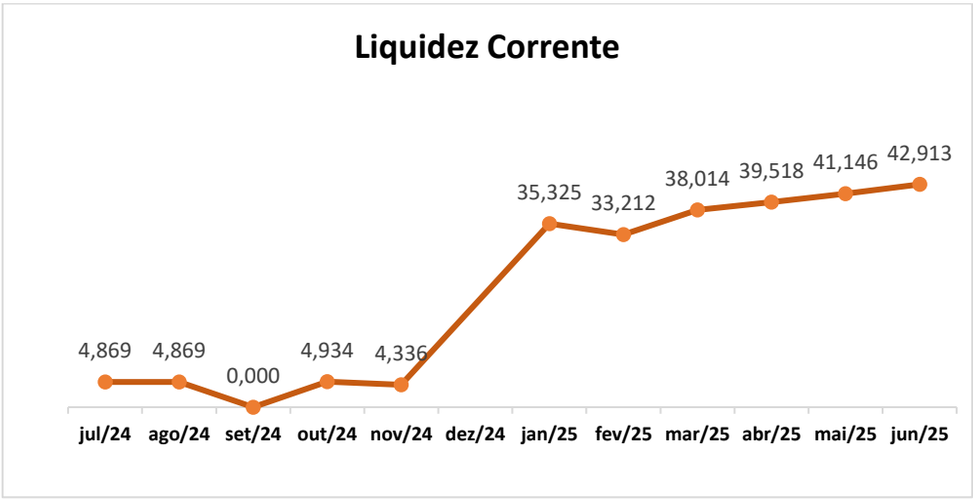
Figura 12 - Liquidez Geral - Archangel



Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$0,86 (oitenta e seis centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente para o período de maio é de 42,91, sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 13 - Liquidez Corrente - Archangel



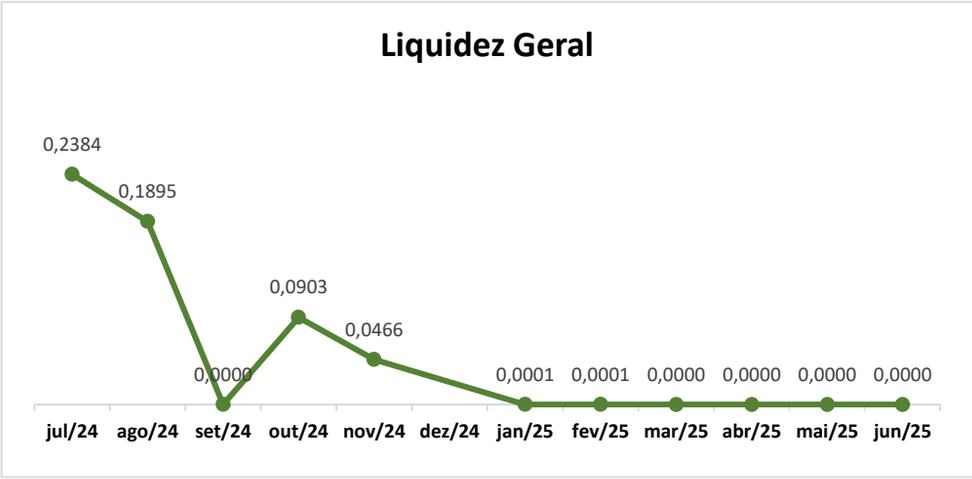
Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

O índice demonstra que a Recuperanda possui R$ 42,91 (quarenta e dois reais e noventa e um centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,00 (zero), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Figura 14 - Liquidez Geral - Arrow

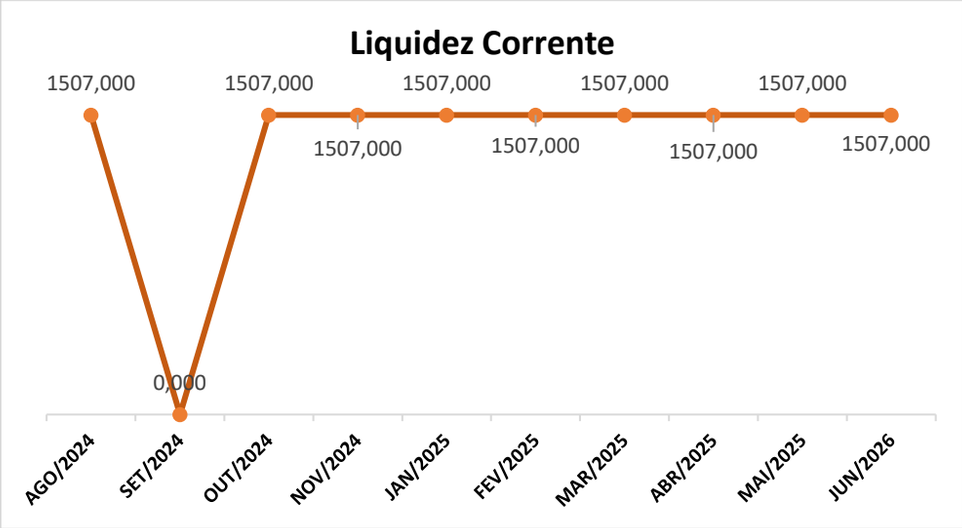


Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$0,00 (zero) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em junho de 2025, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 1.507,00 (mil, quinhentos e sete inteiros), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

Figura 15 - Liquidez Corrente - Arrow

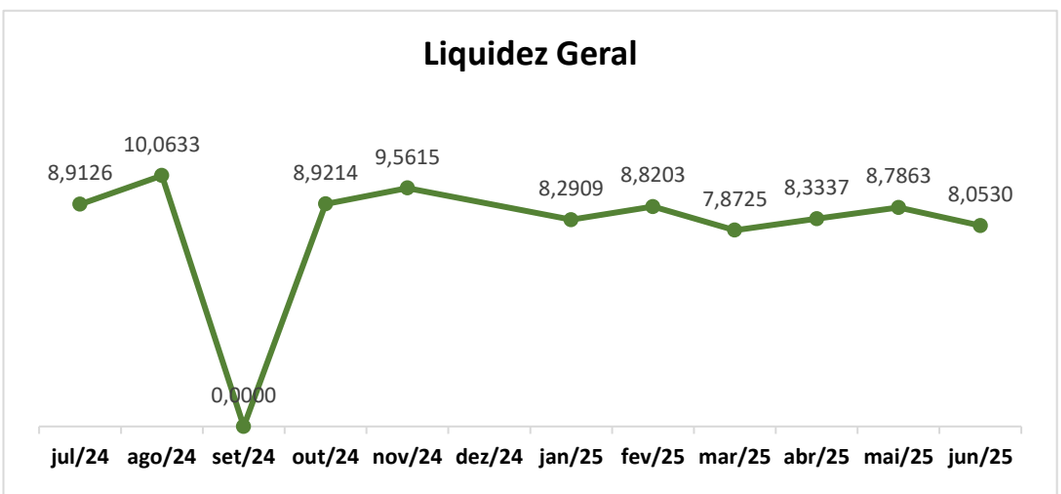


O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 1.507,00 (mil, quinhentos e sete reais) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 8,05 (oito inteiros e cinco centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Figura 16 - Liquidez Geral - LSG

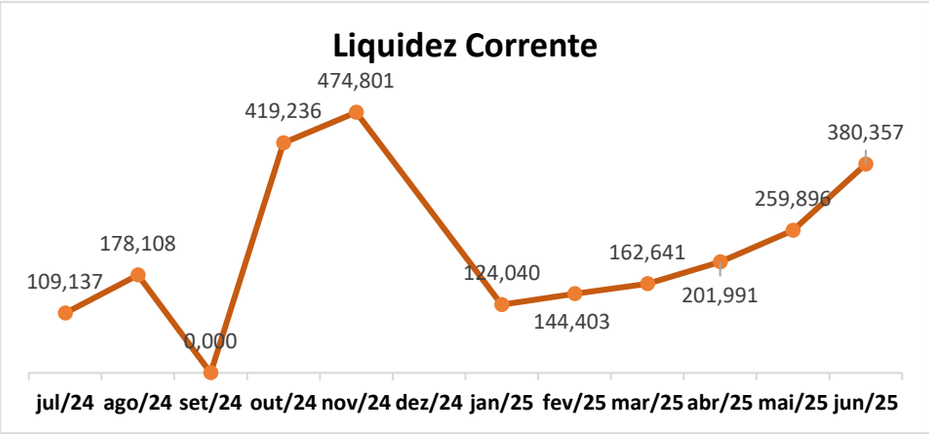


Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$8,05 (oito reais e cinco centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em junho de 2025, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 380,35 (trezentos e oitenta inteiros e trinta e cinco centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 17 - Liquidez Corrente - LSG



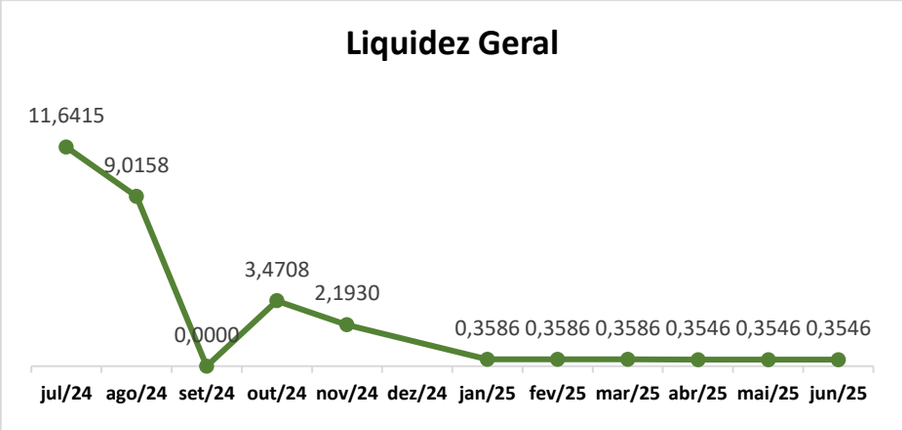
O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 380,35 (trezentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Madmo Operações Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,35 (trinta e cinco centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

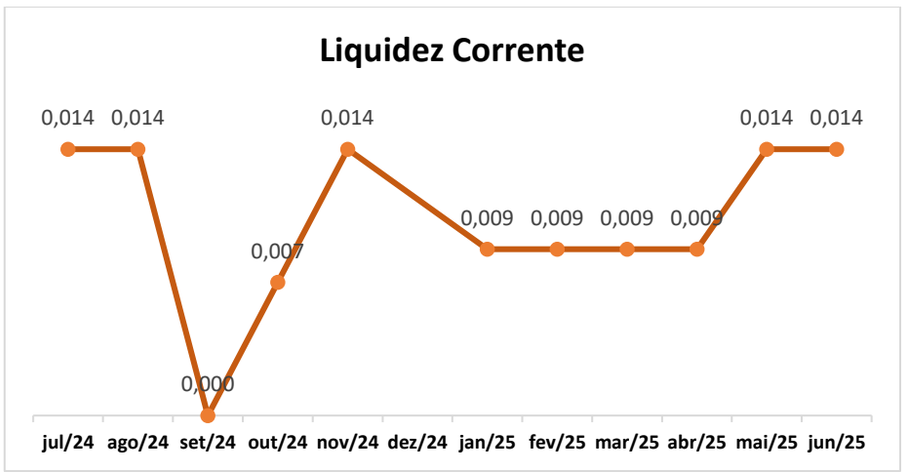
Figura 18 - Liquidez Geral - Madmo



Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$0,35 (trinta e cinco centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em junho de 2025, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,01, sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 19 - Liquidez corrente - Madmo



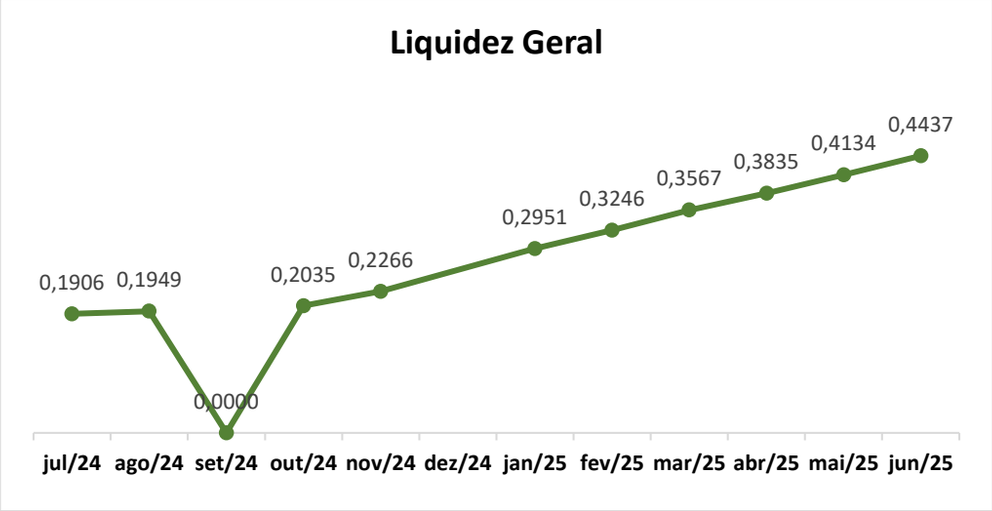
O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 0,01 de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

- *Pralog Logística Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,44 (quarenta e quatro centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

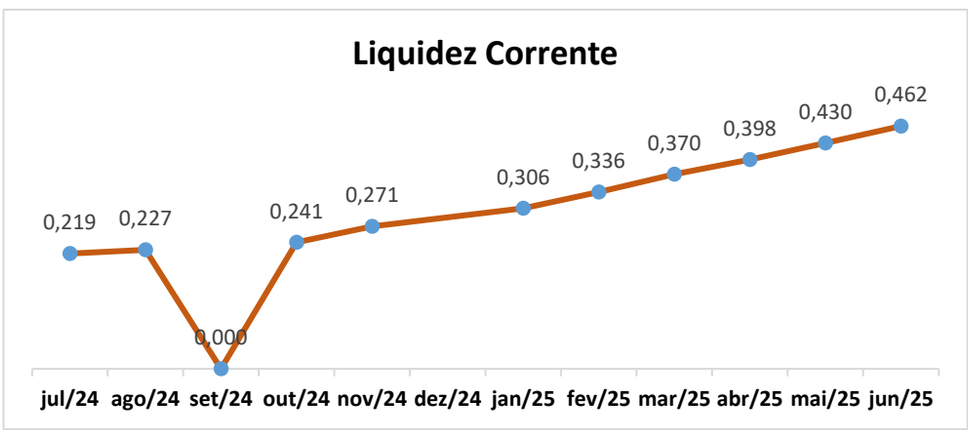
Figura 20 - Liquidez Geral - Pralog



Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$0,44 (quarenta e quatro centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em junho de 2025, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,46 (quarenta e seis centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 21 - Liquidez Corrente - pralog



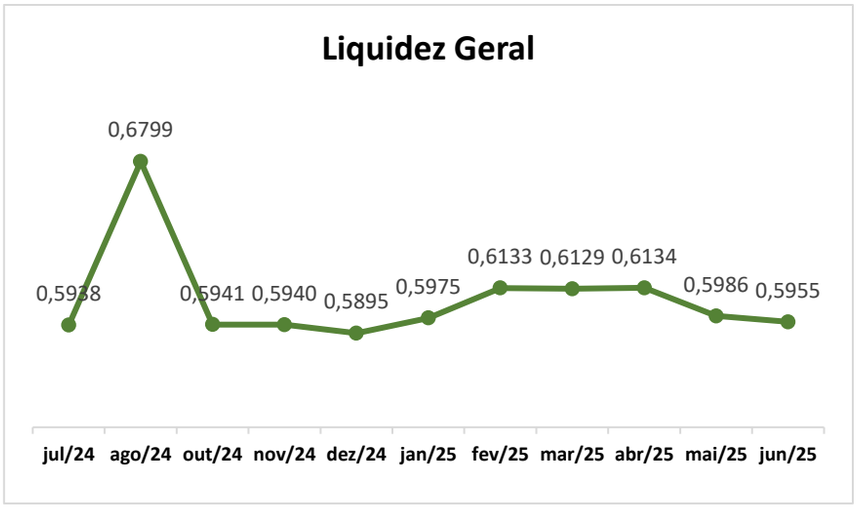
Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 0,46 (quarenta e seis centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,59 (cinquenta e nove centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Figura 22 - Liquidez Geral - Pramar

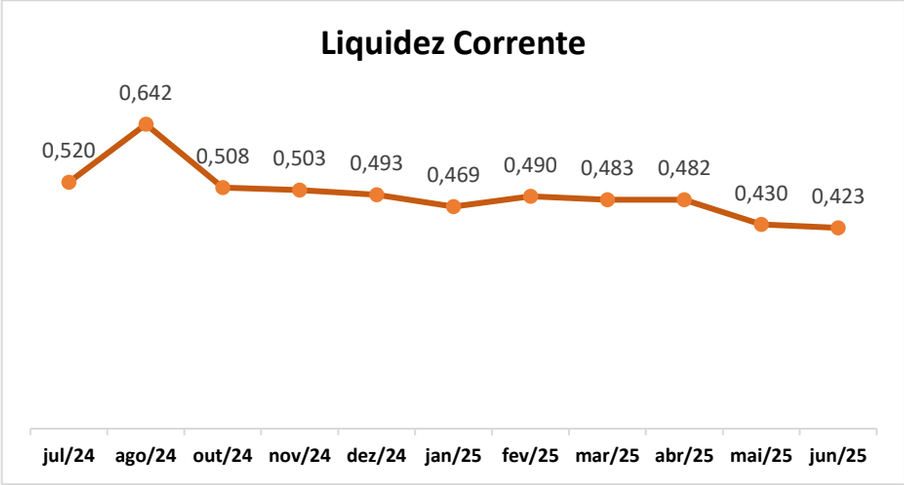


Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$0,59 (cinquenta e nove centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em junho de 2025, a liquidez corrente correspondeu 0,42 (quarenta e dois centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

Figura 23 - Liquidez Corrente - Pramar

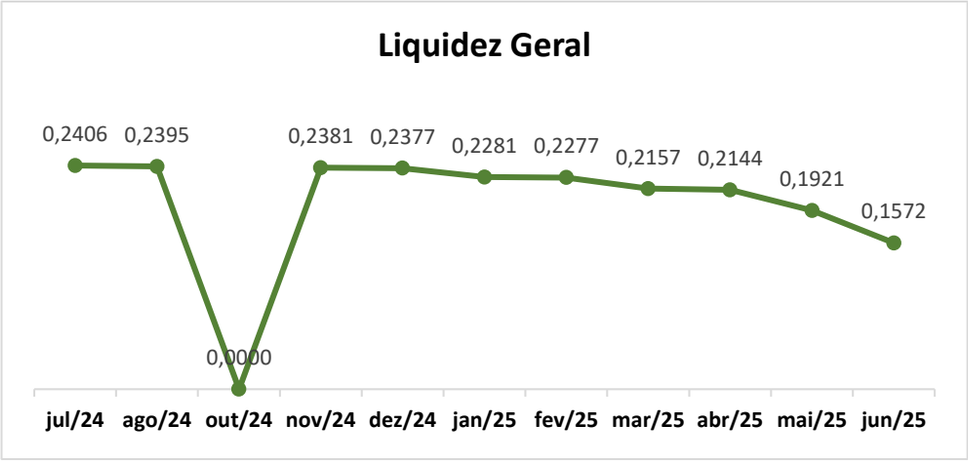


O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 0,42 (quarenta e dois centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,15 (quinze centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Figura 24 - Liquidez Geral - São Jorge

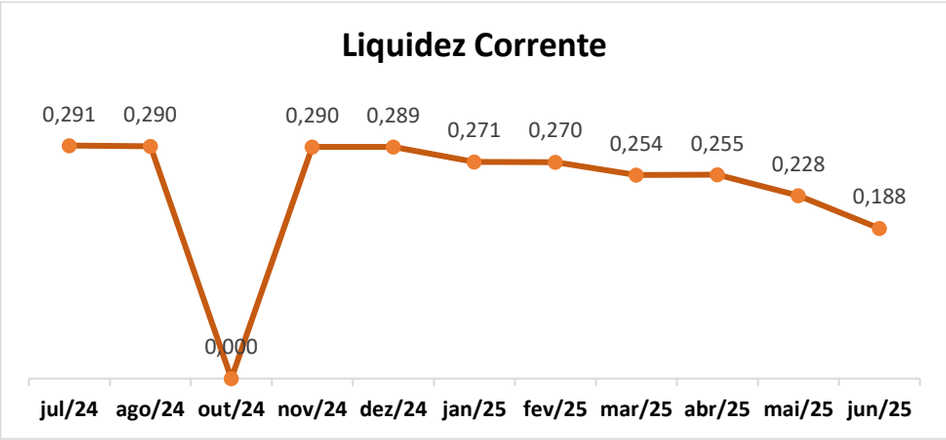


Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$0,15 (quinze centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em junho de 2025, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,18 (dezoito centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 25 - Liquidez Corrente



O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 0,18 (dezoito centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

d) Demonstração do Resultado

Foi realizada a apuração das receitas e despesas das Recuperandas, demonstrando o resultado do exercício de junho de 2025.

- *Archangel Capital Management Ltda*

Em 2025, a Recuperanda não apresentou receitas e as despesas no mês de junho incorreram R$ 8.188,78 (oito mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme Tabela 17:

Tabela 17 - Resultado acumulado - Archangel

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Gerais e Administrativas	R$	7.892,55	96,38%
Tributárias	R$	187,84	2,29%
Despesas Financeiras	R$	108,39	1,32%
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**8.188,78**	**100,00%**

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A Arrow não obteve receita operacional ou despesas em junho 2025, conforme Tabela 18:

Tabela 18 - Resultado Acumulado - Arrow

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Tributárias	R$	-	0,00%
Equivalência Patrimonial	R$	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**-**	**0,00%**

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

Em junho 2025, a LSG auferiu R$ 92.386,16 (noventa e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) em receitas líquidas.

Tabela 19 - Receitas acumuladas - LSG

DESCRIÇÃO	VALOR	
Receitas de aluguéis de terrenos	R$	95.886
Deduções	-R$	3.500
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**92.386**

As despesas e custos incorreram no mês o valor de R$ 25.790,45 (vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos).

Tabela 20 - Despesas Acumuladas - LSG

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Gerais e Administrativas	-R$	395,78	1,53%
Despesas Financeiras	-R$	97,48	0,38%
Imposto Renda e Contribuição Social	-R$	25.297,19	98,09%
TOTAL DAS DESPESAS	**-R$**	**25.790,45**	**100,00%**

Apuradas as receitas e despesas de junho 2025, observa-se um resultado positivo de R$ 66.595,71 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

- *Madmo Operações Ltda*

A Madmo não apresentou movimento no resultado no período analisado, conforme Tabela 21:

Tabela 21 - Despesas acumuladas - Madmo

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Gerais e Administrativas	R$	-	0,00%
Tributárias	R$	-	0,00%
Equivalência Patrimonial	R$	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**-**	**0,00%**

- *Pralog Logística Ltda*

Ao final do período de junho de 2025, a Pralog auferiu em receitas líquidas no valor de R$ 104.362,50 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Tabela 22 - Receitas acumuladas - Pralog

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Receitas	R$	115.000	110,29%
Deduções	-R$	10.638	-10,29%
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**104.363**	**100,00%**

As despesas e custos incorreram no total de R$ 132.175,47 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Tabela 23 - Despesas acumuladas - Pralog

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Custo dos Serviços Prestados	-R$	124.482,85	94,18%
Gerais e Administrativas	-R$	2.497,37	1,89%
Tributárias	-R$	5.195,13	3,93%
Despesas Financeiras	-R$	0,12	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS	**-R$**	**132.175,47**	**100,00%**

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

Apuradas receitas e despesas em junho de 2025, a Pralog alcançou um resultado negativo de R$ 27.812,87 (vinte e sete mil, oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

Ao final junho de 2025, as receitas líquidas da Recuperanda perfizeram o valor de R$ 3.509.905,19 (três milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e cinco reais e dezenove centavos).

Tabela 24 - Receitas acumuladas - Pramar

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Receitas	R$	4.667.436	132,98%
Deduções	-R$	1.157.531	-32,98%
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**3.509.905**	**100,00%**

As despesas e custos incorreram no total de R$ 3.734.259,88 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Custo das Vendas	R$	4.155.869,49	111,29%
Outras Receitas	-R$	970.265,85	-25,98%
Gerais e Administrativas	R$	664.341,27	17,79%
Tributárias	R$	6.226,11	0,17%
Despesas com Depreciação	R$	14.985,28	0,40%
Despesas com Amortização	R$	560,92	0,02%
Outras Despesas Operacionais	R$	2.930,43	0,08%
Receitas Financeiras	-R$	141.231,03	-3,78%
Despesas Financeiras	R$	843,26	0,02%
TOTAL DAS DESPESAS	**R$**	**3.734.259,88**	**100,00%**

A Recuperanda finalizou o período, com um resultado negativo de R$ 224.354,69 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

Em 2025, a Recuperanda não auferiu receitas, por sua vez as despesas e custos incorreram no total de R$ 246.382,04 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), em junho de 2025.

Resultando em prejuízo no mês de igual valor.

Tabela 25 - Despesas Acumuladas - São Jorge

DESCRIÇÃO	VALOR	
Receitas (Despesas) Operacionais	-R$	246.104
Despesas/Receitas Financeiras	-R$	278
TOTAL DAS DESPESAS	**-R$**	**246.382**

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

9) Conclusão

A Administração Judicial ao analisar a documentação fornecida, conclui que:

a) a Archangel apresentou resultado negativo acumulado de R$ 52.807,49 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sete reais e quarenta e nove centavos);

b) a Arrow não obteve receita operacional no ano de 2025, no qual observa-se um resultado acumulado negativo de R$ 1.328,11 (mil, trezentos e vinte e oito reais e onze centavos) decorrente do resultado de equivalência patrimonial;

c) a LSG apresentou um resultado acumulado positivo de R$ 490.705,24 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos);

d) a Madmo apresentou um resultado acumulado negativo de R$ 7.161,66 (sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), decorrido de Despesas Gerais e Administrativas, Tributárias e Equivalência Patrimonial;

e) a Pralog alcançou um resultado acumulado negativo de R$ 180.475,58 (cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);

f) a Pramar finalizou o período, com um resultado acumulado negativo de R$ 44.851,94 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos);

g) a São Jorge apresentou prejuízo acumulado de R$ 1.436.662,15 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303141200000208648596
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303141200000208648596
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

LICKS Associados

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

	CLASSE I - TRABALHISTA				
	CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR (R$)	DEVEDOR PRINCIPAL
I	ABILIO GOMES DE OLIVEIRA	CLT	07/10/23	R$ 15.509,05	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ADAO GERALDO FILHO	CLT	07/10/23	R$ 12.155,93	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ADELSON DE JESUS SOARES	CLT	07/10/23	R$ 8.775,21	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ADEMAR DE SOUZA DA CONCEICAO	CLT	14/10/23	R$ 5.482,17	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	CLT	06/10/23	R$ 152,37	PRAMAR CARIOCA
I	ADIJAMIL GOMES DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 9.411,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ADILIO ANTONIO DE OLIVEIRA	CLT	06/10/23	R$ 10.650,35	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ADIRSON PEREIRA COELHO	CLT	06/10/23	R$ 16.350,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ADMILSON CARVALHO DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 33.041,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ADRIAN MIGUEL GUIMARAES MIRANDA	CLT	07/10/23	R$ 4.454,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ADRIANO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	CLT	06/10/23	R$ 9.347,71	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	AGNALDO DA SILVA RODRIGUES	CLT	06/10/23	R$ 14.856,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	AGNALDO MARTINS RODRIGUES	CLT	14/10/23	R$ 20.133,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ALAN DIONES ARAUJO MARTINS	CLT	07/10/23	R$ 8.996,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ALAN SILVA DO NASCIMENTO	CLT	06/10/23	R$ 200,78	PRAMAR CARIOCA
I	ALBERTO DOS SANTOS CORREIA	CLT	06/10/23	R$ 182,04	PRAMAR CARIOCA
I	ALEXANDER ALVES DO COUTO GOMES	CLT	07/10/23	R$ 15.386,86	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ALICE CRISTINA DE LIMA	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANA CLARA GUIMARAES MORAIS	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANA GABRIELE DE SOUSA GONCALVES	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANACLETO MARCELINO FAGUNDES	CLT	06/10/23	R$ 4.565,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANDERSON DE OLIVEIRA DA COSTA	CLT	06/10/23	R$ 434,02	PRAMAR CARIOCA
I	ANDERSON EVANGELISTA DA CUNHA PARREIRAS	CLT	06/10/23	R$ 13.326,30	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO	CLT	07/10/23	R$ 10.638,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANDRE DIAS DA CONCEICAO RAMOS	CLT	06/10/23	R$ 182,04	PRAMAR CARIOCA
I	ANDRE LUIS RABELO DE MENEZES	CLT	07/10/23	R$ 16.133,06	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANDRE OLIVEIRA DE JESUS	CLT	07/10/23	R$ 17.125,19	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO	CLT	06/10/23	R$ 3.780,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANDREA DE PAULA FONSECA	CLT	09/10/23	R$ 5.972,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANDRESSA DA S LUIZ AMARANTE	CLT	06/10/23	R$ 160,02	PRAMAR CARIOCA
I	ANGELO HORTA MOREIRA	CLT	13/10/23	R$ 37.662,51	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANIELE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	CLT	09/10/23	R$ 3.371,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANILTON FELIX DE SOUZA	CLT	06/10/23	R$ 12.779,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANTONIO ALVES TEIXEIRA	CLT	06/10/23	R$ 9.963,43	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA GOMES	CLT	06/10/23	R$ 24.052,62	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	CLT	06/10/23	R$ 11.434,33	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANTONIO MARCOS DA SILVA	CLT	14/10/23	R$ 6.165,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ANTONIO MENDES PEREIRA	CLT	07/10/23	R$ 16.012,72	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ARIANE DA SILVA ROCHA	CLT	13/10/23	R$ 12.799,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ARIEL MARCELINO MALAQUIAS	CLT	07/10/23	R$ 14.897,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	AUGUSTO MARCONE DIAS DE SOUZA	CLT	07/10/23	R$ 9.552,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	AYSLAINE ANDRE PEREIRA	CLT	11/10/23	R$ 292,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	BARBARA SANTOS DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 279,84	PRAMAR CARIOCA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

I	BRENDA OLIVEIRA RODRIGUES	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	BRENO ALMEIDA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 5.586,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	BRUNA MARIANA DE OLIVEIRA	CLT	07/10/23	R$ 5.741,87	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	BRUNO BATISTA DE PAIVA	CLT	06/10/23	R$ 172,31	PRAMAR CARIOCA
I	BRUNO HENRIQUE DORNELAS DE AVELAR	CLT	07/10/23	R$ 7.642,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	BRUNO HENRIQUE GURGEL DA SILVA FIRMIANO	CLT	06/10/23	R$ 4.709,13	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	BRUNO IZAIAS QUINTANILHA VAZ	CLT	06/10/23	R$ 152,30	PRAMAR CARIOCA
I	BRUNO MARQUES BASTOS	CLT	13/10/23	R$ 12.156,69	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CAIO MILTON DA SILVA MOREIRA	CLT	07/10/23	R$ 1.055,25	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CARLA CRISTINA PEDROSA	CLT	14/10/23	R$ 16.097,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CARLOS ALEXANDRE M DE ANDRADE	CLT	06/10/23	R$ 326,12	PRAMAR CARIOCA
I	CARLOS ANTONIO ALVES	CLT	06/10/23	R$ 24.211,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CARLOS ANTONIO PEREIRA GOULART	CLT	07/10/23	R$ 5.079,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CARLOS GOMES DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 17.365,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CARLOS GOMES OLIVEIRA	CLT	06/10/23	R$ 12.641,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CARLOS HENRIQUE ELEOTERIO ANTUNES	CLT	11/10/23	R$ 532,51	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CARLOS JEAN DOS SANTOS	CLT	07/10/23	R$ 11.941,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CARLOS JORGE DA SILVA	CLT	12/10/23	R$ 27.536,47	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CAROLAINY VICTORIA TEIXEIRA MARTINS	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CAROLINA SILVA BALSANTE	CLT	09/10/23	R$ 9.027,64	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CAROLINE CRISTINA ALVES GOMES	CLT	14/10/23	R$ 9.997,49	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CATARINO DIAS RODRIGUES	CLT	07/10/23	R$ 17.132,92	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CELIO DA COSTA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 7.290,29	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CELIO ROBERTO SANTOS PARREIRAS	CLT	06/10/23	R$ 13.302,86	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CHARLENE SALUMAO NEME	CLT	07/10/23	R$ 14.678,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CHARLES BARBOSA OLIVEIRA	CLT	07/10/23	R$ 6.855,68	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CHARLES FONSECA SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 13.781,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CHARLES SILVA LEITE	CLT	06/10/23	R$ 18.978,17	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CLAUDEMIR GERALDO VIANA	CLT	06/10/23	R$ 217,82	PRAMAR CARIOCA
I	CLAUDIA LOPES DOS SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 12.199,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CLAUDINEI CUSTODIO FARIA SILVA JUNIOR	CLT	06/10/23	R$ 10.042,57	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CLEBER COSTA DE ALMEIDA	CLT	07/10/23	R$ 19.398,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CLEBERTON MESSIAS RODRIGUES SILVA	CLT	06/10/23	R$ 10.035,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CLECIO JUVENAL DE SOUZA	CLT	06/10/23	R$ 15.699,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CLEITON ARAUJO REGINALDO	CLT	06/10/23	R$ 19.525,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CLEITON PEREIRA DE MELO	CLT	06/10/23	R$ 17.615,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CRISTIAN DA CONCEICAO MARTINS	CLT	16/10/23	R$ 6.227,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CRISTIANE BARBOSA DA ROCHA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 10.673,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	CRISTIANO NUNES DOS ANJOS	CLT	07/10/23	R$ 7.663,83	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DANIEL ANDRADE MENDES	CLT	06/10/23	R$ 7.599,27	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DANIEL FELIPE LOPES SANTOS	CLT	22/09/23	R$ 5.687,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DANIEL LOCATELLI	CLT	06/10/23	R$ 470,64	PRAMAR CARIOCA
I	DANIEL WILLIAN MARTINS DE PAULA	CLT	07/10/23	R$ 14.839,22	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DANILO DA ROCHA FARIA	CLT	12/10/23	R$ 5.333,68	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DANILO SERGIO PESSOA RIBEIRO	CLT	06/10/23	R$ 321,40	PRAMAR CARIOCA
I	DANILO SILVA RODRIGUES	CLT	06/10/23	R$ 6.367,47	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DARCY MARCOS DO ESPIRITO SANTO	CLT	07/10/23	R$ 13.522,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DARLAN MESSIAS GOMES DE JESUS	CLT	07/10/23	R$ 1.266,25	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

I	DAVI FRANCISCO FERREIRA	CLT	06/10/23	R$ 8.979,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DAVID SAIMON GONCALVES REGINALDO	CLT	06/10/23	R$ 6.206,76	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DEIBE VALGAS DOS SANTOS	CLT	09/10/23	R$ 48.842,02	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DEIVID DARLEN DOS S. SUBRINHO	CLT	06/10/23	R$ 188,26	PRAMAR CARIOCA
I	DEIVID NATANAEL ALVES ARAUJO	CLT	09/10/23	R$ 12.974,89	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DEIVISSON SILVA MARTINS LIMA	CLT	06/10/23	R$ 18.536,64	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DELIVANIO EURICO DOS REIS	CLT	07/10/23	R$ 19.519,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DIEGO ALBANO COSTA RODRIGUES	CLT	06/10/23	R$ 28.988,01	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DIEGO BERNARDES DE FREITAS	CLT	06/10/23	R$ 10.537,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DIEGO PEREIRA DOS SANTOS	CLT	07/10/23	R$ 9.996,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DIMAS LUIS DOS SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 31.836,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DIRAN MIRANDA DE OLIVEIRA	CLT	06/10/23	R$ 6.828,69	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DOUGLAS ALMEIDA MARINHO	CLT	07/10/23	R$ 9.887,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DOUGLAS APARECIDO GUERRA	CLT	07/10/23	R$ 13.329,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 23.585,37	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DOUGLAS SILVA DOS SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 9.020,35	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	DOUGLAS VITOR SABINO GOMES	CLT	06/10/23	R$ 14.525,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EBERTON ARAUJO FARIA BARBOSA	CLT	06/10/23	R$ 264,77	PRAMAR CARIOCA
I	EDERSON DOS SANTOS	CLT	07/10/23	R$ 11.282,52	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EDICARLA APARECIDA ANTUNES	CLT	15/10/23	R$ 8.158,22	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EDIMAR GOMES DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 12.251,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EDIMILSON DA SILVA FAGUNDES	CLT	14/10/23	R$ 11.015,19	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EDMAR DA SILVA REIS	CLT	07/10/23	R$ 20.844,42	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EDMAR FERNANDO DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 21.247,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EDNEY FERREIRA PENA	CLT	06/10/23	R$ 15.468,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EDSON ARANTES DO NASCIMENTO SOUZA	CLT	07/10/23	R$ 8.554,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EDSON DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 137,89	PRAMAR CARIOCA
I	EDSON DA SILVA MIRANDA	CLT	07/10/23	R$ 16.225,26	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EDUARDA CAROLINA FONSECA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 14.524,91	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EDUARDO DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 8.479,06	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EDUARDO GOMES CARDOSO DE SOUZA	CLT	06/10/23	R$ 126,28	PRAMAR CARIOCA
I	EDUARDO MACHADO SOARES	CLT	07/10/23	R$ 5.399,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ELAINE LIMA DOS SANTOS CARMO	CLT	14/10/23	R$ 10.287,15	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ELIANO DA SILVA MONTEIRO	CLT	06/10/23	R$ 126,28	PRAMAR CARIOCA
I	ELIAS DIAS DE OLIVEIRA	CLT	07/10/23	R$ 11.508,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ELIVELTO PACHEICO DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 9.632,68	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ELIZABETE FONSECA TEIXEIRA E CUNHA	CLT	26/10/23	R$ 15.857,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EMERSON RIOS	CLT	07/10/23	R$ 10.573,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ERNANDO MENDES DA FONSECA	CLT	07/10/23	R$ 8.689,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ESTEFANO LOURA DE OLIVEIRA	CLT	16/10/23	R$ 15.109,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ESTEVAO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	CLT	11/10/23	R$ 1.629,76	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EUZA VIEIRA ALVES	CLT	06/10/23	R$ 131,06	PRAMAR CARIOCA
I	EVALDO DE FATIMA ROCHA	CLT	07/10/23	R$ 8.279,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EVALDO PEREIRA DE SOUZA	CLT	07/10/23	R$ 10.887,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EVANDRO DE SOUZA FERREIRA	CLT	07/10/23	R$ 8.319,62	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EVANDRO DE SOUZA VIEIRA	CLT	06/10/23	R$ 23.581,66	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	EVANDRO SALES DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 4.182,07	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FABIO FULGONI DOS SANTOS	CLT	08/10/23	R$ 42.910,32	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

I	FABRICIO RODRIGUES DE SENA	CLT	07/10/23	R$ 28.051,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FERNANDES DA CONCEIÇÃO	CLT	06/10/23	R$ 19.193,79	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FERNANDO APARECIDO DA COSTA	CLT	07/10/23	R$ 11.836,39	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FERNANDO DE FREITAS SOARES	CLT	07/10/23	R$ 5.226,54	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FERNANDO ELIAS DITTA	CLT	06/10/23	R$ 289,91	PRAMAR CARIOCA
I	FERNANDO TULIO DIAS DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 8.971,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FERNANDO WENDEL MARTINS PINHEIRO	CLT	06/10/23	R$ 10.393,61	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FILIPE HENRIQUE DA SILVA LIMA	CLT	12/10/23	R$ 18.747,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FILIPE VILELA SOARES PEREIRA	CLT	06/10/23	R$ 240,03	PRAMAR CARIOCA
I	FILLIPE DE MATTOS SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 367,17	PRAMAR CARIOCA
I	FLAVIA CECILIA SANTOS SOUSA	CLT	06/10/23	R$ 12,40	PRAMAR CARIOCA
I	FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA	CLT	13/10/23	R$ 22.987,64	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FLAVIO CASSIO DE AMORIM	CLT	07/10/23	R$ 10.582,02	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FLAVIO HIPOLITO DA CUNHA	CLT	26/10/23	R$ 6.942,47	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA ARAUJO FILHO	CLT	06/10/23	R$ 20.129,92	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FRANCISCO JOSE SILVA RODRIGUES	CLT	06/10/23	R$ 20.941,52	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FRANCISCO JOVEM DE SA	CLT	06/10/23	R$ 23.449,54	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FRANCISCO PASSON CHIEPPE	CLT	09/10/23	R$ 14.906,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FRANCISCO PIRES MARCAL	CLT	07/10/23	R$ 7.141,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FRANK COSTA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 11.753,03	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	FRANKLIN LUIZ DOS SANTOS	CLT	07/10/23	R$ 5.530,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GABRIEL APARECIDO FRANCA PENA	CLT	07/10/23	R$ 13.636,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GABRIEL ARAUJO DE OLIVEIRA	CLT	07/10/23	R$ 1.374,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GABRIEL DOS SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 17.465,07	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GABRIEL GERALDO GONCALVES	CLT	06/10/23	R$ 13.679,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GABRIEL MARQUES DE JESUS	CLT	06/10/23	R$ 1.389,64	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GABRIEL PEREIRA GOMES	CLT	06/10/23	R$ 10.114,62	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GABRIELA ESTEFANE LEMOS RESENDE	CLT	06/10/23	R$ 1.418,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GABRIELLA LOPES FARIA RIBEIRO	CLT	07/10/23	R$ 9.238,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GAIA,SILVA,GAEDE & ASSOCIA	Prestador de Serviço	19/10/23	R$ 3.500,00	PRALOG LOGÍSTICA
I	GEOVANE GOMES CARDOSO DE SOUZA	CLT	06/10/23	R$ 96,00	PRAMAR CARIOCA
I	GEOVANIO DA SILVA DOS SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 13.141,59	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GERALDO ANTONIO DA COSTA	CLT	07/10/23	R$ 8.233,39	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GERALDO ANTONIO LOURENCO	CLT	21/10/23	R$ 19.870,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GERALDO EUSTAQUIO PINTO	CLT	06/10/23	R$ 21.972,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GERALDO LUIZ DOS SANTOS	CLT	07/10/23	R$ 7.850,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GERALDO MAGELA ALVES PEREIRA	CLT	13/10/23	R$ 14.472,81	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GESTAL GOMES NUNES	CLT	07/10/23	R$ 7.250,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GIL CESAR ROSA MATTOS DE OLIVEIRA	CLT	07/10/23	R$ 8.057,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GILBERTO EXPEDITO DOS REIS	CLT	07/10/23	R$ 7.277,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GILBERTO PEREIRA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 10.677,17	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GILMAR DOS SANTOS PEIXOTO	CLT	06/10/23	R$ 13.060,49	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GILSON SOARES DA CRUZ	CLT	07/10/23	R$ 16.599,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GLEISON BARBOSA	CLT	07/10/23	R$ 3.663,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GLEISSON PINTO	CLT	07/10/23	R$ 16.168,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GREICIANE MARTINS DE ARAUJO	CLT	07/10/23	R$ 9.443,58	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 3.138,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GUILHERME BARBOSA DIAS	CLT	07/10/23	R$ 40.327,94	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

I	GUILHERME HENRIQUE CARVALHO	CLT	13/10/23	R$ 16.680,33	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GUILHERME OLIVEIRA DE MELO	CLT	06/10/23	R$ 14.706,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GUILHERME RUANINE SANTOS	CLT	08/10/23	R$ 16.177,58	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GUSTAVO FELIPE NUNES FERREIRA	CLT	02/10/23	R$ 5.311,51	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GUSTAVO GABRIEL SANTOS RODRIGUES	CLT	06/10/23	R$ 7.712,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	GUSTAVO HENRIQUE ANDRADE SILVA	CLT	06/10/23	R$ 140,88	PRAMAR CARIOCA
I	HELOISA CAMPOS DE FREITAS	CLT	06/10/23	R$ 13.079,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	CLT	07/10/23	R$ 32.150,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	HERNANI OLIVEIRA ROCHA	CLT	07/10/23	R$ 4.283,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ICARO ALVES DA SILVA	CLT	09/10/23	R$ 13.755,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ISABELA PEREIRA DE SOUZA	CLT	07/10/23	R$ 1.241,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ISABELLA CAROLINA DE ALMEIDA	CLT	13/10/23	R$ 14.338,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	IVAN DIAS BRAZ	CLT	07/10/23	R$ 17.146,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JACQUELINE MARCOS GOMES PEREIRA	CLT	13/10/23	R$ 7.983,88	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JAILTO TORRES DO NASCIMENTO	CLT	06/10/23	R$ 20.878,57	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JAIR SILVESTRE RODRIGUES	CLT	07/10/23	R$ 3.759,55	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JAIRO CUSTODIO DOS SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 6.421,05	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JAIRO SOTERIO DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 17.105,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JALINE DE ALMEIDA BARBOSA	CLT	06/10/23	R$ 279,84	PRAMAR CARIOCA
I	JANAINI SANTOS DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 132,55	PRAMAR CARIOCA
I	JANDERSON CANDEIA DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 254,86	PRAMAR CARIOCA
I	JARDEL LUCAS DE SOUSA	CLT	26/10/23	R$ 17.036,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JEANETE PEREIRA DOS SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 207,08	PRAMAR CARIOCA
I	JEFERSON MARTINS SILVA DINIZ	CLT	06/10/23	R$ 27.906,06	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JEFFERSON KAUHAN CHAVES OTONI	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JEFFERSON PEREIRA	CLT	08/10/23	R$ 45.906,61	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JESUS APARECIDO GONCALVES	CLT	07/10/23	R$ 12.140,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JESUS GERALDO SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 15.702,06	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOAO AMERICO RODRIGUES	CLT	07/10/23	R$ 10.144,62	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOAO BATISTA OTONI	CLT	07/10/23	R$ 5.231,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOAO BOSCO APARECIDO DE SOUZA	CLT	06/10/23	R$ 10.885,89	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOAO CLAUDIO DE OLIVEIRA GONCALVES	CLT	07/10/23	R$ 10.919,43	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOAO DA COSTA GRANJA	CLT	06/10/23	R$ 13.147,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOAO EVANGELISTA DINIZ	CLT	07/10/23	R$ 9.422,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOAO PEDRO DE SOUZA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 9.118,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOAO PEDRO PUREZA PIRANGIBE	CLT	06/10/23	R$ 302,82	PRAMAR CARIOCA
I	JOAQUIM DE LIMA	CLT	06/10/23	R$ 9.997,84	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOCASSIO FERREIRA PEDROSA	CLT	09/10/23	R$ 30.717,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JONAS ALEXANDRE REIS MOREIRA	CLT	07/10/23	R$ 8.408,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JONAS BATISTA DE SOUZA	CLT	06/10/23	R$ 10.058,06	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JONATHAN VIEIRA CARDOSO	CLT	07/10/23	R$ 6.573,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JONATHAS HENRIQUE DA COSTA SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 9.686,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JORDANIO TEIXEIRA MAIA	CLT	06/10/23	R$ 12.604,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JORGE SOARES SILVA	CLT	06/10/23	R$ 10.448,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JORGE VIEIRA DE CASTRO	CLT	09/10/23	R$ 3.020,29	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOSE ADRIANO DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 14.196,84	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOSE APARECIDO DA CRUZ	CLT	07/10/23	R$ 6.694,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOSE ARNALDO RIBEIRO DA SILVA	CLT	14/10/23	R$ 19.069,69	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

I	JOSE CATARINO FERREIRA	CLT	06/10/23	R$ 20.424,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOSE DO ROSARIO NASCIMENTO	CLT	07/10/23	R$ 21.887,21	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOSE GABRIEL CIRILO	CLT	14/10/23	R$ 24.737,71	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOSE GERALDO CABRAL DE OLIVEIRA	CLT	07/10/23	R$ 12.848,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOSE LUIS COSTA	CLT	06/10/23	R$ 32.225,89	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOSE MARCOS VIEIRA DE SOUZA	CLT	07/10/23	R$ 15.683,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOSE RAIMUNDO FAUSTINO	CLT	07/10/23	R$ 4.155,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOSE ROBERTO DA SILVA FILHO	CLT	07/10/23	R$ 17.520,22	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 6.396,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOSIANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	CLT	07/10/23	R$ 11.185,76	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOSUE ELIAS DE CARVALHO	CLT	09/10/23	R$ 11.662,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JOYCE GOMES DE OLIVEIRA	CLT	06/10/23	R$ 126,28	PRAMAR CARIOCA
I	JOZIELLY FERREIRA DA SILVA GRANJA	CLT	11/10/23	R$ 292,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JULIANA CUSTODIA PEREIRA RIOS	CLT	06/10/23	R$ 9.967,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JULIO CESAR DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 10.087,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JULIO CESAR DAMIAO OLIVEIRA DE SOUZA	CLT	07/10/23	R$ 1.516,86	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS	CLT	21/10/23	R$ 23.878,29	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JULIO LUIZ DA SILVA VIEIRA	CLT	06/10/23	R$ 16.095,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JUNIOR APARECIDO TIMOTEO	CLT	06/10/23	R$ 17.193,42	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JUNIVALDO CARLOS JUNIOR	CLT	06/10/23	R$ 20.120,61	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JUSCELINO JOSE DE SOUZA	CLT	06/10/23	R$ 11.457,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	JUSSARA DE JESUS MOREIRA LIMA	CLT	14/10/23	R$ 39.763,65	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	KAREN AMANCIO DE CARVALHO	CLT	08/10/23	R$ 11.033,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	KAUA YAGO PEREIRA DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	KELLY CRISTINA DE SOUSA	CLT	07/10/23	R$ 13.150,07	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	KELLY PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	CLT	06/10/23	R$ 9.430,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LARISSA BARCELOS FAUSTINO	CLT	09/10/23	R$ 30.473,31	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LARISSA MARIA DE JESUS LIMA	CLT	06/10/23	R$ 185,40	PRAMAR CARIOCA
I	LEANDRA EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS	CLT	11/10/23	R$ 292,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA	CLT	06/10/23	R$ 9.195,02	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LEANDRO HENRIQUE DE CARVALHO	CLT	07/10/23	R$ 926,61	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LEANDRO RAMOS RICARDO	CLT	16/10/23	R$ 39.571,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LEIDIENE FERNANDES DE OLIVEIRA	CLT	07/10/23	R$ 6.997,49	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LEONARDO ALVES DE PAULA	CLT	07/10/23	R$ 4.483,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LEONARDO DA SILVEIRA MARQUES	CLT	07/10/23	R$ 14.260,89	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LEONARDO GUSTAVO DIAS SILVA FILHO	CLT	09/10/23	R$ 9.869,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LEONARDO MARTINS DE LIMA	CLT	06/10/23	R$ 13.018,72	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LEONARDO MATTOS DAS NEVES	CLT	06/10/23	R$ 182,04	PRAMAR CARIOCA
I	LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS	CLT	09/10/23	R$ 5.025,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LETICIA R DE OLIVEIRA LIMA	CLT	06/10/23	R$ 140,32	PRAMAR CARIOCA
I	LINDOMAR RESENDE DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 9.279,81	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LUCAS AGUIAR FONSECA	CLT	06/10/23	R$ 137,89	PRAMAR CARIOCA
I	LUCAS DONIZETTI SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 8.916,17	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	CLT	07/10/23	R$ 5.917,58	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LUCELIO DOS SANTOS PIRES	CLT	06/10/23	R$ 28.180,13	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LUCIANA COSTA PEREIRA	CLT	06/10/23	R$ 14.192,25	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LUCIMARA PAULA MARTINS DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 22.717,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LUCIO RAMON SOARES DE SOUZA	CLT	07/10/23	R$ 9.538,46	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

I	LUIS EDUARDO DA SILVA BATISTA	CLT	06/10/23	R$ 254,86	PRAMAR CARIOCA
I	LUIS FILIPE BARBOSA VIEIRA	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LUIZ ALBERTO DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 223,98	PRAMAR CARIOCA
I	LUIZ ANTONIO NINDITI	CLT	07/10/23	R$ 22.127,87	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LUIZ CARLOS DE CAMARGOS	CLT	06/10/23	R$ 10.546,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LUIZ CARLOS FERREIRA	CLT	06/10/23	R$ 6.796,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LUIZ EUSTAQUIO VILELA	CLT	06/10/23	R$ 19.464,76	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LUMA LACERDA DE MATOS TOLEDO	CLT	06/10/23	R$ 17.942,91	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	LUZIA DE SOUZA	CLT	07/10/23	R$ 36.046,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MAGNO DE CARVALHO GASPAR	CLT	06/10/23	R$ 207,08	PRAMAR CARIOCA
I	MAICON DOUGLAS APARECIDO DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 7.425,81	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO	CLT	07/10/23	R$ 17.989,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARCELO FLORENCIO DA CUNHA	CLT	06/10/23	R$ 326,12	PRAMAR CARIOCA
I	MARCELO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA	CLT	07/10/23	R$ 6.077,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARCELO JOSE LAVORATO CORDEIRO	CLT	06/10/23	R$ 658,90	PRAMAR CARIOCA
I	MARCELO MARTINS DA SILVA	CLT	08/10/23	R$ 40.575,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARCELO PEREIRA DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 14.671,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	CLT	06/10/23	R$ 12.065,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARCELO RODRIGUES FARIA	CLT	06/10/23	R$ 258,70	PRAMAR CARIOCA
I	MARCIO FERNANDES SILVA	CLT	07/10/23	R$ 18.677,30	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARCIO JOSE FREITAS	CLT	06/10/23	R$ 16.095,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARCIO RIBEIRO PEDRA FIXE	CLT	06/10/23	R$ 581,65	PRAMAR CARIOCA
I	MARCIO SOUSA DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 7.944,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARCONDES GOMES	CLT	07/10/23	R$ 14.557,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARCOS ANDRADE MENDES	CLT	06/10/23	R$ 10.992,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARCOS ANTONIO DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 9.091,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARCOS BARBOSA RODRIGUES	CLT	07/10/23	R$ 20.299,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARCOS RIBEIRO DE AMORIM	CLT	07/10/23	R$ 9.790,92	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARIA EDUARDA FERREIRA GONCALVES DE SOUZA	CLT	07/10/23	R$ 984,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARIANA FONSECA DE CARVALHO	CLT	13/10/23	R$ 13.680,91	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARIANE TAVARES CALDEIRA	CLT	09/10/23	R$ 22.947,88	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MARTINS RODRIGUES DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 9.080,07	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MATEUS GOMES ALEXANDRE	CLT	07/10/23	R$ 10.498,72	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MATEUS HENRIQUE DE BARROS FREIRE	CLT	07/10/23	R$ 30.141,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MATEUS NUNES DE OLIVEIRA	CLT	06/10/23	R$ 3.064,71	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MATHEUS HENRIQUE PRADO SIQUEIRA	CLT	07/10/23	R$ 15.895,86	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MAURICIO EDUARDO SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 200,78	PRAMAR CARIOCA
I	MAURILIO MAXIMO FERREIRA	CLT	06/10/23	R$ 6.959,65	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MAURINO TEIXEIRA GOMES	CLT	25/10/23	R$ 14.084,68	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MAYCK DOUGLAS SANTOS DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 306,59	PRAMAR CARIOCA
I	MICHAEL JUNIOR NUNES DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 7.125,72	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	MICHELE MORAIS DE ARAUJO	CLT	06/10/23	R$ 126,28	PRAMAR CARIOCA
I	MONIQUE DA SILVA POCIDONIO	CLT	06/10/23	R$ 381,60	PRAMAR CARIOCA
I	MYLENNA LOPES SILVA	CLT	13/10/23	R$ 13.795,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	NAIARA DE QUEIROZ OLIVEIRA	CLT	14/10/23	R$ 12.548,07	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	NATA DOS SANTOS RUAS	CLT	06/10/23	R$ 13.279,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	NELI MARIA GONCALVES DOS SANTOS	CLT	14/10/23	R$ 9.199,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	NERCI DOS SANTOS FRANCISCO	CLT	06/10/23	R$ 7.756,92	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

I	NEREU GOMES RIBEIRO	CLT	06/10/23	R$ 40.195,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	NILSON RODRIGUES DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 14.927,61	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	NIVALDO RODRIGUES DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 9.257,93	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ODIVALDO PEREIRA DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 19.149,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	OLDAIR DE JESUS FONSECA	CLT	06/10/23	R$ 4.548,15	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ORLANDO FERREIRA DE OLIVEIRA	CLT	06/10/23	R$ 216,49	PRAMAR CARIOCA
I	PABLO FERREIRA DA ROCHA	CLT	07/10/23	R$ 13.398,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	PABLO TAVARES SANTANA	CLT	11/10/23	R$ 292,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	PABLO THIAGO SANTANA DE OLIVEIRA	CLT	07/10/23	R$ 9.629,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	PABLO VINICIUS ALVES MARTINS	CLT	07/10/23	R$ 7.740,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	PAULO EREMITA GIARDINI NETO	CLT	07/10/23	R$ 13.845,57	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	PAULO FERREIRA DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 11.203,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	PAULO HENRIQUE HACHIBA SILVA	CLT	11/10/23	R$ 292,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	PAULO JOEL MENDONSA	CLT	06/10/23	R$ 167,98	PRAMAR CARIOCA
I	PAULO VICTOR MIRANDA SOARES	CLT	06/10/23	R$ 240,03	PRAMAR CARIOCA
I	PEDRO ANDRE FERNANDES	CLT	07/10/23	R$ 4.803,71	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	PEDRO LUCIANO DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 9.781,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	POLIANA IZIDORA SANTOS DE SOUZA	CLT	06/10/23	R$ 10.593,21	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	PRISCILA EDUARDA DA SILVA MENDES	CLT	11/10/23	R$ 292,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RAFAEL ANDRADE DE MESQUITA	CLT	06/10/23	R$ 236,48	PRAMAR CARIOCA
I	RAFAEL DOS SANTOS OZORIO	CLT	06/10/23	R$ 2.084,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RAFAEL MEIRELES GUIMARAES	CLT	06/10/23	R$ 13.759,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RAFAEL RODRIGUES BARBOSA	CLT	07/10/23	R$ 8.790,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DE MATOS	CLT	07/10/23	R$ 16.863,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 22.726,22	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RAVEL FREITAS LIMA	CLT	06/10/23	R$ 10.046,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	REGINALDO HENRIQUES	CLT	06/10/23	R$ 216,49	PRAMAR CARIOCA
I	RENAN PEREIRA DE MIRANDA SOUZA	CLT	09/10/23	R$ 8.271,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RENATA CRISTIANA TEIXEIRA	CLT	14/10/23	R$ 7.166,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RENATA DANIELE F SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 658,90	PRAMAR CARIOCA
I	RENATO DA SILVA DE OLIVEIRA	CLT	07/10/23	R$ 2.183,27	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RENATO MAGNO GONCALVES SOUTO	CLT	06/10/23	R$ 8.444,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RENILDO MARQUES RODRIGUES JUNIOR	CLT	07/10/23	R$ 11.373,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RENIVALDO DE ASSIS LOPES	CLT	06/10/23	R$ 200,78	PRAMAR CARIOCA
I	RICARDO ADRIANO PIRES LIMA	CLT	14/10/23	R$ 6.713,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RITA DE CASSIA FONSECA SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 10.189,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ROBERTO DA SILVA CARDOSO	CLT	06/10/23	R$ 368,48	PRAMAR CARIOCA
I	ROBSON OLIVEIRA DE CARVALHO	CLT	07/10/23	R$ 7.208,52	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RODRIGO NUNES SILVA	CLT	07/10/23	R$ 35.736,42	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RODRIGO PARISI VANDERLEY	CLT	06/10/23	R$ 9.696,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ROGERIO APARECIDO ALVES FERREIRA	CLT	07/10/23	R$ 914,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ROGERIO DOS SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 212,00	PRAMAR CARIOCA
I	ROGERIO MARQUES MACEDO	CLT	07/10/23	R$ 16.533,25	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 254,86	PRAMAR CARIOCA
I	RONALDO LOPES DE SOUZA	CLT	21/10/23	R$ 6.463,65	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RONE PETERSON PRATES DOS REIS	CLT	07/10/23	R$ 6.023,69	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RONILDO RIBEIRO DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 11.955,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	ROSILENE SOARES DE CAMPOS	CLT	06/10/23	R$ 3.150,55	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

I	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	CLT	09/10/23	R$ 3.294,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	RUBENS TEIXEIRA NETO	CLT	07/10/23	R$ 18.355,33	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	SAMANTHA RANGEL DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 280,03	PRAMAR CARIOCA
I	SAMUEL MARTINS SANTOS SILVA	CLT	14/10/23	R$ 9.410,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	SARAH RAMALHO SILVA	CLT	11/10/23	R$ 292,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	SERGIO BRASILIANO CORREA SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 13.929,30	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	SERGIO EDVALDO PEREIRA CANDIDO	CLT	06/10/23	R$ 18.399,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	SERGIO GERALDO CARDOSO	CLT	07/10/23	R$ 13.381,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	SERGIO MURILO DE CASTRO	CLT	06/10/23	R$ 15.252,52	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	SHEILA PEREIRA DE CARVALHO COSTA	CLT	09/10/23	R$ 4.224,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	SIDNEY ADONIS LEITE ANDRADE	CLT	09/10/23	R$ 20.014,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	SIDNEY LELIS DE JESUS	CLT	06/10/23	R$ 188,26	PRAMAR CARIOCA
I	SIDNEY NASCIMENTO DA CUNHA	CLT	06/10/23	R$ 14.604,61	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	SILAS HENRIQUE DA SILVA COSTA	CLT	07/10/23	R$ 14.409,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	SILVANO MARIA PEREIRA DE MATOS	CLT	07/10/23	R$ 10.765,02	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	SILVIO APARECIDO PEREIRA	CLT	07/10/23	R$ 14.184,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	SILVIO DA SILVA OLIVEIRA	CLT	06/10/23	R$ 19.055,03	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	SOUZA MAC GONC ARRUDA WEYLL MIDON ADV	Prestador de Serviço	16/10/23	R$ 476,75	PRAMAR CARIOCA
I	SUELLEN CRISTINA BARBOSA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 329,45	PRAMAR CARIOCA
I	SUELY DOS ANJOS ARAUJO OLIVEIRA	CLT	07/10/23	R$ 11.879,69	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	TELMA RODRIGUES VARGAS	CLT	14/10/23	R$ 43.098,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	THALYTA DUARTE DE BRITO	CLT	06/10/23	R$ 221,62	PRAMAR CARIOCA
I	THAYNA S FERNANDES S PECANHA	CLT	06/10/23	R$ 178,84	PRAMAR CARIOCA
I	THIAGO APARECIDO MENDES ABREU	CLT	09/10/23	R$ 11.965,33	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	THIAGO FURTUOSO PACHECO	CLT	07/10/23	R$ 7.021,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	THIAGO GOMES DA SILVA	CLT	09/10/23	R$ 9.315,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	THIAGO MAXIMO PEREIRA	CLT	06/10/23	R$ 26.579,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	TIALLEN WISTER FONSECA LOPES	CLT	07/10/23	R$ 10.267,07	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	UCRESON APARECIDO COSTA	CLT	07/10/23	R$ 9.151,59	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	URIAS LINDOZO SA	CLT	06/10/23	R$ 19.479,39	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VALDECI DE SOUZA DOS SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 182,04	PRAMAR CARIOCA
I	VALDECI RODRIGUES DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 11.857,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VALDINEY DE SOUZA E SILVA	CLT	11/10/23	R$ 13.953,68	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VALLERIANO GUIMARAES FIRMINO	CLT	28/09/23	R$ 7.267,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VALMISON DEULER DE FREITAS FONSECA	CLT	07/10/23	R$ 10.873,66	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VALTER RODRIGUES DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 8.792,49	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VANDER LUCIO DE SOUZA	CLT	14/10/23	R$ 24.440,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VANDERLEI DAS MERCES OLIVEIRA	CLT	07/10/23	R$ 9.131,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VANDERLEI JOSE GUIMARAES FIRMINO	CLT	08/10/23	R$ 9.023,01	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VANDERLEI ROSA DE PAULA	CLT	06/10/23	R$ 11.853,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VANDERLEI SENEN MARTIR	CLT	06/10/23	R$ 14.850,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VARCI RODRIGUES DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 18.144,47	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VIANEY FERREIRA TELES	CLT	06/10/23	R$ 9.529,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VICENTE DE PAULA	CLT	07/10/23	R$ 4.403,72	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VICENTE DE PAULA BRANDAO	CLT	07/10/23	R$ 10.152,37	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VICENTE DE PAULA SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 10.938,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VILMAR DE PAULA ROSA	CLT	06/10/23	R$ 17.853,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VILMAR PAULINO SOTERO ALVES	CLT	07/10/23	R$ 6.614,60	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

I	VITOR ADRIANO PEREIRA COELHO DOS SANTOS	CLT	07/10/23	R$ 4.344,05	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	VITOR RODRIGUES MAIA	CLT	07/10/23	R$ 5.210,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WAGNER DOS REIS LEMOS	CLT	07/10/23	R$ 13.448,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WAGNER PABLO GURGEL MONTEIRO	CLT	09/10/23	R$ 45.544,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WAGNER RIBEIRO BARBOSA	CLT	07/10/23	R$ 20.905,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WALAS DA SILVA GONCALVES	CLT	06/10/23	R$ 6.165,58	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WALISON CORDEIRO DA SILVA	CLT	06/10/23	R$ 164,17	PRAMAR CARIOCA
I	WALTENCIR DE ALMEIDA	CLT	07/10/23	R$ 10.031,55	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WANDEIR ZACARIAS DA SILVA	CLT	28/09/23	R$ 445,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WANDERSON DA SILVA SANTOS	CLT	07/10/23	R$ 19.589,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WANDERSON HORACIO FERREIRA	CLT	07/10/23	R$ 20.536,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WANDERSON LUIS DE SOUZA	CLT	14/10/23	R$ 16.465,54	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WARLEY RIBEIRO DA SILVA	CLT	07/10/23	R$ 15.190,91	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WEBERSON RODRIGUES DA COSTA	CLT	07/10/23	R$ 4.797,03	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WELBERT EDUARDO JUNIO FIDELES	CLT	06/10/23	R$ 24.975,49	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WELBERTY SEBASTIAO DA COSTA	CLT	06/10/23	R$ 14.479,19	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WELINGTON LUIZ DE OLIVEIRA	CLT	07/10/23	R$ 9.741,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WELITOM ARAUJO REGINALDO	CLT	06/10/23	R$ 9.780,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WELITON ALVES DO PRADO FAGUNDES	CLT	14/10/23	R$ 8.211,39	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WELLINGTON ANTONIO BOAVENTURA	CLT	07/10/23	R$ 16.717,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WESLEY CRISTIANO ARCANJO	CLT	07/10/23	R$ 19.744,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WESLEY HENRIQUE DE MATOS CORREIA	CLT	09/10/23	R$ 16.036,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	CLT	06/10/23	R$ 9.995,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WEVERSON SOARES DOS SANTOS	CLT	06/10/23	R$ 192,50	PRAMAR CARIOCA
I	WILDER MADUREIRA RABELO	CLT	07/10/23	R$ 8.248,37	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	WILSON HENRIQUE ELEUTERIO	CLT	07/10/23	R$ 4.644,29	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	YAGO GABRIEL DUARTE FERREIRA	CLT	06/10/23	R$ 10.622,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
I	YASMIM DA COSTA ALMEIDA	CLT	06/10/23	R$ 132,55	PRAMAR CARIOCA
I	YURI FELIPE LEAL CALDEIRA	CLT	07/10/23	R$ 8.841,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
				R$ 4.960.801,80	

	CLASSE II - GARANTIA REAL				
	CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	**ORIGEM**	**VENCIMENTO**	**VALOR (R$)**	**DEVEDOR PRINCIPAL**
II	BANCO ABC BRASIL S.A.	10.291.722	28/07/25	R$ 3.015.732,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
II	BANCO C6 S.A.	ACC Nº 338120134	09/09/23	R$ 1.043.400,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
II	BANCO C6 S.A.	25273408	13/02/25	R$ 954.211,85	SÃO JORGE SIDERURGIA
II	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.	2182337	09/12/26	R$ 226.200,00	PRALOG LOGÍSTICA
II	BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A.	2182339	09/12/26	R$ 225.258,66	PRALOG LOGÍSTICA
II	BANCO DO BRASIL SA	763.406.998	16/01/26	R$ 3.641.229,35	SÃO JORGE SIDERURGIA
II	BANCO DO BRASIL SA	PCI 244455	06/12/24	R$ 442.500,00	PRAMAR CARIOCA
II	BANCO DO BRASIL SA	763.407.243	25/05/26	R$ 828.936,69	SÃO JORGE SIDERURGIA
II	BANCO DO BRASIL SA	OP 161621003204001		R$ 1.193.126,53	
II	BANCO ITAU	1663591095	29/08/24	R$ 330.117,96	PRAMAR CARIOCA
II	BANCO ITAU	Hyundai	22/05/24	R$ 66.016,17	PRAMAR CARIOCA
II	BANCO ITAU	FOLHA_OUT (Capital de Giro)	01/11/23	R$ 8.375,70	PRAMAR CARIOCA
II	BANCO ITAU	FOLHA_SET (Capital de Giro)	02/10/23	R$ 5.192,17	PRAMAR CARIOCA
II	BANCO ITAU	004454793-3	12/09/24	R$ 352.038,97	PRALOG LOGÍSTICA
II	BANCO ITAU	030051077-3	12/09/24	R$ 245.208,01	PRALOG LOGÍSTICA
II	BANCO ITAU	016616168-7	12/09/24	R$ 245.111,60	PRALOG LOGÍSTICA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

II	BANCO SAFRA S A	11.106.989	10/12/25	R$ 490.593,87	SÃO JORGE SIDERURGIA
II	BANCO SAFRA S A	1.106.997	10/12/24	R$ 318.819,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
II	BANCO SAFRA S A	2.566.881	20/03/24	R$ 285.833,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
II	BANCO SAFRA S A	"002564528"	26/12/24	R$ 460.256,92	PRAMAR CARIOCA
II	BANCO SAFRA S A	"002564625"	21/01/25	R$ 565.861,31	PRAMAR CARIOCA
II	BANCO SAFRA S.A	"001106687"	21/11/25	R$ 452.791,95	PRAMAR CARIOCA
II	BANCO SAFRA S.A	"001106661"	17/11/25	R$ 383.802,23	PRAMAR CARIOCA
II	BANCO SANTANDER CREDITO EXPORTACAO	Cheque especial	N/A	R$ 32.371,29	PRAMAR CARIOCA
II	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1939600	06/04/27	R$ 3.049.805,05	PRAMAR CARIOCA
II	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Conta garantida	N/A	R$ 500.000,00	PRAMAR CARIOCA
				R$ 19.362.791,73	

CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS

	CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	ORIGEM	VENCIMENTO	VALOR (R$)	DEVEDOR PRINCIPAL
III	A NOVA CASA MOURA LTDA	Prestador de serviço	21/11/23	R$ 4.200,68	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ABRASEG COMERCIO ATACADISTA IMPORT LTDA	Prestador de Serviço	10/10/23	R$ 3.101,60	PRAMAR CARIOCA
III	AÇOPAIVA TUBOS E PERFIS LTDA	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 739,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ADALMO CORREA DA SILVA	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 2.705,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ADIR ALVES NOGUEIRA	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 19.419,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ADRIANA FERREIRA AMARAL SERVIÇOS CONTÁBEIS			R$ 100,00	PRAMAR CARIOCA
III	AFONSO JUSTO AGRIPINO	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 14.315,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	AGILIZA SERV E GERENCIAMENTO DE RESIDUOS	Prestador de Serviço	25/10/23	R$ 494,00	PRAMAR CARIOCA
III	AGRO COMERCIAL CHAPADÃO LTDA	Cheques fornecedor de carvão	09/10/23	R$ 53.460,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	AILTON JOSÉ DE ANDRADE	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 14.008,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	AIR FONE			R$ 601,38	PRAMAR CARIOCA
III	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Prestador de Serviço	18/10/23	R$ 1.440,04	PRAMAR CARIOCA
III	ALCIDES COELHO MATOS	Cheques fornecedor de carvão	09/10/23	R$ 23.408,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ALESSANDRO GONZAGA DE ARAUJO	Cheques fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 25.581,57	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ALFA TRACKING RASTREAMETO VEICULAR LTDA	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 478,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ALL QUIMICA MINERAL LTDA	Prestador de serviço	06/09/23	R$ 7.800,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ALMEIDA JUNIOR CARVOEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 508.740,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ALTEROSA TRATORES P SER	Prestador de serviço	10/11/23	R$ 21.727,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ALUSIL PRODUTOS CERAMICOS LTDA	Prestador de serviço	23/10/23	R$ 157.461,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ALYNE LISBOA DE MOURA	Cheques fornecedor de carvão	16/10/23	R$ 36.405,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ALYSSON MARCOS MACIEL DE CASTRO	Cheques fornecedor de carvão	06/10/23	R$ 21.698,62	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ALZIRO DA COSTA REIS	Cheques fornecedor de carvão	10/10/23	R$ 15.827,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	AMERICO MOREIRA NETO	Cheques fornecedor de carvão	16/10/23	R$ 38.205,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ANA MARIA COELHO MOREIRA	Fornecedor de carvão	19/09/23	R$ 19.822,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ANDERSON RODRIGUES ANDRADE	Cheques fornecedor de carvão	06/10/23	R$ 35.841,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ANGELO MARCOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 16.851,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ANK COMPRESSORES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 800,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ANNA-X BOTINAS LIMITADA	Prestador de serviço	13/10/23	R$ 2.512,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ANO 2000 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 1.504,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ANTONIO FERNADES MOREIRA	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 17.991,97	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ANTÔNIO REIS DE RESENDE	Fornecedor de carvão	21/09/23	R$ 17.721,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	APAIL DIESEL AUTOPECAS LTDA	Prestador de serviço	19/12/23	R$ 8.448,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	APICE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA			R$ 3.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ARCENIO VIEIRA DE RESENDE	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 51.762,98	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ARDOSIA OLIVEIROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Prestador de serviço	15/06/23	R$ 1.552,98	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

III	ARI RESENDE	Cheques fornecedor de carvão	10/10/23	R$ 15.314,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ARLINDO MOZART DE OLIVEIRA	Fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 13.419,64	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ASSOCIACAO DESPORTIVA INTERNACIONAL DE MINAS	Prestador de serviço	01/09/23	R$ 5.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ASSOCIACAO DOS RECICLADORES DO ESTADO RJ	Prestador de Serviço	05/10/23	R$ 10.000,00	PRAMAR CARIOCA
III	AST ANALISES AMBIENTAIS	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 2.130,39	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	AUTO MOLAS IMPERATRIZ LTDA	Prestador de serviço	07/10/23	R$ 4.363,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	AUTO MOLAS LARA SANTOS LTDA	Prestador de serviço	15/10/23	R$ 1.549,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	AUTO PECAS IMPERATRIZ LTDA	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 2.225,17	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	AVENIDA GESTAO DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA	ADT A CLIENTE	N/A	R$ 1.929.078,29	PRAMAR CARIOCA
III	AWI COMERCIO DE MATERIAL E SERVIÇOS EIRELLI			R$ 320,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	B.P. CENTRO DE RECICLAGEM LTDA	ADT A CLIENTE	N/A	R$ 755.938,87	PRAMAR CARIOCA
III	BALPRENSA COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRO	ADT A CLIENTE	N/A	R$ 2.887.621,88	PRAMAR CARIOCA
III	BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Prestador de serviço	30/12/23	R$ 13.033,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BANCO DAYCOVAL S.A.	20220-07796	12/12/25	R$ 721.599,89	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BANCO DO BRASIL SA	5486189 - Consórcio	10/04/31	R$ 305.860,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BANCO DO BRASIL SA	5486172 - Consórcio	10/04/31	R$ 305.860,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BANCO DO BRASIL SA	4560281 - Consórcio	10/05/31	R$ 295.237,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BANCO DO BRASIL SA	4809825 - Consórcio	10/09/28	R$ 170.807,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BANCO DO BRASIL SA	5048877 - Consórcio	10/07/32	R$ 104.060,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BANCO DO BRASIL SA	Conta garantida - 763.407.916	N/A	R$ 1.052.662,84	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BANCO DO BRASIL SA	OP 207258		R$ 1.378,18	
III	BANCO DO BRASIL SA	OP 83201618		R$ 7.005,46	
III	BANCO DO BRASIL SA	OP 790		R$ 255,00	
III	BANCO DO BRASIL SA	OP 945		R$ 160,00	
III	BANCO ITAU	2510282748	11/01/27	R$ 1.237.230,22	PRAMAR CARIOCA
III	BANCO ITAU	Cheque especial	11/01/27	R$ 37.490,55	PRAMAR CARIOCA
III	BANCO ITAU	Operações 37000514390; 131715260, 1684104993, 37000998403, 101699411, 112880992, 300470770, 331113759 e 2420351138		R$ 7.953.040,74	
III	BANCO SOFISA S.A.	PII22409-1	07/04/26	R$ 440.992,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BANCO SOFISA S.A.	PII22791-2	22/04/26	R$ 437.196,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BANCO SOFISA S.A.			R$ 24.222,46	
III	BASCULAR PECAS E ACESSORIOS HIDRAULICOS PARA BASCULANTES LTDA	Prestador de serviço	03/11/23	R$ 1.575,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BASE ENERGIA RENOVAVEL LTDA	Cheques fornecedor de carvão	06/10/23	R$ 29.256,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BAZAR JORDANA LTDA	Prestador de serviço	24/09/23	R$ 32,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BCA BRASIL CULTIVO AGROFLORESTAL LTDA	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 325.568,48	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BENEDITO PEREIRA DE SÁ	Fornecedor de carvão	N/A	R$ 18.797,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BH ACOPLAMENTOS DFW LTDA	Prestador de serviço	10/11/23	R$ 3.602,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BOR MIX COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA			R$ 300,62	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO	Prestador de serviço	16/11/23	R$ 4.317,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BRASILINE INFORMATICA LTDA			R$ 1.074,20	PRAMAR CARIOCA
III	BRASILINE INFORMATICA LTDA			R$ 3.463,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	Prestador de serviço	16/09/23	R$ 726,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BRUNEKA KIT FESTAS			R$ 117,00	PRAMAR CARIOCA
III	BRUNO PENA DE ASSIS	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 17.255,65	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BRUNO THIAGO DE SOUZA COMERCIO DE FERRAMENTAS ELETRICAS	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 38,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BS CLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	Prestador de serviço	23/09/23	R$ 18.694,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA	Prestador de serviço	13/11/23	R$ 5.504,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CAETANO TOMAZ DE OLIVEIRA	Fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 22.767,29	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CALDERSETE FERRAGENS SETE LAGOAS LTDA	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 1.740,00	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

III	CARBONO BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Fornecedor de carvão	14/06/23	R$ 1.797,62	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CARDAN MAX INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	Prestador de serviço	17/11/23	R$ 6.395,52	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CARLOS DA CONSOLAÇÃO MEDICE MACHADO	Cheques fornecedor de carvão	17/11/22	R$ 8.800,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CARLOS DANILO DA SILVA REIS	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 106.104,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CARLOS MUDESTO VIEGAS	Fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 17.344,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CARVÃO PREMIUM LTDA	Cheques fornecedor de carvão	03/10/23	R$ 117.989,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CARVÃO SANTA ESMERALDA LTDA	Cheques fornecedor de carvão	11/10/23	R$ 20.692,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CARVOCRUZ EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	Fornecedor de carvão	22/07/23	R$ 310,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CASA DOS PARAFUSOS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA	Prestador de serviço	13/10/23	R$ 490,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CASA FACIL MOTORES E FERRAMENTAS LTDA	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 99,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CDM CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MOVEIS	Prestador de serviço	23/09/23	R$ 530,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CELLI TRANSPORTES LTDA	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 458,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CEMIG - COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 690.660,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CEMIG - COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS	Rescisão - Duas unidades	N/A	R$ 3.629.092,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CEMIG DISTRIBUICAO S/A	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 2.679.757,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CEMIG DISTRIBUICAO S/A	Rescisão - Matriz	N/A	R$ 242.070,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CEMIG DISTRIBUICAO S/A	Rescisão - Filial	N/A	R$ 92.640,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	Prestador de serviço	12/10/23	R$ 6.297,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CFC TRANSPORTES LTDA	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 124.845,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CIENTEC EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS LTDA	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 998,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CIRINEU CAMPOS COELHO	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 36.929,83	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CJ PNEUS MULTIMARCAS LTDA	Prestador de serviço	07/11/23	R$ 40.650,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CLAUDINE COELHO SILVA	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 51.195,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CLEAN AIR AMBIENTAL LTDA			R$ 700,00	PRAMAR CARIOCA
III	CLEAN AIR AMBIENTAL LTDA			R$ 560,00	PRALOG LOGÍSTICA
III	CLEUZA MARIA MARQUES	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 190,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CLEYTON MADERSON CORDEIRO DE OLIVEIRA	Cheques fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 23.166,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CLL TRANSPORTES DE PESSOAL LTDA - ME			R$ 6.555,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CM2 TRANSPORTES			R$ 1.039,40	PRAMAR CARIOCA
III	COFEPE COMERCIO DE FERRO E PERFILADOS LTDA	Prestador de serviço	31/10/23	R$ 10.123,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	COFERMETA S/A	Prestador de serviço	23/09/23	R$ 80,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	COFERMETA SA	Prestador de serviço	23/10/23	R$ 1.741,37	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	COMERCIAL REFRAFER LTDA	Prestador de serviço	12/09/23	R$ 11.151,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	COMERCIO E REPRESENTACOES DEL REY LTDA	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 505,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	Prestador de Serviço	23/10/23	R$ 3.017,81	PRALOG LOGÍSTICA
III	CONDUFIBRA DIST. CABOS E CONEC. LTDA	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 1.609,55	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CONECT CARGAS ITAUNA LTDA	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 3.325,37	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	COOPERATIVA DE CREDITO CREDISETE LTDA. - SICOOB CREDISETE	648.974	20/02/26	R$ 653.177,14	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	COOPERATIVA DE CREDITO CREDISETE LTDA. - SICOOB CREDISETE	643.144	17/02/26	R$ 631.345,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	COOPERATIVA DE CREDITO CREDISETE LTDA. - SICOOB CREDISETE	675.113	15/03/24	R$ 364.150,42	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	COPABO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TECNICOS LTDA	Prestador de serviço	03/10/23	R$ 1.540,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CORREBOR CORREIAS E BORRACHAS LTDA	Prestador de serviço	22/10/23	R$ 7.600,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CORTACO PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	Prestador de serviço	29/10/23	R$ 1.450,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CRISTIANO ROCHA	Cheques fornecedor de carvão	27/09/23	R$ 74.446,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CUNHA REFLORESTAMENTO E TRANSPORTES	Cheques fornecedor de carvão	21/09/23	R$ 80.054,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	CWA INDUSTRIA DE EUCALIPTO IMUNIZADO LTDA	Fornecedor de carvão	11/08/23	R$ 58.050,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	D.C.A. TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	Prestador de serviço	06/09/23	R$ 27.592,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DANIELI DO BRASIL LTDA.	Prestador de Serviço	13/12/23	R$ 45.885,23	PRAMAR CARIOCA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

III	DEDETIZAR SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 328,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DELCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	Fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 20.604,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DELLAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	Prestador de serviço	23/10/23	R$ 2.066,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DEMA MARQUES PEREIRA	Cheques fornecedor de carvão	24/11/22	R$ 7.060,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DENILSON OLIVEIRA PINTO	Cheques fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 19.968,47	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DENILTON VIEIRA DINIZ	Cheques fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 18.541,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DENIO PRADO PEREIRA	Prestador de serviço	26/09/23	R$ 230,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DEPOSITO IDEAL LIMITADA	Prestador de serviço	01/12/23	R$ 1.077,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DESENTUPIDORA MAFFILI & ROCHA LTDA	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 3.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DESTINAR - ATERRO, RECICLAGEM E ESTOCAGEM DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 26.855,47	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DHL MANGUEIRAS ITAUNA LTDA	Prestador de serviço	07/10/23	R$ 509,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DIESEL SETE PECAS LTDA	Prestador de serviço	19/12/23	R$ 4.544,47	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DIMERI AUTOMACAO LTDA	Prestador de Serviço	04/10/23	R$ 443,00	PRAMAR CARIOCA
III	DINAMICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 2.125,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DIOGO SANTOS PONGELUPPE	Prestador de serviço	16/11/23	R$ 833,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DIONY JOSE DUTRA FONSECA	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 33.292,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DISTRIBUIDORA DE MANGUEIRAS BRASIL LTDA	Prestador de serviço	01/12/23	R$ 635,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DISTRIBUIDORA DE PAPEIS OLIVEIRA & AQUINO LTDA	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 510,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DISTRIBUIDORA VAPABUCU LTDA	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 580,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DIVANIR JOSE ALVES	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 22.203,87	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	DORTBUSINESS			R$ 1.238,50	PRAMAR CARIOCA
III	DROGARIA APTA LTDA	Prestador de serviço	30/09/23	R$ 675,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EDESIO V. MARTINS LTDA	Prestador de serviço	11/12/23	R$ 30.817,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EDMAR TEOFILO DE REZENDE	Fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 37.236,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EDSON JOSÉ DE MELO	Fornecedor de carvão	20/09/23	R$ 20.923,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EDSON MARQUES VIEIRA	Cheques fornecedor de carvão	12/09/23	R$ 12.190,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EDSON SEBASTIÃO PEREIRA	Cheques fornecedor de carvão	11/09/23	R$ 249.997,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EDUARDO CRISTIAN DA SILVA	Prestador de serviço	03/10/23	R$ 1.500,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EDVALDO EMERSON REZENDE	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 13.112,14	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EGPS LTDA	Prestador de serviço	04/09/23	R$ 600,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EIMA MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Prestador de serviço	02/10/23	R$ 610,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EIMCAL - EMPRESA INDUSTRIAL DE MINERACAO CALCARIA LTDA	Prestador de serviço	13/10/23	R$ 251.895,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ELAINE APARECIDA TEIXEIRA FONSECA	Prestador de serviço	16/10/23	R$ 15.684,21	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ELAINE DE SOUZA MENDES COELHO	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 42.922,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ELETROBRUNO			R$ 920,00	PRAMAR CARIOCA
III	ELI AUGUSTO DA FONSECA	Fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 35.803,58	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ELIANA DA CONCEICAO ALVES VIANA	Prestador de serviço	13/11/23	R$ 2.300,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ELMON RABELO DUARTE	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 59.742,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ELSTNER ENGENHARIA LTDA	Prestador de serviço	12/10/23	R$ 1.457,84	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ELZI MENDES VALERIO DE MAGALHAES	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 22.248,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EMANOEL FERREIRA DE MATOS MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS	Prestador de serviço	06/09/23	R$ 1.733,68	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EMILLY HECHT OLIVEIRA DA SILVA	Prestador de Serviço	16/11/23	R$ 251,64	PRAMAR CARIOCA
III	EMPREENDIMENTOS RODEIRO S.A.	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 36.820,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 516,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ENCAPA ATACADO E VAREJO LTDA	Prestador de serviço	18/10/23	R$ 1.556,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ENCOPEL COMERCIO DE ROLAMENTOS E PECAS LTDA	Prestador de serviço	13/10/23	R$ 2.988,37	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ENLOG SA	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 132,57	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ENVIMAT TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE E MO	Prestador de Serviço	09/10/23	R$ 539,50	PRAMAR CARIOCA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

III	ENZO GONÇALVES DA ROCHA	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 45.408,59	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ESTRELA DE OLARIA			R$ 722,10	PRAMAR CARIOCA
III	EUCARIO JOSE ALVES PEREIRA	Cheques fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 79.400,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EULER FALEIRO MARQUES	Cheques fornecedor de carvão	14/09/23	R$ 69.942,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EXPRESSO SAO PAULO MINAS LTDA	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 2.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EXPRESSO T.S. TRANSPORTES LTDA	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 29.911,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EXPRESSO TRANSPORTE E SOLUCAO EM LOGISTICA LTDA	Prestador de serviço	26/09/23	R$ 42.196,30	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EXTINTORES CENTRO OESTE LTDA	Prestador de serviço	29/10/23	R$ 8.216,88	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	EXTRATIVA MINERAL LTDA	Fornecedor de minério	18/10/23	R$ 1.459.387,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	F S EQUIPAMENTOS LTDA	Prestador de serviço	22/01/24	R$ 29.523,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	F.F.A INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	Prestador de serviço	01/10/23	R$ 2.090,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	F.G.F SILVA - HOTEL RESIDENCE	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 510,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FABIO JOSE DE SOUSA	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 89.287,65	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FABIO RIBEIRO GOULART	Fornecedor de carvão	21/09/23	R$ 23.714,86	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FABRICA DE TELAS CERCAR LTDA	Prestador de serviço	29/10/23	R$ 620,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FARGO METAIS LTDA	Prestador de serviço	12/11/23	R$ 74.201,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FARMACIA E DROGARIA LOBATO LTDA	Prestador de serviço	10/10/23	R$ 1.681,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FAUSTINO MEDEIROS DE SOUZA	Cheques fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 17.606,88	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FELIPE SOARES PREISSER LTDA	Prestador de serviço	03/10/23	R$ 1.460,30	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FELT ELETRICA LTDA	Prestador de serviço	17/10/23	R$ 782,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FEMD FOMENTO MERCANTIL LTDA			R$ 1.610.171,79	
III	FERNANDO AZEVEDO SILVA	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 34.111,72	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FERREIRA EMPREENDIMENTOS FLORESTAL DE MINAS GERAIS LTDA	Fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 103.376,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FERREIRA FLORESTAL E TRANSPORTES LTDA	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 1.149.294,18	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FERRO E ACO TAKONO LTDA	Prestador de serviço	10/10/23	R$ 4.604,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FERROLAGOS COMERCIO DE ACO E DERIVADOS LTDA	Prestador de serviço	14/11/23	R$ 7.518,83	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FF BOMBAS E MOTORES LTDA	Prestador de serviço	27/11/23	R$ 17.998,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FF TRANSPORTES LTDA	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 55.289,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FILTROS DECAFIL LTDA	Prestador de serviço	12/10/23	R$ 3.975,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FLAMA DESPACHADORIA LTDA			R$ 669,50	PRALOG LOGÍSTICA
III	FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 87.393,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FLOWVAL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO LTDA	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 702,28	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FRANCISCO EDUARDO BITENCOURT	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 43.125,26	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FRANCISCO RAUL DA SILVA	Fornecedor de carvão	04/09/23	R$ 19.924,58	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FRANCISCO RODRIGUES DA CUNHA	Fornecedor de carvão	13/09/23	R$ 14.444,03	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FRED EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE LTDA	Prestador de serviço	30/09/23	R$ 349.337,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FRIOESTE REFRIGERACAO LTDA	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 1.080,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FRONT HOTEIS E COWORKING LTDA	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 1.907,85	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	FS EXPRESS LOGÍSTICA E TRANSPORTE EIRELLI			R$ 428,00	PRAMAR CARIOCA
III	FUNDACAO GETULIO VARGAS	Prestador de Serviço	25/09/23	R$ 5.652,48	PRAMAR CARIOCA
III	FUSAO FER LTDA	Prestador de serviço	16/10/23	R$ 79.597,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	G.A. ELETROMECANICA LTDA	Prestador de serviço	18/11/23	R$ 28.172,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	G.R. EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	Fornecedor de carvão	27/09/23	R$ 203.639,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GAS BIS LTDA	Prestador de serviço	01/10/23	R$ 550,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GASBELL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA	Prestador de serviço	15/09/23	R$ 180,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GEOVANI RESENDE DA FONSECA	Fornecedor de carvão	08/09/23	R$ 38.901,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GERALDO ANGELO FABRICACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Prestador de serviço	28/11/23	R$ 11.700,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GERALDO CARDOSO	Fornecedor de carvão	13/09/23	R$ 20.436,78	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

III	GERALDO EUSTAQUIO FERNANDES	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 49.733,86	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GERALDO GANDRA VALENTE	Cheques fornecedor de carvão	14/09/23	R$ 24.549,31	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GERALDO GREGORIO DA SILVA	Cheques fornecedor de carvão	15/09/23	R$ 45.495,13	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GERALDO MAGELA DA COSTA	Cheques fornecedor de carvão	21/09/23	R$ 56.488,23	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GEROMÃO FLORESTAL LTDA	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 145.730,14	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GILMAR BITENCOURT	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 47.941,88	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GLEISON GONÇALVES	Cheques fornecedor de carvão	03/10/23	R$ 28.958,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GLOBAL TELAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Prestador de serviço	31/10/23	R$ 2.460,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GM PNEUS LTDA	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 1.265,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GM RECUPERACAO DE MOTORES ELETRICOS LTDA	Prestador de serviço	02/11/23	R$ 12.276,84	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GO TELECOM			R$ 1.980,00	PRAMAR CARIOCA
III	GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE DADOS LTDA	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 27,78	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GRAFICA MARIMELO LTDA	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 940,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GRAFICA NOVA CIDADE LTDA	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 188,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GRANVIA AUTO PECAS LTDA	Prestador de Serviço	25/10/23	R$ 2.935,60	PRAMAR CARIOCA
III	GRUPO PRIME (PRIME SIX SERVIÇOS LTDA)			R$ 4.046,35	PRAMAR CARIOCA
III	GUILHERME DAVID LEITE NASSER	Fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 17.716,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GUILHERME JOSE MACIEL ARAUJO	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 24.866,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GV FPS MANGUEIRAS E PECAS PARA TRATORES LTDA	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 290,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	GVA ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA	Prestador de serviço	11/10/23	R$ 1.419,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	HERMANN ADRIANI SANCHES	Cheques fornecedor de carvão	27/09/23	R$ 12.344,02	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	HIDRAUCHROME - COMERCIO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA	Prestador de serviço	14/12/23	R$ 8.400,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	HIDRAULICASETE LTDA	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 28,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	HIDRAUMAQUINAS SERVICOS HIDRAULICOS SL LTDA	Prestador de serviço	23/09/23	R$ 1.480,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	HIDRAUMINAS LTDA	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 192,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	HIDRO ELETRO HIDRAULICA LTDA	Prestador de serviço	10/11/23	R$ 5.390,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	HIDROQUIMICA ENGENHARIA E LABORATORIOS S	Prestador de Serviço	16/10/23	R$ 880,00	PRAMAR CARIOCA
III	HORIZONTES MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 6.740,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	HZ TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	Prestador de serviço	15/09/23	R$ 237,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ICAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 128.996,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	IG DE RESENDE COMERCIO & LOCACAO	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 1.669,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	IMEITA INDUSTRIA METALURGICA ITAUNA LTDA	Prestador de serviço	06/09/23	R$ 9.043,21	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	INODRIVE - SOLUCOES EM AUTOMACAO MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 2.720,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	INST NAC EMP PREP SUCATANAO FER FERRO E	Prestador de Serviço	25/09/23	R$ 2.640,00	PRAMAR CARIOCA
III	INFRAPLAN CONCULTORIA LTDA			R$ 2.252,40	PRAMAR CARIOCA
III	INTERCABOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 5.030,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	IPEOLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Prestador de Serviço	17/10/23	R$ 74.935,38	PRAMAR CARIOCA
III	IPIRANGA MAQUINAS REDUTORAS E EQUIPAMENTOS IND. LTDA	Prestador de serviço	28/10/23	R$ 6.699,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	IT SOLUTECH COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Prestador de Serviço	18/03/24	R$ 184,14	PRAMAR CARIOCA
III	ITAGARDEN PLANTAS E JARDINS LTDA	Prestador de serviço	30/09/23	R$ 1.285,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ITALOC LOCACOES LTDA	Prestador de serviço	02/10/23	R$ 46.990,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ITAMINAS COMERCIO DE MINERIOS SA	Fornecedor de minério	21/10/23	R$ 1.470.072,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ITAU UNIBANCO S.A.	2420351138	11/11/26	R$ 4.031.688,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ITAU UNIBANCO S.A.	030047077-0	08/11/25	R$ 1.529.774,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ITAU UNIBANCO S.A.	010169941-1	06/11/25	R$ 811.121,22	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ITAU UNIBANCO S.A.	033111315-9	23/06/25	R$ 630.884,24	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ITAU UNIBANCO S.A.	011288099-2	26/12/25	R$ 242.543,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ITAU UNIBANCO S.A.	Cheque especial	N/A	R$ 99.996,36	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

III	ITAUNA AUTO FREIOS LTDA	Prestador de serviço	20/10/23	R$ 2.270,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	IVAN ASSUNÇÃO PIMENTA	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 18.131,88	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	IVAN JOSE DA SILVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 22.864,64	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	IVAN JOSE DA SILVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Rescisão	N/A	R$ 22.807,33	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	IVO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	Prestador de serviço	14/10/23	R$ 330,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	J. AREIA TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	Prestador de serviço	20/10/23	R$ 10.169,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	J.V. MARTINS LIFE MINERAIS	Prestador de serviço	31/08/23	R$ 2.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JACAR PNEUS LTDA	Prestador de Serviço	26/12/23	R$ 9.719,86	PRAMAR CARIOCA
III	JANUARIA FLORESTAS PLANTADAS LTDA	Fornecedor de carvão	03/10/23	R$ 83.810,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JBL REPRE SERVI MANUTEN MAQUI EQUIP LTDA	Prestador de Serviço	13/11/23	R$ 2.530,00	PRAMAR CARIOCA
III	JK EMPRRENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	Cheques fornecedor de carvão	06/10/23	R$ 50.430,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JL&M MINERACAO LTDA	Fornecedor de minério	23/09/23	R$ 620.005,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JMT TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 278.088,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JNG SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 291.167,91	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOACI SILVA DOS SANTOS	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 38.387,06	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOAO ANTONIO TEIXEIRA	Cheques fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 87.531,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOÃO BOSCO PENA DE OLIVEIRA	Fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 16.904,08	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOAO DE MORAIS FERREIRA	Cheques fornecedor de carvão	06/10/23	R$ 12.420,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOÃO LUCAS RESENDE	Cheques fornecedor de carvão	10/10/23	R$ 20.611,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOAO PEDRO PARREIRAS DE QUEIROZ 50012746649	Prestador de serviço	11/10/23	R$ 6.460,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOAQUIM DE ASSIS PENA	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 36.246,52	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JODIL AGROPECUARIA E PARTICIPACOES LTDA	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 38.480,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOHN & CARLOS EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME			R$ 300,99	
III	JOSE AMARAL DE SOUZA	Cheques fornecedor de carvão	09/10/23	R$ 18.183,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOSE APARECIDO DA SILVA	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 37.723,35	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOSE FIDELIS PEREIRA	Cheques fornecedor de carvão	09/10/23	R$ 14.946,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOSÉ FIRMINO DE ASSIS E SOUZA	Fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 31.980,49	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOSE GERALDO DE MELO	Cheques fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 14.392,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOSE HENRIQUES COSTA	Cheques fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 23.787,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOSE IVAIR VALENTE	Cheques fornecedor de carvão	21/09/23	R$ 53.089,53	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOSE MAURO DE CAMPOS 150 027 566 20	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 952,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOSE RAIMUNDO NETO GONCALVES	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 55.509,16	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOSE TARCILIO DE ANDRADE OLIVEIRA	Prestador de serviço	01/09/23	R$ 1.500,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JOSE TEODORO CORDEIRO	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 34.667,93	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	JP BORRACHARIA			R$ 325,00	PRAMAR CARIOCA
III	KAIROS LOG LTDA	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 43.323,22	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	KARINA DE SOUZA MARZANO CARDOSO	Cheques fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 16.569,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	KENTRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Prestador de serviço	06/09/23	R$ 273.891,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	KURITA DO BRASIL LTDA	Prestador de serviço	14/10/23	R$ 2.571,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	L & K SERVIÇOS LTDA	Prestador de serviço	20/08/23	R$ 31.044,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	LARA ELETROFERRAGENS LTDA	Prestador de serviço	15/10/23	R$ 638,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	LGN DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA	Prestador de serviço	15/12/23	R$ 4.932,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	LINDEMANN DO BRASIL			R$ 18.695,98	PRAMAR CARIOCA
III	LIGAS GERAIS ARMAZENS LTDA	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 18,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	LLN PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA			R$ 600,00	PRAMAR CARIOCA
III	LOGISTICA E TRANSPORTES DUARTE LTDA	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 6.738,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	LOJA ELETRICA LIMITADA.	Prestador de serviço	01/12/23	R$ 7.807,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	LOTEMOC LUBRIFICANTES LTDA	Prestador de serviço	17/10/23	R$ 2.423,08	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

III	LOURIVAL BATISTA PINHEIRO	Cheques fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 17.875,88	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	LUCAS MARQUES DE ARAUJO	Cheques fornecedor de carvão	09/10/23	R$ 16.979,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	LUCIANO CARDOSO PEREIRA	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 35.007,55	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	LUCIANO COELHO DOS SANTOS	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 21.726,89	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	LUCIANO PEDROSA DA CRUZ 00448562618	Prestador de serviço	15/09/23	R$ 1.750,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	LUCIO'S ROLAMENTOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	Prestador de serviço	03/11/23	R$ 3.822,17	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	LUIZ DAMASCENO FARIA COUTO	Cheques fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 18.567,25	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	LUIZ GONÇALVES DA CUNHA ME	Prestador de serviço	13/10/23	R$ 1.007,59	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	LUIZ OTAVIO DE SOUZA	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 6.735,37	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	M & M RENT A CAR LTDA	Prestador de serviço	03/10/23	R$ 4.570,27	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	M & M RENT A CAR LTDA	Rescisão	N/A	R$ 25.800,59	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	M DE C DA SILVA EXTINTORES MANUT PREDIAL	Prestador de Serviço	27/10/23	R$ 250,00	PRAMAR CARIOCA
III	MACALLO TRANSPORTES LTDA	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 1.800,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MACRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA	Fornecedor de carvão	30/09/23	R$ 303.269,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MADEIREIRA ITATIAIA LTDA	Prestador de serviço	15/09/23	R$ 175,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MADRUGA TRANSPORTES LTDA	Prestador de serviço	06/09/23	R$ 63.257,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MAIS CLEAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Prestador de serviço	24/10/23	R$ 6.195,26	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MAIS UNIFORMES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Prestador de serviço	12/11/23	R$ 18.688,66	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MARCELO CESAR SILVESTRE 79315275691	Prestador de serviço	02/10/23	R$ 5.250,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MARCELO DE FARIA HELENO	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 18.541,64	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MARCELO TRINDADE REIS DE MELO	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 69.067,21	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MARCIEL FERNANDO DUART DA FONSECA	Prestador de serviço	20/10/23	R$ 2.411,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MÁRCIO BATISTA PINHEIRO	Fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 13.419,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MARCIO BATISTA TAVARES	Fornecedor de carvão	12/09/23	R$ 17.437,09	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MARGARIDA DE CARVALHO CAMPOS	Fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 19.390,57	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MARIA DO SOCORRO ANDRADE	Cheques fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 24.811,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MARIA TEREZINHA	Cheques fornecedor de carvão	10/10/23	R$ 21.000,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MARINA BERNARDES CORDEIRO MAGALHÃES	Fornecedor de carvão	N/A	R$ 23.458,76	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MARLI FRANCISCO DE MORAIS	Fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 17.766,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MARTA M.L. MARTINS CRONOTACOGRAFOS			R$ 2.500,00	PRAMAR CARIOCA
III	MART MINAS DISTRIBUICAO LTDA	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 3.632,18	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MART MINAS DISTRIBUIÇÃO LTDA	Prestador de serviço	12/10/23	R$ 6.296,05	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MARTINS E RODRIGUES LTDA	Prestador de serviço	17/10/23	R$ 1.745,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MASTER COMERCIAL DE PARAFUSOS LTDA			R$ 958,20	PRAMAR CARIOCA
III	MAULLER CONSULTORIA			R$ 3.716,46	PRAMAR CARIOCA
III	MAURO SARTORI JUNIOR	Fornecedor de carvão	12/09/23	R$ 18.285,54	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MAX COMERCIO DISTRIBUI PRODU DIVER LTDA	Prestador de Serviço	16/02/24	R$ 642,45	PRAMAR CARIOCA
III	MAX MACHADO FREIRE	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 43.053,43	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MELISSA FIGUEIREDO MARQUES	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 248,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MENEZES E MENESES COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 474,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MERCANTIL BASTOS LTDA	Prestador de serviço	16/10/23	R$ 36.114,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	METALAK COMÉRCIO INDÚSTRIA DE METAIS LTDA			R$ 2.350,00	PRAMAR CARIOCA
III	METALSOFT SISTEMAS DE GESTAO LTDA	Prestador de serviço	29/09/23	R$ 233.391,92	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MFL ACESSORIOS LTDA	Prestador de Serviço	16/04/24	R$ 272,75	PRAMAR CARIOCA
III	MG MINAS GARRAFOES E DISTRIBUIDORA LTDA	Prestador de serviço	11/10/23	R$ 600,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MGL AUDITORIA E ASSESSORIA			R$ 15.365,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MINAS FERRAMENTAS LTDA	Prestador de serviço	20/12/23	R$ 37.984,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MINAS GERAIS SOLDAS E LOCACOES LTDA	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 450,00	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

III	MINAS OIL LTDA	Prestador de serviço	30/10/23	R$ 2.400,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 890,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MINERACAO C G LTDA	Prestador de serviço	22/10/23	R$ 11.925,77	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MINERACAO DE MANGANES NOGUEIRA DUARTE LTDA	Prestador de serviço	16/06/23	R$ 4.520,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MINERACAO POCOS DE CALDAS LTDA	Prestador de serviço	08/09/23	R$ 75.408,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MINERITA MINERIOS ITAUNA LTDA	Fornecedor de minério	15/10/23	R$ 820.433,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MLM ACIONAMENTOS E AUTOMACAO ELETRICA LTDA	Prestador de serviço	09/11/23	R$ 5.870,46	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MM LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 189.458,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MOREIRA E MOREIRA PNEUS LTDA	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 3.076,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MR MARQUES COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	Prestador de Serviço	17/10/23	R$ 1.714,00	PRAMAR CARIOCA
III	MR SOLDAS LTDA	Prestador de serviço	13/10/23	R$ 1.026,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MRX RODAS E RODIZIOS LTDA	Prestador de Serviço	27/09/23	R$ 1.930,15	PRAMAR CARIOCA
III	MULTIBOMBAS E VALVULAS LTDA	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 7.615,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	MULTIMARCAS PECAS DIESEL LTDA	Prestador de Serviço	29/11/23	R$ 856,00	PRAMAR CARIOCA
III	NATIM (FIQUEIRENSE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕA EIRELLI - ME)			R$ 746,18	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	NAURI PEIXOTO RODRIGUES 09753694660	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 2.016,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	NAYARA DE SOUZA COSTA GOMES	Prestador de serviço	22/12/23	R$ 9.200,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	NELIO JOSE HELENO	Cheques fornecedor de carvão	10/10/23	R$ 18.285,54	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	NELSON ANTONIO SOUZA ME	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 144.022,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	NELTON APARECIDA RESENDE LIMA	Fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 27.914,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	NERY & FILHOS LTDA	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 17.886,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	NEW AGUA TRANSPORTES LTDA			R$ 1.500,00	PRAMAR CARIOCA
III	NOBELESS COMERCIO VARERJISTA 2020 LTDA	Prestador de Serviço	03/10/23	R$ 819,94	PRAMAR CARIOCA
III	NOELTON FARIA DE FREITAS	Cheques fornecedor de carvão	11/10/23	R$ 13.931,84	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	NOEME SILVA DE PAIVA	Cheques fornecedor de carvão	27/09/23	R$ 25.712,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	NORDESTE EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	Fornecedor de carvão	25/06/23	R$ 6.552,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	NORPEM COMERCIAL LTDA	Prestador de Serviço	16/10/23	R$ 533,90	PRAMAR CARIOCA
III	NORPEM COMERCIAL LTDA	Prestador de serviço	13/01/24	R$ 20.129,55	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	NOVALOG TRANSPORTES LTDA	Prestador de serviço	06/09/23	R$ 217.983,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ODAIR MIRANDA COUTO	Fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 26.301,41	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ODONTOPREV S.A.	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 5.000,47	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	OFICINA JC LTDA	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 168,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	OFICINA MECANICA OLIVEIRA E MACHADO LTDA	Prestador de serviço	02/12/23	R$ 34.950,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	OFICINA MECÂNICA REI DOS MACACOS			R$ 4.900,00	PRAMAR CARIOCA
III	ORGANIZACOES CEITEL LTDA	Prestador de serviço	26/09/23	R$ 1.990,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ORLANDO SIMOES PEDROSA 27570525604	Prestador de serviço	25/10/23	R$ 6.690,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	OSVALDO GERALDO DE MELO	Fornecedor de carvão	08/09/23	R$ 16.552,33	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	P & W IGARAPE TRANSPORTES LTDA	Prestador de serviço	02/10/23	R$ 370.877,25	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	P R L COM EXTIN EQUIP CONTRA INCEND LTDA	Prestador de Serviço	21/11/23	R$ 2.222,00	PRAMAR CARIOCA
III	P. M. SILVA MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 15.678,40	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PADARIA E CONFEITARIA SANTISSIMA LTDA	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 5.000,30	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PAFER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Prestador de Serviço	16/10/23	R$ 1.205,60	PRAMAR CARIOCA
III	PAPELARIA IVANA LTDA	Prestador de serviço	20/10/23	R$ 1.178,55	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PAPELSETE DISRIBUIDORA LTDA	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 750,54	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PARA BORRACHA LTDA	Prestador de serviço	05/12/23	R$ 21.547,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PAULO HENRIQUE REZENDE GOUVEIA	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 32.567,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PEDRA BONITA COMERCIO E MOAGEM DE COMBUSTIVEIS SOLIDOS LTDA	ADT de cliente	N/A	R$ 2.200.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PEDRO CANÍSIO HONORATO	Fornecedor de carvão	11/09/23	R$ 12.755,66	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

III	PEDRO DE SOUZA COELHO	Fornecedor de carvão	19/09/23	R$ 47.916,31	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PELMAK COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA			R$ 1.093,40	PRAMAR CARIOCA
III	PETRONAS LUBRIFICANTES BRASIL S.A	Prestador de serviço	16/10/23	R$ 14.154,74	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PH LOG LTDA	Prestador de serviço	15/10/23	R$ 45.609,30	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PIKILA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Prestador de serviço	25/10/23	R$ 13.883,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 160,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PONTO DA BORRACHA LTDA	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 662,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PONTO DOS ROLAMENTOS LTDA	Prestador de serviço	29/09/23	R$ 521,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	POSTO CAMPEAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 1.487,71	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	POSTO CANECÃO			R$ 366.356,62	
III	POSTO DE COMBUSTIVEIS ENSINAMENTOS DE CRISTO LTDA	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 44.127,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	POTENZA COM. E FABRIC DE EQUIP HIDR LTDA	Equipamento	15/10/23	R$ 216.665,00	PRALOG LOGÍSTICA
III	PRADO LOCAÇÕES ERIRELLI ME	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 250,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PRESTADORA DE SERVIÇOS ANDRADE LTDA	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 79.215,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PRESTECNICA COMERCIO LTDA	Prestador de serviço	13/10/23	R$ 800,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	PRINTCOM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA			R$ 1.494,46	PRAMAR CARIOCA
III	PROSALES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	Prestador de Serviço	16/05/24	R$ 328,96	PRAMAR CARIOCA
III	R.M PEDROSA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	Prestador de serviço	20/10/23	R$ 2.155,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	R7 SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA	Prestador de serviço	01/10/23	R$ 4.851,42	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RAFAEL RODRIGUES CHOAIRY RODART	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 1.970,63	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RAFAEL SILVA ANTUNES	Prestador de serviço	27/10/23	R$ 6.756,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RAFAEL TEIXEIRA DOS SANTOS	Fornecedor de carvão	03/10/23	R$ 34.112,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RAMOM MATEUS DINIZ	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 11.473,22	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RAMOS TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA	Cheques fornecedor de carvão	02/10/23	R$ 80.337,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RECICLAGEM DE METAIS SILVA XAVIER LTDA	ADT A CLIENTE	N/A	R$ 199.385,20	PRAMAR CARIOCA
III	REDE MANAUS COMERCIO DE PNEUS LTDA	Prestador de Serviço	11/03/24	R$ 50.574,86	PRAMAR CARIOCA
III	REESCAVA RENTAL DE MAQUINAS PESADAS LTDA	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 11.850,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	REFRAMIG COMERCIAL LTDA	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 1.110,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	REFRAMINER INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS REFRATARIOS LTDA	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 36.350,79	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	REFRASIL MONTAGEM E LOCAÇÃO LTDA	Prestador de serviço	14/08/23	R$ 39.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	REFRATEK IND E COM DE PRODUTOS REFRATARIOS LTDA	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 99.383,51	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	REPELUB REVENDEDORA DE PETROLEO	Prestador de serviço	08/10/23	R$ 29.200,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RESENDE AUTOMACAO CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA	Prestador de serviço	24/10/23	R$ 8.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RESENDE AUTOMACAO LTDA	Prestador de serviço	07/12/23	R$ 7.560,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RETENTORES ITAUNA LTDA	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 1.543,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RETIFICADORA LUSO BRASILEIRA LTDA	Prestador de Serviço	22/11/23	R$ 6.666,66	PRAMAR CARIOCA
III	REVEMAX LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Prestador de serviço	12/11/23	R$ 23.150,87	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RG 10 LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	Prestador de serviço	09/09/23	R$ 128.293,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RIBEIRO & LIMA COMERCIAL LTDA	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 920,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RIMOTEC PUMPEN AUTOMA COMER SERV LTDA	Prestador de Serviço	06/11/23	R$ 4.896,67	PRAMAR CARIOCA
III	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	Cheques fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 17.209,95	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ROBERTO EVANGELISTA DA SILVA 05236952760	Prestador de Serviço	28/09/23	R$ 1.181,00	PRAMAR CARIOCA
III	RODOLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	Prestador de Serviço	20/11/23	R$ 37.458,75	PRAMAR CARIOCA
III	RODOMARQUES TRANSPORTES & SERVICOS LTDA	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 1.509,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	ROLIMAC ROLAMENTOS LTDA	Prestador de serviço	18/10/23	R$ 2.282,38	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RONALDO MAIA	Fornecedor de carvão	N/A	R$ 11.012,30	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RONALDO MAROTTA DE SOUZA	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 19.309,94	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RONALDY FELIPE CARVOEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA	Cheques fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 127.035,27	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

III	RQ PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA	Prestador de serviço	27/10/23	R$ 8.466,29	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	RUBBERTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA			R$ 1.330,35	PRAMAR CARIOCA
III	S.M.P. ALPES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Prestador de serviço	04/07/23	R$ 774,56	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SAAM LOPES REFLORESTAMENTO LTDA	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 42.037,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SAD JOSE RIBEIRO	Fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 19.540,43	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SADA REFLORESTAMENTO LTDA	Fornecedor de carvão	N/A	R$ 39.480,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SAGI SOLUTIONS RASTREAMENTO VEICULAR LTDA			R$ 2.350,56	PRAMAR CARIOCA
III	SALVADOR ALVES BOA SORTE	Fornecedor de carvão	30/06/23	R$ 2.940,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SANTA RITA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	Prestador de Serviço	25/10/23	R$ 534,61	PRAMAR CARIOCA
III	SAO CRISTOVAO TRANSPORTADORA LTDA	Prestador de serviço	30/09/23	R$ 99.995,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SAO GERALDO MOTORES LTDA	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 6.916,67	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SCOTT BATERIAS LTDA	Prestador de serviço	01/10/23	R$ 824,85	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SEBASTIAO RODRIGUES DE MELO	Cheques fornecedor de carvão	09/10/23	R$ 18.746,52	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SEGSETE COMERCIAL LTDA	Prestador de serviço	03/11/23	R$ 3.450,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SEIXAS LADEIA SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	Prestador de serviço	29/09/23	R$ 333,45	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SELMO PAULO MAGALHAES	Cheques fornecedor de carvão	26/09/23	R$ 18.764,58	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SERASA			R$ 236,80	PRAMAR CARIOCA
III	SER - SERVICO ESPECIALIZADO EM ROLAMENTOS LTDA	Prestador de serviço	20/10/23	R$ 17.503,04	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SERRA AGRICOLA LTDA	Fornecedor de carvão	30/09/23	R$ 21.784,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SERRA-MAR BAIXADA E CONTR DE PRAGAS LTDA	Prestador de Serviço	20/10/23	R$ 1.419,18	PRAMAR CARIOCA
III	SETE LAGOAS LOCACOES DE MAQUINAS LTDA	Prestador de serviço	29/09/23	R$ 40,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SETE LAGOAS TRANSPORTES LTDA	Prestador de serviço	14/10/23	R$ 715,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SETELAGO LOGISTICA E LOCACOES LTDA	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 283.891,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SIDERURGICA SETEGUSA LTDA	ADT de cliente	N/A	R$ 879.700,34	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SIDINEI FRANCISCO PINHEIRO	Cheques fornecedor de carvão	25/09/23	R$ 71.323,35	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SIMAR FUNDICOES ESPECIAIS LTDA	Prestador de serviço	18/08/23	R$ 12.558,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SINAL AUTO PECAS USADAS LTDA	Prestador de serviço	29/09/23	R$ 240,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SMART SOLUTIONS			R$ 596,00	PRAMAR CARIOCA
III	SM SOLUCOES METROLOGICAS LTDA	Prestador de serviço	19/11/23	R$ 4.320,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS DE GESTAO DE DESPESAS E FROTA LTDA.	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 200,60	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SUPERAR COMPRESSORES E FERRAMENTAS LTDA	Prestador de serviço	06/11/23	R$ 6.285,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA			R$ 773,03	PRAMAR CARIOCA
III	SUPERMERCADO ALVARO DA SILVA LTDA	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 11.511,58	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	SYGECOM INFORMATICA LTDA	Prestador de serviço	12/09/23	R$ 1.258,62	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	TEC HIDRO EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Prestador de Serviço	20/11/23	R$ 12.585,00	PRAMAR CARIOCA
III	TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S/A	Prestador de serviço	07/11/23	R$ 2.981,66	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	TECNI-AR COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	Prestador de serviço	31/10/23	R$ 5.190,73	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	TEGAPE IMPORT COM TECIDOS TECNICOS LTDA	Prestador de Serviço	02/10/23	R$ 430,00	PRAMAR CARIOCA
III	TIAGO DE LIMA GUIMARAES	Prestador de serviço	29/09/23	R$ 550,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	TOCK PARAFUSOS E CONEXOES COMERCIO LTDA	Prestador de serviço	11/10/23	R$ 1.655,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	TOLENTINO SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA	Cheques fornecedor de carvão	14/03/22	R$ 35.100,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	TOTVS S.A.	Prestador de Serviço	24/11/23	R$ 16.288,45	PRAMAR CARIOCA
III	TOTVS S.A.	Prestador de serviço	13/11/23	R$ 64.850,13	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	TRANSRIO CAMIN.ONIBUS.MAQ. E MOT. LTDA	Prestador de Serviço	18/10/23	R$ 700,14	PRAMAR CARIOCA
III	TR-AUTO ELETRICA LTDA	Prestador de serviço	23/09/23	R$ 254,85	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	TREFITUBOS TREFILACAO DE TUBOS LTDA	Prestador de serviço	28/10/23	R$ 8.990,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	TRES PODERES ACESSORIOS LTDA	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 485,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA	Prestador de serviço	09/01/24	R$ 17.201,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	TRS MANUTENÇÃO			R$ 4.700,00	PRAMAR CARIOCA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

III	TWS TELECOM WORLD SYSTEMS LTDA	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 2.530,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA	Prestador de serviço	08/09/23	R$ 924,68	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	UNATEC SERVICOS LTDA	Prestador de serviço	04/10/23	R$ 134,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	UNIMED ITAUNA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 52.810,82	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	UNIMED SETE LAGOAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	Prestador de serviço	25/09/23	R$ 5.777,75	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	UNIVERSO DOS PARAFUSOS LTDA	Prestador de serviço	01/12/23	R$ 1.399,70	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	USIC COMERCIO DE MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA			R$ 38,40	PRAMAR CARIOCA
III	V & E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS E SERVIÇOS LTDA	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 322.092,50	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	VALERIA DE FATIMA GONCALVES	Prestador de serviço	01/10/23	R$ 2.473,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	VANECA DAVID PEREIRA	Cheques fornecedor de carvão	22/09/23	R$ 557.409,72	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	VCH - IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 5.685,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	VERDE MINAS MINERACAO LTDA	Fornecedor de minério	07/10/23	R$ 192.160,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	VERISURE BRASIL MONIT DE ALARMES S.A	Prestador de Serviço	06/08/24	R$ 2.861,03	PRAMAR CARIOCA
III	VICENTE DE PAULO DE SOUSA	Prestador de serviço	30/09/23	R$ 80,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	WANDEL DE ABREU	Prestador de serviço	10/10/23	R$ 1.360,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	WANDER VALERIO PIRES	Fornecedor de carvão	11/09/23	R$ 11.550,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	WELLINGTON DIOGO DIAS	Cheques fornecedor de carvão	01/09/23	R$ 13.433,83	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	WELLINGTON LUIZ GONÇALVES	Cheques fornecedor de carvão	28/09/23	R$ 58.756,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	WEVANIR ALVES PINTO	Prestador de serviço	28/09/23	R$ 105,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA			R$ 1.212,63	PRAMAR CARIOCA
III	WILLIAN TADEU ALVES PARREIRAS	Fornecedor de carvão	27/09/23	R$ 15.238,13	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	WORK SAFETY MATERIAIS MRO LTDA.	Prestador de serviço	13/12/23	R$ 11.619,36	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	WS AGROFLORESTAL LTDA	Cheques fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 163.565,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
III	YPIRANGA FILTROS ELETROPECAS LTDA	Prestador de serviço	10/10/23	R$ 185,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
				R$ 59.681.290,30	

	CLASSE IV - MPE				
	CREDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	**ORIGEM**	**VENCIMENTO**	**VALOR (R$)**	**DEVEDOR PRINCIPAL**
IV	ALAN SIMOES 08890537663	Prestador de serviço	07/11/23	R$ 7.690,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	ALFA CONTROLE DE PROCESSOS INDUSTRIAIS EIRELI	Prestador de serviço	23/10/23	R$ 5.015,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	ARTPRESS COMPRESSORES - EIRELI	Prestador de serviço	09/10/23	R$ 572,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	BRIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS EIRELI	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 2.160,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	BUFALO FERRAMENTAS LTDA - EPP	Prestador de serviço	21/09/23	R$ 370,88	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	CAETANO ALBERTO DINIZ - ME	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 300,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	CAIO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 95.727,85	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	CJ CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI	Prestador de serviço	07/09/23	R$ 13.020,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	COLORADO LOGISTICA EIRELI	Prestador de serviço	27/09/23	R$ 1.592,66	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	COMERCIAL BM FERRO E AÇO EIRELI - ME	Prestador de serviço	15/10/23	R$ 45.326,96	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	CONFECÇÕES GUGA E TRANSPORTES LTDA-ME	Prestador de serviço	23/09/23	R$ 600,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	ECOLUX MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	Prestador de serviço	26/10/23	R$ 2.998,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	ELETRISETE AUTO ELETRICA E BATERIAS EIRELI	Prestador de serviço	03/10/23	R$ 1.319,42	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	F&S COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI	Cheques fornecedor de carvão	04/10/23	R$ 21.600,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	FHM SUPORTE E SISTEMAS TECNOLOGICOS EIRELI	Prestador de serviço	10/08/23	R$ 17.835,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	GIORDANIO OTAVIO LANZA EPP	Prestador de serviço	29/09/23	R$ 426,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	GIRO LUVAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	Prestador de serviço	18/12/23	R$ 26.499,85	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	GIROSEG PROTECAO EIRELI	Prestador de serviço	19/10/23	R$ 892,90	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	GOL EXPRESS EIRELI	Prestador de serviço	03/10/23	R$ 73.312,25	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	GREEN SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI	Cheques fornecedor de carvão	16/07/21	R$ 25.245,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	HIDRAULICA RIO COMERCIAL EIRELI	Prestador de Serviço	23/10/23	R$ 2.592,60	PRAMAR CARIOCA
IV	INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA JDF DE PECAS EIRELI	Prestador de serviço	31/10/23	R$ 1.065,83	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	INFOSPACE EIRELI - EPP	Prestador de serviço	30/03/24	R$ 7.705,20	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	JK MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP	Prestador de serviço	18/10/23	R$ 1.015,32	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	JUAREZ ANTONIO RODRIGUES - ME	Prestador de serviço	19/09/23	R$ 70,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	JUBILLEUM TRANSPORTES EIRELI	ADT de cliente	N/A	R$ 170.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	JUBILLEUM TRANSPORTES EIRELI	Prestador de serviço	28/09/23	R$ 122.043,43	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	KANAL POCOS ARTESIANOS LTDA - ME	Prestador de serviço	11/02/24	R$ 22.500,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	LOCAFAZ MOTORES E MAQUINAS LTDA - EPP	Prestador de serviço	05/06/23	R$ 220,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	MINAS PRIME COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	Prestador de serviço	15/09/23	R$ 16.490,00	SÃO JORGE SIDERURGIA

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 7º, §2º LRF)

IV	PHM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGA EIRELI	Prestador de serviço	05/10/23	R$ 118.672,03	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	ROBSON DIAS VIEIRA 57905568687	Prestador de serviço	10/06/23	R$ 10.800,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	RODOMARQUES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI	Cheques fornecedor de carvão	29/09/23	R$ 195.510,51	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	SECURISOFT DO BRASIL - EIRELI	Prestador de serviço	20/09/23	R$ 1.623,10	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	T DE S MOURATO FABRICAÇÃO DE CARVÃO EIRELI	Cheques fornecedor de carvão	27/09/23	R$ 94.813,11	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	TOP LUB EIRELI	Prestador de serviço	27/10/23	R$ 2.155,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	TRANSLIBRA COMERCIO DE BAGS EIRELI	Prestador de serviço	29/06/23	R$ 1.000,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	TRES BARRAS EMPREENDIMENTOS MINERAIS EIRELI	Fornecedor de minério	25/06/23	R$ 12.138,76	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	USINCAV USINAGEM E COMERCIO EIRELI	Prestador de serviço	29/11/23	R$ 36.802,80	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	VINICIO MOURAO LIMA DO AMARAL 10860731693	Prestador de serviço	18/09/23	R$ 3.044,99	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	VINICIUS MONAI DE AQUINO 08084728601	Prestador de serviço	11/10/23	R$ 3.354,12	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	VULCOR VULCANIZACAO DE CORREIAS LTDA - ME	Prestador de serviço	22/09/23	R$ 825,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	WANDERSON VELANI DE AMORIM - ME	Prestador de serviço	23/10/23	R$ 2.960,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	WENDERSON GERALDO ALEXANDRE 03652193636	Prestador de serviço	03/10/23	R$ 730,00	SÃO JORGE SIDERURGIA
IV	WGL TRANSPORTES EIRELI	Prestador de serviço	06/10/23	R$ 3.441,44	SÃO JORGE SIDERURGIA
				R$ 1.174.077,01	

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082217303170400000208648598
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082217303170400000208648598
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 22/08/2025 17:30:31

LIMA RIBEIRO ADVOCACIA

Géssica Mariane da Silva Lima OAB/MG 181.000

Poliane M. Ribeiro da Silva OAB/MG 153.723

Sabrina Pires Santos OAB/MG 216.866

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

GERALDO MAGELA DA COSTA, brasileiro, divorciado, construtor civil, nascido em 14/03/1973, filho de Ildo Albano da Costa e Gloriana Gomes da Costa, inscrito no CPF sob o número 891.434.696-04, portador da C.I. MG21.014.241, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alameda do Morro, 72, Apto. 501, bairro Vila da Serra, no município de Nova LimaMG, CEP: 34006-083, telefone: (31)97121-8994, endereço eletrônico geraldomageladacosta2023@gmail.com, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do art. 7º, § 1º, e art. 9º da Lei nº 11.101/2005, requerer:

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CRÉDITO JÁ ARROLADO NO QUADRO GERAL DE CREDORES

Em face de SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, pessoa jurídica, data de abertura 09/06/2021, inscrita no CNPJ 41.593.841/0002- 18, na qualidade de Sociedade Empresária Limitada, com sede na Avenida Prefeito Nivair da Silva, s/n, bairro Robert Kennedy, no município de Itatiaiuçu- MG, CEP: 35.685-000, telefone (21) 3654-2805, conforme os fatos e fundamentos de direito abaixo expostos:

I – DOS FATOS

Inicialmente, o Requerente esclarece que seu crédito já se encontra arrolado no Quadro Geral de Credores da Recuperanda, SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, conforme consta no ID 83106542 dos autos da Recuperação Judicial. A presente petição tem como finalidade formalizar e ratificar a existência,

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082115430289200000208252322
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115430289200000208252322
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:43:03

liquidez e exigibilidade de tal crédito, bem como apresentar os documentos que o embasam, em cumprimento à determinação do juízo da execução e para a plena validade de sua inclusão.

O Requerente é credor da Recuperanda, SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, da quantia de R$ 2.642,40 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), decorrente do Cheque nº 001971, emitido pela Recuperanda e sacado contra a Cooperativa de Crédito SICOOB CREDIUNA, SICOOB – PA ITATIAIUÇU.

O referido cheque foi devolvido por insuficiência de fundos, conforme carimbos lançados: a primeira devolução ocorreu em 04 de outubro de 2023 (motivo 11), e a segunda tentativa de apresentação, em 09 de outubro de 2023, resultou em nova devolução (motivo 12).

Diante do inadimplemento, o Requerente ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº 5010434-76.2023.8.13.0338), em face da Recuperanda, objetivando o recebimento do valor devido, devidamente corrigido e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da primeira devolução do título (04 de outubro de 2023).

Contudo, a referida ação executiva foi extinta, nos termos do Art. 51, II da Lei nº 9.099/95, conforme sentença proferida em 30 de julho de 2024, em razão de a Executada, ora Recuperanda, encontrar-se em processo de Recuperação Judicial (conforme ID 10275414004 dos autos da execução), tendo o MM. Juízo da execução determinado que o Exequente habilitasse seu crédito na ação que tramita sob o rito especial da recuperação judicial.

O título executivo extrajudicial (cheque) e a decisão judicial que reconhece a existência do crédito e a necessidade de sua habilitação neste juízo concursal são provas cabais da existência, liquidez e exigibilidade do crédito aqui pleiteado, justificando a presente formalização.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, estabelece em seu Art. 7º, § 1º, que "os credores poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação do edital previsto no art. 7º, caput, desta Lei,

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082115430289200000208252322
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115430289200000208252322
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:43:03

apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados."

Ainda que o crédito do Requerente já tenha sido inicialmente arrolado no Quadro Geral de Credores da Recuperanda, a determinação expressa do juízo da execução e a necessidade de plena comprovação e formalização dos créditos no âmbito da recuperação judicial justificam o presente requerimento. A formalização do crédito por meio desta petição visa a ratificar e consolidar a informação já presente nos autos, munindo o Administrador Judicial de todos os elementos para a correta validação e classificação.

O crédito em questão, originário de cheques, possui natureza quirografária, devendo ser classificado como tal, em conformidade com as disposições da Lei nº 11.101/2005.

III – DO VALOR DO CRÉDITO

O valor nominal do crédito é de R$ 2.642,40 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), que deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês desde 04 de outubro de 2023, até a data do pedido de recuperação judicial, em conformidade com o que for estabelecido no Plano de Recuperação Judicial ou na legislação aplicável.

IV – DOS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

A forma de pagamento e a incidência de juros e correção após o pedido Para fins de eventual pagamento, o Requerente informa seus dados bancários:

Banco: Itaú

Agência: 5365

Conta Corrente: 10488-3

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082115430289200000208252322
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115430289200000208252322
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:43:03

Titular: Sabrina Pires Santos

CPF: 150.193.836-35

V – DA JUSTIÇA GRATUITA

O Requerente declara, sob as penas da lei, não possuir condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, conforme Declaração de Hipossuficiência anexa. Desse modo, requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil e Art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal.

VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, a Requerente pugna a Vossa Excelência:

a. Seja recebido o presente Requerimento de Formalização e Ratificação de Crédito, confirmando-se a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores da Recuperanda, SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA., no valor de R$ 2.642,40 (dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), a ser atualizado monetariamente e acrescido de juros desde 04 de outubro de 2023, na classe dos credores quirografários.

b. Seja determinada a expedição de ofício ao Administrador Judicial para que, se necessário, proceda a qualquer ajuste ou ratificação da inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, considerando os documentos ora apresentados.

c. Seja deferido o pedido de Justiça Gratuita, nos termos do item V desta petição.

d. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada dos documentos que acompanham esta.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082115430289200000208252322
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115430289200000208252322
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:43:03

Nestes termos,

Pede deferimento.

Desterro de Entre Rios, 21 de agosto de 2025.

_____

Poliane M. Ribeiro da Silva

OAB/MG 153.723

_____

Géssica Mariane da S. Lima

OAB/MG 181.000

_____

Sabrina Pires Santos

OAB/MG 216.866

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082115430289200000208252322
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115430289200000208252322
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:43:03

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, o (a) senhor (a) **GERALDO MAGELA DA COSTA**, brasileiro, divorciado, construtor civil, nascido em 14/03/1973, filho de Ildo Albano da Costa e Gloriana Gomes da Costa, inscrito no CPF sob o número 891.434.696-04, portador da C.I MG-21.014.241, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na localidade denominada Biquinhas, Zona Rural, no Município de Resende Costa-MG, CEP: 36340-000, telefone: (31) 972538817, doravante denominada simplesmente **MANDANTE/OUTORGANTE**, nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (s), a doutora Poliane Márcia Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG sob o número 153.723, a doutora Gessica Mariane da Silva Lima, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MG sob o número 181.000 e a doutora Sabrina Pires Santos, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/MG sob o número 216.866, com escritório na Rua Teófilo Andrade, 81, 2º andar, bairro centro, em Desterro de Entre Rios (MG), CEP: 35.494-000, onde recebe intimações, doravante denominada simplesmente **MANDATÁRIA/OUTORGADA**, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad-judicia et extra*", podendo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora dele, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe (s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Desterro de Entre Rios (MG), 15 de agosto de 2025.

GERALDO MAGELA DA COSTA
Mandante Outorgante

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082115430313900000208252339
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115430313900000208252339
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:43:03



Comp	Banco	Cooperativa	C1	Conta	C2	Série	Cheque Nº	C3		R$
018	756	3132	9 (CINCO)	0000192422	2 (DOIS)	001	001971 (SETE)	2 (QUATRO)	4087	*2.642,40*

Pague por este Cheque a quantia de DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS ********** e centavos acima

a GERALDO MAGELA DA COSTA ou à sua ordem

SICOOB

SICOOB CREDIUNA

Confecção: 04/2023

Itatiaiucu, 20 de SETEMBRO de 23

SICOOB - PA ITATIAIUCU
PRACA ANTONIO QUIRIN
ITATIAIUCU - MG
TEL.: 31-3572-1107 - Ouvidoria - 0800 725 0996

PA 06 BANCOOB Desterro de Entre Rios - MG

756/3116 - Cx 01

SU3132SICOOBSAO JORGE SIDERURGIA LTDA001971SU3132SICOOBSAO JORGE SIDERURGIA LTDA001971S

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
41.593.841/0002-18
CLIENTE BANCARIO DESDE 31/08/2021

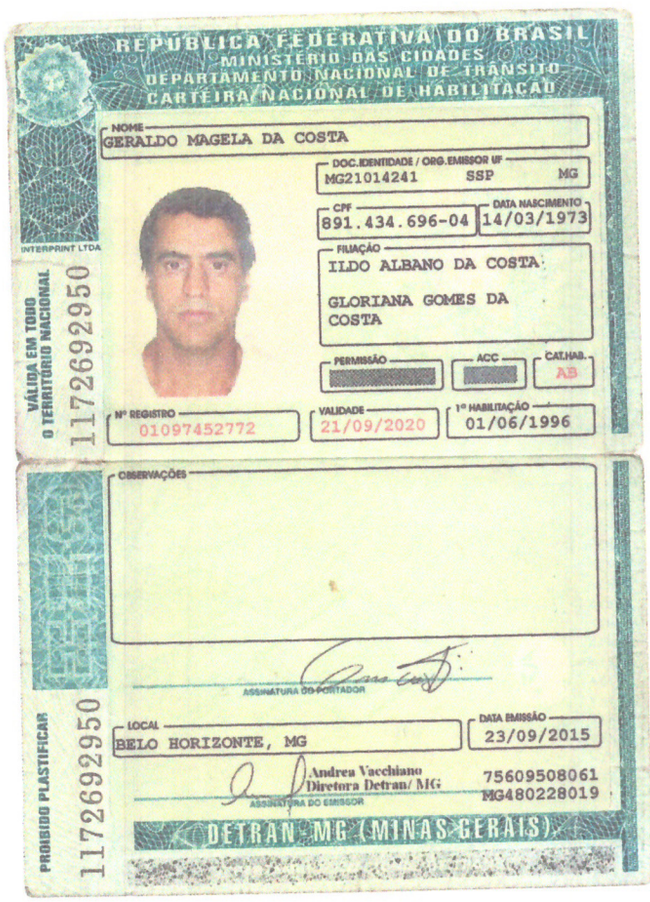
Bom Para: 05/10/2023

:756313222: 018001971: 500019226222:

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082115430337900000208252333
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115430337900000208252333
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:43:03



Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:12
Número do documento: 25082115430337900000208252333
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115430337900000208252333
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:43:03



Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:13
Número do documento: 25082115430360900000208252337
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115430360900000208252337
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:43:03

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **GERALDO MAGELA DA COSTA**, brasileiro, divorciado, construtor civil, nascido em 14/03/1973, filho de Ildo Albano da Costa e Gloriana Gomes da Costa, inscrito no CPF sob o número 891.434.696-04, portador da C.I MG-21.014.241, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado denominada Biquinhas, Zona Rural, no Município de Resende Costa-MG, CEP: 36340-000, telefone: (31) 971218994, declaro para os devidos fins que "sou pobre", no sentido legal da palavra, não possuindo condições de pagar custas judiciais, nem honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou do sustento de minha família. Declaro, ainda, que estou ciente do disposto no artigo 4º, § 1º da Lei 1.060/1950 que dispõe: "presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta Lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais".

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Desterro de Entre Rios (MG), 15 de agosto de 2025.

GERALDO MAGELA DA COSTA
Declarante

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:13
Número do documento: 25082115430384700000208252335
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115430384700000208252335
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:43:04

LIMA RIBEIRO ADVOCACIA

Géssica Mariane da Silva Lima OAB/MG 181.000

Poliane M. Ribeiro da Silva OAB/MG 153.723

Sabrina Pires Santos OAB/MG 216.866

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

JOAO LUCAS RESENDE LIMA, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 08/06/1993, filho de José Resende Lima e Marcia Gonzaga Resende Lima, inscrito no CPF sob o número 095.446.426-50, portador da C.I. MG-13088591, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves da Silva, 250, bairro Centro, no município de Desterro de Entre Rios-MG, CEP: 35494-000, telefone: (31)988242307, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos do art. 7º, § 1º, e art. 9º da Lei nº 11.101/2005, requerer:

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CRÉDITO JÁ ARROLADO NO QUADRO GERAL DE CREDORES

Em face de SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, pessoa jurídica, data de abertura 09/06/2021, inscrita no CNPJ 41.593.841/0002- 18, na qualidade de Sociedade Empresária Limitada, com sede na Avenida Prefeito Nivair da Silva, s/n, bairro Robert Kennedy, no município de Itatiaiuçu- MG, CEP: 35.685-000, telefone (21) 3654-2805, conforme os fatos e fundamentos de direito abaixo expostos:

I – DOS FATOS

Inicialmente, o Requerente esclarece que seus créditos já se encontram arrolados no Quadro Geral de Credores da Recuperanda, conforme consta no ID 83106542 dos autos da Recuperação Judicial. A presente petição tem como finalidade formalizar, ratificar e consolidar a existência, liquidez e exigibilidade de tais créditos, bem como apresentar os documentos que os

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:13
Número do documento: 25082115362468700000208247370
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115362468700000208247370
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:36:24

embasam, em cumprimento às determinações dos juízos das execuções e para a plena validade de sua inclusão.

O Requerente é credor da Recuperanda na quantia total de R$ 20.611,12 (vinte mil, seiscentos e onze reais e doze centavos), decorrente dos créditos a seguir detalhados:

Crédito decorrente do Cheque nº 002038 – Valor de R$ 17.431,12

O Requerente é credor da Recuperanda, SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, da quantia de R$ 17.431,12 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos), valor este reconhecido e consolidado por meio de condenação judicial.

Tal crédito teve origem em contrato de compra e venda de carvão vegetal, cujo pagamento seria realizado através de cheques. Dentre eles, o cheque nº 002038, no valor de R$ 17.431,12, emitido pela Recuperanda, foi devolvido por insuficiência de fundos, conforme carimbos lançados: a primeira devolução ocorreu em 13 de outubro de 2023 (motivo 11), e a segunda tentativa de apresentação, em 17 de outubro de 2023, resultou em nova devolução (motivo 12).

Diante do inadimplemento, o Requerente ajuizou Ação de Cobrança (Processo nº 5029187-49.2023.8.13.0672), perante o 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Sete Lagoas, objetivando a constituição do título executivo judicial e o recebimento do valor devido.

Assim, foi proferida Sentença (ID 10225249075), que julgou procedente o pedido inicial para condenar a Recuperanda ao pagamento de R$ 17.431,12 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos), devidamente corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora.

Contra essa decisão, a Recuperanda interpôs Recurso Inominado, tendo o Acórdão (ID 10508732837) negado provimento ao recurso, mantendo integralmente a Sentença recorrida e, por consequência, a condenação ao pagamento do valor principal, acrescido de correção monetária e juros de mora. Ambas as decisões judiciais (Sentença e Acórdão) expressamente reconheceram que o crédito do Requerente já havia sido devidamente incluído na relação de credores da Recuperanda (conforme ID 10171449319 dos autos da ação de cobrança, mencionado na sentença).

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:13
Número do documento: 25082115362468700000208247370
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115362468700000208247370
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:36:24

Dessa forma, este crédito, além de ter sua origem em título extrajudicial (cheque), encontra-se agora consubstanciado por título executivo judicial, líquido, certo e exigível.

Crédito decorrente do Cheque nº 002037 – Valor de R$ 3.180,00

O Requerente é credor da Recuperanda, SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA., da quantia de R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais), decorrente do Cheque nº 002037, emitido pela Recuperanda e sacado contra a Cooperativa de Crédito SICOOB CREDIUNA, SICOOB – PA ITATIAIUÇU.

O referido cheque foi devolvido por insuficiência de fundos, conforme carimbos lançados: a primeira devolução ocorreu em 11 de outubro de 2023 (motivo 11), e a segunda tentativa de apresentação, em 17 de outubro de 2023, resultou em nova devolução (motivo 12).

Diante do inadimplemento, o Requerente ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial (processo nº 5009725-41.2023.8.13.0338), em face da Recuperanda, objetivando o recebimento do valor devido, devidamente corrigido e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da primeira devolução do título (11 de outubro de 2023).

Contudo, a referida ação executiva foi extinta, nos termos do Art. 51, II da Lei nº 9.099/95, conforme sentença proferida em 30 de julho de 2024, em razão de a Executada, ora Recuperanda, encontrar-se em processo de Recuperação Judicial (conforme ID 10257279662 dos autos da execução), tendo o MM. Juízo da execução determinado que o Exequente habilitasse seu crédito na ação que tramita sob o rito especial da recuperação judicial.

Este crédito, decorrente de título executivo extrajudicial (cheque), devidamente formalizado e possuindo todos os requisitos legais de liquidez, certeza e exigibilidade, e a decisão judicial que reconhece sua existência e a necessidade de sua habilitação neste juízo concursal, são provas cabais de sua existência, liquidez e exigibilidade.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:13
Número do documento: 25082115362468700000208247370
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115362468700000208247370
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:36:24

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, estabelece em seu Art. 7º, § 1º, que "os credores poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação do edital previsto no art. 7º, caput, desta Lei, apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados."

Ainda que os créditos do Requerente já tenham sido inicialmente arrolados no Quadro Geral de Credores da Recuperanda (ID 83106542), a determinação expressa dos juízos das execuções e a necessidade de plena comprovação e formalização dos créditos no âmbito da recuperação judicial justificam o presente requerimento. A formalização dos créditos por meio desta petição visa a ratificar e consolidar as informações já presentes nos autos, munindo o Administrador Judicial de todos os elementos para a correta validação e classificação.

A constituição de um dos créditos por título executivo judicial (Sentença e Acórdão), e a comprovação do outro por título executivo extrajudicial (cheque) devidamente analisado pelo juízo da execução, demonstram a higidez e a incontrovérsia dos valores. A jurisprudência pátria, consolidada pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Enunciado nº 51 do FONAJE, é pacífica no sentido de que "Os processos de conhecimento contra empresas sob liquidação extrajudicial, concordata ou recuperação judicial devem prosseguir até a sentença de mérito, para constituição do título executivo judicial, possibilitando a parte habilitar o seu crédito, no momento oportuno, pela via própria." Esta determinação foi integralmente observada no caso concreto, culminando nas decisões judiciais.

Ambos os créditos em questão, originários de cheques, possuem natureza quirografária, devendo ser classificados como tal, em conformidade com as disposições da Lei nº 11.101/2005.

III – DO VALOR DO CRÉDITO

O valor nominal total dos créditos do Requerente é de R$ 20.611,12 (vinte mil, seiscentos e onze reais e doze centavos), resultante da soma dos valores nominais de R$ 17.431,12 e R$ 3.180,00.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:13
Número do documento: 25082115362468700000208247370
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115362468700000208247370
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:36:24

Cada um dos créditos deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês desde as respectivas datas de primeira devolução:

- Crédito de R$ 17.431,12 (cheque nº 002038): Correção monetária e juros de 1% ao mês desde 13 de outubro de 2023.

- Crédito de R$ 3.180,00 (cheque nº 002037): Correção monetária e juros de 1% ao mês desde 11 de outubro de 2023.

As atualizações e juros devem incidir até a data do pedido de recuperação judicial. A forma de pagamento e a incidência de juros e correção após o pedido de recuperação judicial deverão seguir o que for estabelecido no Plano de Recuperação Judicial ou na legislação aplicável.

IV – DOS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

A forma de pagamento e a incidência de juros e correção após o pedido Para fins de eventual pagamento, o Requerente informa seus dados bancários:

Banco: Sicoob Credicampo.

Agência: 3116.

Conta Corrente: 18676-7.

Titular: João Lucas Resende Lima.

CPF: 095.446.426-50.

V – DA JUSTIÇA GRATUITA

O Requerente declara, sob as penas da lei, não possuir condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio e de sua família, conforme Declaração de Hipossuficiência anexa. Desse modo, requer a concessão dos benefícios da Justiça

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:13
Número do documento: 25082115362468700000208247370
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115362468700000208247370
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:36:24

Gratuita, nos termos do Art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil e Art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal.

VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, a Requerente pugna a Vossa Excelência:

a. Seja recebido o presente Requerimento de Formalização e Ratificação de Créditos, confirmando-se a inclusão e/ou retificação dos créditos do Requerente no Quadro Geral de Credores da Recuperanda, SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA., nos seguintes valores e condições: **i.** Crédito de R$ 17.431,12 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e um reais e doze centavos), referente ao cheque nº 002038, a ser atualizado monetariamente e acrescido de juros desde 13 de outubro de 2023, na classe dos credores quirografários. **ii.** Crédito de R$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais), referente ao cheque nº 002037, a ser atualizado monetariamente e acrescido de juros desde 11 de outubro de 2023, na classe dos credores quirografários.

b. Seja determinada a expedição de ofício ao Administrador Judicial para que, se necessário, proceda a qualquer ajuste ou ratificação da inclusão dos créditos no Quadro Geral de Credores, considerando os documentos ora apresentados e o consolidado judicialmente.

c. Seja deferido o pedido de Justiça Gratuita, nos termos do item V desta petição.

d. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pela juntada dos documentos que acompanham esta, em particular os cheques, comprovantes de devolução, petições iniciais, sentenças e acórdãos dos processos mencionados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Desterro de Entre Rios, 21 de agosto de 2025.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:13
Número do documento: 25082115362468700000208247370
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115362468700000208247370
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:36:24

_____

Poliane M. Ribeiro da Silva

OAB/MG 153.723

_____

Géssica Mariane da S. Lima

OAB/MG 181.000

_____

Sabrina Pires Santos

OAB/MG 216.866

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:13
Número do documento: 25082115362468700000208247370
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115362468700000208247370
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:36:24

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, o (a) senhor (a) e o (a) senhor (a) **JOAO LUCAS RESENDE LIMA**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 08/06/1993, filho de José Resende Lima e Marcia Gonzaga Resende Lima, inscrito no CPF sob o número 095.446.426-50, portador da C.I. MG-13088591, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves da Silva, 250, bairro Centro, no município de Desterro de Entre Rios-MG, CEP: 35494-000, telefone: (31)988242307, doravante denominado simplesmente **MANDANTES/OUTORGANTES**, nomeiam e constituem seu (s) bastante (s) procurador (s), a doutora Poliane Márcia Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/MG sob o número 153.723, doutora Géssica Mariane da Silva Lima, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB sob o nº 181.000, e a doutora Sabrina Pires Santos, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB sob o nº 216.866, ambas com escritório na Rua Teófilo Andrade, 81, 2º andar, bairro centro, em Desterro de Entre Rios (MG), CEP: 35.494-000, onde recebe intimações, doravante denominada simplesmente **MANDATÁRIO/OUTORGADO**, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad-judicia et extra",* podendo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora dele, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe (s), ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Desterro de Entre Rios (MG), 15 de agosto de 2025

João Lucas Resende Lima
Mandante Outorgante

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:13
Número do documento: 25082115362497100000208249052
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115362497100000208249052
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:36:25



Comp 018 | Banco 756 | Cooperativa 3132 | C1 9 CINCO | Conta 0000192422 | C2 2 DOIS | Série 001 | Cheque Nº 002037 | C3 0 QUATRO | 2679 | R$ *3.180,00*

Pague por este Cheque a quantia de TRES MIL E CENTO E OITENTA REAIS ********** 5498 5498 5498 5498 5498 5498 e centavos acima

a JOAO LUCAS RESENDE LIMA ou à sua ordem

SICOOB

SICOOB CREDIUNA

Confecção: 04/2023

SICOOB - PA ITATIAIUCU
PRACA ANTONIO QUIRIN
ITATIAIUCU MG
TEL.: 31-3572-1707 Ouvidoria - 08007250996

Itatiaiucu 26 de SETEMBRO de 23

TS3132SICOOBSAO JORGE SIDERURGIA LTDA002037TS3132SICOOBSAO JORGE SIDERURGIA LTDA002037T

SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
41.593.841/0002-18
CLIENTE BANCARIO DESDE 31/08/2021

Bom Para: 10/10/2023

⑈756⑈3132⑈ 01800203754⑆ 500001924226⑆

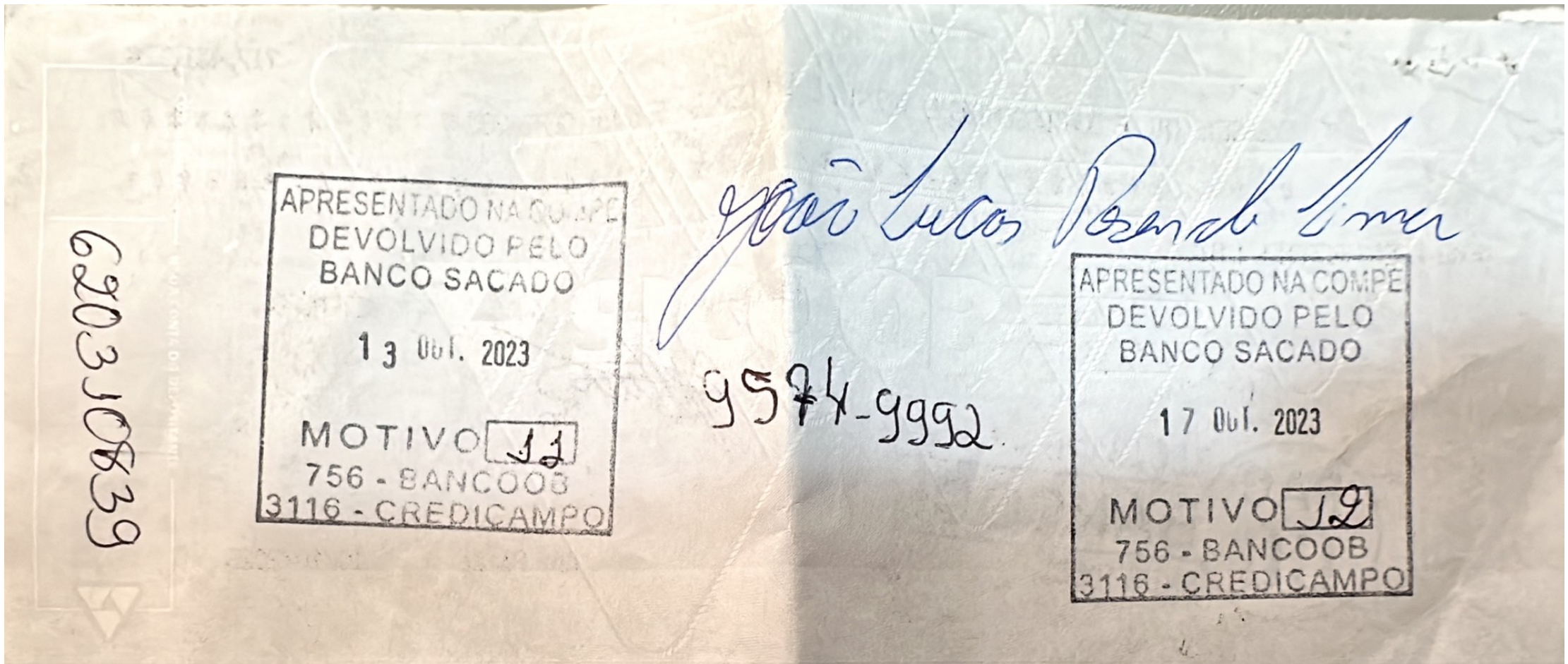
Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:13
Número do documento: 25082115362527100000208247386
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115362527100000208247386
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:36:25



Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:13
Número do documento: 25082115362527100000208247386
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115362527100000208247386
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:36:25



Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:13
Número do documento: 25082115362563200000208247389
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115362563200000208247389
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:36:25



Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:13
Número do documento: 25082115362563200000208247389
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115362563200000208247389
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:36:25

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **JOAO LUCAS RESENDE LIMA**, brasileiro, solteiro, contador, nascido em 08/06/1993, filho de José Resende Lima e Marcia Gonzaga Resende Lima, inscrito no CPF sob o número 095.446.426-50, portador da C.I. MG-13088591, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves da Silva, 250, bairro Centro, no município de Desterro de Entre Rios-MG, CEP: 35494-000, telefone: (31)988242307, declaro para os devidos fins que "sou pobre", no sentido legal da palavra, não possuindo condições de pagar custas judiciais, nem honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou do sustento de nossa (s) família (s)". Declaro, ainda, que estou ciente do disposto no artigo 4º, § 1º da Lei 1.060/1950 que dispõe: "presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta Lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais".

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Desterro de Entre Rios (MG), 15 de agosto de 2025.

João Lucas Resende Lima
Mandante Outorgante

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:14
Número do documento: 25082115362613400000208249058
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082115362613400000208249058
Assinado eletronicamente por: SABRINA PIRES SANTOS - 21/08/2025 15:36:26

DOUTO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO: 0849320-15.2023.8.19.0021

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representada pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, reiterar os termos da petição indexada ao id 193851671.

Nestes termos, espera deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2025.

RODRIGO LEITE DE CASTRO
ADVOGADO DA UNIÃO

CMMM
Sociedade de Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RIO DE JANEIRO

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., já qualificado nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **PRAMAR CARIOCA e OUTROS.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **CHAMAR O FEITO À ORDEM,** consubstanciado nos relevantes argumentos doravante delineados

Da analise dos autos, nota-se que houve a publicação do edital de convocação da Assembleia de Geral de Credores designada para os dias 08/10/2025 (1ª Convocação) e 15/10/2025 (2ª convocação) de forma presencial, na Rua Mascarenhas de Morais, nº 350, Duque de Caxias/RJ, CEP 25230-030.

Excelência, *data venia*, a realização da AGC na modalidade exclusivamente presencial trará mais custo aos credores, acarretando despesas com descolamento, hospedagem e alimentação, visto que muitos dos credores estão situados em outros estados.

Dessa forma, visto a concreta dificuldade imposta aos credores, totalmente desnecessária ao exercício do direito a voto, inexiste qualquer justificativa para a não realização por meio virtual. Referida medida possibilita alcançar maior número de quórum, redução de custo e celeridade no processo.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:14
Número do documento: 25082010342654000000207755080
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082010342654000000207755080
Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 20/08/2025 10:34:26

Ademais, importa frisar que, a previsão consta no nosso ordenamento jurídico, conforme estabelece o art. 39, § 4º, II da Lei. 11.101/2005. Transcreva-se:

> *"Art. 39. Terão direito a voto na assembléia-geral as pessoas arroladas no quadro-geral de credores ou, na sua falta, na relação de credores apresentada pelo administrador judicial na forma do art. 7º, § 2º, desta Lei, ou, ainda, na falta desta, na relação apresentada pelo próprio devedor nos termos dos arts. 51, incisos III e IV do caput, 99, inciso III do caput, ou 105, inciso II do caput, desta Lei, acrescidas, em qualquer caso, das que estejam habilitadas na data da realização da assembléia ou que tenham créditos admitidos ou alterados por decisão judicial, inclusive as que tenham obtido reserva de importâncias, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 10 desta Lei.*
>
> *§ 4º* ***Qualquer deliberação prevista nesta Lei a ser realizada por meio de assembleia-geral de credores poderá ser substituída, com idênticos efeitos, por***.
>
> ***II - votação realizada por meio de sistema eletrônico que reproduza as condições de tomada de voto da assembleia-geral de credores;''***

Nesse mesmo sentido, expõe-se a Recomendação Nº 110 de 05/10/2021 do CNJ, que dispõe sobre a realização das Assembleias Gerais de Credores na forma virtual e híbrida.

> *"Art. 7o Recomendar a todos os magistrados e magistradas das varas, especializadas ou não, onde tramitam processos de recuperação judicial que, ao decidirem sobre a modalidade de realização da Assembleia Geral de Credores na forma presencial, híbrida ou virtual, levem em consideração o endereço da localidade da maioria dos credores, bem como situações excepcionais, de calamidade pública e impositivas de afastamento social."*
>
> *"Parágrafo único.* ***Recomenda-se, caso existam credores situados fora da comarca da devedora, que a Assembleia Geral de Credores seja realizada de forma híbrida ou virtual."***

Portanto, em atendimento ao interesse de todos, entende-se que a melhor alternativa seria a realização da AGC na modalidade híbrida, tornando-se viável a participação de todos os credores, e sem qualquer prejuízo as partes comparando-se com a modalidade

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:14
Número do documento: 25082010342654000000207755080
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082010342654000000207755080
Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 20/08/2025 10:34:26

presencial. Além de estar em consonância ao que vem sendo aplicado, e ser mais vantajosa para o soerguimento da recuperanda, considerando a redução de custo de forma geral.

Assim, necessário **CHAMAR O FEITO A ORDEM** para que seja ao menos **determinada a realização da Assembleia Geral de Credores na modalidade híbrida, viabilizando o acesso e participação de todos os credores no conclave assemblear.**

Nesse ínterim, faz-se oportuna a citação do entendimento da Colenda Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no julgamento do Agravo de Instrumento interposto por TREVYS SECURITIZADORA S/A em face da decisão que convocou a Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial de ITALATE INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS:

> *Agravo de instrumento D E C I S Ã O: Defiro a atribuição de efeito suspensivo ativo ao agravo, conforme requerido pelo agravante.*
>
> ***Com efeito, propôs trata-se de agravo de instrumento requerendo que Assembleia Geral dos Credores seja realizada na modalidade híbrida, a fim de que facilitar a participação de todos os credores, uma vez que a realização na modalidade presencial exigirá mais despesas para a maioria dos credores e a realização na modalidade hibrida não acarretará nenhum prejuízo as partes.***
>
> *Sem uma indevida incursão no mérito da causa e da decisão guerreada**, o não deferimento da tutela requerida importará em profundos prejuízos ao agravante, quiçá a outros interessados, impondo-se aos mesmos deslocamentos desnecessários.***
>
> ***Deve, assim, ser deferida ao agravo o efeito ativo requerido, para determinar que assembleia se realize de forma hibrida, inexistindo nessa modalidade qualquer prejuízo forma ou material.***
>
> *2. Oficie-se ao MM. Juízo a quo comunicando o teor do decisum, e requerendo as informações.*
>
> (TJ/RJ, Agravo de Instrumento nº 0018516-29.2024.8.19.0000, 21ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 19ª CÂMARA CÍVEL),

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:14
Número do documento: 25082010342654000000207755080
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082010342654000000207755080
Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 20/08/2025 10:34:26

Des. MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO JDS DESEMBARGADOR RELATOR.15.05.24).

Ante o exposto, requer seja possibilitada a realização da Assembleia Geral de Credores na modalidade híbrida, viabilizando o acesso e participação de todos os credores no conclave assemblear.

Por fim, requer sejam todas as intimações e notificações referentes ao presente processo realizadas em nome de **FERNANDO DENIS MARTINS, inscrito na OAB/SP sob o nº. 182.424**, com escritório na Rua Iguatemi, 354, 2º, 3º e 11º andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 01451-010, com a devida anotação de seu nome na contracapa dos autos, sob pena de nulidade.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
São Paulo/SP, 20 de agosto de 2025.

FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/SP 182.424

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:14
Número do documento: 25082010342654000000207755080
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25082010342654000000207755080
Assinado eletronicamente por: FERNANDO DENIS MARTINS - 20/08/2025 10:34:26

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS-RJ

TÂNIA MARA FERNANDES, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identidade nº MG-10.321.976, inscrita no CPF sob o nº 038.474.436-23, residente e domiciliada na Rua Antônio Olímpio, nº 151, Centro, em Santo Antônio dos Campos-MG, Cep: 35.505-000, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a **HABILITAÇÃO DE SEUS CRÉDITOS** no processo de recuperação judicial de **nº 849320-15.2023.8.19.0021**, referentes a **Honorários Periciais**, na Recuperação Judicial da **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ:41.593.841/0001-37, já devidamente qualificada nos presentes autos, o que faz conforme segue.

A requerente é credora da empresa em recuperação judicial na importância de **R$ 1.000,00 (mil reais),** conforme Certidões para Habilitação de Crédito emitidas pelas **VARAS DO TRABALHO DE SETE LAGOAS-MG**, que seguem em anexo.

Observando o artigo 9º na Lei nº 11.101/05, passamos a apresentar os dados necessários.

- Nome e endereço do credor:

Constam do preâmbulo desta peça.

- Conta Corrente para depósito dos créditos:

Tânia Mara Fernandes (Autora)

CPF: 038.474.436-23

Banco Sicoob: 756

Agência/Cooperativa: 3106

Conta: 14.629-3

Tipo: Conta corrente

- Endereço para comunicação de qualquer ato do processo:

Avenida Antônio Olinto, 309, Sala 06 – Centro – Sete Lagoas-MG – Cep.: 35.700-002.

- Documentos comprobatórios do crédito:

Certidões para Habilitação de Crédito emitidas pelas **VARAS DE SETE LAGOAS-MG, conforme planilha.**

	Processo	Vara do Trabalho	Valor do Crédito	Atualização do Cálculo
1	**0011066-45.2023.5.03.0039**	1ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS	R$ 1.000,00	30/07/2025

	Total	**R$ 1.000,00**	

À vista do exposto, requer seja seu crédito acima apontado incluído no respectivo quadro geral dos credores da empresa que realizou o pedido de recuperação judicial, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa da advogada signatária da presente, no endereço indicado anteriormente.

Requer ainda a concessão à requerente dos benefícios da justiça gratuita, por não possuir condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Dá-se à presente o valor de **R$ 1.000,00 (mil reais).**

Termos em que,

Pede deferimento.

Sete Lagoas, 15 de agosto de 2025.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:14
Número do documento: 25081511215884400000206593984
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081511215884400000206593984
Assinado eletronicamente por: ALICE CRISTINA PEREIRA COTA - 15/08/2025 11:21:58

Alice Cristina Pereira Cota

OAB/MG 126.123

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0011066-45.2023.5.03.0039

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/11/2023
Valor da causa: R$ 31.930,06

Partes:

AUTOR: MATEUS GOMES ALEXANDRE
ADVOGADO: LEONARDO NUNES FONSECA
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
PERITO: TANIA MARA FERNANDES

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:14
Número do documento: 25081511215896600000206593987
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081511215896600000206593987
Assinado eletronicamente por: ALICE CRISTINA PEREIRA COTA - 15/08/2025 11:21:59

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS
ATSum 0011066-45.2023.5.03.0039
AUTOR: MATEUS GOMES ALEXANDRE
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS (2)

DESPACHO

Considerando que os cálculos se tornaram definitivos, determino a expedição das certidões de habilitações dos créditos no processo de Recuperação Judicial, exceto no que se refere às contribuições sociais e fiscais, haja vista o disposto no Art. 6º, § 7º-A e §11º, da Lei 11.101/2005.

As certidões serão disponibilizadas na movimentação processual, incumbindo-se aos credores diligenciarem a habilitação perante o Juízo competente da Recuperação Judicial.

Intimem-se.

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

DEVEDORES

1 - SAO JORGE SIDERURGIA LTDA - CNPJ: 41.593.841/0001-37

Endereço: RODOVIA BR-040 , S/N , KM 474 - Telefone: (31) 3654-2805 - e-mail: contabilidade@saojorgesid.com, UNIVERSITARIO - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35702-372 (email: CONTABILIDADE@SAOJORGESID.COM)

2 - MADMO OPERACOES LTDA - CNPJ - 41.382.948/0001-36

Endereço: PRACA JERUSALEM , 39, JARDIM GUANABARA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21940-460 (email: THIAGO@BROTHERHOODSERVICOS.COM.BR)

3 - ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 41.364.874/0001-05

Endereço: PRACA JERUSALEM , 39, JARDIM GUANABARA - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21940-460 (email: THIAGO@BROTHERHOODSERVICOS.COM.BR)

CREDORES:

PJe Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA PERETTI SCHLINDWEIN, em 31/07/2025, às 12:04:36 - b3464a3

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:14
Número do documento: 25081511215896600000206593987
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081511215896600000206593987
Assinado eletronicamente por: ALICE CRISTINA PEREIRA COTA - 15/08/2025 11:21:59

1 - MATEUS GOMES ALEXANDRE - CPF 030.987.836-56

Endereço: PROF IVANILDE RIBEIRO, 137, OROZ MACEDO - SETE LAGOAS - MG - CEP: 35701-970

CRÉDITO líquido do reclamante: R$5.799,86 (19/10/2023)

FGTS CONTA VINCULADA: R$2.319,58 (19/10/2023)

2 - Bruno Luiz de Medeiros Gameiro - CPF 093.134.097-71, OAB /RJ135639, E-mail: brunogameiro@gameiroadv.com.br

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIO DEVIDOS PELA RECLAMADA: R$461,75 (19/10/2023)

3 - TANIA MARA FERNANDES - CPF 038.474.436-23

Endereço: ANTONIO BELARMINO GOMES , 178, SANTO ANTONIO DOS CAMPOS - DIVINOPOLIS - MG - CEP: 35505-000 (email: taniapericiacontabil@yahoo.com.br)

HONORÁRIOS PERICIAIS - R$1.000,00 (30/07/2025).

CERTIFICO, em observância ao que dispõe o Provimento 01/04 do TRT 3ª Região, aprovado pelo Egrégio Tribunal Pleno (RA 035/2004), que os dados e valores acima consignados correspondem fielmente ao que consta dos autos do processo supra mencionado.

Integra esta Certidão CÓPIA dos cálculos referentes ao Id 3ee6a2b.

Ato contínuo, **sobreste-se o andamento do feito pelo prazo de 180 dias.**

SETE LAGOAS/MG, 31 de julho de 2025.

ANA CAROLINA PERETTI SCHLINDWEIN
Juíza do Trabalho Substituta

Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA PERETTI SCHLINDWEIN, em 31/07/2025, às 12:04:36 - b3464a3
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/25073009370035100000223436596?instancia=1
Número do processo: 0011066-45.2023.5.03.0039
Número do documento: 25073009370035100000223436596

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:14
Número do documento: 25081511215896600000206593987
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081511215896600000206593987
Assinado eletronicamente por: ALICE CRISTINA PEREIRA COTA - 15/08/2025 11:21:59

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

MM. Juiz,

Ciente da decisão do anexo 216948315.

Duque de Caxias, 14 de agosto de 2025.

DANIELA FARIA TAVARES
Promotor(a) de Justiça
Mat. 1961

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:14
Número do documento: 25081421585981400000206514527
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081421585981400000206514527
Assinado eletronicamente por: DANIELA FARIA TAVARES - 14/08/2025 21:58:53

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TJRJ

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

BARROSO FONTELLES, BARCELLOS, MENDONÇA E ASSOCIADOS, escritório de advocacia, inscrito na OAB/RJ sob o nº 99.756/1990 e no CNPJ/MF nº 39.093.331/0001-59, situado à Avenida República do Chile, nº 230, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-919, vem aos autos, com fulcro no art. 112 do Código de Processo Civil **apresentar renúncia ao mandato** que foi outorgado a todos os advogados que compõem o quadro societário do escritório pelo **BANCO VOLKSWAGEN S.A.**, instituição financeira já qualificada nos autos em epígrafe.

Para tanto, requer ainda o **descadastramento do Dr. Rafael Barroso Fontelles, inscrito na OAB/RJ nº 119.910 e OAB/SP nº 327.331 dos presentes autos**, assim como seja determinada a intimação do BANCO VOLKSWAGEN para que constitua novo procurador no prazo de 10 (dez) dias.

Nesses termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2025

LIDIANE SOUZA
OAB/RJ 248.828

JOÃO VICENTE NETTO
OAB/RJ 169.957

RAFAEL BARROSO FONTELLES
OAB/RJ 119.910

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:15
Número do documento: 25081419214996200000206490984
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25081419214996200000206490984
Assinado eletronicamente por: JOAO VICENTE BERRIEL NETTO - 14/08/2025 19:21:50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MADMO OPERACOES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRALOG LOGISTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0849320-15.2023.8.19.0021. O Excelentíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MADMO OPERACOES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PRALOG LOGISTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante o Administrador Judicial, nos termos do artigo 37, §4º e 6°, da Lei nº 11.101/05, reunirem-se em Assembleia Geral de Credores, na modalidade presencial a ser realizada na Rua Mascarenhas de Morais, nº 350, Duque de Caxias/RJ, CEP 25230-030: (I) em primeira convocação, no dia 08 de outubro de 2025, às 11h00, com início do credenciamento às 10h00, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse quorum não seja atingido; (II) em segunda convocação, no dia 15 de outubro de 2025, às 11h00, com início do credenciamento às 10h00, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre as seguintes ordens do dia: 1) deliberação quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial das sociedades recuperandas, pelos credores legitimados, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005; 2) na hipótese de rejeição do Plano de Recuperação Judicial, o interesse em apresentar Plano de Recuperação Judicial alternativo, na forma prevista pelos artigos 6º., § 4º-A, e 56, §§ 4º, 5º e 6º, ambos da Lei nº 11.101/05; 3) segunda prorrogação do stay period se estender por mais 180 (cento e oitenta) dias. As recuperandas, em obediência ao disposto no §1º do art. 36 da Lei 11.101/2005, deverão afixar de forma ostensiva em sua sede cópia do aviso de convocação da assembleia. Os credores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores poderão exercer o direito de voz e voto pessoalmente, estando munidos da via original de documento oficial com foto, ou constituir mandatário/representante para assembleia desde que entreguem à Administradora Judicial, pelo e-mail rjgrupopramar@licksassociados.com.br, ou diretamente no escritório da Administradora Judicial situado à Rua São José nº 40, Cobertura, Centro/Rio de Janeiro, em dias úteis, das 11h às 16h, até 24h antes da data prevista no aviso de convocação, na forma do art. 37, §4º da Lei 11.101/2005, documentos hábeis que comprovem os poderes outorgados, quais sejam, (I) procuração com poderes específicos para votação na assembleia; (II) contrato social ou estatuto atualizado, (III) documento de identidade do titular do direito de voto (IV) documento de identidade do representante/mandatário. Em caso de representação por sindicato, caberá à entidade sindical apresentar até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, nos termos do art. 37, §5º e §6º da Lei 11.101/2005. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Tais documentos poderão ser apresentados obedecendo ao prazo designado no art. 37, §§ 4º e 6º da Lei 11.101/2005. O voto de abstenção será considerado voto em branco, não integrando o credor e o respectivo crédito para a composição do quórum de deliberação previsto no § 1º do art.45 da Lei n. 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia-Geral de Credores, no endereço do eletrônico da Administração Judicial, https://licksassociados.com.br/areas-deatuacao/administracao-judicial-recuperacoes-judiciais/grupo-pramar/, e na Serventia da 4ª Vara Cível da Comarca da Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ - CEP: 25075-095. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio

de Janeiro, 14 de agosto de 2025. Dr. Paulo Jose Cabana De Queiroz Andrade — Juiz de Direito.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

RECIBO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MADMO OPERACOES LTDA, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA, PRALOG LOGISTICA LTDA, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

#{processoPartePoloPassivoSemAdvogado}

Certifico que foi confeccionado o Edital conforme determinado, gerando o identificador n° 13376653. Não havendo justiça gratuita faz-se necessário o pagamento do valor determinado.

Este documento foi gerado automaticamente pelo Diário Eletrônico.

DUQUE DE CAXIAS, 14 de Agosto de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

RECIBO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MADMO OPERACOES LTDA, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA, PRALOG LOGISTICA LTDA, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

#{processoPartePoloPassivoSemAdvogado}

Certifico que foi confeccionado o Edital conforme determinado, gerando o identificador n° 13376652. Não havendo justiça gratuita faz-se necessário o pagamento do valor determinado.

Este documento foi gerado automaticamente pelo Diário Eletrônico.

DUQUE DE CAXIAS, 14 de Agosto de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Decisão (Despacho) de índice 216948315 enviada via sistema para a parte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Parte: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: MADMO OPERACOES LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS

GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: PRALOG LOGISTICA LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517, Dr(a). RODRIGO DOS PASSOS LEAO - OAB MG105636
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517, Dr(a). JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS - OAB RJ141186
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517, Dr(a). VALTER ARRUDA - OAB SP95671, Dr(a). MARCIA APARECIDA DE FARIA - OAB MG113730
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Advogado(s): Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS registrado(a) civilmente como GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ176184
Procuradoria: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - (05032015000155)
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: ITAU UNIBANCO S.A
Advogado(s): Dr(a). RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB MS5871
Procuradoria: ITAU UNIBANCO S A - (60701190000104)
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.

DUQUE DE CAXIAS, 14 de agosto de 2025.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Decisão (Despacho) de índice 216948315 enviada via sistema para a parte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 14 de agosto de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Decisão (Despacho) de índice 216948315 enviada via sistema para a parte MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 14 de agosto de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Decisão (Despacho) de índice 216948315 enviada via sistema para a parte ADVOCACIA GERAL DA UNIAO.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 14 de agosto de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Decisão (Despacho) de índice 216948315 enviada via sistema para a parte ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 14 de agosto de 2025.

DECISÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MADMO OPERACOES LTDA, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA, PRALOG LOGISTICA LTDA, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

1) Índice 197555395 (02/06/2025) - Trata-se de embargos de declaração opostos pelas recuperandas em face da decisão de índice 194215177 (22/05/2025), que acolheu requerimento do Ministério Público e determinou a inclusão, na pauta da Assembleia Geral de Credores (AGC), da deliberação acerca da possibilidade ou não de prorrogação do *stay period* por mais 180 dias.

Não se verifica omissão a ser sanada na decisão embargada, uma vez que foi deferida a prorrogação do *stay period* até a realização da AGC. Ademais, conforme destacado pelo Ministério Público em sua petição de índice 192636927 (15/05/2025), eventual nova prorrogação do referido prazo, caso necessária, deve ser objeto de deliberação dos credores, conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no RESP 2.057.372.

Dessa forma, é necessária a inclusão do referido item na pauta de deliberação da AGC.

Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração de índice 197555395 (02/06/2025).

2) DESIGNO as datas para a realização da Assembleia Geral de Credores - AGC, conforme sugerido pelas recuperandas em índice 212770594: 08/10/2025 (1ª convocação) e 15/10/2025 (2ª convocação).

Ao cartório para que confeccione o edital, conforme minuta apresentada pelo AJ em índice 212907470 (30/07/2025) e, em seguida, intime-se as recuperandas para recolhimento do ID a fim de viabilizar a publicação do edital.

Cumpra-se com prioridade.

3) Após, voltem conclusos.

DUQUE DE CAXIAS, 14 de agosto de 2025.

PAULO JOSE CABANA DE QUEIROZ ANDRADE
Juiz Titular

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS/RJ.

Autos nº 0849320-15.2023.8.19.0021

BANCO SOFISA S.A., já qualificado nos autos da demanda em epígrafe, em que contende com **GRUPO PRAMAR**, por seu advogado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Infere-se dos autos que, no ID 212770594, o Grupo Recuperando sugeriu as datas de 08/10/2025 e 15/10/2025 para realização de Assembleia Geral de Credores, de modo que, nos IDs 212905730 / 212907472, o i. Administrador Judicial concordou com as datas, devendo o ato realizar-se de forma presencial.

Isto posto, o Banco Sofisa vem destacar que, na Relação de Credores sujeitos à presente Recuperação Judicial apresentada pelo Administrador Judicial, foram contemplados 1.036 credores, que estão localizados em diversos estados (vide ID 107723267).

Dito isto, é certo que para a realização do conclave de forma presencial, o Grupo Recuperando teria que desembolsar valores excessivos, tanto para locação de local que acomode todos os credores, quanto para garantir a segurança e comodidade no ato, o que acarretaria em redução de caixa, que deve ser destinado à manutenção de suas atividades, dos empregos e das relações com os fornecedores, além do melhor interesse dos credores.

Rua Pais Leme, nº 215, conjunto 301 - Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05424-150
Tel.:(11)3062-6140 www.zanin.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:15
Número do documento: 25080618132631900000204308188
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080618132631900000204308188
Assinado eletronicamente por: HERNANI ZANIN JUNIOR - 06/08/2025 18:13:26

Isto posto, tendo-se em vista que a prática de Assembleias Gerais de Credores na forma virtual vem sendo aceita e resultando ótimos resultados, o Banco Sofisa **requer seja designado o ato a realizar-se nesta modalidade**.

Verifica-se, inclusive, que o Banco ABC peticionou neste mesmo sentido nos IDs 192278699 e 199725287.

Ademais, caso não seja este o entendimento deste juízo, o Banco Sofisa sugere que o ato seja realizado de forma híbrida, possibilitando aos credores que se interessarem em comparecer presencialmente, que o façam, e aqueles que preferirem o formato virtual, que também o façam.

Por derradeiro, reitera-se o pedido de que **todas as publicações e intimações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado HERNANI ZANIN JUNIOR, OAB/SP 305.323**, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.
São Paulo, 06 de Agosto de 2025.

Hernani Zanin Junior
OAB/SP n. 305.323

Rua Pais Leme, nº 215, conjunto 301 - Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05424-150
Tel.:(11)3062-6140 www.zanin.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:15
Número do documento: 25080618132631900000204308188
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080618132631900000204308188
Assinado eletronicamente por: HERNANI ZANIN JUNIOR - 06/08/2025 18:13:26

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - RJ

Processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021

DANIEL NUNES ROMERO, CPF 167.809.378- 51; OAB/SP 168.016, OAB/TO 7.326; OAB/PR 71.708, OAB/MG 150.740, OAB/SC 41.208, OAB/GO 37.005, OAB/DF 38.497, OAB/RJ 185.796**; FLÁVIA DOS REIS SILVA**, CPF 289.539.788-07, OAB/SP 226.657, OAB/ES 41.150; OAB/SC 73.204; OAB/BA 83.967, OAB/DF 82.181 e **THIAGO RIBEIRO SENATORI**, CPF 350.484.648-85, OAB/SP 336.587, todos os membros do escritório **NUNES ROMERO ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.689.477/0001-14, com sede na Cidade de São Paulo -SP, na Av. Celso Garcia, n. 5966, Tatuapé - SP, CEP: 03064- 000, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Os advogados signatários informam sua renúncia ao mandato judicial que lhes foi outorgado pelo **BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A** para representação nos presentes autos.

Outrossim, em atenção ao disposto no artigo 112, do Código de Processo Cível, requerem a juntada da comunicação anexa, enviada em 29/07/2025, pela qual as partes deram por encerrada a sua relação contratual.

Dessa forma, requerem o imediato descadastramento dos procuradores FLÁVIA DOS REIS SILVA, inscrita na OAB/SP sob nº 226.957, DANIEL NUNES ROMERO, OAB/SP 168.016, bem como a intimação do BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A para que constituam novo procurador.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, 01 de agosto de 2025.

FLAVIA DOS REIS SILVA
OAB/SP nº 226.657

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:15
Número do documento: 25080511165453600000203744848
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25080511165453600000203744848
Assinado eletronicamente por: FLAVIA DOS REIS SILVA - 05/08/2025 11:16:54

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outros**, vem perante Vossa Excelência, em atenção a petição de id. 212770594, informar que não se opõe que a Assembleia Geral de Credores seja realizada nos dias 08/10/2025 (1ª convocação) e 15/10/2025 (2ª convocação), com início do credenciamento às 10h00 e das deliberações às 11h00, a ser realizado de forma presencial no endereço à Rua Mascarenhas de Morais, nº 350, Duque de Caxias/RJ, CEP 25230-030, que corresponde a imóvel contíguo à sede da recuperanda Pramar.

Nesse sentido, apresenta minuta do Edital do art. 36, *caput*, da Lei 11.101/05 em conformidade com a decisão de id. 194215177, prevendo como ordens do dia: a) possibilidade ou não da 2ª prorrogação do *stay period* se estender por 180 dias, na forma postulada pelas Recuperandas; b) O PRJ apresentado pelas Recuperandas no anexo 153419044, na forma do que dispõe o art. 56 da Lei nº 11.101/05; c) na hipótese de ser rejeitado o referido PRJ, o interesse em apresentar PRJ alternativo, na forma prevista pelos artigos 6º, § 4º-A, e 56, §§ 4º, 5º e 6º, ambos da Lei nº 11.101/05 (Doc. 01).

Outrossim, tendo em vista a oposição de Embargos de Declaração pelas Recuperandas em face da r. decisão (id. 197555395), o qual ainda se encontra pendente de julgamento, o Administrador Judicial apresenta versão para ser publicada em caso de acolhimento do recurso (Doc. 02).

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:16
Número do documento: 25073011070961100000202247169
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25073011070961100000202247169
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 30/07/2025 11:07:09

Por fim, a Administração Judicial requer seja intimada as Recuperandas para que procedam ao pagamento das respectivas custas, possibilitando a publicação do Edital de convocação da Assembleia-geral de Credores.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:16
Número do documento: 25073011070961100000202247169
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25073011070961100000202247169
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 30/07/2025 11:07:09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MADMO OPERACOES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRALOG LOGISTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0849320-15.2023.8.19.0021.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MADMO OPERACOES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PRALOG LOGISTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante o Administrador Judicial, nos termos do artigo 37, §4º e 6°, da Lei nº 11.101/05, reunirem-se em Assembleia Geral de Credores, na modalidade presencial a ser realizada na Rua Mascarenhas de Morais, nº 350, Duque de Caxias/RJ, CEP 25230-030: (I) em primeira convocação, no dia 08 de outubro de 2025, às 11h00, com início do credenciamento às 10h00, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse *quorum* não seja atingido; (II) em segunda convocação, no dia 15 de outubro de 2025, às 11h00, com início do credenciamento às 10h00, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre as seguintes ordens do dia: 1) deliberação quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial das sociedades

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:16
Número do documento: 25073011070986800000202248655
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25073011070986800000202248655
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 30/07/2025 11:07:10

recuperandas, pelos credores legitimados, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005; 2) na hipótese de rejeição do Plano de Recuperação Judicial, o interesse em apresentar Plano de Recuperação Judicial alternativo, na forma prevista pelos artigos 6º., § 4º-A, e 56, §§ 4º, 5º e 6º, ambos da Lei nº 11.101/05; 3) segunda prorrogação do *stay period* se estender por mais 180 (cento e oitenta) dias. As recuperandas, em obediência ao disposto no §1º do art. 36 da Lei 11.101/2005, deverão afixar de forma ostensiva em sua sede cópia do aviso de convocação da assembleia. Os credores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores poderão exercer o direito de voz e voto pessoalmente, estando munidos da via original de documento oficial com foto, ou constituir mandatário/representante para assembleia desde que entreguem à Administradora Judicial, pelo e-mail rjgrupopramar@licksassociados.com.br, ou diretamente no escritório da Administradora Judicial situado à Rua São José nº 40, Cobertura, Centro/Rio de Janeiro, em dias úteis, das 11h às 16h, até 24h antes da data prevista no aviso de convocação, na forma do art. 37, §4º da Lei 11.101/2005, documentos hábeis que comprovem os poderes outorgados, quais sejam, (I) procuração com poderes específicos para votação na assembleia; (II) contrato social ou estatuto atualizado, (III) documento de identidade do titular do direito de voto (IV) documento de identidade do representante/mandatário. Em caso de representação por sindicato, caberá à entidade sindical apresentar até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, nos termos do art. 37, §5º e §6º da Lei 11.101/2005. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Tais documentos poderão ser apresentados obedecendo ao prazo designado no art. 37, §§ 4º e 6º da Lei 11.101/2005. O voto de abstenção será considerado voto em branco, não integrando o credor e o respectivo crédito para a composição do quórum de deliberação previsto no § 1º do art.45 da Lei n. 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia-Geral de Credores, no endereço do eletrônico da Administração Judicial, https://licksassociados.com.br/areas-de-atuacao/administracao-judicial-recuperacoes-judiciais/grupo-pramar/, e na Serventia da 4ª Vara Cível da Comarca da Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ - CEP: 25075-095. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei

11.101/2005. Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Dr. Paulo Jose Cabana De Queiroz Andrade — Juiz de Direito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MADMO OPERACOES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRALOG LOGISTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0849320-15.2023.8.19.0021.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MADMO OPERACOES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PRALOG LOGISTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante o Administrador Judicial, nos termos do artigo 37, §4º e 6°, da Lei nº 11.101/05, reunirem-se em Assembleia Geral de Credores, na modalidade presencial a ser realizada na Rua Mascarenhas de Morais, nº 350, Duque de Caxias/RJ, CEP 25230-030: (I) em primeira convocação, no dia 08 de outubro de 2025, às 11h00, com início do credenciamento às 10h00, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse *quorum* não seja atingido; (II) em segunda convocação, no dia 15 de outubro de 2025, às 11h00, com início do credenciamento às 10h00, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre as seguintes ordens do dia: 1) deliberação quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial das sociedades

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:16
Número do documento: 25073011071013200000202248657
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25073011071013200000202248657
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 30/07/2025 11:07:10

recuperandas, pelos credores legitimados, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005; 2) na hipótese de rejeição do Plano de Recuperação Judicial, o interesse em apresentar Plano de Recuperação Judicial alternativo, na forma prevista pelos artigos 6º., § 4º-A, e 56, §§ 4º, 5º e 6º, ambos da Lei nº 11.101/05. As recuperandas, em obediência ao disposto no §1º do art. 36 da Lei 11.101/2005, deverão afixar de forma ostensiva em sua sede cópia do aviso de convocação da assembleia. Os credores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores poderão exercer o direito de voz e voto pessoalmente, estando munidos da via original de documento oficial com foto, ou constituir mandatário/representante para assembleia desde que entreguem à Administradora Judicial, pelo e-mail rjgrupopramar@licksassociados.com.br, ou diretamente no escritório da Administradora Judicial situado à Rua São José nº 40, Cobertura, Centro/Rio de Janeiro, em dias úteis, das 11h às 16h, até 24h antes da data prevista no aviso de convocação, na forma do art. 37, §4º da Lei 11.101/2005, documentos hábeis que comprovem os poderes outorgados, quais sejam, (I) procuração com poderes específicos para votação na assembleia; (II) contrato social ou estatuto atualizado, (III) documento de identidade do titular do direito de voto (IV) documento de identidade do representante/mandatário. Em caso de representação por sindicato, caberá à entidade sindical apresentar até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, nos termos do art. 37, §5º e §6º da Lei 11.101/2005. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Tais documentos poderão ser apresentados obedecendo ao prazo designado no art. 37, §§ 4º e 6º da Lei 11.101/2005. O voto de abstenção será considerado voto em branco, não integrando o credor e o respectivo crédito para a composição do quórum de deliberação previsto no § 1º do art.45 da Lei n. 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia-Geral de Credores, no endereço do eletrônico da Administração Judicial, https://licksassociados.com.br/areas-de-atuacao/administracao-judicial-recuperacoes-judiciais/grupo-pramar/, e na Serventia da 4ª Vara Cível da Comarca da Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ - CEP: 25075-095. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025. Dr. Paulo Jose Cabana De Queiroz Andrade — Juiz de Direito.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:16
Número do documento: 25073011071013200000202248657
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25073011071013200000202248657
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 30/07/2025 11:07:10

GAMEIRO ADVOGADOS

Le Monde Office
Av. das Américas, 3500, Bl 1, Sl 304
Barra da Tijuca • Rio de Janeiro • RJ
CEP 22640-102 • Tel: 21 3596-0030

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº. 0849320-15.2023.8.19.0021

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., **ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., LSG PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIOS LTDA., MADMO PARTICIPAÇÕES LTDA., PRALOG LOGÍSTICA LTDA., ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA.** e **SÃO JORGE COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA.,** empresas recuperandas, nos autos de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vêm, respeitosamente a V. Ex.ª, por seus advogados que subscrevem a presente, em cumprimento ao despacho de Id 210091894, expor o quanto segue:

1. Nos termos do despacho de Id 210091894, foi determinada a intimação das recuperandas para que informassem novas datas para a realização da Assembleia Geral de Credores.

2. Tal necessidade decorreu da informação registrada no sistema, segundo a qual a previsão de publicação do edital seria apenas no dia 28/07/2025, o que impediria o cumprimento da antecedência mínima de 15 dias exigida pelo artigo 36 da Lei nº 11.101/2005.

3. Importa esclarecer que tal situação não decorre de qualquer culpa ou desídia por parte das recuperandas, tampouco merece ser atribuída a qualquer conduta específica de outros envolvidos no processo, tratando-se de um evento alheio à vontade das partes.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:16
Número do documento: 25072917501205500000202115749
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072917501205500000202115749
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 29/07/2025 17:50:12

4. Assim, em cumprimento ao despacho, as recuperandas sugerem as datas de **08/10/2025 (primeira convocação)** e **15/10/2025 (segunda convocação)** para a realização da AGC, mantendo-se os horários e local anteriormente definidos[1].

5. As datas ora sugeridas foram previamente alinhadas com o Administrador Judicial, levando-se em consideração, além das razões já expostas na petição de Id 189921799[2], o tempo necessário para a designação por este d. juízo, a publicação do novo edital de convocação, bem como o julgamento dos embargos de declaração opostos sob Id 197555395.

Nestes termos,
pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2025.

Bruno Luiz de Medeiros Gameiro
OAB RJ nº 135.639
OAB SP nº 524.908

Luciana Abreu dos Santos
OAB RJ nº 124.353

Greicy Kelin Boggio
OAB/PR 100.590

Juliana da Rocha Rodrigues
OAB RJ nº 226.517

[1] Início do credenciamento às 10h00 e das deliberações às 11h00, a ser realizado de forma presencial no endereço à Rua Mascarenhas de Morais, nº 350, Duque de Caxias/RJ, CEP 25230-030, que corresponde a imóvel contíguo à sede da recuperanda Pramar.

[2] "[...] a expectativa de que, até então, valores decorrentes do ferro gusa arrestado na execução nº 5026356-8.2023.8.13.0672, mencionado na petição de id 180991520, e valores relativos ao ressarcimento de créditos tributários federais acumulados - que, após o deferimento da liminar pleiteada no agravo de instrumento nº 0022123-16.2025.8.19.0000, poderão ser disponibilizados sem retenção - estejam acessíveis às empresas, conforme petição de id 189448871."

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:16
Número do documento: 25072917501205500000202115749
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072917501205500000202115749
Assinado eletronicamente por: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - 29/07/2025 17:50:12

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) DO(A) 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS

NÚMERO: 0849320-15.2023.8.19.0021
PARTE(S): UNIÃO FEDERAL
PARTES(S): ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA E OUTROS

UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, representada pelo membro da Advocacia-Geral da União infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que não há débitos das empresas recuperandas em cobrança pela Procuradoria-Geral da União

Por outro lado, há indicação de créditos inscritos em dívida ativa da União e Autarquias, razão pela qual deve ser renovada a intimação da União, desta vez por sua Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional e Procuradoria-Regional Federal.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2025.

EDUARDO TANURE CORREA
ADVOGADO DA UNIÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

MM. Juiz,

Ciente do despacho do anexo 210091894.

Duque de Caxias, 22 de julho de 2025.

DANIELA FARIA TAVARES
Promotor(a) de Justiça
Mat. 1961

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:16
Número do documento: 25072216110200800000200242683
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072216110200800000200242683
Assinado eletronicamente por: DANIELA FARIA TAVARES - 22/07/2025 16:10:57

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Despacho de índice 210091894 enviada via sistema para a parte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Parte: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: MADMO OPERACOES LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS

GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: PRALOG LOGISTICA LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517, Dr(a). RODRIGO DOS PASSOS LEAO - OAB MG105636
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517, Dr(a). JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS - OAB RJ141186
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517, Dr(a). VALTER ARRUDA - OAB SP95671, Dr(a). MARCIA APARECIDA DE FARIA - OAB MG113730
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Advogado(s): Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS registrado(a) civilmente como GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ176184
Procuradoria: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - (05032015000155)
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: ITAU UNIBANCO S.A
Advogado(s): Dr(a). RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB MS5871
Procuradoria: ITAU UNIBANCO S A - (60701190000104)
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.

DUQUE DE CAXIAS, 21 de julho de 2025.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Despacho de índice 210091894 enviada via sistema para a parte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 21 de julho de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Despacho de índice 210091894 enviada via sistema para a parte MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 21 de julho de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Despacho de índice 210091894 enviada via sistema para a parte ADVOCACIA GERAL DA UNIAO.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 21 de julho de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Despacho de índice 210091894 enviada via sistema para a parte ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 21 de julho de 2025.

DESPACHO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MADMO OPERACOES LTDA, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA, PRALOG LOGISTICA LTDA, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

1) Considerando a informação constante do sistema de que a previsão de publicação do edital ocorrerá somente no dia 28/07/2025, de modo que a publicação não ocorrerá com a antecedência mínima de 15 dias prevista no art. 36 da Lei 11.101/05, ao cartório para que cancele a publicação do referido edital.

2) Sem prejuízo, intimem-se as recuperandas para que informem, no prazo de 5 dias, novas datas para a realização da AGC.

3) Vindo as novas datas sugeridas pelas recuperandas, ao Administrador Judicial para que entre em contato com o cartório a fim de que a publicação do edital seja realizada com celeridade e antecedência.

DUQUE DE CAXIAS, 18 de julho de 2025.

PAULO JOSE CABANA DE QUEIROZ ANDRADE
Juiz Titular

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

MM. Juiz,

Vista em duplicidade.

Duque de Caxias, 21 de julho de 2025.

ANNA CAROLINA BROCHINI NASCIMENTO GOMES
Promotor(a) de Justiça
Mat. 8615

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:17
Número do documento: 25072109081794200000199763817
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072109081794200000199763817
Assinado eletronicamente por: ANNA CAROLINA BROCHINI NASCIMENTO GOMES - 21/07/2025 09:08:13

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

MM. Juiz,

Ciente das decisões de ids. 197760093 e 210049449.

Duque de Caxias, 21 de julho de 2025.

ANNA CAROLINA BROCHINI NASCIMENTO GOMES
Promotor(a) de Justiça
Mat. 8615

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:17
Número do documento: 25072109075951300000199761826
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25072109075951300000199761826
Assinado eletronicamente por: ANNA CAROLINA BROCHINI NASCIMENTO GOMES - 21/07/2025 09:07:53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MADMO OPERACOES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRALOG LOGISTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0849320-15.2023.8.19.0021. O Excelentíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MADMO OPERACOES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PRALOG LOGISTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante os Administradores Judiciais, nos termos do artigo 37, §4º e 6°, da Lei nº 11.101/05, reunirem-se em Assembleia Geral de Credores, na modalidade presencial a ser realizada na Rua Mascarenhas de Morais, nº 350, Duque de Caxias/RJ, CEP 25230-030: (I) em primeira convocação, no dia 08 de agosto de 2025, com início do credenciamento às 10h00 e das deliberações às 11h00, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse quorum não seja atingido; (II) em segunda convocação, no dia 22 de agosto de 2025, com início do credenciamento às 10h00 e das deliberações às 11h00, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: deliberação quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial das sociedades recuperandas, pelos credores legitimados, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005. As recuperandas, em obediência ao disposto no §1º do art. 36 da Lei 11.101/2005, deverão afixar de forma ostensiva em sua sede cópia do aviso de convocação da assembleia. Os credores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores poderão exercer o direito de voz e voto pessoalmente, estando munidos da via original de documento oficial com foto, ou constituir mandatário/representante para assembleia desde que entreguem à Administradora Judicial, pelo e-mail rjgrupopramar@licksassociados.com.br, ou diretamente no escritório da Administradora Judicial situado à Rua São José nº 40, Cobertura, Centro/Rio de Janeiro, em dias úteis, das 11h às 16h, até 24h antes da data prevista no aviso de convocação, na forma do art. 37, §4º da Lei 11.101/2005, documentos hábeis que comprovem os poderes outorgados, quais sejam, (I) procuração com poderes específicos para votação na assembleia; (II) contrato social ou estatuto atualizado, (III) documento de identidade do titular do direito de voto (IV) documento de identidade do representante/mandatário. Em caso de representação por sindicato, caberá à entidade sindical apresentar até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, nos termos do art. 37, §5º e §6º da Lei 11.101/2005. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Tais documentos poderão ser apresentados obedecendo ao prazo designado no art. 37, §§ 4º e 6º da Lei 11.101/2005. O voto de abstenção será considerado voto em branco, não integrando o credor e o respectivo crédito para a composição do quórum de deliberação previsto no § 1º do art.45 da Lei n. 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia-Geral de Credores, no endereço do eletrônico da Administração Judicial, https://licksassociados.com.br/areas-deatuacao/administracao-judicial-recuperacoes-judiciais/grupo-pramar/, e na Serventia da 4ª Vara Cível da Comarca da Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ - CEP: 25075-095. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro, 18 de julho de 2024. Dr. Paulo Jose Cabana De Queiroz Andrade — Juiz de Direito.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:17
Número do documento: 25071816360713500000199558922
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071816360713500000199558922
Assinado eletronicamente por: ALEXSANDRE NUNES FERNANDEZ - 18/07/2025 16:36:07

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

RECIBO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MADMO OPERACOES LTDA, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA, PRALOG LOGISTICA LTDA, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

#{processoPartePoloPassivoSemAdvogado}

Certifico que foi confeccionado o Edital conforme determinado, gerando o identificador n° 13057644. Não havendo justiça gratuita faz-se necessário o pagamento do valor determinado.

Este documento foi gerado automaticamente pelo Diário Eletrônico.

DUQUE DE CAXIAS, 18 de Julho de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

RECIBO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MADMO OPERACOES LTDA, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA, PRALOG LOGISTICA LTDA, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

#{processoPartePoloPassivoSemAdvogado}

Certifico que foi confeccionado o Edital conforme determinado, gerando o identificador n° 13058860. Não havendo justiça gratuita faz-se necessário o pagamento do valor determinado.

Este documento foi gerado automaticamente pelo Diário Eletrônico.

DUQUE DE CAXIAS, 19 de Julho de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

RECIBO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MADMO OPERACOES LTDA, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA, PRALOG LOGISTICA LTDA, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

#{processoPartePoloPassivoSemAdvogado}

Certifico que foi confeccionado o Edital conforme determinado, gerando o identificador n° 13058863. Não havendo justiça gratuita faz-se necessário o pagamento do valor determinado.

Este documento foi gerado automaticamente pelo Diário Eletrônico.

DUQUE DE CAXIAS, 19 de Julho de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Despacho de índice 210049449 enviada via sistema para a parte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Parte: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: MADMO OPERACOES LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS

GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: PRALOG LOGISTICA LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517, Dr(a). RODRIGO DOS PASSOS LEAO - OAB MG105636
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517, Dr(a). JOSE ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS - OAB RJ141186
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA
Advogado(s): Dr(a). BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO - OAB RJ135639, Dr(a). JULIANA DA ROCHA RODRIGUES - OAB RJ226517, Dr(a). VALTER ARRUDA - OAB SP95671, Dr(a). MARCIA APARECIDA DE FARIA - OAB MG113730
Procuradoria: -
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA
Advogado(s): Dr(a). GUSTAVO BANHO LICKS registrado(a) civilmente como GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ176184
Procuradoria: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA - (05032015000155)
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.
,
Parte: ITAU UNIBANCO S.A
Advogado(s): Dr(a). RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB MS5871
Procuradoria: ITAU UNIBANCO S A - (60701190000104)
Prazo: legal ou fixado na decisão.
Meio de comunicação: Diário Oficial.

DUQUE DE CAXIAS, 18 de julho de 2025.

O presente documento foi gerado automaticamente pelo sistema com certificado digital A1.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Despacho de índice 210049449 enviada via sistema para a parte MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 18 de julho de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Despacho de índice 210049449 enviada via sistema para a parte MUNICIPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 18 de julho de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Despacho de índice 210049449 enviada via sistema para a parte ADVOCACIA GERAL DA UNIAO.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 18 de julho de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

INTIMAÇÃO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE : ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA e outros

: Não encontrado

Intimação sobre Despacho de índice 210049449 enviada via sistema para a parte ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Prazo: legal ou fixado na decisão.

DUQUE DE CAXIAS, 18 de julho de 2025.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Duque de Caxias

4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, DUQUE DE CAXIAS - RJ - CEP: 25075-095

DESPACHO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (1294)

REQUERENTE: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA, ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MADMO OPERACOES LTDA, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA, PRALOG LOGISTICA LTDA, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, SAO JORGE SIDERURGIA LTDA

DESIGNO as datas para a realização da Assembleia Geral de Credores - AGC, conforme sugerido pelas recuperandas: 08/08/2025 (1ª convocação) e 22/08/2025 (2ª convocação).

Ao cartório para que confeccione o edital, conforme minuta apresentada pelo AJ em índice 207170161 (08/07/2025) e, em seguida, intime-se as recuperandas para recolhimento do ID a fim de viabilizar a publicação do edital.

Cumpra-se com prioridade.

DUQUE DE CAXIAS, 18 de julho de 2025.

PAULO JOSE CABANA DE QUEIROZ ANDRADE
Juiz Titular

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

LICKS ASSOCIADOS, representado por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da sociedade PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outros, vem, perante V. Exa., requerer a juntada do Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de junho de 2025, o qual segue anexo.

Nestes termos,

pede deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310284100000198520415
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310284100000198520415
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

LICKS Associados

Relatório Mensal de Atividades

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., e outros.

Junho de 2025

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Licks Associados, nomeado para o cargo de Administrador Judicial da Recuperação Judicial do Grupo PRAMAR, nos autos do processo nº 0849320-15.2023.8.19.0021, vem, perante o Ilmo. Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade referente ao mês de junho de 2025.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, bem como nos documentos contábeis-financeiros enviados pelas Recuperandas à Administração Judicial; dentre outras informações pertinentes.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

SUMÁRIO

1) O Processo 4
2) Histórico 5
3) Estrutura societária 5
4) Manifestações do Administrador Judicial 8
5) Atendimentos 8
6) Diligências 8
7) Lista de Credores 20
8) Análise financeira 23
9) Conclusão 23

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

1) O Processo

Data	Evento	Id.
19/10/2023	Pedido de processamento da RJ - art. 52	83042943
06/11/2023	Decisão de deferimento do pedido de processamento da RJ	85866154
04/12/2023	Publicação do 1º Edital – art. 52, §1º	
19/12/2023	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	
05/01/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao Juízo – art. 53	95507994
05/12/2024	Publicação Edital de recebimento do PRJ – art. 53, par. único	9956296
05/12/2024	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	9956183
15/12/2024	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	
05/02/2024	Fim do prazo para apresentar Objeções ao PRJ - art. 53, par. Único e art. 55, par. Único	
	Edital de convocação de Assembleia Geral de Credores - art. 36	
	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	
	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	
	Homologação do PRJ e concessão da RJ	
	Quadro Geral de Credores – Art. 18	
	Fim do prazo para o cumprimento das obrigações vencidas nos 2 anos após a concessão da RJ	

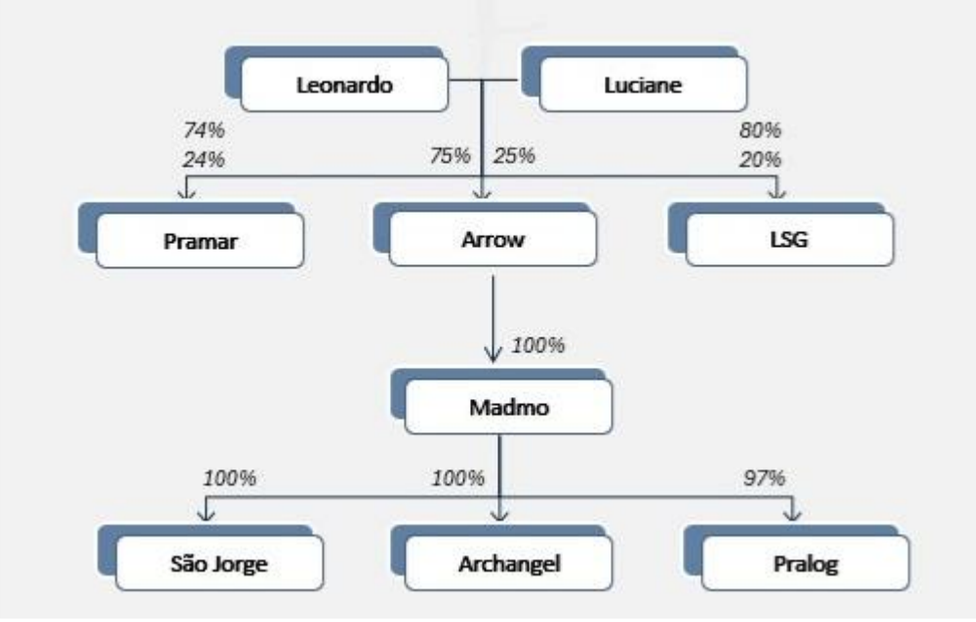
Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

2) Histórico

O Grupo PRAMAR é constituído por sete sociedades. Desenvolve as atividades de captação, recebimento, segregação, preparação e industrialização de resíduos sólidos urbanos metálicos ferrosos, de origem doméstica e industrial. Realiza a recuperação do material metálico para comercialização de insumos às indústrias siderúrgicas, metalúrgicas e fundições.

3) Estrutura societária

A estrutura societária do Grupo, conforme informado na petição inicial, dá-se da seguinte maneira:



Conforme consta nos contratos sociais anexos ao pedido de recuperação judicial, o Sr. Leonardo de Sousa Gonçalves possui:

- 75% das cotas da sociedade Arrow Participações e Empreendimentos LTDA.;
- 80% (oitenta por cento) das cotas da sociedade LSG Participações e Imobiliários LTDA.;
- 01% (um por cento) das cotas da sociedade PRALOG logística LTDA., e;

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

- 74% (setenta e quatro por cento) das cotas da sociedade PRAMAR Carioca Comércio e Indústria LTDA.

Já a Sra. Luciane de Sousa Gonçalves é detentora de:

- 25% (vinte e cinco por cento) das cotas da sociedade Arrow Participações e Empreendimentos LTDA.;
- 20% (vinte por cento) das cotas da sociedade LSG Participações e Imobiliários LTDA.;
- 01% (um por cento) das cotas da sociedade PRALOG logística LTDA., e;
- 24% (vinte e quatro por cento) das cotas da sociedade PRAMAR Carioca Comércio e Indústria LTDA.

Por fim, consigna que o Sr. Yggor Nunes Pereira Manssur possui:

- 01% (um por cento) das cotas da sociedade PRALOG logística LTDA., e;
- 02% (dois por cento) das cotas da sociedade PRAMAR Carioca Comércio e Indústria LTDA.

Consigna que as demais sociedades possuem suas estruturas societárias compostas da seguinte maneira:

- Archangel Capital Management LTDA.: estrutura societária é constituída, unicamente, por outra sociedade do Grupo PRAMAR, qual seja, a MADMO OPERAÇÕES LTDA., esta que possui 100% das quotas.
- MADMO Operações LTDA.: estrutura societária é constituída, unicamente, por outra sociedade do Grupo PRAMAR, qual seja, a ARROW PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., esta que possui 100% das cotas sociais.
- PRALOG Logística LTDA.: 97% (noventa e sete por cento) das cotas da sociedade são detidas pela MADMO OPERAÇÕES LTDA.;

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

- São Jorge Siderúrgica LTDA.: a sociedade MADMO OPERAÇÕES LTDA., a qual é detentora de 100% (cem por cento) das cotas da sociedade.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

4) Manifestações do Administrador Judicial

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de recuperação judicial no mês de junho de 2025.

Data	Petição	id.
03/06/2025	Petição opinando pela redesignação da Assembleia-geral de credores.	**197699566**
09/06/2025	Relatório Mensal de Atividades referente ao mês de maio de 2025	**199489748**

5) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos Credores, da Recuperanda, do Ministério Público e Interessados para prestar informações sobre o processo de Recuperação Judicial.

Para tanto, disponibiliza as principais informações em seu site (www.licksassociados.com.br), bem como seu endereço eletrônico (adm.jud@licksassociados.com.br), telefone (21-2506-0750) e se predispõe à receber os credores em seu endereço (Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro/RJ).

A Administração Judicial informa que não atendeu credores no mês de junho de 2025.

6) Diligências

O Administrador Judicial, na diligência mais recente à sede das Recuperandas - situada na Avenida Demétrio Ribeiro, 717 – Duque de Caxias, Rio de Janeiro, ocorrida em 08/07/2025, foi informado que no dia 18 de junho de 2025 a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro realizou operação visando o combate à receptação de materiais furtados, conforme relatado em petição de id. 207517313 e Termo de Declaração em Anexo.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03



Figura 1 - Oficina de chapa



Figura 2 - Operação e estoque de sucata

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03





Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03





Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03





Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03





O Administrador Judicial diligenciou no dia 07/06/2024 às 10:30 na Estrada do Pedregoso, 3785, Campo Grande – Rio de Janeiro e visitou o bem "*Shredder*" dado em garantia para pagamento da Classe I, conforme o Plano de Recuperação Judicial de id. 95507994.

A Administração Judicial comunica que, caso este Ilmo. Juízo ou representante do *Parquet* entendam pertinente, é necessária a realização de

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

avaliação do bem em comento, sendo necessária a contratação de profissional para tanto.



Figura 3 - Esteira transportadora



Figura 4 - Alimentador do moinho

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03



Figura 5 - Moinho



Figura 6 - Moinho

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03



Figura 7 - Motor elétrico do moinho



Figura 8 - Mesa vibratória

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03



Figura 9 - Peças do ciclone



Figura 10 - Tambor duplo magnético

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03



Figura 11 - Eddy Current



Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03







Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

7) Lista de Credores

A relação de nominal de credores foi juntada à petição inicial no id. 83106542, nos termos do artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

O total dos créditos de todas as sociedades Autoras é de R$84.141.744,73 (oitenta e quatro milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

A relação possui o total de 1.036 (mil e trinta e seis) credores, sendo 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) trabalhistas, 39 (trinta e nove) com garantia real, 495 (quatrocentos e noventa e cinco) quirografários e 46 (quarenta e seis) ME/EPP.

A classe III tem a maior evidência na relação, a qual representa, aproximadamente, 47,78% (quarenta e sete, setenta e oito por cento) do total dos credores, conforme quadro a seguir:

Tabela 1 - Lista de Credores - Art. 52, §1º

Art. 51, inciso III			
CLASSE	**VALOR**	**QUANT**	**%**
I	R$ 4.957.778,55	456	44,01%
II	R$ 29.445.498,34	39	3,77%
III	R$ 48.630.872,44	495	47,78%
IV	R$ 1.107.595,40	46	4,44%
TOTAL	**R$ 84.141.744,73**	**1.036**	**100,00%**

O edital do art. 52, §1º da Lei 11.101/05 foi publicado em 04 de dezembro de 2023, sendo certo que o prazo para apresentação de divergências se encerrou no dia 19 de dezembro, conforme o art. 7º, inciso I da LRF.

No dia 19 de março de 2024, a Administração Judicial apresentou minuta de Edital do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, relatório administrativo acerca das divergências recebidas e relação de credores alterada conforme relatório, esta que foi retificada no id. 110250499.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Após as alterações necessárias, a relação passou a ter o total de 1.067 (mil e sessenta e sete) créditos, sendo 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) trabalhistas, 26 (vinte e seis) com garantia real, 540 (quinhentos e quarenta) quirografários e 45 (quarenta e cinco) ME/EPP

A classe III, relativa aos créditos quirografários, continua a manter a maior evidência na relação, a qual representa, aproximadamente, 70,07% (setenta, sete por cento) do total dos créditos, conforme quadro a seguir:

Tabela 2 - Lista de Credores - Art. 7º, §2º

Art. 7º, inciso III			
CLASSE	**VALOR**	**QUANT**	**%**
I	R$ 4.960.801,80	456	5,82%
II	R$ 19.362.791,73	26	22,73%
III	R$ 59.681.290,30	540	70,07%
IV	R$ 1.174.077,01	45	1,38%
TOTAL	**R$ 85.178.960,80**	**1.067**	**100,00%**

Assim, ao final da fase administrativa, o valor total dos créditos submetidos ao feito recuperacional alcança a monta de R$ 85.178.960,80 (oitenta e cinco milhões, cento e setenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), sendo certo que, em relação à lista anterior, os créditos sofreram:

- Aumento de 0,06%, na Classe I;
- Minoração de 34,24% na Classe II;
- Aumento de 22,72% na Classe III; e
- Aumento de 1,23% na Classe IV.

Quanto ao número de credores, verifica-se que:

- A Classe I se manteve com o total já relacionado quando da publicação do Edital do art. 52, §1º da LRF;
- A Classe II sofreu minoração de 33,33%;
- A Classe III aumentou em 9,09%; e
- A Classe IV sofreu minoração de 2,17%

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

No dia 05 de abril de 2024, o Ilmo. Juízo da 04ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ, determinou a publicação do edital do art. 7º, §2º da LRF (id. 110792953), o qual foi publicado em 05 de dezembro de 2024.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

8) Análise financeira

O Administrador Judicial recebeu os balancetes, extratos bancários e a demonstração de resultado do período abril e maio de 2025 do Grupo Pramar.

Em análise aos documentos recebidos, foram elaborados os estudos contábeis e financeiros evidenciados nos tópicos a seguir:

a) Ativo;

b) Passivo;

c) Índice de Liquidez; e

d) Demonstração do Resultado.

a) Ativo

Foram analisados os Ativos do Grupo Pramar, conforme balancetes apresentados.

- *Archangel Capital Management Ltda*

A Archangel manteve ativos de R$ 289.136,50 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos) entre abril e maio de 2025

O grupo de Contas a Receber - Clientes correspondeu à maior representatividade do Ativo, no mês, conforme Tabela 3:

Tabela 3 - Análise horizontal do Ativo - Archangel

ATIVO	04/2025		05/2025		Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**289.136,50**	**R$**	**289.136,50**	**0,00%**	**100,00%**
Banco Conta Movimento	R$	-	R$	-	0,00%	0,00%
Aplic. financeiras	R$	-	R$	-	0,00%	0,00%
Contas a Rec. - Clientes	R$	271.337,14	R$	271.337,14	0,00%	93,84%
Adiant. a Fornecedores	R$	-	R$	-	0,00%	0,00%
Tributos a Recuperar	R$	17.799,36	R$	17.799,36	0,00%	6,16%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**-**	**R$**	**-**	**0,00%**	**0,00%**
Adiant. a Sócios	R$	-	R$	-	0,00%	0,00%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**289.136,50**	**R$**	**289.136,50**	**0,00%**	**100,00%**

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A Arrow apresentou, nos meses analisados, o montante de R$15,07 (quinze reais e sete centavos) em seu Ativo.

Ao cotejar os meses de abril e maio de 2025, constatou-se que não houve variação no ativo da Arrow.

A conta Banco Conta Movimento representou a maior parte do Ativo no período, com 66,36% (sessenta e seis inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do total, conforme Tabela 5, a seguir:

Tabela 4 - Análise Horizontal do Ativo - Arrow

ATIVO	04/2025		05/2025		Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**15,07**	**R$**	**15,07**	**0,00%**	**100,00%**
Banco Conta Movimento	R$	10,00	R$	10,00	0,00%	66,36%
Aplicações financeiras	R$	-	R$	-	0,00%	0,00%
Tributos a Recuperar	R$	5,07	R$	5,07	0,00%	33,64%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**-**	**R$**	**-**	**0,00%**	**0,00%**
Investimento	R$	-	R$	-	0,00%	0,00%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**15,07**	**R$**	**15,07**	**0,00%**	**100,00%**

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

Em maio de 2025, a LSG totalizou em seu Ativo o valor de R$5.446.969,71 (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos).

A variação dos bens e direitos, ao considerar o mês de abril e maio de 2025, foi de 1,76% (um inteiro e setenta e seis centésimos por cento).

Em maio de 2025, a conta de Investimento representou a maior parte do Ativo, finalizando com 59,07% (cinquenta e nove inteiros e sete centésimos por cento) do total, demonstrados na Tabela 5:

Tabela 5 - Análise Horizontal do Ativo - LSG

ATIVO	04/2025		05/2025		Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**1.375.248,35**	**R$**	**1.471.134,35**	**6,97%**	**27,01%**
Caixa	R$	-	R$	-	-	0,00%

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Banco Conta Movimento	R$	-	R$	-	-	0,00%
Aplic. financeiras	R$	-	R$	-	-	0,00%
Contas a Rec. - Clientes	R$	1.373.544,00	R$	1.469.430,00	6,98%	26,98%
Despesas Antecipadas	R$	-	R$	-	-	0,00%
Impostos a Rec.	R$	4,38	R$	4,38	0,00%	0,00%
Adiant. a Fornecedores	R$	1.699,97	R$	1.699,97	0,00%	0,03%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**3.977.568,73**	**R$**	**3.975.835,36**	**-0,04%**	**72,99%**
Tributos a Rec. - LP	R$	9.750,00	R$	9.750,00	0,00%	0,18%
Depósitos Judiciais	R$	0,68	R$	0,68	0,00%	0,00%
Repasses a Parte Relacionada	R$	750.522,05	R$	748.788,68	-0,23%	13,75%
Investimento	R$	3.217.296,00	R$	3.217.296,00	0,00%	59,07%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**5.352.817,08**	**R$**	**5.446.969,71**	**1,76%**	**100,00%**

- *Madmo Operações Ltda*

A Madmo obteve o montante de R$3.534,23 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos) em seu Ativo, em maio de 2025.

Em comparação com o período anterior, os bens e direitos não tiveram variações.

O grupo de Investimento representou a maior parte do Ativo nos dois períodos, com 99,57% (noventa e nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) do total em março de 2025, conforme Tabela 6:

Tabela 6 - Análise Horizontal do Ativo - Madmo

ATIVO	02/2025		03/2025		Δ%
CIRCULANTE	**R$**	**13,64**	**R$**	**13,64**	**0,00%**
Banco Conta Movimento	R$	10,00	R$	10,00	0,00%
Aplicações financeiras	R$	-	R$	-	0,00%
Tributos a Recuperar	R$	3,64	R$	3,64	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**17.803,51**	**R$**	**3.520,59**	**-80,23%**
Investimento	R$	17.802,11	R$	3.519,19	-80,23%
Depósitos Judiciais	R$	1,40	R$	1,40	0,00%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**17.817,15**	**R$**	**3.534,23**	**-80,16%**

- *Pralog Logística Ltda*

Em maio de 2025, a Pralog totalizou em seu Ativo o valor de R$3.097.714,46 (três milhões, noventa e sete mil, setecentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Entre os meses de abril e maio de 2025 apurou-se a variação negativa de 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento).

O grupo de Imobilizado representou a maior parte do Ativo no período, com 52,00% (cinquenta e dois por cento) do total em março, conforme Tabela 7:

Tabela 7 - Análise horizontal do ativo - Pralog

ATIVO	04/2025	05/2025	Δ%	%
CIRCULANTE	**R$ 1.378.302,25**	**R$ 1.486.725,07**	**7,87%**	**47,99%**
Banco Conta Movimento	R$ -	R$ -	-	0,00%
Aplicações financeiras	R$ -	R$ -	-	0,00%
Contas a Receber - Clientes	R$ 1.008.978,95	R$ 1.123.978,95	11,40%	36,28%
Almoxarifado	R$ -	R$ -	-	0,00%
Adiantamento a Fornecedores	R$ 337.500,00	R$ 339.000,00	0,44%	10,94%
Tributos a Recuperar	R$ 31.823,30	R$ 23.746,12	-25,38%	0,77%
NÃO CIRCULANTE	**R$ 1.736.152,34**	**R$ 1.610.989,39**	**-7,21%**	**52,01%**
Imobilizado	R$ 1.735.933,11	R$ 1.610.770,16	-7,21%	52,00%
Depósitos Judiciais	R$ 219,23	R$ 219,23	0,00%	0,01%
TOTAL DO ATIVO	**R$ 3.114.454,59**	**R$ 3.097.714,46**	**-0,54%**	**100,00%**

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

A Pramar encerrou o mês de maio de 2025 com R$57.197.513,85 (cinquenta e sete milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) de ativos totais.

Ao cotejar com o mês de abril, constatou-se variação negativa de 1,74% (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento).

No mês de estudo, a conta de imobilizado correspondeu a maior representatividade do Ativo no período, com 51,32% (cinquenta e um inteiros e trinta e dois centésimos por cento), conforme Tabela 8:

Tabela 8 - Análise Horizontal do Ativo - Pramar

ATIVO	04.2025	05.2025	Δ%	%
CIRCULANTE	**R$ 16.978.409,63**	**R$ 14.949.950,42**	**-11,95%**	**26,14%**
Caixa	R$ 1.192,06	R$ 1.192,06	0,00%	0,00%
Banco Conta Movimento	R$ 42.462,76	R$ 3.704,60	-91,28%	0,01%
Aplicações financeiras	R$ 2.209.822,43	R$ 1.588.655,82	-28,11%	2,78%

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Numerários em trânsito	R$	182.995,37	R$	-	-100,00%	0,00%
Contas a Receber - Clientes	R$	2.787.360,77	R$	2.713.981,27	-2,63%	4,74%
Sucata Ferrosa	R$	2.444.285,12	R$	2.717.760,43	11,19%	4,75%
Sucata Não Ferrosa	R$	83.417,46	R$	83.417,46	0,00%	0,15%
Produto Acabado	R$	779.183,65	R$	409.354,61	-47,46%	0,72%
Almoxarifado	R$	457.715,56	R$	317.955,84	-30,53%	0,56%
Adiantamento a Fornecedores	R$	7.291.407,53	R$	6.454.754,23	-11,47%	11,29%
Despesas Antecipadas	R$	60.414,07	R$	56.659,60	-6,21%	0,10%
Tributos a Recuperar	R$	638.143,56	R$	602.505,21	-5,58%	1,05%
Outros Créditos	R$	9,29	R$	9,29	0,00%	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**41.231.878,72**	**R$**	**42.247.563,43**	**2,46%**	**73,86%**
Depósitos Judiciais	R$	105.656,57	R$	105.656,57	0,00%	0,18%
Outras Contas a Receber	R$	11.625.464,54	R$	12.683.969,80	9,11%	22,18%
Investimento	R$	101.560,90	R$	101.783,21	0,22%	0,18%
Imobilizado	R$	29.394.894,28	R$	29.352.412,34	-0,14%	51,32%
Intangível	R$	4.302,43	R$	3.741,51	-13,04%	0,01%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**58.210.288,35**	**R$**	**57.197.513,85**	**-1,74%**	**100,00%**

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

Em maio de 2025, o Ativo alcançou o valor de R$20.320.485,13 (vinte milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos).

A São Jorge obteve variação negativa de 8,18% (oito inteiro e dezoito centésimos por cento) entre abril e maio de 2025.

Foi observado que o Imobilizado Aquisições representou 51,23% (cinquenta e um inteiros e vinte e três centésimos por cento), conforme Tabela 9:

Tabela 9 - Análise horizontal do Ativo - São Jorge

ATIVO		04/2025		05/2025	Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**16.355.909,67**	**R$**	**14.681.475,13**	**-10,24%**	**72,25%**
Banco Conta Movimento	R$	1.078,58	R$	1.032,42	-4,28%	0,01%
Aplicações financeiras	R$	-	R$	-	-	0,00%
Numerários em trânsito	R$	344.593,53	R$	-	-100,00%	0,00%
Clientes Mercado Interno	R$	525.532,90	R$	525.532,90	0,00%	2,59%
Clientes Mercado Externo	R$	-	R$	-	-	0,00%
Clientes Exportações em Trânsito	R$	-	R$	-	-	0,00%

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Impostos a Recuperar	R$	2.734.870,85	R$	2.734.859,69	0,00%	13,46%
Ressarcimentos	R$	7.212.268,67	R$	7.210.711,03	-0,02%	35,48%
Estoque Matéria-Prima	R$	-	R$	-	-	0,00%
Estoque Almoxarifado	R$	295.094,11	R$	293.975,43	-0,38%	1,45%
Estoques de Produtos Acabados	R$	2.887.466,65	R$	2.887.466,65	0,00%	14,21%
Estoques de Subprodutos	R$	-	R$	-	-	0,00%
Adiantamentos e Empréstimos a Funcionários	R$	1.225,11	R$	1.225,11	0,00%	0,01%
Adiantamentos a Fornecedores Diversos	R$	1.859.016,31	R$	531.908,94	-71,39%	2,62%
Adiantamentos a Fornecedores de Minério	R$	48.430,99	R$	48.430,99	0,00%	0,24%
Adiantamentos a Fornecedores de Carvão	R$	446.331,97	R$	446.331,97	0,00%	2,20%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**5.775.501,10**	**R$**	**5.639.010,00**	**-2,36%**	**27,75%**
Depósitos Judiciais	R$	31.332,02	R$	31.332,02	0,00%	0,15%
Repasses a Parte Relacionada	R$	2.441,00	R$	2.441,00	0,00%	0,01%
Investimentos	R$	44.807,85	R$	44.807,85	0,00%	0,22%
Imobilizado Aquisições	R$	10.411.034,84	R$	10.411.034,84	0,00%	51,23%
Depreciação	-R$	4.905.205,38	-R$	5.041.696,48	2,78%	-24,81%
Imobilizado em curso	R$	-	R$	-	-	0,00%
Adiantamento de Consórcios	R$	191.090,77	R$	191.090,77	0,00%	0,94%
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**22.131.410,77**	**R$**	**20.320.485,13**	**-8,18%**	**100,00%**

b) Passivo

Analisados os balancetes enviados, foram verificados o Passivo das Recuperandas.

- *Archangel Capital Management Ltda*

Em maio de 2025, a Archangel alcançou a quantia de R$327.836,85 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), em dívidas e obrigações.

Verificou-se aumento de 2,71% (dois inteiros e setenta e um centésimos por cento) do passivo total entre os meses de abril e maio de 2025.

O grupo de Repasses a parte relacionada correspondeu a maior representatividade do Passivo nos dois períodos analisados, com 82,65% (oitenta e dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do Passivo, conforme Tabela 10:

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Tabela 10 - Análise horizontal do Passivo - Archangel

PASSIVO	04/2025	05/2025	Δ%	%
CIRCULANTE	**R$ 7.316,64**	**R$ 7.027,15**	**-3,96%**	**2,14%**
Fornecedores	R$ 706,88	R$ 706,88	0,00%	0,22%
Empréstimos e Financiamentos	R$ 6.609,76	R$ 6.320,27	0,00%	1,93%
Obrigações Fiscais	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%
Adiant. de Clientes	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$ 311.872,34**	**R$ 320.809,70**	**2,87%**	**0,00%**
Contas a Pagar	R$ -	R$ -	0,00%	0,00%
Parcelamento fiscais	R$ 49.836,61	R$ 49.836,61	0,00%	15,20%
Repasses a parte relacionada	R$ 262.035,73	R$ 270.973,09	3,41%	82,65%
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 319.188,98**	**R$ 327.836,85**	**2,71%**	**2,14%**

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

Em maio de 2025, a Arrow alcançou o valor de R$ 1.253,57 (mil reais duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) no seu Passivo.

Ao comparar os meses de abril e maio de 2025, percebeu-se que não houve variação do Passivo, conforme Tabela 11:

Tabela 11 - Análise horizontal do Passivo - Arrow

PASSIVO	04/2025	05/2025	Δ%	%
CIRCULANTE	**R$ 0,01**	**R$ 0,01**	**0,00%**	**0,00%**
Fornecedores	R$ -	R$ -	-	0,00%
Obrigações Fiscais	R$ 0,01	R$ 0,01	0,00%	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$ 1.253,56**	**R$ 1.253,56**	**0,00%**	**100,00%**
Adiantamento p/ Fut. Aumento de Capital	R$ 1.253,56	R$ 1.253,56	0,00%	100,00%
TOTAL DO PASSIVO	**R$ 1.253,57**	**R$ 1.253,57**	**0,00%**	**100,00%**

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

A Recuperanda finalizou março de 2025 com R$168.543,86 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Em comparação ao período anterior, a LSG apresentou aumento de 1,42% (um inteiro e quarenta e dois centésimos por cento) das suas obrigações.

A conta de Outras Obrigações correspondeu a 96,64% (noventa e seis inteiros e sessenta e quatro centésimo por cento) do Passivo, conforme Tabela 12:

Tabela 12 - Análise Horizontal do Passivo - LSG

PASSIVO	04/2025		05/2025		Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**6.808,46**	**R$**	**5.660,47**	**-16,86%**	**3,36%**
Fornecedores	R$	1.212,59	R$	771,20	-36,40%	0,46%
Obrigações Fiscais	R$	5.595,87	R$	4.889,27	-12,63%	2,90%
Adiantamento de Clientes	R$	-	R$	-	-	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**159.383,55**	**R$**	**162.883,39**	**2,20%**	**96,64%**
Outras Obrigações - LP	R$	159.383,55	R$	162.883,39	2,20%	96,64%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**166.192,01**	**R$**	**168.543,86**	**1,42%**	**100,00%**

- *Madmo Operações Ltda*

Em maio de 2025, a Madmo totalizou R$9.967,78 (nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) em seu Passivo.

Em maio, a conta de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital representou maior parte do Passivo, com 89,97% (oitenta e nove inteiros e noventa e sete centésimos por cento) do Passivo.

Em cotejo com o mês anterior, notou-se que não houve variações no período, conforme Tabela 13:

Tabela 13 - Análise horizontal do Passivo - Madmo

PASSIVO	04/2025		05/2025		Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**1.600,01**	**R$**	**1.000,01**	**-37,50%**	**10,03%**
Fornecedores	R$	1.600,00	R$	1.000,00	-37,50%	10,03%
Obrigações Fiscais	R$	0,01	R$	0,01	0,00%	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**8.367,77**	**R$**	**8.967,77**	**7,17%**	**89,97%**
Adiantamento p/ Fut. Aum. De Capital	R$	8.367,77	R$	8.967,77	7,17%	89,97%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**9.967,78**	**R$**	**9.967,78**	**0,00%**	**100,00%**

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

- *Pralog Logística Ltda*

Ao final de maio de 2025, a Recuperanda acumulou o valor de R$3.596.887,67 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Por sua vez, o total variou para positivamente em 0,07% (sete centésimos por cento), em comparação com o mês anterior.

No período sob análise, a conta de Empréstimos e Financiamentos correspondeu a maior parte do Passivo, com 88,36% (oitenta e oito inteiros e trinta e seis centésimos por cento) do Passivo, conforme Tabela 14:

Tabela 14 - Análise horizontal do Passivo - Pralog

PASSIVO	04/2025		05/2025		Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**3.458.810,95**	**R$**	**3.458.788,24**	**0,00%**	**96,16%**
Fornecedores	R$	270.900,91	R$	270.878,20	-0,01%	7,53%
Salários, Provisões e Contribuições	R$	470,58	R$	470,58	0,00%	0,01%
Obrigações Fiscais	R$	162,75	R$	162,75	0,00%	0,00%
Empréstimos e Financiamentos	R$	3.178.153,52	R$	3.178.153,52	0,00%	88,36%
Adiantamento de Clientes	R$	7.772,17	R$	7.772,17	0,00%	0,22%
Outras Obrigações	R$	1.351,02	R$	1.351,02	0,00%	0,04%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**135.407,72**	**R$**	**138.099,20**	**1,99%**	**3,84%**
Empréstimos e Financiamentos - LP	R$	-	R$	-	0,00%	0,00%
Adiantamento para Futuro Aumento	R$	3.519,19	R$	3.519,19	0,00%	0,10%
Repasses a Parte Relacionadas	R$	131.888,53	R$	134.580,01	2,04%	3,74%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**3.594.218,67**	**R$**	**3.596.887,44**	**0,07%**	**100,00%**

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

A Recuperanda encerrou maio de 2025 com R$ 46.342.316,35 (quarenta e seis milhões, trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

O Passivo da recuperanda reduziu em aproximadamente 1% em comparação ao mês de abril.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

A conta de Empréstimos e Financiamentos correspondeu a maior parte do Passivo, com 36,76% (trinta e seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) em maio, conforme Tabela 15:

Tabela 15 - Análise horizontal do Passivo - Pramar

PASSIVO		04.2025		05.2025	Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**35.189.101,41**	**R$**	**34.727.898,80**	**-1,31%**	**74,94%**
Fornecedores	R$	5.946.372,99	R$	6.211.502,81	4,46%	13,40%
Fornecedores no Exterior	R$	1.698.240,00	R$	1.712.610,00	0,85%	3,70%
Salários, Provisões e Contribuições	R$	791.011,35	R$	809.740,11	2,37%	1,75%
Obrigações Fiscais	R$	104.761,78	R$	90.091,00	-14,00%	0,19%
Impostos Retidos na Fonte de Terceiros	R$	7.429,33	R$	7.230,37	-2,68%	0,02%
Empréstimos e Financiamentos	R$	17.011.782,45	R$	17.033.288,91	0,13%	36,76%
Adiantamento de Clientes	R$	9.612.411,68	R$	8.844.808,86	-7,99%	19,09%
Pró-labore a Pagar	R$	3.876,84	R$	5.227,86	34,85%	0,01%
Cartões de Crédito a Pagar	R$	13.214,99	R$	13.398,88	1,39%	0,03%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**11.616.150,92**	**R$**	**11.614.417,55**	**-0,01%**	**25,06%**
Empréstimos e Financiamentos - LP	R$	478.846,82	R$	478.846,82	0,00%	1,03%
Fornecedores	R$	10.386.782,05	R$	10.386.782,05	0,00%	22,41%
Outras contas a pagar	R$	750.522,05	R$	748.788,68	-0,23%	1,62%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**46.805.252,33**	**R$**	**46.342.316,35**	**-0,99%**	**100,00%**

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

Ao final de maio de 2025, a Recuperanda alcançou o montante de R$ 76.574.054,85 (setenta e seis milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) em dívidas e obrigações.

Verificou-se o aumento do total em 0,17%, em relação ao mês de abril de 2025.

A conta de Empréstimos e Financiamento correspondeu a maior representatividade do total, com 31,43% (trinta e um inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do Passivo em maio de 2025, conforme Tabela 16:

Tabela 16 - Análise horizontal do Passivo - São Jorge

PASSIVO		04/2025		05/2025	Δ%	%
CIRCULANTE	**R$**	**64.263.415,92**	**R$**	**64.286.618,46**	**0,04%**	**83,95%**
Empréstimos e Financiamentos	R$	24.064.303,14	R$	24.064.303,14	0,00%	31,43%

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Adiantamento Contrato de Câmbio	R$	3.407.541,22	R$	3.407.541,22	0,00%	4,45%
Conta Garantida Bancos	R$	399.207,93	R$	399.207,93	0,00%	0,52%
Fornecedores Diversos	R$	12.049.731,01	R$	12.072.759,17	0,19%	15,77%
Fornecedores de Carvão	R$	10.100.538,92	R$	10.100.538,92	0,00%	13,19%
Fornecedores de Minério	R$	4.658.444,11	R$	4.658.444,11	0,00%	6,08%
Obrigações Fiscais	R$	21.010,24	R$	24.029,24	14,37%	0,03%
Obrigações Trabalhistas	R$	5.900.124,35	R$	5.897.279,73	-0,05%	7,70%
Fornecedores Partes Relacionadas	R$	260.000,00	R$	260.000,00	0,00%	0,34%
Provisões de Férias	R$	-	R$	-	0,00%	0,00%
Provisões de 13º Salário	R$	-	R$	-	0,00%	0,00%
Adiantamento de Clientes	R$	3.402.515,00	R$	3.402.515,00	0,00%	4,44%
Adiantamento Clientes Mercado Externo					0,00%	0,00%
NÃO CIRCULANTE	**R$**	**12.184.285,73**	**R$**	**12.287.436,39**	**0,85%**	**16,05%**
Empréstimos e Financiamentos - LP	R$	479.962,89	R$	479.962,89	0,00%	0,63%
Outras Contas a Pagar	R$	11.704.322,84	R$	11.807.473,50	0,88%	15,42%
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**76.447.701,65**	**R$**	**76.574.054,85**	**0,17%**	**100,00%**

c) Índice de Liquidez

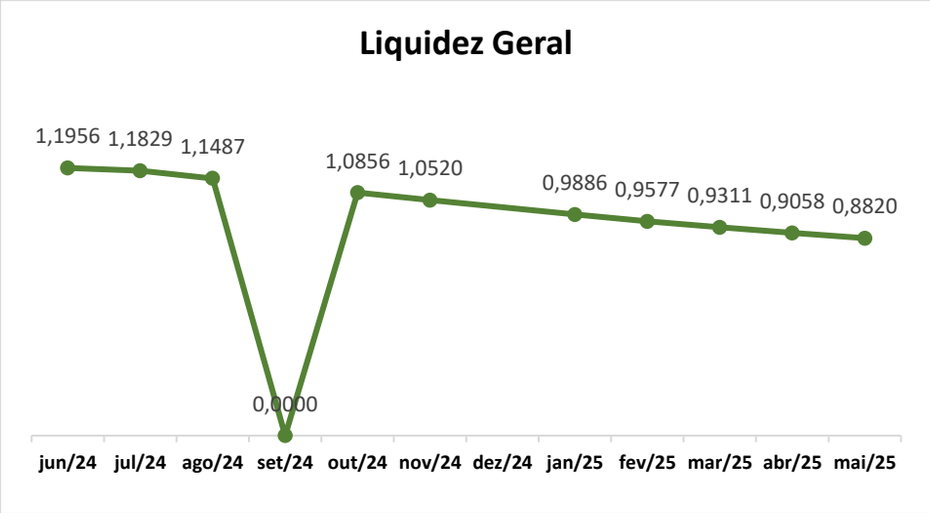
Foram calculados os índices de liquidez geral e corrente das Recuperandas, que indicam a capacidade de cumprir pagamentos de longo e curto prazo.

- *Archangel Capital Management Ltda*

Em março de 2025, a liquidez geral da Archangel correspondeu aproximadamente 0,88 (oitenta e oito centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

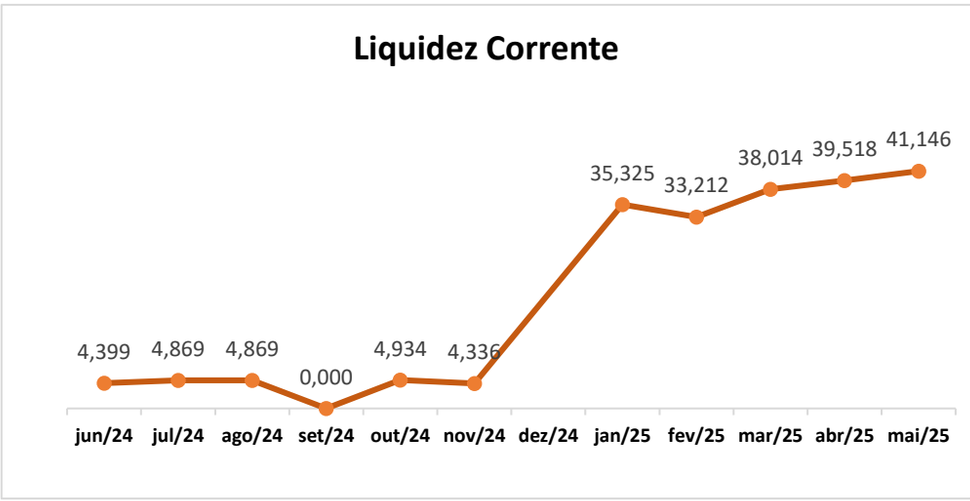
Figura 12 - Liquidez Geral - Archangel



Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$0,88 (oitenta e oito centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

A liquidez corrente para o período de maio é de 41,14, sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 13 - Liquidez Corrente - Archangel



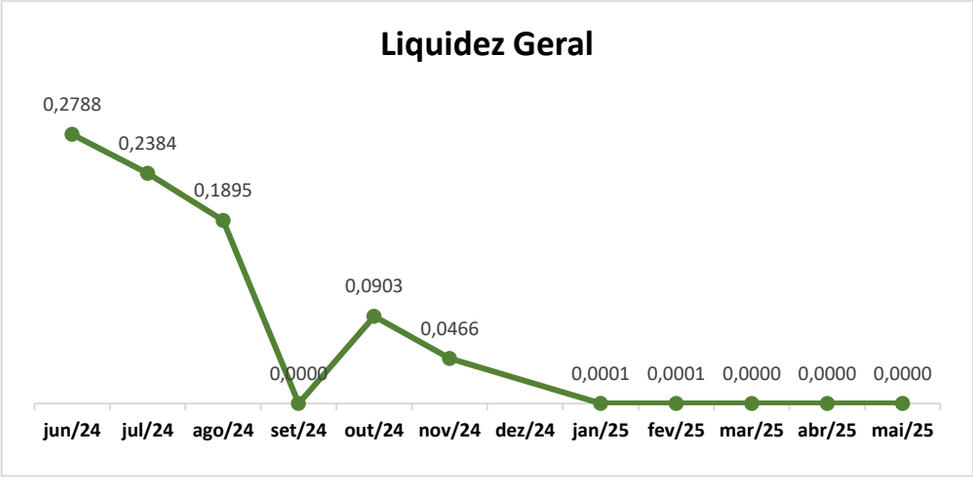
O índice demonstra que a Recuperanda possui R$ 41,14 (quarenta e um reais e quatorze centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,00 (zero), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

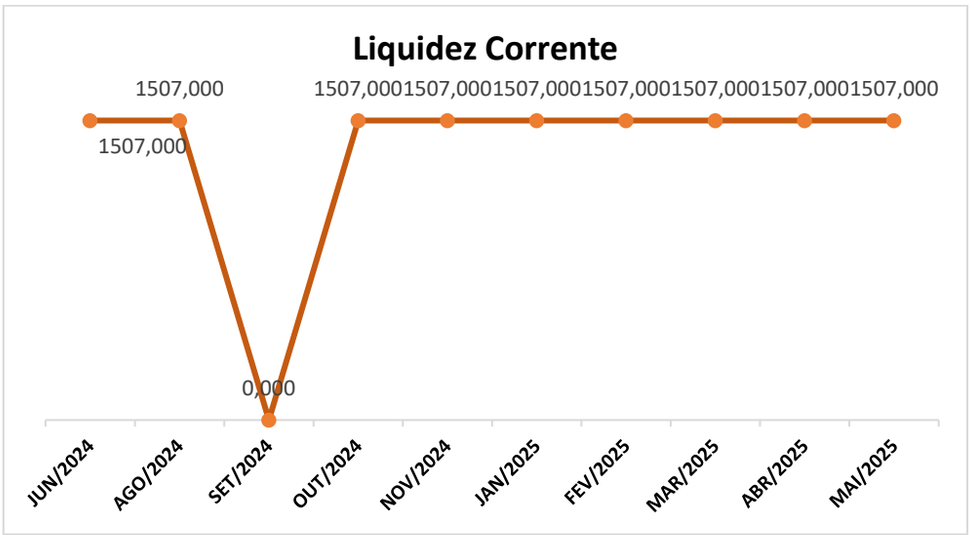
Figura 14 - Liquidez Geral - Arrow



Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$0,00 (zero) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em maio de 2025, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 1.507,00 (mil, quinhentos e sete inteiros), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 15 - Liquidez Corrente - Arrow



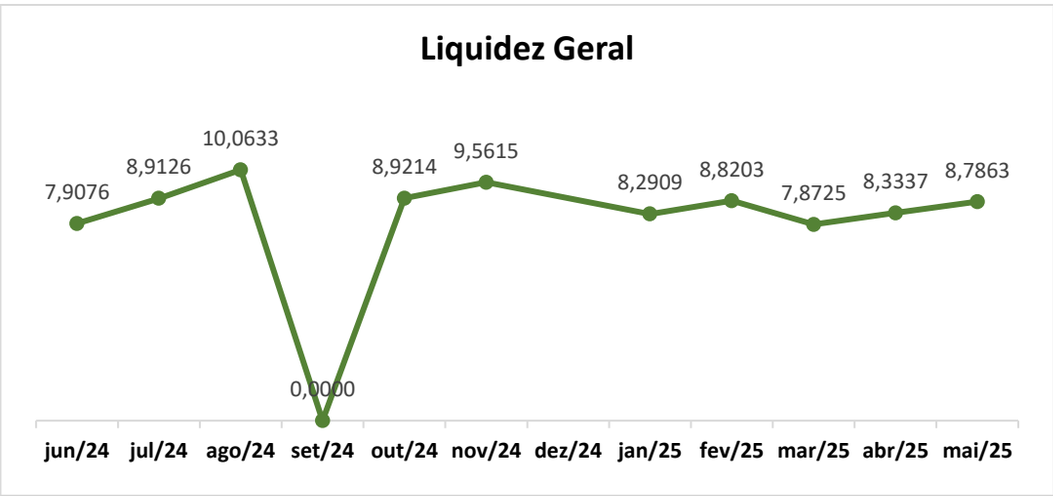
Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 1.507,00 (mil, quinhentos e sete reais) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 8,78 (oito inteiros e setenta e oito centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Figura 16 - Liquidez Geral - LSG

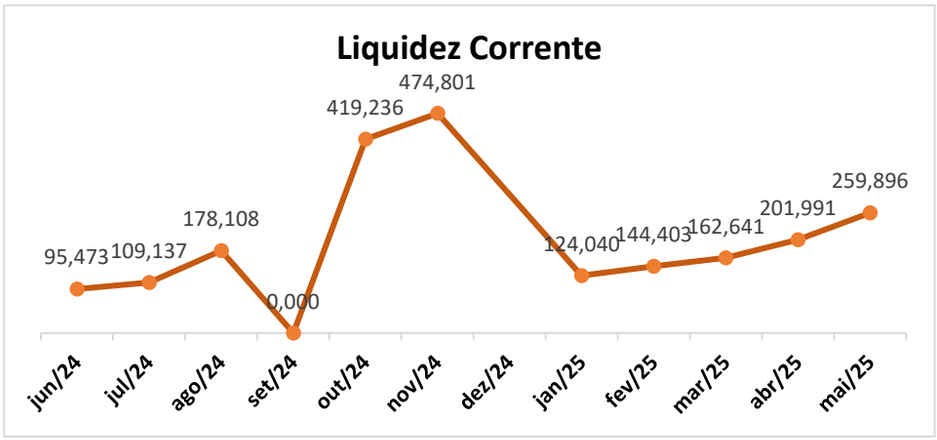


Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$8,78 (oito reais e setenta e oito centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em maio de 2025, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 259,89 (duzentos e cinquenta e nove inteiros e oitenta e nove centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Figura 17 - Liquidez Corrente - LSG

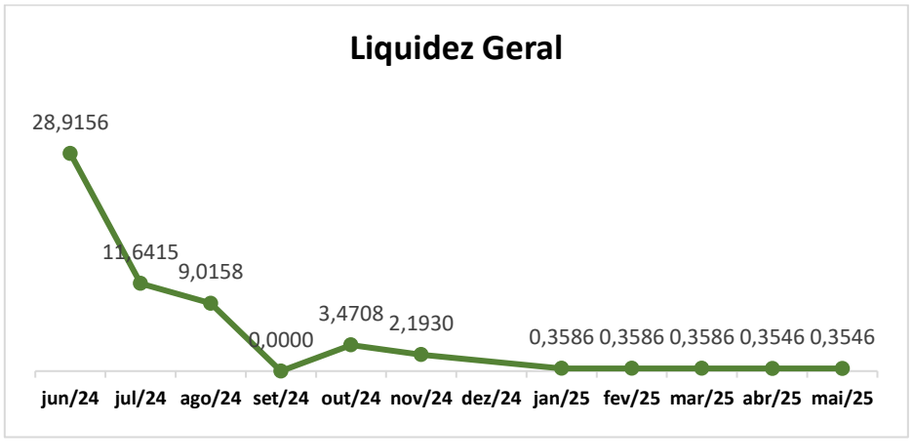


O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 259,89 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Madmo Operações Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,35 (trinta e cinco centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Figura 18 - Liquidez Geral - Madmo

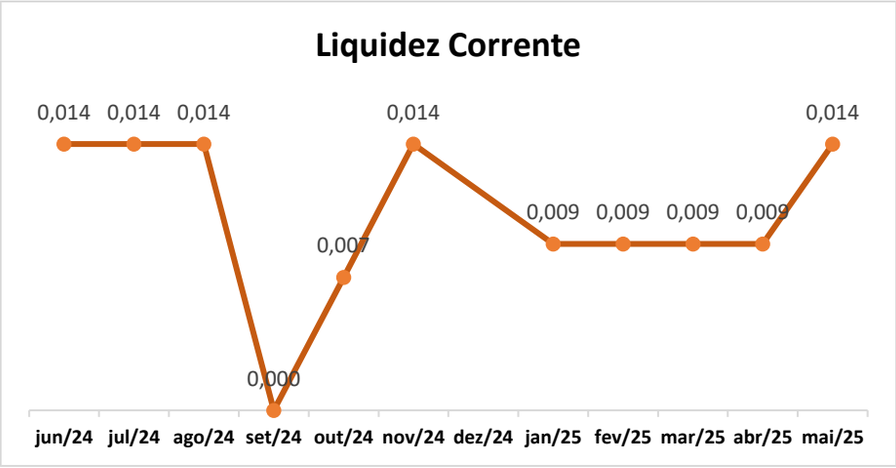


Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$0,35 (trinta e cinco centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Em março de 2025, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,01, sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 19 - Liquidez corrente - Madmo

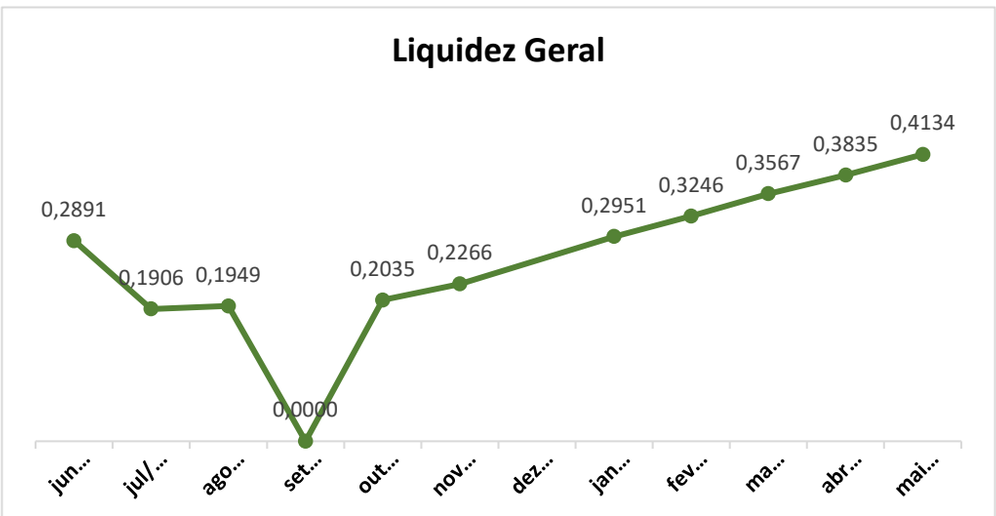


O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 0,01 de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Pralog Logística Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,41 (quarenta e um centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Figura 20 - Liquidez Geral - Pralog

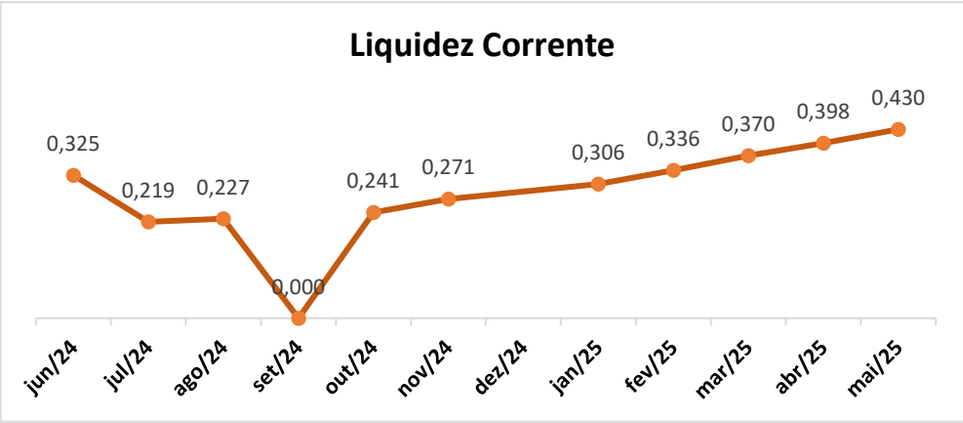


Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$0,41 (quarenta e um centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em maio de 2025, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,43 (quarenta e três centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 21 - Liquidez Corrente - pralog



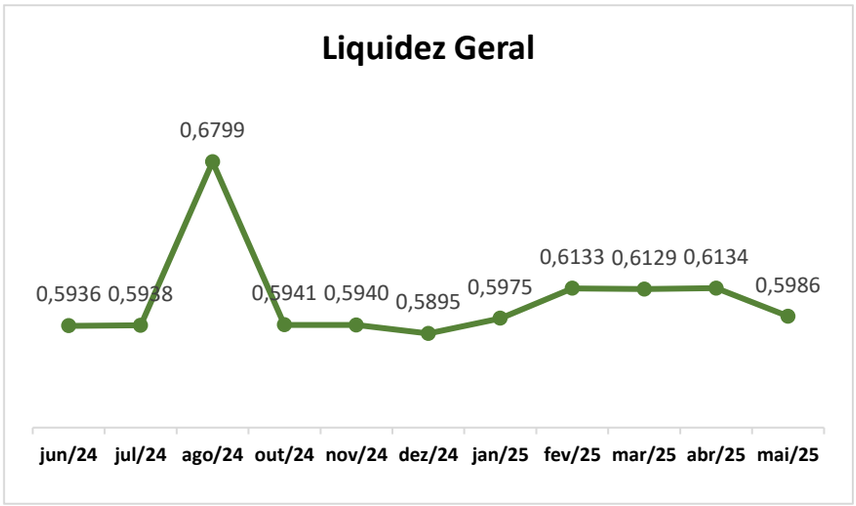
O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 0,43 (quarenta e três centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,59 (cinquenta e nove centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

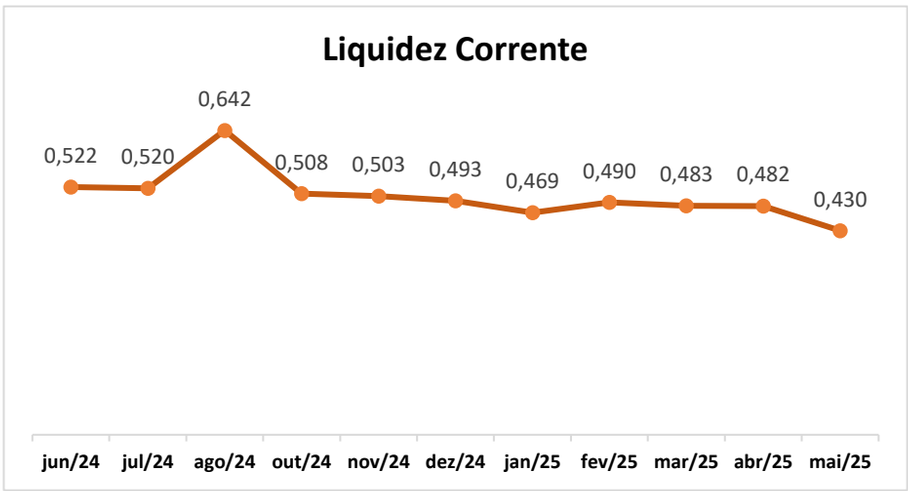
Figura 22 - Liquidez Geral - Pramar



Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$0,59 (cinquenta e nove centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em maio de 2025, a liquidez corrente correspondeu 0,43 (quarenta e três centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 23 - Liquidez Corrente - Pramar



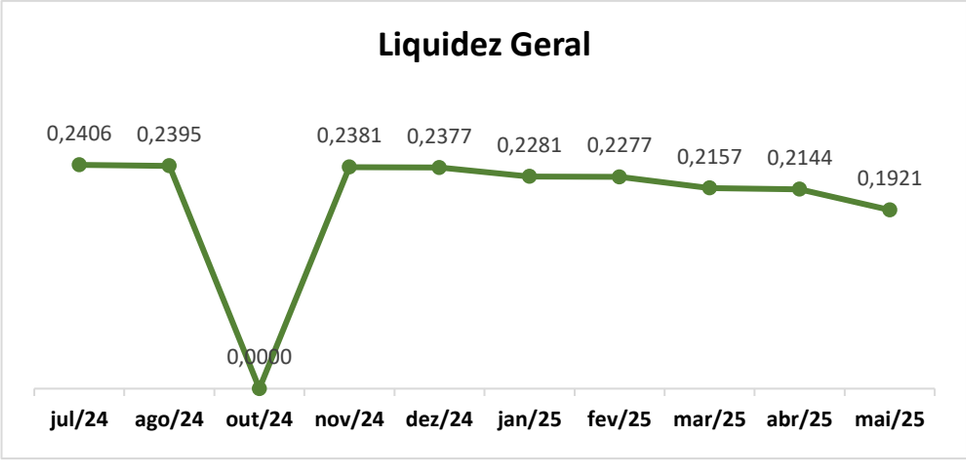
O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 0,43 (quarenta e três centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

A liquidez geral foi, de aproximadamente, 0,19 (dezenove centésimos), sendo este o resultado da divisão entre a soma do Ativo Circulante e o Ativo Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante.

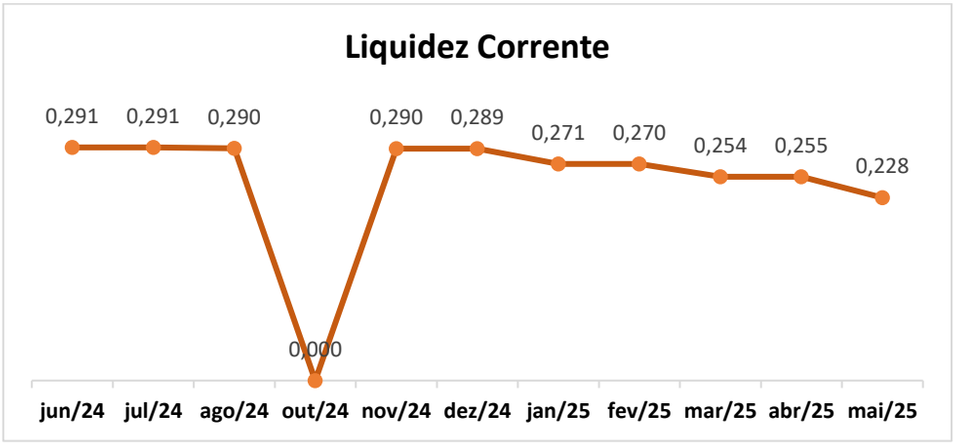
Figura 24 - Liquidez Geral - São Jorge



Isso indica que para cada R$ 1,00 (um real) de dívida, existe R$0,19 (dezenove centavos) de direitos e haveres no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo.

Em maio de 2025, a liquidez corrente correspondeu aproximadamente 0,22 (vinte e dois centésimos), sendo o resultado da divisão do Ativo Circulante com Passivo Circulante.

Figura 25 - Liquidez Corrente



Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

O indicador mostra que a Recuperanda possui R$ 0,22 (vinte e dois centavos) de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo.

d) Demonstração do Resultado

Foi realizada a apuração das receitas e despesas das Recuperandas, demonstrando o resultado do exercício de maio de 2025.

- *Archangel Capital Management Ltda*

Em 2025, a Recuperanda não apresentou receitas.

As despesas acumuladas incorreram R$ 45.021,87 (quarenta e cinco mil, vinte e um reais e oitenta e sete centavos), conforme Tabela 17:

Tabela 17 - Resultado acumulado - Archangel

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Gerais e Administrativas	-R$	44.050,69	97,84%
Tributárias	-R$	1.539,20	3,42%
Despesas Financeiras	R$	568,02	-1,26%
IRPJ e CSLL	R$	-	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS	**-R$**	**45.021,87**	**100,00%**

- *Arrow Participações e Empreendimentos Ltda*

A Arrow não obteve receita operacional no ano de 2025, no qual observa-se um resultado acumulado negativo de R$ 1.328,10 (mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos) decorrente da receita de equivalência patrimonial, conforme Tabela 18:

Tabela 18 - Resultado Acumulado - Arrow

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Tributárias	-R$	600,00	45,18%
Equivalência Patrimonial	-R$	728,11	54,82%
TOTAL DAS DESPESAS	**-R$**	**1.328,11**	**100,00%**

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

- *LSG Participações e Imobiliários Ltda*

Em 2025, a LSG auferiu o total de R$ 461.930,80 (quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos) em receitas líquidas acumuladas.

Tabela 19 - Receitas acumuladas - LSG

DESCRIÇÃO	VALOR	
Receitas	R$	479.430
Deduções	-R$	17.499
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**461.931**

As despesas e custos incorreram no total acumulado de R$ 37.821,27 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

Tabela 20 - Despesas Acumuladas - LSG

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Gerais e Administrativas	-R$	4.786,76	12,66%
Tributárias	-R$	7.737,32	20,46%
Imposto Renda e Contribuição Social	-R$	25.297,19	66,89%
TOTAL DAS DESPESAS	**-R$**	**37.821,27**	**100,00%**

Apuradas as receitas e despesas de 2025, observa-se um resultado positivo de R$ 424.109,53 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e nove reais e cinquenta e três centavos).

- *Madmo Operações Ltda*

A Madmo não obteve receita operacional no período analisado.

Em maio de 2025, apresentou um resultado acumulado negativo de R$ 7.161,66 (sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), decorrido de Despesas Gerais e Administrativas, Tributárias e Equivalência Patrimonial, conforme Tabela 21:

Tabela 21 - Despesas acumuladas - Madmo

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Gerais e Administrativas	-R$	643,30	8,98%

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Tributárias	-R$	600,00	8,38%
Equivalência Patrimonial	-R$	5.918,36	82,64%
TOTAL DAS DESPESAS	**-R$**	**7.161,66**	**100,00%**

- *Pralog Logística Ltda*

Ao final do período de março de 2025, a Pralog auferiu em receitas líquidas acumuladas o valor de R$ 516.813,00 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e treze reais).

Tabela 22 - Receitas acumuladas - Pralog

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Receitas	R$	570.000	110,29%
Deduções	-R$	53.188	-10,29%
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**516.813**	**100,00%**

As despesas e custos incorreram no total de R$ 674.475,11 (seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

Tabela 23 - Despesas acumuladas - Pralog

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Custo dos Serviços Prestados	-R$	616.659,80	91,43%
Gerais e Administrativas	-R$	11.233,09	1,67%
Tributárias	-R$	46.581,15	6,91%
Despesas Financeiras	-R$	1,07	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS	**-R$**	**674.475,11**	**100,00%**

Apuradas receitas e despesas em maio de 2025, a Pralog alcançou um resultado negativo de R$ 157.662,61 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

- *Pramar Carioca Comércio e Indústria Ltda*

Ao final março de 2025, as receitas líquidas acumuladas da Recuperanda perfizeram o valor de R$ 22.538.590,55 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos).

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Tabela 24 - Receitas acumuladas - Pramar

DESCRIÇÃO	VALOR	
Receitas	R$	30.060.845
Deduções	-R$	7.522.254
TOTAL DAS RECEITAS	**R$**	**22.538.591**

As despesas e custos incorreram no total acumulado de R$ 22.638.173,97 (vinte e dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e setenta e três reais e noventa e sete centavos).

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Custo das Vendas	-R$	25.745.560,75	113,73%
Outras Receitas	R$	6.551.307,05	-28,94%
Gerais e Administrativas	-R$	3.199.463,11	14,13%
Tributárias	-R$	244.457,16	1,08%
Despesas com Depreciação	-R$	73.262,53	0,32%
Despesas com Amortização	-R$	2.804,60	0,01%
Receitas Financeiras	R$	403.554,86	-1,78%
Despesas Financeiras	-R$	48.401,56	0,21%
TOTAL DAS DESPESAS	**-R$**	**22.638.173,97**	**100,00%**

A Recuperanda finalizou o período, com um resultado positivo acumulado de R$ 179.502,75 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

- *São Jorge Siderurgia Ltda*

Em 2025, a Recuperanda não auferiu receitas.

As despesas e custos incorreram no total acumulado de R$ 1.190.280,11 (um milhão, cento e noventa mil, duzentos e oitenta reais e onze centavos).

Resultando em prejuízo acumulado de igual valor às despesas ao final maio 2025.

Tabela 25 - Despesas Acumuladas - São Jorge

DESCRIÇÃO	VALOR		%
Receitas (Despesas) Operacionais	-R$	1.191.044	100,06%
Despesas/Receitas Financeiras	R$	764	-0,06%
TOTAL DAS DESPESAS	**-R$**	**1.190.280**	**100,00%**

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

9) Conclusão

A Administração Judicial ao analisar a documentação fornecida, conclui que:

a) a Archangel apresentou resultado negativo acumulado de R$ 45.021,87 (quarenta e cinco mil, vinte e um reais e oitenta e sete centavos);

b) a Arrow não obteve receita operacional no ano de 2025, no qual observa-se um resultado acumulado negativo de R$ 1.328,10 (mil, trezentos e vinte e oito reais e dez centavos) decorrente da receita de equivalência patrimonial;

c) a LSG apresentou um resultado acumulado positivo de R$ 424.109,53 (quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e nove reais e cinquenta e três centavos);

d) a Madmo apresentou um resultado acumulado negativo de R$ 7.161,66 (sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), decorrido de Despesas Gerais e Administrativas, Tributárias e Equivalência Patrimonial;

e) a Pralog alcançou um resultado acumulado negativo de R$ 157.662,61 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos);

f) a Pramar finalizou o período, com um resultado acumulado positivo de R$ 179.502,75 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos);

g) a São Jorge apresentou prejuízo acumulado de R$ 1.190.280,11 (um milhão, cento e noventa mil, duzentos e oitenta reais e onze centavos).

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025.



GUSTAVO BANHO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310328600000198520418
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310328600000198520418
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DRF
Avenida Dom Hélder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De Janeiro - RJ, CEP: 21050-452,
TEL.: (21) 2202-0252

TERMO DE DECLARAÇÃO

Controle Int.: 008175-1904/2025 **Procedimento:** 904-00293/2024

Data: 14/07/2025 **às** 14:31

Nome: LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES (Envolvido)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RIO DE JANEIRO
Nascimento: 01/11/1978 Cor: Branca
Sexo: Masculino Profissão: Administrador(a)
Estado Civil: Casado(a)
Documento: 081.732.237-00 M.FAZ, emissão em

Filiação: ARY RICARDO MENDES GONÇALVES e LENIR DE SOUSA GONÇALVES
Costumes:
Contradita (SEM):
Compromisso Legal: Prestado

Inquirido, DISSE:

QUE o declarante é o representante legal da empresa PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ 05.685.759/0002-50; QUE o declarante comparece a esta Especializada acompanhado do advogado, Dr. ANTONIO CARLOS RIBEIRO FONSECA, OAB/RJ 132163; QUE a empresa PRAMAR tem como objeto recuperação de metálicos; QUE a atividade da empresa consiste na compra de sucata de metais ferrosos, industrializa com beneficiamento do material para posterior venda para siderúrgicas para produção de aços longos e planos; QUE a empresa compra aproximadamente 3 mil toneladas de sucatas por mês; QUE essa mercadoria varia em torno de R$ 3,5 a R$ 4.000.000,00; QUE a empresa possui um cadastro de pessoas fisicas e jurídicas com quem comercializa, comprando material de sucata de metal ferroso; QUE perguntado se a empresa PRAMAR já negociou com CAIO PITASI, respondeu que sim; QUE CAIO PITASI é um fornecedor cadastrado e a empresa PRAMAR já comprou material de sucata ferrosa de CAIO; QUE nos registros da empresa consta que CAIO está cadastrado como fornecedor pessoa fisica e que CAIO é quem sempre entrega material para a empresa PRAMAR; QUE o declarante esclarece que toda compra de material é documentado mediante emissão de nota eletrônica e todo pagamento é realizado para o CNPJ ou CPF a quem foi emitido a nota fiscal de entrada; QUE perguntado se COSME ROGÉRIO FERREIRA DIAS é cliente da empresa PRAMAR, respondeu que sim; QUE COSME ROGÉRIO é fornecedor cadastrado e sempre entrega material de sucata ferrosa para a empresa PRAMAR; QUE o declarante apresenta todas as notas fiscais emitidas pela PRAMAR para CAIO PITASI e para COSME ROGÉRIO FERREIRA DIAS; QUE nada mais disse.

Scanned with CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310362300000198520423
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310362300000198520423
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

TERMO DE DECLARAÇÃO

Controle Int.: 008175-1904/2025 **Procedimento:** 904-00293/2024

Data: 14/07/2025 **às** 14:31

Nada mais havendo, mandou a Autoridade Policial encerrar o presente Termo que, lido e achado conforme, assina com o(a) Envolvido.

Eu, RAQUEL DA COSTA DE FREITAS COUTINHO, escrivão nomeado para este ato, matrícula 5.021.944-8, o lavrei e assino.

JEFFERSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Delegado(a) Titular - 4.396.698-5

RAQUEL DA COSTA DE FREITAS COUTINHO
Inspetor de Polícia - 5.021.944-8

LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES
Envolvido

ANTONIO CARLOS RIBEIRO FONSECA
Representante Legal -
OAB/RJ 132163

Scanned with CamScanner

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310362300000198520423
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310362300000198520423
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DRF
Avenida Dom Hélder Câmara, 2066BL 03, Benfica, Rio De Janeiro - RJ, CEP: 21050-452, TEL.: (21) 2202-0252

CERTIDÃO

Controle Int.:007224-1904/2025 **Procedimento:904-00207/2025**

Data:24/06/2025, às 15:24

Em 24/06/2025, na DRF, presente a Autoridade Policial, JEFFERSON FERREIRA DO NASCIMENTO matrícula 4.396.698-5, em razão do solicitado pelo cidadão PRAMA CARIOCA COMERCIO INDUSTRIA LTDA, CGC/CNPJ 05.685.759/0002-50, certifica para os devidos fins que:

o advogado ANTONIO CARLOS FONSECA, OAB/RJ: 132.163 e o sócio LEONARDO DE SOUSA GONÇALVES, CPF: 081.732.237-00, compareceram a esta Especializada peticionando pela devolução dos equipamentos eletrônicos apreendidos na operação do dia 18/06/2025, em cumprimento ao mandado de Busca e Apreensão nº2338, na empresa PRAMAR CARIOCA COMERCIO INDUSTRIAL LTDA, no endereço Av. Demétrio Ribeiro, 717, quadra 08, lotes 15, 16 e 17, Chácara Rio-Petrópolis, Duque de Caxias-RJ.

Que, neste ato, estão recebendo:

19 notebooks, sendo:
5 da marca Dell;
14 da marca Lenovo.

10 telefones celulares, sendo:
9 da marca Samsung;
1 da marca Motorola

1 DVR,
1 mouse,
1 caderno.

ANA CAROLINA MAGALHÃES OTTONI DA SILVA
Inspetor de Polícia
959.320-3

Data da impressão: 24/06/2025 **Página 01/01**

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071514310362300000198520423
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071514310362300000198520423
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 15/07/2025 14:31:03

SALIBA & SALIBA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
Rua Major Castanheira, 262, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP 35700-000-Telefone/Celular (31)37735768/9 98923651.

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

PROCESSO Nº: 0849320-15.2023.8.19.0021

GIRO LUVAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.097.308/0001-60, com sede na Avenida Prefeito Alberto Moura, n° 2.497, bairro Industrial, Sete Lagoas/MG, CEP 35.702-051, e **GIROSEG PROTEÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.792.471-0001-30, com sede na Rua Candido Avelar, n° 194, São Cristovão, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-275, ambas credoras habilitadas nesta recuperação judicial, por seus advogados abaixo assinados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Os requerentes figuram como credores do Grupo em recuperação judicial, conforme documentos comprobatórios anexos (instrumento de mandato e documentos de representação). Para fins de regular tramitação processual, comunicações eletrônicas, intimações e recebimento de notificações, requer-se o **cadastramento dos procuradores abaixo indicados**, a fim de que passem a constar no sistema eletrônico deste Egrégio Juízo como representantes legais das credoras:

Credora: GIRO LUVAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Advogado: Thiago Rochester Ávila
OAB/MG: 119.655
E-mail: thiago@salibaesaliba.com.br
Telefone: 31 9 98923651

Credora: GIROSEG PROTEÇÃO EIRELI
Advogado: Thiago Rochester Ávila
OAB/MG: 119.655
E-mail: thiago@salibaesaliba.com.br
Telefone: 31 9 98923651

Diante do exposto, requer:

1. O **cadastramento do procurador acima indicado**, vinculando-os às respectivas credoras, no polo ativo do rol de credores, com habilitação plena para atuação no feito e acesso integral aos autos eletrônicos;
2. Que as futuras intimações e publicações sejam realizadas exclusivamente em nome dos referidos patronos, sob pena de nulidade;

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071409340212800000198043693
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071409340212800000198043693
Assinado eletronicamente por: THIAGO ROCHESTER AVILA - 14/07/2025 09:34:02

3. O recebimento dos documentos anexos como comprovação da regularidade de representação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

THIAGO ROCHESTER ÁVILA

OAB/MG 119.655

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:18
Número do documento: 25071409340212800000198043693
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071409340212800000198043693
Assinado eletronicamente por: THIAGO ROCHESTER AVILA - 14/07/2025 09:34:02


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2380413229

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DARDANIA FRANCA FONSECA TEIXEIRA

1ª HABILITAÇÃO
09/08/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
27/04/1976, SETE LAGOAS, MG

4a DATA EMISSÃO
13/06/2022

4b VALIDADE
09/06/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
M6986223 SSP MG

4d CPF
031.828.026-40

5 Nº REGISTRO
02474381121

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
NELSON TEIXEIRA DA FONSECA

MARILDA FRANCA FONSECA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		09/06/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

2380413229

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
11219559703
MG618478256

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA024743811<211<<<<<<<<<<<<
7604278F3206098BRA<<<<<<<<<<<2
DARDANIA<<FRA<FONSECA<TEIXEIRA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MG

NOME
RILSON LUIZ DE OLIVEIRA TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M4188111 SSP MG

CPF
646.991.536-15

DATA NASCIMENTO
28/08/1969

FILIAÇÃO
ROMI TEIXEIRA PIRES

MARIA NATALISA DE OLIVEIRA TEIXEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01385572606

VALIDADE
08/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
30/06/1990

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2104794836


CNH

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SETE LAGOAS, MG

DATA EMISSÃO
10/07/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06016401314
MG576255971

[redacted] MINAS GERAIS [redacted]

DENATRAN CONTRAN

2104794836

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SALIBA & SALIBA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
Rua Major Castanheira, 262, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP 35700-000-Fone/Celular (31) 37735768/9 98923651.

PROCURAÇÃO

GIROSEG PROTEÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.792.471/0001-30, estabelecida na Rua Raimundo Cândido Avelar, nº 194, Bairro São Cristóvão, Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-275, neste ato representada por Dardania França Fonseca Teixeira, RG: MG-6.986.223, SSP/MG, CPF: 031.828.026-40, residente e domiciliada na Rua Rua Caravaggio, nº 102, Residencial Da Vinci, Sete Lagoas/MG, CEP 35.702-884, por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador **LEONARDO JAMEL SALIBA DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/MG** sob o nº. **115.946, THIAGO ROCHESTER ÁVILA,** brasileiro, casado, inscrito na **OAB/MG** sob o nº. 119.655, todos com escritório profissional localizado na Rua Major Castanheira, 262, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP:35700-071 e concedo-lhe os poderes da cláusula **ad judicia,** para o fim especial de propor ou contestar, em juízo, ou perante qualquer repartição fiscal ou administrativa, quaisquer ações em que figure como autor, réu, oponente, assistente, litisconsorte, interveniente, em qualquer juízo, Tribunal ou Instância, onde com esta se apresentar, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel exercício do presente mandato, inclusive requerer e providenciar documentos junto a repartições públicas, interpor e seguir recursos, transigir, acordar, desistir, receber, dar quitação e substabelecer, com ou sem reservas.

Sete Lagoas, 03 de Junho de 2025.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:19
Número do documento: 25071409340270200000198043696
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071409340270200000198043696
Assinado eletronicamente por: THIAGO ROCHESTER AVILA - 14/07/2025 09:34:02

SALIBA & SALIBA
ADVOGADOS ASSOCIADOS
Rua Major Castanheira, 262, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP 35700-000-Fone/Celular (31) 37735768/9 98923651.

PROCURAÇÃO

GIRO LUVAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.097.308/0001-60, estabelecida na Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 2.497, Bairro Distrito Industrial, Sete Lagoas/MG, CEP 35.702-051, neste ato representada por Rilson Luiz de Oliveira Teixeira, RG: M-4.188.111, SSP/MG, CPF: 646.991.536-15, residente e domiciliada na Rua Rua Caravaggio, nº 102, Residencial Da Vinci, Sete Lagoas/MG, CEP 35.702-884, por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador **LEONARDO JAMEL SALIBA DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, inscrito na **OAB/MG** sob o nº. **115.946, THIAGO ROCHESTER ÁVILA,** brasileiro, casado, inscrito na **OAB/MG** sob o nº. 119.655, todos com escritório profissional localizado na Rua Major Castanheira, 262, Centro, Sete Lagoas/MG, CEP:35700-071 e concedo-lhe os poderes da cláusula **ad judicia,** para o fim especial de propor ou contestar, em juízo, ou perante qualquer repartição fiscal ou administrativa, quaisquer ações em que figure como autor, réu, oponente, assistente, litisconsorte, interveniente, em qualquer juízo, Tribunal ou Instância, onde com esta se apresentar, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel exercício do presente mandato, inclusive requerer e providenciar documentos junto a repartições públicas, interpor e seguir recursos, transigir, acordar, desistir, receber, dar quitação e substabelecer, com ou sem reservas.

Sete Lagoas, 03 de junho de 2025.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:19
Número do documento: 25071409340270200000198043696
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071409340270200000198043696
Assinado eletronicamente por: THIAGO ROCHESTER AVILA - 14/07/2025 09:34:02

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outros**, vem, perante Vossa Excelência, informar que tomou conhecimento que no dia 18 de junho de 2025 a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro realizou operação visando o combate à receptação de materiais furtados – com foco em grande recicladoras, conforme matérias veiculadas pela própria Polícia Civil[1] e pela imprensa nacional[2].

Um dos locais alvo dos mandados de busca e apreensão expedidos pelo Poder Judicial foi a sede das Recuperandas, onde foram apreendidos 22 (vinte e dois) notebooks e 13 (treze) aparelhos celulares, restando pendente de devolução apenas 3 (três) unidades de cada.

Malgrado a operação policial, o Administrador Judicial informa que compareceu à sede das empresas no dia 08/07/2025 e constatou que as Recuperandas seguem em normal funcionamento.

Na oportunidade, as Recuperandas relataram que não foram identificados materiais irregulares nas unidades da empresa durante a operação, bem como que prestarão depoimento e apresentarão todos os esclarecimentos à Autoridade Policial na data designada.

[1] Disponível em: https://www.policiacivil.rj.gov.br/news/11352. Acessado em 09/07/2025.
[2] Disponível em: https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2025/06/18/operacao-caminhos-do-cobre-mira-recicladoras.ghtml. Acessado em 09/07/2025.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:19
Número do documento: 25070917494123500000197157771
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070917494123500000197157771
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 09/07/2025 17:49:41

Desta forma, a Administração Judicial cumpre seu dever de ofício e presta esclarecimentos ao D. Juízo, aos credores e demais interessados.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2025.



GUSTAVO BANHO LICKS

CRC – RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

LICKS Associados

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo: 0849320-15.2023.8.19.0021

LICKS ASSOCIADOS, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da sociedade **PRAMAR CARIOCA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e outros**, vem perante Vossa Excelência, em atenção a petição de id. 203774667, informar que não se opõe que a Assembleia Geral de Credores seja realizada nos dias 08/08/2025 (1ª convocação) e 22/08/2025 (2ª convocação), com início do credenciamento às 10h00 e das deliberações às 11h00, a ser realizado de forma presencial no endereço à Rua Mascarenhas de Morais, nº 350, Duque de Caxias/RJ, CEP 25230-030, que corresponde a imóvel contíguo à sede da recuperanda Pramar.

Nesse sentido, apresenta minuta do Edital do art. 36, *caput*, da Lei 11.101/05, conforme documento apenso à presente manifestação (Doc. 1), bem como requer seja intimada as Recuperandas para que procedam ao pagamento das respectivas custas, possibilitando a publicação do Edital de convocação da Assembleia-geral de Credores.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
CRC – RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO
OAB/RJ 175.354

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:19
Número do documento: 25070818124112100000196831232
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070818124112100000196831232
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 08/07/2025 18:12:41

LICKS Associados

BRUNO RODRIGUES

OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO

OAB/RJ 238.294

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - MADMO OPERACOES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRALOG LOGISTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROCESSO Nº: 0849320-15.2023.8.19.0021.

O Excelentíssimo Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade, FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das sociedades empresárias ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LSG PARTICIPACOES E IMOBILIARIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MADMO OPERACOES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PRALOG LOGISTICA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PRAMAR CARIOCA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SAO JORGE SIDERURGIA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujos créditos estejam sujeitos à recuperação judicial, para, após a qualificação perante os Administradores Judiciais, nos termos do artigo 37, §4º e 6°, da Lei nº 11.101/05, reunirem-se em Assembleia Geral de Credores, na modalidade presencial a ser realizada na Rua Mascarenhas de Morais, nº 350, Duque de Caxias/RJ, CEP 25230-030: (I) em primeira convocação, no dia 08 de agosto de 2025, com início do credenciamento às 10h00 e das deliberações às 11h00, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05, e, caso esse *quorum* não seja atingido; (II) em segunda convocação, no dia 22 de agosto de 2025, com início do credenciamento às 10h00 e das deliberações às 11h00, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia convocada tem como objeto primordial a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: deliberação quanto à aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial das sociedades recuperandas, pelos credores legitimados, na forma

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:19
Número do documento: 25070818124136600000196831233
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070818124136600000196831233
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 08/07/2025 18:12:41

do art. 45 da Lei nº 11.101/2005. As recuperandas, em obediência ao disposto no §1º do art. 36 da Lei 11.101/2005, deverão afixar de forma ostensiva em sua sede cópia do aviso de convocação da assembleia. Os credores devidamente inscritos no Quadro Geral de Credores poderão exercer o direito de voz e voto pessoalmente, estando munidos da via original de documento oficial com foto, ou constituir mandatário/representante para assembleia desde que entreguem à Administradora Judicial, pelo e-mail rjgrupopramar@licksassociados.com.br, ou diretamente no escritório da Administradora Judicial situado à Rua São José nº 40, Cobertura, Centro/Rio de Janeiro, em dias úteis, das 11h às 16h, até 24h antes da data prevista no aviso de convocação, na forma do art. 37, §4º da Lei 11.101/2005, documentos hábeis que comprovem os poderes outorgados, quais sejam, (I) procuração com poderes específicos para votação na assembleia; (II) contrato social ou estatuto atualizado, (III) documento de identidade do titular do direito de voto (IV) documento de identidade do representante/mandatário. Em caso de representação por sindicato, caberá à entidade sindical apresentar até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, nos termos do art. 37, §5º e §6º da Lei 11.101/2005. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. Tais documentos poderão ser apresentados obedecendo ao prazo designado no art. 37, §§ 4º e 6º da Lei 11.101/2005. O voto de abstenção será considerado voto em branco, não integrando o credor e o respectivo crédito para a composição do quórum de deliberação previsto no § 1º do art.45 da Lei n. 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia-Geral de Credores, no endereço do eletrônico da Administração Judicial, https://licksassociados.com.br/areas-de-atuacao/administracao-judicial-recuperacoes-judiciais/grupo-pramar/, e na Serventia da 4ª Vara Cível da Comarca da Duque de Caxias do Estado do Rio de Janeiro, situada na Rua General Dionísio, 764, Sala 204, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ - CEP: 25075-095. E, para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma do artigo 36 da Lei 11.101/2005. Rio de Janeiro, 08 de julho de 2024. Dr. Paulo Jose Cabana De Queiroz Andrade — Juiz de Direito.

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:19
Número do documento: 25070818124136600000196831233
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070818124136600000196831233
Assinado eletronicamente por: GUSTAVO BANHO LICKS - 08/07/2025 18:12:41

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0849320-15.2023.8.19.0021

ASSUNTO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA – ART. 7º, §1º, DA LEI Nº 11.101/2005

ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO, **FLAVIANO CUSTÓDIO DE PAULA**, **FRANK COSTA SILVA** e **EDUARDO DA SILVA**, já qualificados na certidão expedida nos autos da reclamação trabalhista nº **0011127-07.2023.5.03.0167**, que tramita perante a **3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG**, por seus procuradores signatários, com escritório profissional no endereço abaixo descriminado, com fulcro no **artigo 7º, inciso I, c/c §1º, da Lei nº 11.101/2005,** vêm respeitosamente a Vossa Excelência, requerer a presente:

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA:

em face da empresa **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA – em Recuperação Judicial**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – DOS FATOS:

Os Requerentes ajuizaram reclamação trabalhista perante a Justiça do Trabalho da 3ª Região, processo nº **0011127-07.2023.5.03.0167**, em face da empresa ora recuperanda, postulando o pagamento de verbas decorrentes do vínculo empregatício.

Referida ação resultou em **sentença condenatória proferida em 08/07/2024**, com **trânsito em julgado em 19/07/2024**, sendo os cálculos homologados por decisão datada de **13/08/2024**, também transitada em julgado em 15/04/2024, conforme consta da **certidão expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas/MG**, anexa a esta petição.

O crédito apurado, devidamente atualizado até 31/07/2024, totaliza os seguintes valores líquidos:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas - João Paulo Moreira Dornas – Jairo Alessandro M. Dornas
OABMG 9276 - OABMG 126053 – OABMG 214161
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226 –** whatsapp (31) **97162-1345** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:19
Número do documento: 25070213263169100000195327301
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070213263169100000195327301
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 02/07/2025 13:26:31

Reclamante	Valor do Crédito Trabalhista	Honorários Advocatícios
Anderson José do Nascimento	R$ 25.349,72	R$ 1.267,49
Flaviano Custódio de Paula	R$ 52.453,58	R$ 2.623,30
Frank Costa Silva	R$ 24.034,36	R$ 1.204,44
Eduardo da Silva	R$ 19.635,22	R$ 981,76

O juízo trabalhista determinou a expedição da certidão para fins de habilitação no presente processo de recuperação judicial, nos termos do **art. 140 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 3ª Região**, sendo o crédito líquido reconhecido e definitivo.

II – DO DIREITO:

Nos termos do **art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.101/2005**, os créditos derivados da legislação do trabalho e os decorrentes de acidentes de trabalho devem ser habilitados no processo de recuperação judicial, gozando de **prioridade sobre os demais créditos quirografários**, conforme a ordem legal.

O §1º do mesmo artigo autoriza que, mesmo após o prazo legal, a habilitação possa ser requerida pelos interessados diretamente ao administrador judicial, desde que instruída com os documentos hábeis à comprovação do crédito, como é o caso da presente demanda, que conta com **certidão judicial emitida por determinação do Juízo da Vara do Trabalho**, certificando o valor e a liquidez do crédito.

III – DOS DADOS BANCÁRIOS PARA EVENTUAIS PAGAMENTOS:

Os Requerentes requerem, desde já, que **eventuais pagamentos dos créditos habilitados**, sejam eles efetuados por rateio, plano de recuperação ou qualquer outro meio de quitação, **sejam realizados na conta bancária do procurador** legalmente constituído nos autos:

- **Banco do Brasil – Agência: 2404-X**
- **Conta Corrente nº 94.000-3**
- **Titular: Geraldo Vicente Ferreira Dornas**
- **CPF: 066.534.726-04**

Geraldo Vicente Ferreira Dornas - João Paulo Moreira Dornas – Jairo Alessandro M. Dornas
OABMG 9276 - OABMG 126053 – OABMG 214161
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226 –** whatsapp (31) **97162-1345** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:19
Número do documento: 25070213263169100000195327301
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070213263169100000195327301
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 02/07/2025 13:26:31

Tal providência visa garantir a celeridade e segurança na percepção dos créditos trabalhistas reconhecidos judicialmente, observada a regularidade da representação processual.

IV – DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requerem:

1. O **recebimento e processamento da presente habilitação de crédito trabalhista**, com a inclusão dos Requerentes na lista de credores trabalhistas da Recuperanda, com os respectivos valores apurados;
2. A inclusão também dos **valores referentes aos honorários advocatícios** do patrono comum dos Requerentes, **Dr. Geraldo Vicente Ferreira Dornas – OAB/MG 92.764**;
3. A intimação do **Administrador Judicial**, **Licks Contadores Associados**, para ciência e providências quanto à presente habilitação;
4. O deferimento do pedido para que **os depósitos decorrentes da habilitação sejam realizados na conta bancária do procurador**, nos moldes acima descritos;
5. A juntada da documentação pertinente, especialmente a **certidão trabalhista** e o **instrumento de mandato**.

Sete Lagoas/MG, 02 de julho de 2025.

Geraldo Vicente Ferreira Dornas — OABMG 92764

João Paulo M. Dornas — OABMG 126053

Jairo Alessandro M. Dornas

OABMG 214161

Geraldo Vicente Ferreira Dornas - João Paulo Moreira Dornas – Jairo Alessandro M. Dornas
OABMG 9276 - OABMG 126053 – OABMG 214161
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226 –** whatsapp (31) **97162-1345** / Email: geraldodornas@hotmail.com

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:19
Número do documento: 25070213263169100000195327301
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070213263169100000195327301
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 02/07/2025 13:26:31

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0011127-07.2023.5.03.0167

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/11/2023
Valor da causa: R$ 230.714,22

Partes:

AUTOR: ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: FRANK COSTA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO

Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

FRANK COSTA SILVA, CPF- 043.252.896- 23, RG- MG 10.499.893 SSP/MG, brasileiro, casado, Motorista, filho de Benedito Oliveira Silva e Maurília Antônia Silva, com endereço em Av. Prefeito Alberto Moura nº 835, bairro Emília/ São Vicente, CEP. 35.701-367, Sete Lagoas/MG, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2023.

Frank Costa Silva

FRANK COSTA SILVA

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) 97162-**1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 2b653ac

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:20
Número do documento: 25070213263193500000195327304
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070213263193500000195327304
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 02/07/2025 13:26:32

AD Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA, CPF- 099.865.936-38, RG- MG 16.521.688 SSP/MG, brasileiro, Solteiro, Encarregado Geral de Alto Forno, filho de pai Pedro Custodio de Paula e Maria Aparecida Moreira de Paula, com endereço à rua Marciano Tão nº 460 AP 202 BL 01, bairro Santa Luzia, CEP. 35.70-063, Sete Lagoas/MG, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2023.

Flaviano Custodio de Paula

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) 97162-**1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 2b653ac

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:20
Número do documento: 25070213263193500000195327304
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070213263193500000195327304
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 02/07/2025 13:26:32

AD Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

EDUARDO DA SILVA, CPF- 980618366-53, RG- MG 7.604.825 SSP/MG, brasileiro, Solteiro, Operador de carga de Minério, filho de mãe Margarida Soares da Cruz, pai não declarado, com endereço à rua Afonso Carlos Capanema nº 131 CS, bairro Santo Antônio, CEP. 35.701-248, Sete Lagoas/MG, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 23 de outubro de 2023.

Eduardo da Silva

EDUARDO DA SILVA

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) 97162-**1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

PJe Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 2b653ac

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:20
Número do documento: 25070213263193500000195327304
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070213263193500000195327304
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 02/07/2025 13:26:32

Advocacia Dornas

PROCURAÇÃO

ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO, CPF- 932.444.286-49, RG- MG 6.698.183 SSP/MG, brasileiro, Casado, Auxiliar de Descarga de Carvão, filho de pai Antônio Esperidião Nascimento e mãe Maria Rosa do Nascimento, com endereço à rua Edson Barbosa da Silva nº 456 A, bairro Bela Vista III, CEP. 35.703-038, Sete Lagoas/MG, nomeia, e constituí seus bastante procuradores, Dr. GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS, OABMG 92.764, Dr. BRENO SOUZA, OABMG 227.533, Dr. JAIRO ALESSANDRO MOREIRA DORNAS, OAB/MG 214.161, e Dr. DÉLCIO DE OLIVEIRA SOUZA, OAB/MG 202.682, com escritório à Av. Barão Antônio Candido nº 286, Centro, em Paraopeba/MG, e escritório à rua Santos Lopes Carneiro 540, bairro Jardim Primavera em Sete Lagoas/MG, com os poderes da clausula "*ad-Juditia*" especialmente para, agindo em conjunto ou separadamente, promover a ampla e irrestrita defesa dos seus direitos e interesses ESPECIALMENTE EM AÇÃO TRABALHISTA, em face de **SÃO JORGE SIDERURGIA LTDA, CNPJ 41.593.841/0001.37**, na comarca de Sete Lagoas/MG ou onde se fizer necessário, em quaisquer outros processos e ou procedimentos para defesa de seus direitos, podendo os ditos procuradores, nos limites legais de suas atividades, requerer atestado carcerário, pedir desarquivamento, pedir "vista", examinar autos processuais de qualquer processo em que o outorgante faça parte, examinar e acompanhar quaisquer procedimentos, ajuizar procedimentos judiciais, exceções, acordar, transigir, firmar recibos e dar quitação, entranhar e desentranhar documentos e pedir cópias dos mesmos, requerer Alvarás e Certidões em quaisquer órgãos públicos, recorrer, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado, inclusive substabelecer.

Sete Lagoas/MG, 19 de outubro de 2023.

ANDERSON JOSÉ DO NASCIMENTO

Geraldo Vicente Ferreira Dornas – Breno Souza – Jairo Alessandro M. Dornas- Délcio de O. Souza
OAB/MG 9276 - OAB/MG 227533 – OAB/MG 214161 – OAB/MG 202682
Av. Barão Antônio Cândido – 286 – Edifício Valdeze – Centro CEP 35.774-000 - Paraopeba – Minas Gerais
Telefone: (31) **3714-3036** – Fax: (31) **3714-2226** – whatsapp (31) 97162-**1345** / E-mail:
geraldodornas@hotmail.com/ddosouza@yahoo.com.br

PJe
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - Juntado em: 21/11/2023 14:24:52 - 2b653ac
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/23112114235051100000181503649?instancia=1
Número do documento: 23112114235051100000181503649

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:20
Número do documento: 25070213263193500000195327304
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070213263193500000195327304
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 02/07/2025 13:26:32

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário
0011127-07.2023.5.03.0167

Tramitação Preferencial

- Falência ou Recuperação Judicial

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/11/2023
Valor da causa: R$ 230.714,22

Partes:

AUTOR: ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: FRANK COSTA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
AUTOR: EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: MADMO OPERACOES LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARROW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO
RÉU: ARCHANGEL CAPITAL MANAGEMENT LTDA (em Recuperação Judicial)
ADVOGADO: BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE SETE LAGOAS
ATOrd 0011127-07.2023.5.03.0167
AUTOR: ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO E OUTROS (3)
RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS (3)

PROCESSO: 0011127-07.2023.5.03.0167

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA RITO ORDINÁRIO

AUTOR: AUTOR: ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO e outros (3)

RÉU: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA e outros (3)

Certidão para Habilitação de Crédito no Procedimento de Recuperação Judicial - PJE

Juízo da Recuperação Judicial: 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias/RJ

Processo da Recuperação Judicial: 0849320-15.2023.8.19.0021

Data da Distribuição do processo de Recuperação Judicial: 19/10/2023

Reclamada: SAO JORGE SIDERURGIA LTDA (em Recuperação Judicial)

Administrador Judicial: Licks Contadores Associados - CNPJ sob o nº 05.032.015/0001-55, representada por seu sócio Dr. Gustavo Banho Licks, CRC/RJ 087.155/O-7, com endereço na Rua São José, 40 - Cobertura, Centro - Rio de Janeiro

CERTIFICO que, nos autos do processo supra (distribuído em 21/11/2023 14:25:34), verifiquei que do mesmo consta determinação do MM. Juiz do Trabalho, **Dr. Frederico Alves Bizzotto da Silveira**, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Sete Lagoas, de expedição da presente certidão para habilitação de crédito no procedimento de recuperação judicial acima mencionado, com cálculo atualizado até 31.07.2024, referente ao seguinte:

PJe Documento assinado eletronicamente por MARLI TEREZINHA GONCALVES DOS REIS VIEIRA, em 24/06/2025, às 13:04:31 - cf51818

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:20
Número do documento: 25070213263214700000195327310
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070213263214700000195327310
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 02/07/2025 13:26:32

01) CREDORES:

RECLAMANTE:

ANDERSON JOSE DO NASCIMENTO, CPF: 932.444.286-49;

RUA EDSON BARBOSA DA SILVA, 456, A, NOSSA SENHORA DE LOURDES, SETE LAGOAS/MG - CEP: 35703-068

Valor do crédito líquido do reclamante: R$25.349,72

ADVOGADO:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas - CPF: 066.534.726-04 - OAB: MG92764

Valor do crédito do advogado: R$1.267,49

RECLAMANTE:

FLAVIANO CUSTODIO DE PAULA

RUA PROFESSOR MARCIANO TAO, 460, AP 202 - BL 01, SANTA LUZIA, SETE LAGOAS/MG - CEP: 35700-063

Valor do crédito líquido do reclamante: R$52.453,58

ADVOGADO:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas - CPF: 066.534.726-04 - OAB: MG92764

Valor do crédito do advogado: R$2.623,30

RECLAMANTE:

FRANK COSTA SILVA

AVENIDA PREFEITO ALBERTO MOURA, 835, CS, MONTREAL, SETE LAGOAS/MG - CEP: 35701-367

Valor do crédito líquido do reclamante: R$24.034,36

ADVOGADO:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas - CPF: 066.534.726-04 - OAB: MG92764

PJe Documento assinado eletronicamente por MARLI TEREZINHA GONCALVES DOS REIS VIEIRA, em 24/06/2025, às 13:04:31 - cf51818

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:20
Número do documento: 25070213263214700000195327310
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070213263214700000195327310
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 02/07/2025 13:26:32

Valor do crédito do advogado:1.204,44

RECLAMANTE:

EDUARDO DA SILVA

RUA AFONSO CARLOS CAPANEMA, 131, CS, SANTO ANTONIO, SETE LAGOAS/MG - CEP: 35701-248

Valor do crédito líquido do reclamante: R$19.635,22

ADVOGADO:

Geraldo Vicente Ferreira Dornas - CPF: 066.534.726-04 - OAB: MG92764

Valor do crédito do advogado:R$981,76

Títulos decorrentes de sentença condenatória publicada em 08 /07/2024 com trânsito em julgado em 19/07/2024.

Decisão homologatória dos cálculos exarada em 13/08/2024, com trânsito em julgado em 15.04.2024.

CERTIFICO, finalmente, que esta certidão está estritamente fundada no que foi decidido em sentença judicial/decisão transitada em julgado.

SETE LAGOAS/MG, 24 de junho de 2025.

MARLI TEREZINHA GONCALVES DOS REIS VIEIRA
Diretor de Secretaria

Documento assinado eletronicamente por MARLI TEREZINHA GONCALVES DOS REIS VIEIRA, em 24/06/2025, às 13:04:31 - cf51818
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/25060416372576700000219239179?instancia=1
Número do processo: 0011127-07.2023.5.03.0167
Número do documento: 25060416372576700000219239179

Este documento foi gerado pelo usuário 117.***.***-09 em 24/09/2025 15:17:20
Número do documento: 25070213263214700000195327310
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25070213263214700000195327310
Assinado eletronicamente por: GERALDO VICENTE FERREIRA DORNAS - 02/07/2025 13:26:32